

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

MARISTELA CHICHARO DE CAMPOS

O GOVERNO DA CIDADE:

elites locais e urbanização em Niterói (1835-1890)

MARISTELA CHICHARO DE CAMPOS

O GOVERNO DA CIDADE:

elites locais e urbanização em Niterói (1835-1890)

Tese de Doutorado apresentada ao curso de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, como exigência final para a obtenção do grau de Doutor. Área de Concentração: História Social e Urbana.

PROFESSOR ORIENTADOR: Dr. Humberto Fernandes Machado.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
NITERÓI

CAMPOS, Maristela Chicharo de, 1968-

O Governo da Cidade: elites locais e urbanização em Niterói (1835-1890) / Maristela Chicharo de Campos . Niterói, RJ : Tese de Doutorado apresentada ao programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2004. II.;

Anexos

Apêndices

Inclui Bibliografia

1. Niterói (RJ) - História Urbana - Século XIX. 2. Elites Locais - Câmara. 3. Planejamento Urbano - Plano Geral de Urbanização para a Cidade Nova, Ingá e Icaraí (1840).

MARISTELA CHICHARO DE CAMPOS

O Governo da Cidade:
elites locais e urbanização em Niterói (1835-1890)

Tese de Doutorado apresentada ao curso de Pós-graduação da Universidade Federal Fluminense, como exigência final para a obtenção do grau de Doutor. Área de Concentração: História Social e Urbana.

BANCA EXAMINADORA:

Aprovada em,

Profº. Dr. Humberto Fernandes Machado - Orientador

Profª. Drª. Marieta de Moraes Ferreira

Profª. Drª. Lana Lage da Gama Lima

Profª. Drª. Ismênia de Lima Martins

Profº. Dr. Paulo Knauss de Mendonça

Profª. Drª. Tânia Maria T. B. da C. Ferreira (suplente)

Profª. Drª. Marcia Maria Menendes Motta (suplente)

Aos meus queridos pais, Juvenal e Edwiges, eternos e fiéis companheiros em minhas mais difíceis batalhas.

Para Guilherme Vicente, o meu presente que me faz pensar no amanhã.

Para as minhas queridas lindinhas, Michelle, Letícia e Carolina com a certeza de que o futuro será muito melhor.

AGRADECIMENTOS

De antemão devo agradecer ao meu sempre amigo e orientador, professor Humberto Fernandes Machado, por acreditar no meu trabalho e me incentivar a prosseguir nos momentos difíceis desse meu percurso, registro aqui meus eternos agradecimentos e respeito.

À professora e amiga Lana Lage da Gama Lima, que desde o mestrado tornou-se minha co-orientadora, reafirmo meus sinceros agradecimentos.

Ao meu querido amigo Paulo Knauss, com a felicidade de tê-lo em minha banca e poder contar com a sua inestimável colaboração todas as vezes que dela necessitei.

À professora Ana Maria Mauad Essus, a qual tive o prazer de tê-la como professora desde o mestrado e, sem dúvida, os seus cursos e críticas aos meus trabalhos tornaram-se fundamentais para os resultados da minha pesquisa.

À Gizlene Nader, querida professora, a qual me acolheu carinhosamente em seu núcleo de pesquisas sobre cidade, tornando-se uma leitora crítica dos meus trabalhos.

À Márcia Maria Menendes Motta, amiga e companheira de longa data, pela doação de material, orientação e incentivo que sempre me deu para estudar Niterói.

Às professoras Marieta de Moraes Ferreira, Ismênia de Lima Martins e Tânia Bessone que gentilmente aceitaram participar da minha banca.

Ao pesquisador Emmanuel de Macedo Soares, diretor do Arquivo da Câmara de Niterói, por ter franqueado os documentos, bem como ter cedido, generosamente, seu material pessoal.

A Maurício Monteiro, coordenador do Arquivo da Câmara de Niterói, que durante os longos anos de pesquisa na instituição tornou-se amigo.

À Maria Rosalina de Oliveira, amiga e irmã postiça, revisora atenta, pelos caminhos e descaminhos porque já passamos juntas e, certamente, passaremos.

A Maurício Vasquez, colega de profissão, pesquisador de Niterói e meu "tradutor oficial".

Ao amigo Jorge Rodrigues, pelas infundáveis explicações e colaborações informáticas.

Ao amigo Davi Alexandrisky, que gentilmente cedeu suas fotos.

À Patrícia Lopes Machado Pereira, minha querida pesquisadora, com a esperança de que as pesquisas na Câmara sirvam de incentivo para que brote uma nova pesquisadora fluminense.

À Maira Santos, minha "estagiária-mirim", pelo prazer em ver nascer o interesse pela pesquisa.

Aos funcionários e colegas da pós-graduação, em especial às queridas secretárias Joceli e Estela, pela solicitude e carinho com que recebem a todos nós.

Ao professor Guilherme Pereira das Neves, coordenador da pós-graduação, sempre de prontidão nas minhas horas de desespero.

Ao CNPq / CAPES agradeço pelo financiamento da pesquisa, sem o qual certamente o caminho seria mais árduo.

À minha família, pelas ausências e desencontros.

Finalmente, à minha fonte de inspiração e saudosa dos nossos cursos de História Fluminense, professor Marcos Waldemar de Freitas Reis (*in memoriam*), pelo carinho que dedicou a cada um de seus alunos.

O particular só é autêntico se alcança o universal,
assim como o universal só é verdadeiro se contempla
o particular.

Alceu de Amoroso Lima.

RESUMO

Este trabalho tem como enfoque o processo de urbanização e seus desdobramentos da cidade de Niterói, sede da capital da Província do Rio de Janeiro, e o papel desempenhado pelas elites políticas locais no referido processo. Para tanto, delimitou-se o período compreendido entre 1835 - ano em que a Vila Real da Praia Grande tornou-se sede da capital da Província e cidade imperial -, e 1890 - época que o Governo Provisório republicano dissolveu as Câmaras Municipais substituindo-as pelos Conselhos de Intendência Municipal, nomeados pelo governador, permanecendo até 1892. Neste mesmo ano, as freguesias de São Gonçalo e Itaipu (áreas rurais de Niterói) foram desmembradas do território da cidade, juntamente com a freguesia de N.S^a. de Cordeiros, passando a compor um novo município, o de São Gonçalo. Foram analisados os reflexos das políticas de centralização empreendidas pelo governo central, principalmente a partir da Independência, face à administração municipal. Abordou-se a importância institucional do município na administração portuguesa e em seu império, bem como os respectivos procedimentos de instalação, rendas e composição da Câmara - personificação do poder municipal. A partir de tais pressupostos, foi enfatizado especificamente a criação da Câmara em Niterói, em 1819. Apresentou-se um panorama das elites políticas locais que ocuparam cargos públicos durante o período delimitado. Registrou-se as principais intervenções urbanísticas empreendidas pela Câmara na cidade, principalmente as decorrentes dos planos urbanísticos de 1820 e 1840.

RÉSUMÉ

Ce travail a pour but d'étudier le processus d'urbanisation de la ville de Niterói, siège de la capitale de la Province de Rio de Janeiro, ses dédoublements et le rôle que les élites politiques locales ont joué dans ce processus. La période observée va de 1835 – année où la Vila Real da Praia Grande est encore le siège de la capitale de la Province -, à 1890 – quand le gouvernement provisoire de la République, ayant dissout les Chambre Municipales, les remplace, de 1890 à 1892, par des Conseil d'Intendance nommés par le gouverneur. En cette même année, les Paroisses de São Gonçalo et Itaipu (banlieu rurales de Niterói), ainsi que la Prouisse de Nossa Senhora de Cordeiros, démembrées du territoire de la ville, donnent origine à une nouvelle municipalité, celle de São Gonçalo. On analyse dans ce travail les reflets des politiques centralisatrices du gouvernement central dans l'administration municipale, surtout à partir de l'Indépendance. On signale aussi l'importance de la municipalité dans l'administration portugaise et son empire, ainsi que les procédés d'installtion, de revenus et de composition de la Chambre – personification du pouvoir municipal. A partir de ses présupposés, on souligne spécifiquement la création de la Chambre à Niterói en 1819, et on enregistre les pricipales interventions urbanistiques qu'elle a effectuées, surtout celles qui découlent des projets urbanistiques de 1820 et de 1840. On présente aussi un panorama des élites politiques qui ont exercé des charges publiques dans la période considérée.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Fig. 1: Casa da Câmara e pelourinho (Portugal)	64
Fig. 2: Embarque das tropas na Praia Grande, para a expedição contra Montevidéu (Jean Baptiste Debret)	70
Fig. 3: Primeiro prédio da Câmara de Niterói	76
Fig. 4: Segundo prédio construído para abrigar a Câmara de Niterói	77
Fig. 5: Planta do Largo da Memória (1820)	128
Fig. 6: Plano de edificação da Vila Real da Praia Grande (1820)	130
Fig. 7: Planta do Rio de Janeiro (1828), em que aparece a Praia Grande	140
Fig. 8: Planta topográfica da Província do Rio de Janeiro (1833)	150
Fig. 9: Igreja de São Domingos (c. 1895)	152
Fig. 10: São Domingos com embarcadouros (c.1865)	155
Fig. 11: Plano que compreende a planta da Corte do Rio de Janeiro e seus subúrbios a da cidade da Praia Grande e do povo de São Domingos (1840?)	167
Fig. 12: Planta da cidade de Nictheroy, capital da Província do Rio de Janeiro	169
Fig. 13: Planta da cidade de Niterói	172
Fig. 14: Pedra de Itapuca (c. 1894)	173

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Composição da primeira Câmara de Niterói	73
Tabela 2: Número de cargos ocupados pela elite local	85
Tabela 3: Informações gerais sobre a elite integrante da Câmara	88

SUMÁRIO

RESUMO	08
RÉSUMÉ	09
LISTA DE ILUSTRAÇÕES	10
LISTA DE TABELAS	11
INTRODUÇÃO	14
I. NAS TRAMAS DO PODER	17
I.1. A construção do conceito de elites locais e o estudo das elites no Brasil.....	18
I.2. Poder local no século XIX: pressupostos históricos.....	27
I.3. Centralização e descentralização: a autonomia político-administrativa Municipal.....	33
II. PODER LOCAL: A CÂMARA COMO AGENTE DAS ELITES LOCAIS	55
II.1. O município: pressupostos históricos.....	56
II.2. Papel da Câmara em Portugal e no seu Império.....	59
II.3. A instauração da Câmara no Império português.....	68
II.4. As rendas das Câmaras	71
II.5. A instalação da Câmara: condições e procedimentos para a criação de uma vila ou cidade	78
II.6. A construção do prédio da Casa da Câmara e Cadeia	86
III. UM RETRATO DAS ELITES POLÍTICAS LOCAIS	94
III.1. Esferas de atuação das elites políticas locais	97
III.2. A trajetória das elites locais.....	101
III.2.1. Os Fróes	102
III.2.2. Os Vasconcelos / Frias	104
III.2.3. Os Duque Estrada	108
III.2.4. Os Costa Velho / Velho	111
III.2.5. Os Costa Barros	113
III.2.6. Os Carr / Carr Ribeiro	114
III.2.7. Os França	115
III.2.8. Os Siqueira	118
III.2.9. Os Azeredo Coutinho	120
III.2.10. Os Pinto Ribeiro Duarte	122
III.2.11. Outros membros das elites e suas trajetórias	123

IV. O GOVERNO DA CIDADE: a Câmara e o processo de urbanização	134
IV.1. Uma análise sobre Niterói a partir da geografia social	135
IV.2. A construção do espaço urbano	148
IV.3. Niterói, capital da Província do Rio de Janeiro e Cidade	171
IV.4. O Plano Geral de Urbanização para a Cidade Nova	178
CONCLUSÃO	191
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	195
APÊNDICE A: Tabela de receitas da Câmara de Niterói	208
APÊNDICE B: Relação dos Presidentes da Câmara	214
APÊNDICE C: Elites / cargos públicos	216
APÊNDICE D: Propostas / intervenções urbanísticas em Niterói	248
APÊNDICE E: Elites / Propriedades	266
APÊNDICE F: Ruas, praças, largos e localidades	275
ANEXO 1: Lista dos Presidentes da Câmara	279
ANEXO 2: Lei Orgânica (1828)	280
ANEXO 3: Representação do Desembargador, Ouvidor e Corregedor Geral da Comarca do Rio de Janeiro, Manuel Pedro Gomes, sugerindo a criação da Vila ao Rei	288
ANEXO 4: Plano de Arruamento (1840)	289
CRONOLOGIA	296

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por finalidade analisar o processo de urbanização e seus desdobramentos na cidade de Niterói e o papel desempenhado pelas elites políticas locais no referido processo. Para tanto, delimitou-se o período compreendido entre 1835 - ano em que a Vila Real da Praia Grande tornou-se sede da capital da Província e cidade imperial -, e 1890 - ano em que o Governo Provisório republicano dissolveu as Câmaras Municipais substituindo-as pelos Conselhos de Intendência Municipal e as freguesias de São Gonçalo e Itaipu (áreas rurais de Niterói) foram desmembradas do território da cidade, juntamente com a freguesia de N.S^a. de Cordeiros, passando a compor um novo município, o de São Gonçalo.

Utilizei como principais fontes documentais as Atas da Câmara de Niterói (1819-1890) - localizadas no arquivo da instituição -, as quais retratam o cotidiano da cidade e as principais discussões travadas entre os agentes locais acerca das transformações urbanas ocorridas no período em questão. A coleção de *Almanaques Laemmert* (1850-1880), por sua vez, subsidiou a pesquisa no tocante a ocupação dos cargos públicos, bem como ofereceu informações acerca das elites locais no que se refere principalmente, aos aspectos econômicos (os quais foram complementados pelos Registros Paroquiais de Terras, localizados no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro).

O tema em questão trata-se de um desdobramento da pesquisa que desenvolvi anteriormente cujo enfoque foi o primeiro plano urbanístico para a Vila

Real da Praia Grande, em 1820, portanto, um ano após a elevação do povoado à categoria de Vila.¹ Ao finalizá-la conclui que o planejamento urbano, sob a forma de tabuleiro de xadrez para a área central da Vila, tornou-se um marco para as posteriores expansões da cidade. E que, por outro lado, as elites políticas locais ligadas à Câmara tiveram desde o início, um grande interesse na implementação dos projetos urbanísticos. Dessa forma, direcionei as investigações para as transformações ocorridas na cidade até o final do Império. Bem como, acompanhei a trajetória dos agentes (elites políticas locais) que idealizaram os referidos.

Poucos anos após a Vila ter se tornado capital da nova província do Rio de Janeiro e elevada à categoria de cidade com o nome de Nictheroy (1835), foi elaborado e aprovado o Plano Geral de Urbanização para a Cidade Nova, em 1840. Tratava-se de expandir a cidade para novas áreas (Icaraí e Ingá) sob a mesma concepção urbanística de 1820. Apesar das dificuldades encontradas pelas Câmaras municipais a partir do Ato Adicional (1834), o governo local de Niterói conseguiu com êxito a implementação do projeto. A construção do espaço urbano foi, desde a criação da Vila, uma meta do poder local e, certamente, essa política influenciou na escolha da Praia Grande para sede da nova província.

A partir do quadro acima exposto, o trabalho foi dividido em quatro capítulos: o primeiro, intitulado *Nas tramas do poder* busca-se, inicialmente, na Teoria das Elites de Gaetano Mosca e Vilfredo Pareto entender a dinâmica e definição de elites para, finalmente, esboçar uma definição para elites políticas e,

¹ Maristela Chicharo de Campos. **Riscando o Solo**: o primeiro plano de edificação para a Vila Real da Praia Grande. Niterói, RJ: Niterói Livros, 1998.

especificamente, elite política local. A partir de então, analisam-se os reflexos das políticas do governo central face ao governo local desde o período colonial, com destaque para o pós-independência.

O segundo capítulo - *Poder local: a Câmara como agente das elites locais* - resgata-se historicamente a importância do município na administração portuguesa em todo o seu território, seus procedimentos de instalação, rendas, dentre outras - tendo como exemplo a Câmara da Vila/Cidade de Niterói.

O terceiro capítulo - *Um retrato das elites políticas locais niteroienses* - apresenta, num primeiro momento, um panorama da elite política local que ocupou cargos públicos, principalmente na Câmara e, posteriormente, a trajetória de alguns membros da referida elite. Para a sua elaboração, foram criados formulários em *Acess* com as informações mais recorrentes na documentação - Atas da Câmara, Almanaque Laemmert e Registros Paroquiais de Terras (1850).

O trabalho se encerra com o capítulo intitulado *O Governo da Cidade: a Câmara e o processo de urbanização*. Partindo da geografia social procura-se compreender as suas relações com o processo de urbanização. Com base, principalmente, nas Atas da Câmara do período compreendido entre 1819 e 1890, elaborou-se uma tabela apontando propostas e/ou intervenções mais significativas discutidas pela Câmara, a fim de identificarmos as principais preocupações do poder público local na construção do espaço urbano. Neste processo, cabe aqui um destaque para a análise do Plano Geral de urbanização da Cidade Nova (1840).

I- NAS TRAMAS DO PODER.

O estudo da política é o estudo da influência daqueles que a exercem (...). Aqueles que têm influência são aqueles que tomam a maior parte daquilo que se pode tomar. Os valores disponíveis podem ser classificados como valores de deferência, de renda, de segurança. Aqueles que obtêm a maior parte delas são Elites, o resto é massa.

(Harold D. Lasswell)

O presente capítulo tem por objetivo analisar os reflexos das políticas do governo central, a partir da Independência, face à administração municipal - que desde o início do processo de colonização exerceu um papel preponderante na administração brasileira. Para tanto, o referido trabalho procura, inicialmente, mostrar em linhas gerais a construção da Teoria das Elites, no século XIX e início do XX, através de seus "fundadores", ou seja, Gaetano Mosca (1858-1941) e Vilfredo Pareto (1848-1923).

É interessante ressaltar que apesar da proposta desse trabalho restringir-se a uma pequena esfera de poder local (Câmara municipal), a Teoria das Elites tornou-se de grande relevância para o referido estudo, uma vez que proporciona uma visão global da conformação e estratégias das elites dirigentes para a sua permanência no poder. Assim o capítulo centra a atenção na construção do conceito de elites locais elaborado nos Estados Unidos a partir de estudos empíricos da Teoria, em grupos específicos de poder, até chegar à repercussão

dessa Teoria no Brasil. Fez-se necessário então, delimitar o tipo de elite que será abordada no respectivo estudo, ou seja, a elite política local niteroiense corporificada na Câmara municipal.

Como pressupostos históricos para a análise do papel da elite política local no século XIX, foram traçadas, sucintamente, as imbricações das relações entre as Câmaras Municipais e o poder central, através da historiografia sobre o tema, desde o início da colonização. O capítulo termina examinando os períodos, no século XIX, em que as instituições municipais tiveram maior ou menor autonomia no gerenciamento de suas questões, destacando os efeitos negativos de cada ato da centralização política para as Câmaras.

1.1. - A construção do conceito de elites locais e o estudo das elites no Brasil.

De acordo com Norberto Bobbio, em toda a sociedade existe, inexoravelmente, uma minoria que, através de várias formas - entre elas a econômica, a política e a ideológica - detém o poder.² Cabe aqui um destaque para a expressão "sociedade", uma vez que é possível empregá-la tanto nas macroestruturas de poder - tal como um Estado Nacional -, quanto em pequenos núcleos - como, por exemplo, um grupo específico ou um município - e é

² Norberto Bobbio. Teoria das elites. In.: Norberto Bobbio ; Nicola Matteucci; Gianfranco Pasquino. **Dicionário de Política**. 5ª. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1993. p. 385.

exatamente sobre uma dessas pequenas instâncias de poder que o presente trabalho se limita.

Para que esta minoria detenha o poder faz-se necessário, por outro lado, que a maioria da sociedade esteja destituída deste. No que concerne especificamente à teoria das elites, Bobbio ressalta que ela está intrinsecamente relacionada com as elites políticas, segmento de suma importância para este estudo. Não é objetivo deste trabalho empreender uma análise minuciosa da teoria das elites, visto não ser esse o seu objetivo principal. No entanto, torna-se fundamental destacar a importância das reflexões de Gaetano Mosca - precursor do estudo da classe política em fins do século XIX -, que reformulou conceitos fundamentais da teoria política tradicional, oferecendo explicações claras sobre o fenômeno. Gaetano afirma contundentemente que a força da classe política está em sua organização, ou seja, em sua capacidade de fazer alianças entre si, tornando-se um grupo homogêneo e solidário em contraposição aos demais elementos da sociedade que não fazem parte deste grupo. Apesar dessa teoria ter sido formulada em fins do século XIX, o que a torna instigante é a sua atualidade com o passar de tanto tempo e depois de tantas mudanças sociais e políticas.

Para Bobbio, esta teoria pode ser definida como "a teoria segundo a qual, em cada sociedade, o poder político pertence sempre a um restrito círculo de pessoas: o poder de tomar e de impor decisões válidas para todos os membros do grupo, mesmo que tenha de recorrer à força, em última instância".³ Dessa forma, o governo pode ser definido como a organização dessa minoria (classe política) que busca a preeminência por esta via, a fim de alcançar o poder e as vantagens obtidas

³ *Ibidem.*

por tal. De acordo com Mosca, a massa (ou seja, a maioria da sociedade desprovida de poder), por sua vez, sujeita-se à minoria que detém o poder porque "sentem a superioridade" e "sofrem a influência do poder".

Inicialmente, Mosca agregou as elites em duas classes: a *classe dirigente* - composta por todas as minorias dirigentes, entre elas as políticas, econômicas, sociais, religiosas, intelectuais, tecnológicas, militares, burocráticas, dentre outras; e a *classe política* - uma subespécie da classe dirigente que se ocupa do exercício do poder. Contudo, já no terceiro e último período do pensamento político de Gaetano Mosca, denominado por Ettore Albertoni como *Codificação da doutrina* (e que compreende da segunda edição dos *Elementi di scienza politica*⁴, em 1923, até a sua morte) o autor unificou terminologicamente as duas classes tendo em vista as transformações ocorridas na sociedade européia entre 1884 e 1922 - aqui cabe também, um destaque à influência de Pareto na nova concepção de classe dirigente -, e dessa forma a *classe política* tornou-se sinônimo de classe dirigente "mais geral e mais articulada". A partir da segunda edição dos *Elementi*, Mosca também abandonou a questão da superioridade da classe dirigente como elemento justificador da subordinação da massa, dando um maior destaque às relações entre ambas, através de um "correto aparelho jurídico-institucional" que dava acesso à classe dirigente.⁵

Pareto, por sua vez, subdividiu a elite em duas: a *elite governamental* - compreendendo todos os indivíduos que direta ou indiretamente cumprem função

⁴ Sobre as peculiaridades da 2ª. ed. dos *Elementi de scienza politica* Cf.: Mario Grinszpan. **Ciência. Política e trajetórias sociais**: uma sociologia histórica da teoria das elites. Rio de Janeiro : Editora FGV, 1999. p.49 *et seq.*

⁵ Ettore A. Albertoni. **Doutrina da classe política e teoria das elites**. Rio de Janeiro : Imago, 1990. p. 131 e 133.

no governo -; e a *não-governamental* - composta por todos os elementos que compõem a elite (ou seja, aqueles que possuem os índices mais elevados no seu setor de atividade), mas que não pertencem ao primeiro grupo. Outrossim, dividiu a população em duas camadas: a *elite* (governamental ou não) e a *não-elite*, composta pelo que o autor chamou de "a média dos homens ou da massa".⁶

Influenciado (se é que é possível utilizar esse termo) pelas reflexões de Mosca, apesar das divergências teóricas entre ambos⁷, Vilfredo Pareto em seu estudo *Systèmes socialistes* (1902) denominou *elite política* ou *aristocracia* aqueles indivíduos que ocupam os graus superiores de riqueza e do poder. No entanto, de acordo com a análise de Mello e Souza, etimologicamente existem diferenças entre as duas palavras. "Elite" corresponde a um fato, à descrição da minoria que congrega, dentro de um grupo mais amplo, as virtudes da excelência num determinado traço biopsicológico". A aristocracia, por sua vez, seria "uma forma de utilização e comando por poder" por parte de uma camada social específica e minoritária, que se auto-proclama superior sem efetivamente ser composta pelos melhores.⁸

De acordo com as afirmações de Pareto "a história é um teatro de contínua luta entre uma aristocracia e outra" no controle do poder, ou seja, entre *leoni* e *volpi*, os "leões" e as "raposas" da antiga tradição maquiavélica.⁹ Apenas a título de ilustração, Nelson Mello e Souza fez um paralelo para o Brasil utilizando os

⁶ Nelson Mello e Souza. **Dialética do Irracionalismo**: Pareto e seu confronto com Marx. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1985. p. 431.

⁷ Sobre a comparação teórica entre Mosca e Pareto, Mario Grinszpan ressalta que os principais estudiosos sobre a Teoria das elites admitem a anterioridade de Mosca. No entanto, conferem a Pareto a competência da generalização e difusão da Teoria e do termo elite, assim como de sua afirmação científica. Cf. Mario Grinszpan. *Op. cit.*, p.42-43.

⁸ Nelson Mello e Souza. *Op. cit.*, p.440.

⁹ Norberto Bobbio. *Op. cit.*, p. 386.

exemplos dos políticos mineiros para ilustrar a tendência *volpi* - os quais destacam-se pela sagacidade, paciência e arte combinatória na tentativa de se fazer alianças, no perdão a inimigos estratégicos, no afastamento "satisfatório" para ambos os lados e quase sempre honroso das pessoas que incomodam seu processo de permanência no poder. E, por outro lado, exemplifica a tendência *leoni* traçando um paralelo com os políticos do interior da região nordestina. Segundo o autor, esses destacam-se pela utilização da violência como estratégia para sua ascensão e/ou manutenção no poder. No entanto, é possível que ao alcançarem seus objetivos e consolidarem-se no poder esses políticos adotem a primeira posição. É bem verdade que para manter-se no poder um grupo político caracterizado como *volpi* pode utilizar-se dos mecanismos característicos do *leoni* para manter-se no poder e vice-versa.

Apesar da capacidade das elites em tecer alianças a fim de se manterem no poder tornando-se um grupo homogêneo e solidário em comparação aos demais elementos da sociedade, por outro lado, Pareto observou o movimento de substituição das elites no poder revelando a sua heterogeneidade interna:

Quando as aristocracias possuem os traços necessários para o exercício do comando social, na versão paretiana da história, lá permanecem. Quando não possuem esses requisitos, está aberto o caminho para sua substituição. Seja pela via pacífica, circulação de elites, seja pela violência, com a drástica substituição de uma por outra. Esse processo substitutivo constituiu-se na essência da vida política, sua desapropriação é um dado da realidade social. A história, portanto, é vista por Pareto como "um cemitério de aristocracias".¹⁰

¹⁰ *Ibidem.*

Partindo dessas premissas, Pareto destacou a ideologia como elemento de integração e "oposição" entre as elites. Dessa forma, o confronto entre as ideologias das elites gera os contrastes entre as *elites dominantes* e as *elites antagônicas* (também denominadas de contra elite) e, conseqüentemente, a eterna circulação das elites no poder.¹¹

A expressão heterogeneidade social empregada por Pareto, por sua vez, define a oposição entre a massa governada e o pequeno grupo de indivíduos que governa, denominado elite.¹² Ao analisar as conseqüências da heterogeneidade e a "manipulação" do poder a fim de preservar o equilíbrio social, Pareto destacou em decorrência das referidas categorias dois conceitos analíticos: 1) o de uma elite de poder; 2) e o da utilização da violência social como meio utilizado por esta elite para conseguir o do equilíbrio social e conservação do *status quo*. Na maioria das vezes, essa violência não precisa ser aparente e nem brutal, consubstanciando-se em "processos que forcem o conformismo por meios não-ostensivos", tal como o educativo. O uso da violência de forma visível, por outro lado, seria uma exceção à regra ou a última instância utilizada pela elite dirigente para manter-se no poder ou por um novo setor para ascender a ele.¹³

Em um capítulo acrescentado à segunda edição da obra *Elementi di scienza politica*, em 1923, por sua vez, Mosca distinguiu dois modos diferentes de formação das classes políticas - onde o poder se transmite por herança dando origem aos regimes aristocráticos; ou através da busca contínua em realimentar-se

¹¹ Ettore A. Albertoni. *Op. cit.*, p. 149.

¹² Cf. Raymond Aron. **As etapas do pensamento sociológico**. 2ª. ed. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 1987. p.425.

¹³ Nelson Mello e Souza. *Op. cit.*, p.405-406.

nas classes inferiores, de onde nascem os regimes democráticos. Paralelamente, Mosca distinguiu duas maneiras de organização da classe política:

O poder que desce do alto e que dá lugar aos regimes autocráticos e o poder que vem de baixo e dá lugar aos regimes que, por falta de outro termo, Mosca chamou de liberais mas que teria podido chamar também corretamente de democráticos, embora num sentido em que democracia se contrapõe não à aristocracia mas à autocracia.¹⁴

Mosca destacou que a democracia não depende da existência ou não das elites, mas sim, das relações oriundas entre as elites e a massa, ou seja, depende da maneira como as elites são "recrutadas" e de sua forma de exercer o poder. Assim sendo, a diferença estabelecida por Mosca entre regimes aristocráticos e autocráticos e regimes liberais e democráticos reside no fato de que nos primeiros existem elites fechadas e restritas, e nos demais as elites são abertas e amplas.¹⁵

Durante a década de 1960, depois de um longo tempo abandonado, o pensamento de Pareto foi retomado na Europa. Nos Estados Unidos, a partir da década de 1950, verificou-se uma forte tendência em comprovar a legitimidade da Teoria aplicando-a em pesquisas empíricas de pequenos ou grandes grupos de poder, em comunidades de grandes ou pequenas dimensões - como, por exemplo, as administrações municipais, sindicais e profissionais (e que serviram como base teórica e metodológica para o desenvolvimento de pesquisas acerca de poderes locais). Um dos pioneiros e dos mais representativos estudos, referência para outros pesquisadores foi o trabalho desenvolvido por Floyd Hunter - *Community power. A*

¹⁴ Norberto Bobbio. *Op. cit.*, p.387.

¹⁵ *Ibidem*, p. 387.

study of decision makers -, na Georgia em 1953. Já em 1961, Robert Dahl empreendeu sua pesquisa (*Who governs? Democracy and power in na american city*), em Nova York tornando-se também uma referência para os estudos posteriores.

Contudo, os métodos utilizados por ambos os pesquisadores para identificar os integrantes do grupo de poder foram criticados: o primeiro, em linhas gerais, fez sua pesquisa partindo das respostas oferecidas por um determinado grupo de pessoas influentes, ao qual solicitou que indicasse quem eles consideravam ser os "poderosos da cidade". A crítica foi feita a Hunter por não ter distinguido "o poder reputado do poder real" e por ser levado a identificar mais o poder potencial que o poder real. O segundo trabalho, ao examinar as "soluções" sobre alguns problemas relevantes para a cidade, observou quais os grupos de interesse prevaleceram. As críticas feitas, nesse caso, relacionaram-se ao fato de que "a influência de um grupo de poder não se explica apenas pelas decisões que consegue tomar, mas também pelas decisões que consegue impedir que sejam tomadas." Bobbio aponta como melhor método para se identificar um grupo de poder a junção desses dois.¹⁶

Os debates acerca da teoria das elites, no entanto, arrefeceram-se nos Estados Unidos e na Europa, durante a década de 1980. Naquele período, os mesmos debates começaram a apresentar alguma repercussão entre os intelectuais brasileiros. Contudo, Nelson Mello e Souza, apontou para influência da teoria política de Pareto, mesmo que superficialmente, em textos, conferências e aulas do ISEB bem como em *Raízes do Brasil* onde Sérgio Buarque de Holanda fez nítidas menções

¹⁶ *Ibidem*, p. 390-391.

à referida teoria¹⁷. A maioria dos textos consultados sobre o tema ainda hoje, encontram-se em italiano e/ou são traduções do mencionado idioma, do francês ou inglês.

É possível destacar autores nacionais que em seus trabalhos fizeram referências à Teoria - alguns de forma sucinta, outros, apenas como referencial teórico para a construção de conceitos para um tipo de elite específica: José Murilo de Carvalho (que em sua tese de doutoramento, em 1974, na Stanford University, utilizou-se do conceito para definir a elite política imperial)¹⁸; Kátia M. de Queirós Mattoso (no capítulo XVI, intitulado *A Elite Baiana e a Formação do Estado Nacional*, da sua tese de doutorado de Estado defendida na Universidade de Paris IV/Sorbonne, em 1986, certamente teve como referencial a teoria das elites sem, contudo, ter mencionado os principais autores)¹⁹; dentre outros.

Cabe ainda aqui um destaque para uma pesquisa brasileira sobre a teoria das elites de autoria de Mario Grinszpan²⁰. O trabalho foi resultado de uma tese de doutoramento em antropologia social, no Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no início da década de 1990. Atualmente publicada, a pesquisa desenvolveu uma análise da teoria paralelamente às trajetórias sociais de Gaetano Mosca e Vilfredo Pareto, considerados seus precursores.

A elaboração dessa apresentação sucinta da Teoria das Elites se justifica, portanto, a fim de possibilitar a compreensão teórica acerca da composição

¹⁷ Nelson Mello e Souza. *Op. cit.*, p.443.

¹⁸ A tese teve sua primeira parte publicada em 1980 com o título **A Construção da Ordem**: a elite política imperial e a segunda parte, em 1988, intitulada **Teatro de sombras**: a política imperial. Cf. José Murilo de Carvalho. **A Construção da Ordem**: a elite política imperial; **Teatro de Sombras**: a política imperial. 2ª. ed. Rio de Janeiro : Editora UFRJ / Relume-Dumará, 1996.

¹⁹ Kátia M. de Queirós Mattoso. **Bahia, século XIX**: uma província no Império. São Paulo : Companhia das Letras, 1992. p.252-270.

²⁰ Mario Grinszpan. *Op. cit.*

e funcionamento desse grupo restrito que compõe uma parcela significativa da sociedade. Bem como, torna-se imprescindível para a definição de "elites políticas" e, finalmente, para a delimitação do conceito de elites locais.

Torna-se premente ressaltar que, para esta pesquisa, interessa apenas os representantes do poder local, especificamente, aqueles que ocuparam algum cargo no governo local (elite política local), ou seja, na Câmara municipal de Niterói. É importante fazer essa delimitação uma vez que vários autores, dentre eles, Kátia Mattoso, englobam o governo provincial no âmbito dos poderes locais.

1.2. Poder local no século XIX: pressupostos históricos.

Não cabe aqui produzir um estudo do Brasil pós-1822, tendo em vista não ser este o objetivo específico desse trabalho e existir uma historiografia, razoavelmente farta, e de grande qualidade sobre o período.²¹ Contudo, faz-se necessário apresentar, sucintamente, o quadro político em que as mudanças político-administrativas relacionadas ao poder municipal estavam inseridas. Para tal propósito, buscamos resgatar na historiografia sobre o período as imbricações entre poderes locais e central.

²¹ Cf. Ilmar Rohloff de Mattos. **O Tempo Saquarema**. São Paulo : HUCITEC, 1987; Richard Graham. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro : Editora da UFRJ, 1997; Roderick J. Barman. **Brazil: the forging of a Nation (1798-1852)**. Califórnia : Stanford University Press, 1988; Fernando Uricoechea. **O Minotauro Imperial: a burocratização do estado patrimonial brasileiro no século XIX**. São Paulo : DIFEL, 1978; José Murilo de Carvalho. *Op. cit.*; dentre outras.

A conquista de novas terras por Portugal e a colonização foram obras do poder real, que conseguiu empreendê-las de forma decisiva, gerenciando-as detalhadamente. A iniciativa privada de colonização, num primeiro momento, atuou sob a proteção e tutela do rei e de seus vigilantes agentes. Faoro afirmou que o "Estado português era centralizador e patrimonial, possuindo um vasto mecanismo de controle sobre a vida econômica e a ação política da aristocracia agrária".²² O autor também reconheceu que desde a época colonial até o século XIX, esse poder centralizador conviveu, em vários momentos, com tendências centrífugas e descentralizadoras. No entanto, o poder central soube como combatê-las, com maior ou menor sucesso.

Nesse aspecto, parece que o combate ou a "permissão" por parte do poder central em relação a essas "tendências centrífugas e descentralizantes" - principalmente por parte dos poderes locais -, estavam relacionados aos interesses do governo. Essa interpretação se coaduna com as análises de Uricoechea, José Murilo de Carvalho, dentre outros.

Para Uricoechea, de forma sucinta, o modelo político-administrativo implementado no Brasil é por demais complexo. Ao chegar no final do período colonial coexistia, no Brasil, um poder altamente centralizado - dirigido pelo monarca e sua administração -, e um poder descentralizado - empreendido pelos senhores de terras, contudo, delegado pelo central e que permanecia sob sua tutela. Para o autor, o que existiu foi uma interação da autoridade central com o poder local,

²² Raymundo Faoro. **Os donos do Poder 1**: formação do patronato político brasileiro. 10ª. ed. São Paulo: Globo, v. 1, 1996. p.230.

composto por antagonismos, identidades e autonomias relativos entre as duas instâncias.²³

José Murilo de Carvalho, por sua vez, ao analisar o século XIX destacou a importância de se comparar, sob o aspecto político, as colônias espanhola e portuguesa e, conseqüentemente, seus desdobramentos até o período estudado. O autor então, aponta para duas questões que fizeram a diferença: a primeira, dizia respeito à permanência da unidade política no caso da colônia portuguesa - o Brasil, especificamente -, e a fragmentação respectivamente no caso espanhol. A segunda diferença atribuída refere-se ao tipo de sistema político adotado - enquanto os países oriundos da antiga colônia espanhola passaram por um longo período anárquico e muitos necessitaram de lideranças caudilhescas para organizar o país -, no Brasil, salvaguardou-se a supremacia do governo civil, não ocorrendo alterações irregulares ou violentas de governo.²⁴

Partindo das premissas acima mencionadas, José Murilo optou por uma explicação denominada "alternativa" para a referida questão. Esta foi pautada na hipótese de que a adoção da Independência com uma monarquia representativa no Brasil, a manutenção da unidade política e territorial, a construção de um governo civil estável, entre outras, foi uma opção política entre as demais que poderiam ter sido adotadas pela elite política, naquele período.²⁵

Vários estudiosos, ao analisarem essa questão, atribuíram diferentes justificativas às diferenças acima mencionadas. Uns ressaltaram o aspecto administrativo como fator de relevância para tal, apesar da maior centralização

²³ Fernando Uricoechea. *Op. cit.*, p. 108-109.

²⁴ José Murilo de Carvalho. **A construção da ordem**: a elite política imperial. p. 11.

²⁵ *Ibidem*, p. 16.

administrativa portuguesa, José Murilo de Carvalho não vê nesse aspecto algo que justificasse tamanha diferença. Outros autores atribuíram à vinda da Corte portuguesa para o Brasil essas diferenças. Apesar de sua relativa importância, afirmou José Murilo, a presença da Corte não seria o bastante para o desfecho monárquico. Outro grupo de autores viu nos aspectos social e econômico a explicação mais plausível para a maior integração do Brasil - fatos estes, que segundo José Murilo, não garantiriam a integridade territorial e a estabilidade institucional para o país em comparação aos demais.²⁶

O continuísmo da administração portuguesa, com uma forte herança burocrática, forneceu a base para a manutenção da unidade e estabilidade no Brasil. E uma das principais características dessa burocracia estatal portuguesa, ou seja, da elite política portuguesa, foi a sua homogeneidade e treinamento. Ao criar no Brasil uma elite "idêntica", reproduziu na colônia, principalmente na primeira metade do século XIX, uma elite com treinamento em Coimbra, em grande parte com formação jurídica, e que integraram o funcionalismo público brasileiro, sobretudo da magistratura e do Exército. Para José Murilo, "essa transposição de um grupo dirigente teve talvez maior importância que a transposição da própria Corte portuguesa e foi fenômeno único na América".²⁷

Contudo, existiu uma sensível diferença entre a elite governante em Portugal e sua análoga no Brasil,

O Estado português, já reduzira há muito o poder dos barões feudais e baseava-se numa coalizão entre a burocracia e os grandes comerciantes. No Brasil a terra voltou a ser a principal fonte de riqueza e poder e, conseqüentemente, os proprietários, às vezes

²⁶ *Ibidem*, p. 12-13.

²⁷ *Ibidem*, p.34-35.

nobres portugueses empobrecidos, recuperaram o antigo prestígio. A centralização conseguida pelo Estado português viu-se aqui reduzida a modestas proporções frente aos grandes latifúndios e à dispersão da população por um território tão extenso.²⁸

Após a Independência, a elite política brasileira encontrava-se ideologicamente homogênea, em comparação aos demais segmentos da sociedade - via socialização, treinamento, valores e linguagens comuns -, tecendo "um acordo básico sobre a forma de organização do Poder", até porque este acordo era um dos elementos que mantinha o *status quo*. A sensível perda da homogeneidade dessa elite só foi sentida no último quartel do século XIX, face às pressões por maior representação de interesses no Estado, que gerou uma diminuição drástica no número de funcionários públicos (principalmente, o afastamento dos magistrados do exercício de mandatos representativos) e o aumento de profissionais liberais (em especial, advogados)²⁹.

Isso não quer dizer que, durante grande parte do tempo em que a elite caracterizou-se por uma homogeneidade ideológica, não haviam diferenças internas.

Houve tendências mais ou menos descentralizantes, mais ou menos democráticas, mais ou menos monárquicas, as divergências não iam além dos limites estabelecidos pela manutenção da unidade nacional, pelo controle civil do poder, pela democracia limitada dos homens livres.³⁰

²⁸ *Ibidem*, p.33-34.

²⁹ Cf. Sérgio Adorno. **Os aprendizes do poder**: o bacharelismo liberal na política das elites. Rio de Janeiro: Imago, 1990.

³⁰ José Murilo de Carvalho. **A construção da ordem**: a elite política imperial. p.38.

A estabilidade do sistema imperial, por sua vez, era garantida pela "capacidade de processar conflitos entre grupos dominantes dentro de normas constitucionais aceitas por todos". Essa capacidade expressava a manutenção dos interesses dos proprietários de terras, assim como tornava possível uma "dinâmica de coalizões políticas capazes de realizar reformas", que dificilmente seriam possíveis se os proprietários rurais tivessem total controle.

Em suma, ainda sob a perspectiva de José Murilo:

A concentração política e administrativa, acompanhada da concentração de funcionários, fazia com que se acentuasse a visibilidade do Estado no Brasil. No entanto, a concentração era produto da própria incapacidade do Estado brasileiro de estender sua ação até a periferia do sistema, ao mesmo tempo que a descentralização americana indicava maior poder de controle, embora não necessariamente por parte do governo federal. Essa incapacidade é ilustrada pelos compromissos que o Estado brasileiro se via forçado a fazer com os poderes locais.³¹

Assim, a centralização (via governo central) e a descentralização (através dos poderes locais) caminharam *pari passu* na história administrativa do Brasil. A visibilidade do poder central esbarrou em sua incapacidade de controle direto sobre o território brasileiro. Quando necessário e/ou possível, o governo central delegou aos governos locais poderes para que, através desses, pudessem manter controle sobre as regiões mais longínquas do Brasil. A partir daqui, analisaremos a perda sucessiva por parte da administração municipal nesse jogo de poderes.

³¹ *Ibidem.* p. 141-142.

I.3. **Centralização e descentralização:** a autonomia político-administrativa municipal.

Até a vinda da Corte portuguesa para o Brasil, a "aristocracia" colonial, personificada pelos proprietários rurais, caracterizou-se por seu isolacionismo, vinculado às suas propriedades. Seus interesses restringiam-se àqueles locais e sua representação era feita através da Câmara municipal, uma vez que a política colonial portuguesa incentivou a descentralização político-administrativa como instrumento de controle sobre a colônia. A chegada da Corte no Rio de Janeiro fez com que essas elites locais, principalmente nas regiões mais próximas à Corte, ultrapassassem sua esfera de atuação local e se aproximassem da Corte a fim de que pudessem obter alguma vantagem. A partir deste contato com a Corte, essa "aristocracia" passou a participar da "idéia de Império" característica da burocracia lusa.³² Os governos locais, até a Independência, exerceram um papel de suma importância na administração pública, constituindo-se exclusivamente pelas Câmaras municipais.

Quando a autoridade dos capitães-gerais e dos representantes de Portugal fora contestada em todo o país, criando-se vacâncias de poder em toda parte, as municipalidades assumiram a direção dos negócios políticos e desempenharam o papel de verdadeiros representantes da nação, ajudando Dom Pedro a proclamar a Independência e legitimando o novo regime.³³

³² Francisco C. Falcón ; Ilmar Rohloff de Mattos. O processo de Independência no Rio de Janeiro. *In.*: Carlos Guilherme Motta. **1822**: dimensões. São Paulo : Perspectiva, 1986. p.308.

³³ Carneiro Maia. **O Município** (*Apud* Kátia M. de Queirós Mattoso. *Op. cit.*, p.249)

Tendo em vista a importância política desempenhada pelas municipalidades no processo de independência, a estas foi delegada a tarefa de organizar a eleição para a Assembléia Constituinte de 1823 e conservaram, durante todo o Império, influência e poder sobre as eleições de deputados. Os grupos paroquiais / municipais configuraram a base da divisão política do Brasil ao longo do século XIX. Dessa forma, criou-se um "elo" de lealdade e ligações pessoais entre os deputados eleitos e os "chefes locais" - os quais elegiam os deputados por meio de laços de amizade, ligações familiares e lealdade pessoal. Esse panorama só começou a se alterar a partir da lei sancionada pelo Gabinete conservador, em 1875 - que dificultou a qualificação dos eleitores e a sua inserção no processo -, e se consubstanciou com a Lei eleitoral de 1881 - que reduziu drasticamente os votantes através da seleção mais criteriosa destes, via renda.³⁴

Entretanto, o papel desempenhado pelas Câmaras passou a adquirir novos contornos a partir da lei de 23 de outubro de 1823, a qual transformou as antigas capitanias em províncias, criando a função de presidente da província (nomeado pelo governo central e que restringia o poder municipal), tendo os municípios como base da administração.³⁵ Esse talvez tenha sido o primeiro golpe contra a autonomia das Câmaras Municipais, quando o governo central inicia o processo de divisão e restrição dos poderes locais, através da instituição do presidente da província. No entanto, ao submeter a Constituição às Câmaras Municipais, apesar do seu conteúdo centralizador, a maioria das Câmaras (em Pernambuco houve descontentamento por parte das elites que exigiram um governo

³⁴ Cf. Richard Graham. *Op. cit.*, p.148.

³⁵ Kátia M. de Queirós Mattoso. *Op. cit.*, p.248.

republicano com autonomia provincial) aderiu à Carta, com características fortemente centralizadoras, preferindo a centralização às incertezas da instauração de uma república que poderia descentralizar o poder, mas que, ao mesmo tempo, poderia retirar dessa elite a direção da política local e intervir em seus interesses.³⁶

A primeira Constituição do Brasil (1824) - que atribuiu às Câmaras apenas o poder administrativo, proibindo-as de qualquer ato político -, e a Lei Orgânica dos Municípios (1828), se por um lado, reforçaram a atitude do governo central em descentralizar o seu poder, dotando as Províncias de poderes e competências político-administrativas, por outro, submeteram a esfera municipal à autoridade provincial, tornando-se o Presidente de província o "olho do monarca", centralizando o poder que até então competia às Câmaras.

Pode-se ter uma idéia do reflexo da Lei Orgânica através do ofício enviado pela municipalidade de Niterói ao Presidente da Província, em 1835, logo após a sua instalação:

A Lei de 1 de outubro de 1828 e as mais resoluções que têm havido posteriores a ela, quando sobrecarregaram as Câmaras Municipais de imensas atribuições que não é possível cumprir sem também bastantes despesas, foi talvez na hipótese de que elas teriam um patrimônio sólido, ou uma receita tal que às despesas fizesse face, porque do contrário seria querer-se que as Câmaras tivessem as despesas sem terem com que as pagassem. A Câmara Municipal da Vila da Praia Grande - talvez a mais pobre da província - tendo desde a sua instituição procurado promover o bem estar dos habitantes do seu município, porém achando sempre pela frente a insuperável falta de meios, representara já à Augusta Assembléia Geral, já ao Governo de S. M. I., mas baldados foram seus rogos.³⁷

³⁶ Richard Graham. *Op. cit.*, p.72.

³⁷ Copiador de Ofícios. p. 138 (*Apud* Emmanuel de Macedo Soares. **Atas e Documentos da Câmara Municipal de Niterói**. 14/03/1835).

Neste momento, o Império encontrava-se num período conturbado (1831/1840). Num primeiro momento (1831-1837), os liberais predominaram constituindo-se a maioria no governo, tendendo para a descentralização do poder - o que não significou uma recuperação da autonomia municipal e sim, uma "concessão" de poder para uma esfera intermediária, ou seja, o governo provincial.

Durante esse período em que os liberais favoráveis à descentralização e contrários à centralização empreendida por Pedro I predominaram, percebeu-se o "faccionalismo local" - principalmente sobre a eleição para juizes de paz -, bem como inúmeras rebeliões locais. Assim, as aspirações de autonomia e descentralização das elites locais esbarraram-se no temor às insurreições. Tais receios levaram as referidas elites a se preocupar mais com a desordem - posto que esta poderia abalar o *status quo*-, do que com os poderes alcançados pelo governo central. "Na capital, muitos de seus porta-vozes torna[ram]-se agora conservadores e todos modera[ram] sua retórica, passando a iniciativa para os restauradores da 'ordem'".³⁸

De acordo com Richard Graham:

A combinação de recursos ampliados [aumento da produção e exportação do café, em sua maior parte na província do Rio de Janeiro], uma devoção renovada ao poder central na província do Rio de Janeiro e, nos outros lugares, uma apreensão generalizada em relação à agitação social, ou mesmo a uma rebelião de escravos, provocou uma brusca guinada para o conservadorismo, um recuo que foi logo rotulado de 'Regresso'.³⁹

Com a renúncia de Feijó (1834-1837), a Regência passou para as mãos de um integrante da facção moderada (de acordo com Graham, pode-se dizer,

³⁸ Richard Graham. *Op. cit.*, p.77.

³⁹ *Ibidem*.

conservador] de maior prestígio, Araújo Lima (1837-1840), contrário às reformas empreendidas, anteriormente, pelos liberais. A partir de então, impõe-se a fase denominada de "Regresso Conservador", que só seria concluída em 1850, na qual as possibilidades de "democracia" vislumbradas durante o período anterior passaram a ser ceifadas pelos conservadores, a fim de defenderem os interesses da aristocracia do Império. Para tanto foi necessário a retomada da centralização do poder, para que fosse reconstruída a ordem. O projeto político desta fase tinha por objetivos o restabelecimento da autoridade central, através da revogação/reforma das leis criadas ao longo do período governado pelos liberais, assim como, a defesa da integridade do Estado Imperial. É interessante ressaltar que nesse momento, os antigos liberais confundem-se com os conservadores, e muitos deles passaram a comungar com sua política bem como o centralismo traçado.

Em fins de 1832, foi sancionado pela Regência, o Código de Processo Criminal, considerado como um adendo ao Código Criminal de 1830 (vigente até 1890, com algumas modificações). De caráter liberal, o Código de 1832 foi considerado por muitos um documento revolucionário, fortalecedor dos municípios e do prestígio dos chefes locais⁴⁰. Com ele, foram divididas as províncias em comarcas, termos e distritos de paz (composto de, pelo menos, 75 casas) e extinguiram as ouvidorias de comarca, os cargos de juiz de fora e juiz ordinário - característicos da administração portuguesa. Foram conferidos, por sua vez, grandes poderes aos Juízes de Paz - eleitos pelos habitantes, a maioria das vezes escolhidos pela aristocracia agrária a fim de enfraquecer os juizes da coroa, eram encarregados da

⁴⁰ Francisco Iglésias. **Trajetória política do Brasil (1500 - 1964)**. São Paulo : Companhia das Letras. 1993. p. 149.

administração judicial nos distritos (até a sua reforma em 1841). Contudo, como bem enfatizou Richard Graham, essa "abertura liberal" ao restituir poderes aos dirigentes locais estimulou "indecorosamente o faccionalismo local (sobretudo em relação à eleição de juízes de paz), disputas que algumas vezes fugiam ao controle e fomentavam o desrespeito pelos de 'melhor sina'.⁴¹ O que gerou, por parte dos próprios dirigentes, uma certa cautela e até mesmo um redirecionamento das suas posições.

Sob a orientação dos juízes de paz, eram nomeados os escrivães dos juizados, os inspetores de quarteirão e os oficiais de justiça. Durante um curto período de tempo, os juízes de paz tornaram-se o "único contrapoder às pretensões centralizadoras do Estado".⁴² Destacavam-se também os juízes municipais, indicados pela Câmara dos vereadores e nomeados pelo Presidente da Província; os promotores públicos (nomeados da mesma forma); e os juízes de direito, nomeados pelo Imperador.

Como reação a descentralização do Código Criminal de 1832, algumas províncias adotaram as "Leis dos Prefeitos" (1835). Em síntese, através da "Lei dos Prefeitos" o governo provincial retirou dos presidentes das Câmaras o poder executivo, atribuindo-o aos prefeitos por ele nomeado. A partir de então, coube também ao prefeito o comando da guarda policial. E, para demonstrar sua subordinação ao governo provincial, era exigido do prefeito, por exemplo, o uso da farda de secretário da província. E como ressaltou Luiz Felipe de Alencastro:

O exercício do poder público por autoridades locais designadas pelos presidentes de províncias, ou seja, pelo governo central - em

⁴¹ Richard Graham. *Op. cit.*, p.74.

⁴² Kátia Mattoso. *Op. cit.*, p.250

detrimento das autoridades locais escolhidas pelos proprietários, eleitores qualificados da região - afigurou-se como uma ameaça à ordem privada, isto é, à ordem em geral.⁴³

O movimento teve início na Assembléia Provincial de São Paulo, através da lei de 11 de abril de 1835. A partir de então, o Regente Padre Diogo Antônio Feijó recomendou, por circular de 09 de dezembro de 1835, às demais províncias que adotassem medidas semelhantes. Imediatamente, as Assembléias de Pernambuco, Sergipe, Paraíba, Maranhão e Ceará adotaram as orientações.⁴⁴ A adoção da Lei por algumas províncias gerou algumas manifestações de descontentamento locais. Um exemplo claro disso foi a Balaiada (1839-41) que, entre as causas para deflagração do movimento, pode-se destacar o recrutamento militar forçado e a "Lei dos Prefeitos". Ao explicar na Assembléia provincial, poucos meses antes da insurreição, a função dos "prefeitos de comarca" e justificar a redução dos poderes dos juizes de paz - "expressão do poder senhorial nas municipalidades" -, ressaltou o presidente da província que "era impossível que deixeis de conhecer todos os excessos cometidos pelos juizes de paz [...] arbitrariedades e perseguição contra os bons, inaudita proteção aos maus, e porfiada guerra às autoridades". Portanto, os prefeitos representariam a instauração da ordem imperial.⁴⁵

Para a Câmara de Niterói, o duro golpe à sua autonomia veio com a Lei n. 16 de 12 de agosto de 1834, que alterou e adicionou à Constituição política do Império, denominando-se *Ato Adicional à Constituição*. A Lei atendia aos interesses liberais de descentralização política e administrativa do governo central em favor das

⁴³ Luiz Felipe de Alencastro. Burocracia de arribação. In.: Fernando A. Novais (Coord.). **História da vida privada no Brasil**: Império. São Paulo : Companhia das Letras, 1997. v.2, p.17.

⁴⁴ Victor Nunes Leal. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. 2ª ed. São Paulo: Alfa-omega, 1975. p.191.

⁴⁵ Luiz Felipe de Alencastro. *Op. cit.*, p. 18.

províncias. A regionalização instaurada pelo Ato Adicional, conseqüentemente, deu continuidade à tendência antimunicipalista adotada pelo governo central retirando sua autonomia e principalmente, sua competência jurídica e policial.⁴⁶ Nesse momento, a oposição liberal obteve uma importante vitória, apesar desta parecer incompatível com as suas reivindicações, substituindo a Regência Trina pela Una, eleita através do voto censitário. E, se o Código do Processo Criminal foi considerado uma pequena vitória para a autonomia municipal, o Ato Adicional será o seu algoz.

Em linhas gerais, O Ato Adicional substituiu os Concelhos Gerais pelas Assembléias Legislativas Provinciais (Art. 1º.). No entanto, a Lei ressaltou que "a autoridade da Assembléia Legislativa da Província, em que estiver a Corte, não compreenderá na mesma Corte, nem no seu município". Em conseqüência, emancipou-se a Corte como Município Neutro (sede do Governo Geral) e criou-se a Província do Rio de Janeiro, com um Presidente escolhido pelo governo central. A Província do Rio de Janeiro era a mais nova província do Brasil, obtendo sua autonomia administrativa e sua emancipação da tutela do Ministério do Império.

Em seu artigo 10, resumidamente, a Lei tratou de especificar as competências das Assembléias: de início, as habilitavam no que dizia respeito à divisão civil, judiciária e eclesiástica da Província, bem como sobre a transferência de sua capital para o local desejado (§ 1º); ficavam, também, sob sua competência, o ensino público com exceção dos cursos superiores (§ 2º.); a questão da desapropriação (casos e formas) até então dirigida pelas Câmaras municipais passa para a alçada provincial (§ 3º); eram responsáveis pela "polícia e economia municipal, precedendo propostas das Câmaras" (§ 4º); fixariam as despesas

⁴⁶ *Ibidem*, p.16.

municipais (mais um golpe na autonomia das Câmaras) e provinciais, bem como os impostos, "com tanto que estes não prejudicassem as imposições gerais do Estado (aqui, um indício de que os valores centralizadores predominavam). No entanto, a fim de dar uma aparência "conciliadora", a Lei previa que as Câmaras poderiam propor meios para sanar as suas despesas (§5º). Às Assembléias caberiam também divisão da contribuição entre os municípios da Província e emprego das rendas públicas provinciais e municipais, bem como da fiscalização da sua receita e despesa (as despesas provinciais, de acordo com a Lei, seriam fixadas sobre o orçamento do Presidente da Província, e as municipais sobre os orçamentos das respectivas Câmaras)- § 6º; os empregos municipais e provinciais (criação, extinção e salários) ficavam sob seu crivo (§ 7º); estavam sob sua competência as obras públicas, estradas e navegação na circunscrição da respectiva província, se estas não fossem da alçada do governo central (§8º); dentre outras atribuições.⁴⁷

No que concerne especificamente à Câmara da Praia Grande e o Ato Adicional, é interessante observar que logo após a instalação da presidência da província, enviou um ofício reclamando das condições financeiras em que se encontrava a Vila em decorrência da Lei de 1828, chegando a afirmar que suas rendas não faziam face às despesas e cogitando ser esta Câmara "talvez a mais pobre da província", situação esta que se agravou com o Ato Adicional. Mas a hipótese aqui defendida é de que ela tenha sido, financeiramente, a mais ou uma das mais beneficiadas dentre as demais. Não há aqui subsídios para se fazer um estudo comparativo entre as receitas da referida Câmara e as outras da Província do

⁴⁷ LEI n. 16, de 12 de agosto de 1834 (Ato Adicional). In.: Adriano Champanhole ; Hilton Lobo Champanhole. **Todas as Constituições do Brasil**. 2ª. ed. São Paulo : Atlas, 1976. p. 573-578.

Rio de Janeiro, mas uma primeira evidência pode ser observada a partir da tabela de receitas da Câmara analisada no próximo capítulo (ver apêndice A). Nela, observa-se um crescimento substancial das receitas da Vila, a partir de 1835, principalmente oriundas do imposto sobre líquidos. Por outro lado, Niterói se beneficiou ao tornar-se sede da capital da Província, uma vez que na maior parte das vezes as solicitações da Câmara para execução de obras públicas foram atendidas pela Assembléia Provincial.

No mesmo ano que o Ato Adicional foi instituído, nomeou-se o primeiro Presidente da Província do Rio de Janeiro, Joaquim José Rodrigues Torres (1802-1872), futuramente, Visconde de Itaboraí.⁴⁸ Considerado um dos maiores fazendeiros de Itaboraí, onde nasceu, Rodrigues Torres teve sua formação superior na Universidade de Coimbra, onde cursou ciências naturais e matemáticas (engenharia). Ao terminar o seu curso, em 1825, retornou ao Brasil atuando como professor. Entre 1827 e 1829, freqüentou a escola de Engenharia de Paris. Em 1831, foi nomeado Ministro da Marinha e da Fazenda do primeiro Gabinete da Regência Trina Permanente e, em outras ocasiões, ocupou o cargo de Ministro do Império (1848). Em 1833, foi eleito pela primeira vez deputado geral, cargo este que ocupou três vezes. Durante o seu primeiro mandato lutou a favor da reforma constitucional (Ato Adicional), sendo o primeiro Presidente da Província do Rio de Janeiro após a sua criação (1834-1835). Rodrigues Torres foi senador pela província do Rio de Janeiro (1844) e presidente do Banco do Brasil (1855). Durante a década de 1850 tornou-se um dos principais líderes nacionais do Partido Conservador. Em 1852 e 1868 foi nomeado presidente do Conselho de Ministros e,

⁴⁸ Cf. Anexo A - **Lista dos Presidentes da Província do Rio de Janeiro (1834-1889)**.

em 1853, membro do Conselho de Estado. Recebeu o título de Visconde em 1854. Rodrigues Torres foi condecorado como Oficial da Ordem do Cruzeiro e com a grã-cruz da Ordem Espanhola de Carlos III. O visconde de Itaboraí deixou a vida pública, em 1871, devido à sua oposição a Lei do Ventre Livre.

Como a nova Província do Rio de Janeiro ainda não tinha sua capital e o 5º artigo do Ato Adicional previa que a realização da primeira reunião da Assembléia Legislativa desta província fosse realizada em local escolhido pelo Governo Central este, em decreto de 23 de agosto de 1834 optou, provisoriamente, pela Vila Real da Praia Grande (Niterói). Em outubro do mesmo ano a Presidência foi instalada, sendo convocada a primeira assembléia para o dia 1º. de fevereiro de 1835, ocorrida no Palacete de São Domingos (antiga residência de d. João VI quando de suas visitas à região, cedido pela Casa Imperial ao seu representante na província).⁴⁹

Dias depois da instalação da Assembléia, José Clemente Pereira apresentou um projeto o qual transformava a Vila da Praia Grande na capital definitiva da Província. Finalmente, em 26 de março de 1835, o presidente da província sancionou uma lei que declarou a Praia Grande como a capital da Província. Paralelamente ao processo de discussão do projeto de José Clemente, o deputado

⁴⁹ De acordo com as anotações de Emmanuel de Macedo Soares (**Atas e Documentos da Câmara de Niterói**), compunham a primeira Assembléia Legislativa: José Bernardino Batista Pereira de Almeida Sodré (presidente da Assembléia Provincial), Paulino José Soares de Souza (depois visconde do Uruguai, e sucessor de Rodrigues Torres no cargo de Presidente da Província do Rio de Janeiro), Bernardo Belisário Soares de Souza (primeiro juiz de direito que serviu na Praia Grande), Manuel José de Souza França (posteriormente, Presidente da Província), Evaristo da Veiga (líder do Partido Moderado e editor do jornal Aurora Fluminense), Joaquim Gonçalves Ledo (participante ativo do processo da Independência), João Paulo dos Santos Barreto (brigadeiro e engenheiro militar), Amaro Emilio da Veiga (fazendeiro na Serra da Estrela e um dos fundadores de Petrópolis), Hilário Joaquim de Andrade (fazendeiro em Paraíba do Sul posteriormente, visconde do Piabanha); monsenhor João Carlos Monteiro (vigário de Campos dos Goytacazes, pai do abolicionista José do Patrocínio), José Clemente Pereira (primeiro juiz de fora da Câmara da Praia Grande), dentre outros.

Joaquim Francisco Vilela apresentou projeto na Assembléia Provincial com o objetivo de elevar à categoria de cidade a Vila da Praia Grande, com o nome de Niterói, o qual foi sancionado dois dias após o projeto de José Clemente.

Contudo, o Ato Adicional, de um modo geral, causou sérias e longas discussões entre os seus elaboradores e adversários políticos sendo considerada uma lei ambígua, e criticada sob o aspecto de sua plausibilidade e aplicabilidade. Os conservadores, no entanto, encontraram no próprio texto da Lei uma brecha para a sua revisão, uma vez que seu artigo 25 esclarecia que "no caso de dúvida sobre a inteligência de algum artigo desta reforma, ao Poder Legislativo Geral compete interpretá-lo".⁵⁰

Os conservadores não apenas fizeram uma interpretação conforme previa a Lei, mas, efetivamente, a reformaram (Lei Interpretativa de 1840) tendo em vista que consideravam algumas prerrogativas muito liberais, reduzindo ainda mais a autonomia dos municípios e restituindo ao governo central a possibilidade de nomear algumas funções públicas e a magistratura. Dessa forma, afirma Kátia Mattoso, "os princípios centralizadores acabaram por suplantam o federalismo, numa época em que o Estado brasileiro já consolidara suas bases".⁵¹

As funções exercidas pelos juizes de paz e sua importância para na administração municipal são sensivelmente subtraídas, através de mais uma ação coercitiva do governo geral, a partir da Lei Interpretativa e completada com a reforma do código criminal (dezembro de 1841). Os juizes de paz (magistrados eleitos, com funções judiciárias e policiais), a partir de então, exerceriam quase que

⁵⁰ Francisco Iglésias. *Op. cit.*, p. 152.

⁵¹ Kátia M. de Queirós Mattoso. *Op. cit.*, p.239.

a função de tabelião - grande parte de seus poderes foi transferida para os delegados de polícia nomeados e seus vices, respectivamente. O Estado, por sua vez, garantiu para si o direito de nomear os juízes municipais (que a partir de então, deveriam ser formados em Direito) e os juízes de carreira, ou seja, a magistratura de toga.⁵² As municipalidades, que desde a Independência vieram, paulatinamente, perdendo sua autonomia lutaram durante todo o Império para readquirir sua posição de relevo.

No entanto deve-se ressaltar que, de acordo com José Murilo:

A nomeação do governo central para a administração local recaía sobre o mesmo tipo de gente que era eleita para juiz de paz, de quem os novos funcionários herdaram as principais atribuições. Esse fato introduz importante nuance no que foi dito antes sobre a capacidade de controle do governo central no nível local. O que houve em 1841 não foi o esmagamento do poder local, como clamavam os liberais. Foi antes a instauração do governo como administrador do conflito local, sobretudo do conflito entre poderosos.⁵³

Assim, o que se pode perceber sobre o processo de centralização e descentralização do poder central e da "interdependência" entre os poderes locais e central durante todo o Império, como bem analisou Fernando Uricoechea, foi que:

Deste contraponto de influências recíprocas e acomodações mútuas emergiu uma dialética com momentos mais ou menos centralizados que caracterizaram a organização do poder durante os setenta anos de dominação monárquica. A primeira metade do século - quando começaram a ser montados os alicerces para um estado mais burocrático - participou de um desses momentos. A terceira década, de fato, presenciou o experimento mais radical em governo descentralizado, logo após a centralização inicial criada pelo pacto constitucional de 1824.⁵⁴

⁵² *Ibidem*. p. 241.

⁵³ José Murilo de Carvalho. **A construção da Ordem**: a elite política imperial. p.142.

⁵⁴ Fernando Uricoechea. *Op. cit.*, p.110.

No entanto, a afirmativa de que com a descentralização, através do Ato Adicional, "os órgãos centrais se desmembraram para se reconstituírem ao nível municipal"⁵⁵ não se coaduna com a situação imposta aos municípios a partir dessa Lei. A instituição da figura de um Presidente de Província nomeado pelo poder central, através do Ato Adicional, mostrou que a referida descentralização não era sinônimo de frouxidão do governo em prol dos municípios. Na realidade, a partir da Independência, estes momentos "transferiram", de forma controlada, parte do poder que competia ao governo central para uma instância "intermediária", que os autores englobam como parte do governo local, ou seja, a Assembléia Provincial. Mas, apesar de não ser exequível fazer um estudo detalhado da carreira dos indivíduos que ocuparam a Assembléia Provincial, faz-se necessário destacar que alguns deles alçaram cargos públicos para além de deputados (ou seja, representantes dos poderes locais). Isso evidencia a relação com o governo central, que muitas vezes os indicavam para tais funções. Paulino José Soares de Souza, por exemplo, tornou-se o sucessor de Rodrigues Torres na Presidência da Província; Bernardo Belisário Soares de Souza - primeiro juiz de direito que serviu na Praia Grande; Manuel José de Souza França - sucessor de Soares de Souza na presidência da província, dentre outros:

Por outro lado, conforme vimos no início do capítulo, de acordo com a Teoria das elites, a permanência de parcela das elites no controle político se deve, além da utilização da violência, aos "arranjos" que fazem com os demais grupos. Com o Império, não foi diferente:

⁵⁵ *Ibidem.*

O peso considerável dos notáveis locais, junto com os dois fatores acima mencionados [escassez de um corpo de funcionários burocráticos que o governo central pudesse confiar a administração local e a precariedade da nova ordem administrativa], ajudou a condicionar uma política central de pactos e alianças tácitas com o poder privado. Favores e prerrogativas eram propositadamente sugeridos como medidas a serem tomadas para obter a simpatia e cooperação de famílias locais e senhores proeminentes.⁵⁶

A reinterpretção do Ato Adicional (Lei Interpretativa de 1840), contudo, gerou uma série de insatisfações em uma parcela das elites, considerando-a benéfica para a autonomia provincial bem como para formação clientelista em torno dos líderes regionais. A antecipação da maioria, com a coroação do imperador Pedro II, encerrou-se o período regencial. O Segundo Reinado teve seu primeiro Gabinete formado por indivíduos da "oposição" liberal, que permaneceu no poder por um curto lapso de tempo, até 1841, sendo substituído por um gabinete conservador.

Em 1844, novamente d. Pedro II nomeou um Gabinete "moderadamente Liberal". No entanto, conservaram as principais medidas elaboradas pelos Conservadores, o que desagradou os seus membros mais radicais. Em 1848, o Gabinete Liberal foi novamente substituído pelo Conservador. Nesse momento:

A partir da contenção da Praieira, estava assegurada a supremacia da idéia de nação sobre a das pátrias locais, assim como a hegemonia do Rio de Janeiro em relação às demais províncias do Império [...]. Ao redor desta, os políticos congregados nos Partidos Conservador e Liberal disputavam a preferência do imperador, mas voltados sobretudo para o estabelecimento da ligação dos interesses locais - que lhes garantia a eleição - com o poder central. Fossem liberais ou conservadores, havia a preocupação permanente de assegurar o predomínio de uma certa facção no âmbito provincial, e mesmo local,

⁵⁶ *Ibidem.* p. 113.

embora não necessariamente sempre a mesma, e também se manifestassem diferenças internas, como aquela entre os liberais do norte e os liberais do sul, com a formação de blocos na Câmara dotados de grande autonomia.⁵⁷

De acordo com Graham, "esse governo [Conservador] concluiu, portanto, a tarefa de estabelecer as instituições de um poder central firme, que se conservaram inalteradas até o fim do Império em 1889."⁵⁸

Em suma, como ressaltou Raymundo Faoro⁵⁹, os períodos em que as forças locais (dentre elas, as Câmaras municipais) tiveram maior autonomia, tal fato se deveu à tolerância provisória, por parte do poder central, denominada "transação". A organização político-administrativa dos poderes locais era dada pelo governo central, antes mesmo da sua instauração, sob a tutela do governo. E, tão logo era possível retomar à ordem tradicional, com maior centralização do poder frente à esta autonomia, isso foi feito. A cadeia político-jurídico-administrativa, por sua vez, criou tensões e conflitos com a corrente local (local e não-municipal) durante quatro séculos.

Com a República, por sua vez, as províncias tornaram-se Estados federados. Deodoro da Fonseca, no dia seguinte ao golpe, nomeou Francisco Portela governador do Rio de Janeiro. A política de Portela frente ao governo, em relação aos municípios, não foi diferente da adotada pelos presidentes da província durante o Império. Ao distribuir cargos públicos estaduais e municipais, Portela procurou consolidar sua posição e enfraquecer as chefias locais. Além de ser beneficiado pelas rivalidades entre as lideranças locais, que as enfraqueciam, o governador fortaleceu-

⁵⁷ Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves ; Humberto Fernandes Machado. **O Império do Brasil**. Rio de Janeiro : Nova fronteira, 1999. p. 241.

⁵⁸ Richard Graham. *Op. cit.*, p.81.

⁵⁹ Raymundo Faoro. *Op. cit.*, p.148.

se através de uma série de medidas empreendidas pelo Governo Provisório com o objetivo de favorecer os seus delegados estaduais. As Câmaras municipais, por sua vez, mantiveram seu funcionamento até serem dissolvidas, por decreto, em janeiro de 1890. Foram substituídas pelos Conselhos de Intendência Municipais nomeados pelo governador gerando, conseqüentemente, uma política de clientelismo dos municípios para com o Estado.

O poder municipal de Niterói, nesse momento, recebeu seu golpe de misericórdia, sob o aspecto político e econômico. Desde a criação da Vila Real da Praia Grande, em 1819, sua área foi composta por 245,42 Km², distribuída da seguinte forma: freguesias de São João Batista de Icaraí e São Lourenço - 56,12 Km² (área considerada urbana da Vila); São Sebastião de Itaipu - 32,40 km²; São Gonçalo - 51, 85 Km²; N.S. da Conceição de Jurujuba - 27,74 Km²; N.S. da Conceição de Cordeiro - 77,30 Km².⁶⁰ Esse território manteve-se unido, até 1890, quando o presidente do Estado Francisco Portela empreendeu uma política de desmembramento dos Municípios, a fim de constituir novas circunscrições.

Dentre os amplos poderes atribuídos pelo marechal Deodoro da Fonseca aos governadores por ele nomeados, destacou-se a possibilidade de desmembrar e anexar municípios. Portela utilizou-se da faculdade de criar municípios como instrumento de ampliação de suas bases de apoio político, na medida em que beneficiava chefes locais, criava empregos, distribuía verbas e serviços, entre outros⁶¹. Durante o seu governo foram criados 15 municípios, entre eles, o de São Gonçalo, através do decreto 124 de 22 de setembro de 1890. De acordo com a

⁶⁰ José Mattoso Maia Forte. **Notas para a História de Niterói**. 2. ed. Niterói : Intituto Niteroiense de Desenvolvimento Cultural, 1973. p.149.

oposição ao governo Portela, a maioria dos municípios criados por ele tiveram " fins eleitorais e para colocação de afilhados". Por outro lado, os municípios estavam sendo criados por desmembramento de outros controlados por opositoristas ao seu governo, fazendo com que suas bases de apoio fossem reduzidas. No caso da criação do município de São Gonçalo, seu território foi desmembrado da cidade de Niterói, que perdeu as freguesias de São Gonçalo, São Sebastião de Itaipu e N.S. de Cordeiros - ou seja, sua área rural, que abastecia as demais freguesias e a cidade do Rio de Janeiro.⁶² Em 1901, através do decreto n°. 181 de 28 de março, Niterói recebeu de volta a área correspondente à freguesia de Itaipu.⁶³

A primeira Constituição republicana (1891), no título III reservado ao município, em seu artigo 68, "assegurou" a autonomia municipal, embora de forma sintética e pouco expressiva: " Os Estados organizar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia dos Municípios em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse." Seus preceitos foram complementados pelas Constituições estaduais e pelas Leis Orgânicas Municipais. Contudo, as primeiras constituições estaduais poucos benefícios trouxeram aos municípios podendo-se afirmar que suas vantagens foram até mesmo reduzidas no que concerne ao direito de eleger sua Câmara legislativa.

Em tudo o mais, ficava o município submetido aos poderes concentrados na esfera estadual, na qual seriam, por lei ordinária, definidos o regime eleitoral, o tempo dos mandatos eletivos, a eletividade do chefe do executivo municipal, as condições para a

⁶¹Renato Luís do Couto Neto e Lemos. **A implantação da ordem republicana no Estado do Rio de Janeiro**: 1889-1892. Niterói : dissertação (mestrado em História), Universidade Federal Fluminense, 1985. p. 170.

⁶²*Ibidem*. p. 176/179.

⁶³De acordo o Relatório da Diretoria de Obras Públicas do estado do Rio de Janeiro, em 1902, a área de Niterói foi calculada em 89 Km e a de São Gonçalo, 208 Km. Portanto, cerca de 70% da área de Niterói foi desmembrada, em 1890. *In.*: José Mattoso Maia Forte. *Op. cit.*, nota 71 - p.195.

intervenção do estado nos assuntos locais, a faculdade de criação ou extinção de municípios, etc. Mas a disposição de maior alcance estratégico no sentido da limitação da autonomia municipal expressou-se na faculdade, atribuída às assembleias legislativas, de anular deliberações das Câmara municipais que se pudessem considerar contrárias aos preceitos constitucionais dos estados ou da federação.

A submissão da política municipal à chefia estadual foi, juntamente com as relações entre as oligarquias estaduais no âmbito da federação, a principal questão da política oligárquica durante a Primeira República.⁶⁴

Os estados, cientes de seus poderes para com os municípios empreenderam sua política de coesão estimulando os chefes locais a assumirem a posição governista em troca de apoio à situação local. A relação entre municípios e estado pautou-se na dependência econômica, uma vez que o projeto federalista concedeu aos estados uma maior autonomia financeira, através da transferência da arrecadação do imposto de exportação para os estados, gerando uma subordinação dos municípios aos interesses estaduais, a fim de serem contemplados com recursos para obras públicas, criação de serviços e repartições, nomeações para empregos, entre outros.⁶⁵ A eleição da primeira Câmara municipal de Niterói na República foi realizada em 1892, após a promulgação da Constituição estadual e das leis eleitoral e municipal.

Assim, conclui-se que, apesar da ausência de tradição da Teoria das Elites na historiografia brasileira, é possível detectar seu referencial teórico, mesmo que de forma secundária, em alguns autores que analisaram os variados setores que compõem as elites.

⁶⁴ Renato Luís do Couto Neto e Lemos. *Op. cit.*, p. 22.

⁶⁵ *Ibidem*, p. 29.

No que concerne ao poder local, num primeiro momento - até o século XIX-, a conquista de novas terras e a colonização empreendidas pelo Estado português, conviveram com momentos de maior ou menor centralização, variando de acordo com os interesses do governo central e das pressões por parte das elites locais. No entanto, mesmo nos momentos de maior descentralização em que os poderes administrativos locais obtiveram grande autonomia, o governo central não descuidou de manter a vigilância e tutela.

A Independência (1822) reforçou a questão da centralização/descentralização uma vez que, para manter a unidade e evitar a fragmentação, tal como aconteceu com as antigas colônias espanholas, tornou-se necessário manter o controle central sobre o vasto território brasileiro. Por outro lado, a impossibilidade de controle direto sobre todas as regiões, fizeram com que o governo central delegasse poderes (descentralização) a elementos que deveriam intermediar suas ações e controle.

A reprodução no Brasil de uma elite política semelhante à burocracia estatal portuguesa tornou possível a manutenção da unidade e da estabilidade. As divergências entre as elites locais e o governo central quanto a maior ou menor autonomia administrativa (centralização/descentralização), por sua vez, encerraram-se na questão da manutenção da unidade nacional, no controle civil do poder, na participação política limitada através do voto censitário, na estrutura escravista, enfim, na permanência do *status quo*.

Os poderes municipais, no entanto, passaram por duros percalços a partir da Independência. Já no ano seguinte, Pedro I ao transformar as antigas capitanias em províncias e criar o cargo de presidente de província (nomeado pelo

governo central), restringiu a autonomia das Câmaras. A primeira Constituição (1824), delegou-lhes apenas poderes administrativos. A Lei Orgânica dos Municípios (1828), submeteu-as, fortemente, à autoridade provincial. O Ato Adicional à Constituição (1834), por sua vez, atribuiu às Assembléias provinciais competências até então municipais, bem como lhes conferiu poderes de controle sobre os seus assuntos.

Para a Vila Real da Praia Grande, especificamente, o Ato Adicional desempenhou um papel de suma importância, tornando-a capital da Província do Rio de Janeiro e, posteriormente, cidade - sob a denominação de *Nictheroy*. E, se a cidade obteve, com isso, certas "regalias e benefícios", por outro, a administração municipal passou a conviver de perto com o controle imposto pela Assembléia provincial.

A autonomia municipal passou por outro duro golpe com a Lei Interpretativa ao Ato Adicional, em 1840, que reduziu ainda mais os seus poderes e atribuições. As insatisfações geradas diante de tal Lei, em uma parcela das elites, colaborou para o fim do período regencial e a maioridade de Pedro II. A reforma do Código Criminal (1840), contribuiu, ainda mais, para o agravamento da situação das Câmaras municipais. Esse quadro manteve-se durante todo o Império. Com a República, o governador do Rio de Janeiro (Francisco Portela), nomeado por Deodoro, empreendeu uma estratégia de debilitar as elites políticas locais contrárias ao seu governo. As Câmaras, em seguida, foram dissolvidas, no início de 1890, sendo substituídas pelos Conselhos de Intendência Municipais - nomeados pelo governador -, o que levou a um clientelismo dos municípios para com o Estado.

Nesse período, a cidade de Niterói teve seu território reduzido, através da criação do município de São Gonçalo. Com isso, o município perdeu grande parte de sua área rural (São Gonçalo, Itaipu e N.S. de Cordeiros), abalando-o política e economicamente. Tal fato, pode ser atribuído à política de desmembramento dos municípios empregada por Portela.

A primeira Constituição republicana (1891) apontou para a garantia da autonomia municipal, sem a expressar de forma clara. As Constituições estaduais e as Leis Orgânicas que deveriam pormenorizar tais atribuições, pouco alteraram a fisionomia e a subserviência impostas pelos estados aos poderes administrativos municipais, situação semelhante a do período imperial.

II- PODER LOCAL: A CÂMARA COMO AGENTE DAS ELITES LOCAIS.

O tempo é um rato roedor das cousas, que as diminui ou altera no sentido de lhes dar outro aspecto. (...) Há, nos mais graves acontecimentos, muitos pormenores que se perdem, outros que a imaginação inventa para suprir os perdidos, e nem por isso a história morre.

(Machado de Assis)

Este capítulo buscará apresentar, inicialmente, a importância do município na administração portuguesa, tanto em seu território quanto em suas colônias. A transferência e implantação desta entidade político-administrativa nas terras coloniais confirmam-nos a eficácia desse sistema, que une as elites locais, personificadas nas Câmaras municipais, às instâncias superiores de poder.

Para tanto, torna-se imprescindível fazer uma breve digressão acerca das origens romanas desta instituição a fim de que possamos compreender como foi implementada em Portugal. A tradição do município romano passou por vários momentos de adaptação/modificação na Península Ibérica de acordo com as várias ocupações que a região sofreu ao longo de sua história, adquirindo características e valores diferentes. No entanto, apesar de todas as vicissitudes por que passou, jamais deixou de existir com maior ou menor expressão. A historiografia portuguesa é enfática em ressaltar a importância da tradição romana na implantação de várias instituições lusitanas, entre elas a do município. No Brasil, até onde pode se verificar

- salvo algumas exceções - é mais comum relacionar a implantação dos municípios brasileiros apenas à tradição da instituição em Portugal.

A partir desses pressupostos o trabalho volta-se, em primeiro lugar, para uma análise do papel desempenhado pelo município - aqui entendido como administração local própria, que se concretiza através de uma Câmara -, em Portugal, para mostrar os motivos que levaram a metrópole lusitana a transpor para o seu Império esta instituição.

II.1. - **O município:** pressupostos históricos.

Como entidade político-administrativa, o Município surgiu na República Romana como uma solução de submissão pacífica das cidades vencidas às quais eram concedidos alguns privilégios (como por exemplo, eleição de seus governantes e direção administrativa), participando assim dos direitos de cidade romana, em troca da obediência às leis romanas. Essas cidades eram então denominadas de municípios. Assim sendo:

A instituição dos municípios, precedente diretamente da civilização romana, precedeu a fundação da monarquia portuguesa. E com tal instituição administrativa se tinha em vista garantir o povo, a plebe, dos seus direitos, que tão disputados lhe eram pelas classes privilegiadas. A instituição municipal foi-se modificando com o andar dos tempos, até que, com a implantação do regime liberal, entre nós, deu os atuais municípios ou concelhos.⁶⁶

⁶⁶ MUNICÍPIO. **Lello Universal**. Porto: Lello & Irmão, v. 2, s.d.

O Governo romano ao invés de reprimir os costumes das cidades conquistadas subordinando-as à autoridade de Roma, permitia sua manutenção desde que não prejudicassem os seus interesses. De acordo com Henrique da Gama Barros, a ausência de um poder central capaz de estender uma ação eficaz de controle a todas as regiões do império pode ser ressaltada como uma das principais causas para a manutenção do direito consuetudinário.⁶⁷ E, através da expansão do domínio territorial romano, esta forma de administração descentralizada - contudo, sob a tutela do "governo central"-, chegou à França, Espanha e Portugal, que, por sua vez, transferiu esta instituição para o seu Império ultramarino.

No final do período da República, a população livre de Roma e das demais cidades estava dividida entre duas espécies de cidadãos: os decuriões - que tinham o direito de voto e eram habilitados a exercer a magistratura -, e os plebeus - que haviam perdido o direito à magistratura. Neste momento, a nomenclatura de *municeps*, que originariamente equivalia à de cidadão, passou a ser direcionada apenas aos decuriões. Assim sendo, desde a sua origem, o município tivera "índole aristocrática". Na administração municipal, os magistrados exerciam parte do poder executivo e parte do poder judicial. Já no império, especificamente durante a monarquia dos césares, os municípios fora da Itália passaram por um processo de diferenciação: alguns possuíam os mesmos direitos que os municípios romanos (como por exemplo, a região da Espanha) e outros não⁶⁸.

O regime municipal, por outro lado, sobreviveu ao domínio visigótico na Península Ibérica, passando, por um período de enfraquecimento e adquirindo

⁶⁷ Henrique da Gama Barros. **História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV**. Lisboa : Imprensa Nacional, t. 1, 1885. p.32.

⁶⁸ Alexandre Herculano. **História de Portugal**: desde o começo da monarquia até o fim do reinado de Affonso III. 5ª. ed. Lisboa : J. Bastos, 188-. p. 8-9, 12-13.

uma nova tendência. Com a invasão árabe, séculos mais tarde, percebe-se uma política de tolerância dos conquistadores em relação às populações que se submeteram ao seu domínio. Assim sendo, o regime municipal permaneceu nos costumes e tradições ibéricos. Um fato marcante que ressalta a permanência da instituição municipal durante a invasão moura é a origem árabe de grande parte dos vocábulos que designavam as magistraturas dos concelhos ibéricos, como por exemplo, *alcalde*, *almotacé*, *alvasil*, *alcaide*, entre outros.

Durante a Reconquista, a organização municipal já se encontrava delineada. E se a tradição da instituição e a necessidade de reorganizar a região tinham papéis de destaque no desenvolvimento do regime municipal, a luta contra os mouros reforçava esta opção:

Deixar subsistir as organizações municipais espalhadas pelo país, fundar novos concelhos, ou ampliar as imunidades dos já existentes, equivalia a consolidar a defesa permanente do território sobre a que se estendia a vida municipal, e ainda a aumentar geralmente as forças militares do reino, porque a milícia dos concelhos estava obrigada, com certas restrições, a acompanhar a toda a parte a *hoste real*.⁶⁹

Economicamente, os concelhos, num primeiro momento, também desempenhavam um papel importante para o fortalecimento das rendas reais, arrecadando através de incipientes funcionários públicos, os tributos destinados ao governo central. De acordo com Lúcio de Azevedo:

Fundar uma vila ou povoação, ato de benemerência régia, era converter em moeda sonante o produto bruto da fazenda agrícola. Os impostos locais estabelecidos, as multas na quantidade dos delitos passíveis dessa penas, a prestação ajustada pelos direitos dos

⁶⁹ Henrique da Gama Barros. *Op. cit.*, p.45.

proprietários abandonados, tudo isso constituía receita considerável.⁷⁰

Assim sendo, em meados do século XIV, todo o território estava dividido em concelhos, tendo-se reduzido a circunscrição dos municípios. E, na medida que o poder real ia se fortalecendo, o vigor das instituições municipais "autônomas" enfraquecia-se. No século seguinte, o direito consuetudinário dos concelhos foi paulatinamente substituído pela intervenção mais direta do poder central e da introdução de novos costumes.

II.2. - Papel da Câmara em Portugal e no seu Império.

Desde o início da colonização portuguesa na América foram introduzidas instituições administrativas cuja importância já havia sido comprovada na Metrópole. Destaca-se aqui, como exemplo deste procedimento, o Senado da Câmara ou Concelho Municipal português, que se tornou uma subdivisão administrativa local de grande importância nas colônias. O Senado da Câmara ou Conselho Municipal foi um órgão de suma relevância para a administração pública em Portugal e em todo o seu Império. No entanto, não é factível afirmar que Portugal buscou, na América, uma mera reprodução, via imitação, de suas antigas instituições e sim, o "prolongamento passivo de suas instituições, armadas de poderes para criar, do alto, por obra da moldura jurídica, a vida política"⁷¹.

⁷⁰ João Lúcio de Azevedo. **Épocas de Portugal Econômico**. (Apud Raymundo Faoro. **Os donos do Poder 1**: formação do patronato político brasileiro. 10ª. ed. São Paulo : Globo, v. 1, 1996. p. 8).

⁷¹ Raymundo Faoro. *Op. cit.*, p.148.

Nas colônias, as Câmaras das vilas ou das municipalidades foram estruturadas a partir dos modelos de Lisboa e do Porto, com algumas variações locais em sua composição, estatutos, entre outros. A princípio, a metrópole transpôs a instituição camarária para o Brasil, a fim de que o governo local personificasse e respaldasse Portugal em seus domínios, desempenhando um papel de controle sobre suas populações, além de coibir ou combater os excessos de poder por parte da aristocracia. Afirma Faoro:

A fundação da vila serve para lembrar a autoridade da Coroa, empenhada em substituir a força dos patriarcas pela justiça régia. Os colonos e latifundiários, atraídos para o caudilhismo, com a chefia de bandos armados na caça ao índio, subordinam-se à carapaça administrativa, integrando o Senado da Câmara, convertidos em "homens bons" ⁷².

E, se por um lado a Câmara exercia seu poder no âmbito local com certa autonomia, por outro, o poder central controlava e restringia as ações dos elementos que a compunha, a fim de que estes não se exacerbassem em seus poderes. Por outro, o governo local, expresso pela Câmara, permitiu que os interesses locais fossem defendidos em instâncias superiores.

O controle e/ou a ação de instâncias superiores de poder em relação às Câmaras variou de intensidade de acordo com o momento conforme vimos no capítulo anterior. A Câmara foi responsável por todos os aspectos do governo local e, por vezes, representou parcelas locais em questões de maior dimensão. Somou-se o fato de que a institucionalização da Câmara nas localidades, através da prestação de serviços públicos, implementou uma espécie de "consciência" de seus habitantes

⁷² *Ibidem*, p.149.

o que gerou um sentimento de pertencimento à uma coletividade restrita. E em determinadas ocasiões, as Câmaras chegaram a opor-se às determinações/imposições do governo central face aos interesses locais.⁷³

Durante o século XVI, o poder municipal era constituído no mínimo por dois vereadores e dois juizes ordinários, formando uma vereação. No século seguinte, com a adoção das Ordenações Filipinas (as quais conferiam aos oficiais da Câmara amplos poderes para agir nos assuntos relacionados à municipalidade), as vereações passaram a se constituir em Câmaras Municipais ou Senados da Câmara.

Após a Independência, a primeira Constituição brasileira reservou o capítulo II do seu 7º. título à *Administração e economia das Províncias*. Composto por três artigos, o referido capítulo reafirmou a figura da Câmara em todas as vilas e cidades do Brasil e as que porventura fossem criadas, competindo-lhe "o governo econômico e municipal das mesmas cidades e vilas" (Art. 167). Estabeleceu, também, que os cargos das Câmara seriam eletivos, sendo estas compostas por um número específico de vereadores, de acordo com a Lei, sendo o mais votado o seu Presidente (Art. 168). E, finalmente, de forma resumida, destacou as atribuições das Câmaras, entre elas a elaboração das posturas policiais e aplicação de suas rendas, ressaltando que tais funções seriam decretadas por lei regulamentar (Art.169).

O seu capítulo I (Da administração), garantia a cada Província um Presidente, nomeado pelo imperador e destituído por ele de sua função a qualquer momento (Art. 165). O artigo seguinte ressaltou que facultava à Lei designar as atribuições, competência e autoridade dos referidos presidentes. Essa atitude pode

⁷³ Cf. José Maurício Saldanha Alvares. **Muita gente na praça: traçados urbanos e arquiteturas no Rio de Janeiro colonial (1565-1713)**. 2000. Tese (doutorado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói.

parecer, à primeira análise, uma política de descentralização do poder por parte do governo central. Contudo, se observado sob a ótica das Câmaras municipais, até então com grandes regalias e autonomia de poder, percebe-se uma nítida tentativa desse mesmo governo em obter maior controle sob as questões locais e, conseqüentemente, esvaziar o poder municipal.

A Constituição outorgada por d. Pedro I foi submetida à apreciação das Câmaras municipais para que estas apresentassem as ratificações necessárias. Os líderes de Pernambuco, por exemplo, inicialmente não a aceitaram e exigiram um governo republicano com autonomia provincial. Contudo, seus respectivos aliados urbanos (profissionais liberais e artesãos) mostraram-se favoráveis, também, à abolição da escravidão. Assim, os "republicanos de Pernambuco" - proprietários de terras e escravos -, reconsideraram suas posições e preferiram adotar a nova Constituição, com governo central forte e firme. A maioria das Câmaras municipais do Brasil a acolheram tal como foi apresentada pelo imperador.⁷⁴ É o caso da Câmara de Niterói, especificamente, que remeteu resposta concordando com o texto da Constituição outorgada.

No entanto, apenas em 1828, as Ordenações Filipinas (1603-1867) - leis aplicadas em Portugal e em suas colônias -, foram revogadas como regras para o ordenamento das vilas e cidades brasileiras, por d. Pedro I, através da sanção da primeira Lei Orgânica dos Municípios (Lei de 1º. de outubro)⁷⁵. Esta Lei pode ser

⁷⁴ Richard Graham. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro : Editora UFRJ, 1997. p.71-72.

⁷⁵ BRASIL. Lei do 1º. De outubro de 1828: dá novas formas às Câmaras Municipais, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz. *In.*: CAMPANHOLE, Adriano; CAMPANHOLE, Hilton Lobo. **Todas as Constituições**. 2ª. ed. São Paulo: Atlas, 1976. p. 560-571. Ver Lei na íntegra, em anexo 2.

considerada como o primeiro golpe à autonomia da tradicional instituição administrativa local. Com ela, o governo central restringiu a competência das Câmaras às questões econômicas locais e vedou aos vereadores discutir sobre temas políticos provinciais ou gerais. Denominada de Regimento das Câmaras Municipais do Império permaneceu regulando os municípios até 1891. Composta por noventa artigos, a Lei foi dividida em cinco títulos. O primeiro deles, composto por 23 artigos, referia-se à forma de eleição das Câmaras. A Lei estabelecia, entre outras, que as Câmaras das Vilas seriam compostas por sete membros e as das Cidades por nove membros, além de um secretário respectivamente (Art. 1º.). A partir de então, as eleições para as Câmaras seriam feitas de quatro em quatro anos, sempre no dia 7 de setembro (Art. 2º.). Os dois artigos seguintes determinavam quais os indivíduos que podiam ser eleitos como membros das Câmaras e quais podiam votar. O vereador mais votado tornava-se o Presidente da Câmara (Art. 12). Talvez como medida encontrada para diminuir os pedidos de escusas dos indivíduos até então escolhidos para tomarem assento na Câmara, os artigos 18 e 19, respectivamente, esclareciam que os vereadores podiam ser reeleitos, mas, no entanto, se a reeleição fosse imediata estes ficariam desobrigados a aceitar o cargo. Ressaltava ainda que apenas grave enfermidade ou incompatibilidade entre sua função e o exercício público podiam ser motivos para a dispensa. Além disso, a Lei restringiu a vereança, no mesmo ano e local, de pessoas que tivessem parentesco muito próximo, permanecendo o que tivesse recebido mais votos.

O título II da respectiva Lei estabeleceu as atribuições da Câmara. Em seu primeiro artigo, o Imperador retirou das Câmaras sua jurisdição judicial e a imputou funções "meramente administrativas" (Art. 24), o que restringiu seus

poderes em face dos problemas locais. Assim sendo, estabeleceu como competência dos vereadores "os bens e obras do Conselho, do governo econômico e policial da terra, e do que neste ramo for a prol de seus habitantes" (Art. 40). A partir de então, as contas das Câmaras passaram pelo crivo do Conselho Geral, uma vez que anualmente essas deviam enviá-las a esta instância e, no caso de improbidade ficaram obrigadas a restituir aos cofres municipais "os prejuízos resultantes de sua negligência" (Art. 46).

As posturas policiais tiveram título próprio (Título III) na Lei Orgânica, a qual estabeleceu suas competências. O título seguinte corresponde à aplicação das rendas. Neste caso, a intervenção do Conselho Geral de Província também ficou prevista, tendo as Câmaras que propo-las os meios para aumentar as suas rendas e/ou a necessidade de despender parte delas para aplicação extraordinária (Art. 77). E, finalmente, o último título da Lei dedicou-se às atribuições dos empregados das Câmaras.

No que concerne à administração do governo local, contudo, conforme destacou Russel Wood, esta pode ser classificada como estrutural uma vez que "estavam inteiramente ausentes as possibilidades de promoção e flexibilidade interna, que eram características das hierarquias governamentais."⁷⁶ Dessa forma, compunha-se de cargos assalariados sem, no entanto, gerar a possibilidade de promoção e de cargos não-assalariados de cunho eletivo e honorífico, sendo possível que um mesmo indivíduo ocupasse vários cargos na administração pública.⁷⁷

⁷⁶ A. J. Russel Wood. O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural. *In.: Revista de História*. Trad. por Nicolau Sevcenko e Ana Maria Lane. São Paulo, n. 109, ano XXVIII, v. LV, 1977. p. 28.

⁷⁷ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro. Os concelhos e as comunidades. *In.: António Manuel Hespanha* (Coord.). **História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)**. v. 4, p.304-305.

Em sua composição a Câmara possuía os seguintes cargos eletivos, os quais asseguraram um "vínculo" entre o "povo" e a administração pública: juízes ordinários (um ou dois, cujas funções tinham ênfase nas atribuições judiciais e fiscais. Resolviam casos civis como juízes de primeira instância, além de efetuarem inquéritos judiciais ou devassas, etc.); posteriormente, um juiz de fora (cargo criado a partir de 1696, cuja nomeação geralmente era feita pela Coroa, a fim de assegurar um maior controle do governo local e personificar a autoridade real) - geralmente, o cargo era ocupado por um advogado experiente, que ocupava também o cargo de presidente da Câmara, a fim de fiscalizar e controlar qualquer arbitrariedade dos demais elementos do governo local⁷⁸; vereadores (três ou mais, que exerciam um papel de grande relevância na política local e no cumprimento dos decretos reais e governamentais) e um procurador (que tinha como funções primordiais o orçamento e as demandas legais da área de sua competência; seu papel era fundamentalmente consultivo objetivando oferecer aos vereadores elementos para a promulgação de leis).

A fim de assessorar tais elementos, contudo, sem direito de voto, a Câmara possuía os cargos de escrivão e tesoureiro, cujos funcionários eram escolhidos por seus membros ou pela Coroa. Além destes, eram nomeados os almotacéis (com funções fiscais), quadrilheiros (policiais), alcaide (oficial de justiça) entre outros. E, ao contrário dos cargos públicos na esfera da Coroa, no âmbito local estes não possuíam a possibilidade de promoção e flexibilidade interna. O governo local tinha cargos assalariados sem possibilidades de promoção. Desta forma, nesta

⁷⁸ Sobre o cargo, Cf. Stuart B. SCHWARTZ. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colônia**: a Suprema Corte da Bahia e seus juízes - 1609-1751. São Paulo : Perspectiva, 1979.

esfera do poder, era possível que um mesmo indivíduo ocupasse vários cargos em diferentes níveis da administração pública, sem que recebesse nenhum pagamento por tais atividades. E, de acordo com as necessidades prementes e complexidade, as Câmaras também podiam utilizar-se de cargos assalariados que se extinguíam a partir do momento em que estas fossem sanadas. O governo local também possuía cargos honorários em que seus ocupantes ("homens bons") não recebiam salários.

Quanto às atribuições das Câmaras parece que em linhas gerais, suas funções não variavam muito de uma para outra. A princípio, os membros da Câmara exerciam diversas funções: jurídicas, políticas, fiscais e administrativas (legislavam sobre pesos e medidas; fiscalizavam o comércio e aqueles que o praticava; a natureza e qualidade dos alimentos para a venda; fixavam os preços para mercadorias de primeira necessidade; verificavam as condições de higiene nos abatedouros, entre outros estabelecimentos; concediam licenças para o funcionamento dos estabelecimentos e de vendedores ambulantes; construíam e reparavam as vias de comunicação entre a vila/cidade e o seu interior; etc.). Além disso, a Câmara representava, conforme mencionado anteriormente, os interesses locais diante da Coroa, tornando-se um órgão responsável pelo bem-estar público dos habitantes. Somavam-se às tarefas administrativas, outras ligadas à organização das celebrações cívicas e religiosas.⁷⁹

Os oficiais da Câmara (na África, Ásia e Brasil) chegaram a ter a prerrogativa de se corresponderem diretamente com a Coroa. Contudo, apesar de sua larga competência, afirmou Faoro:

⁷⁹ Ver composição nominal da primeira Câmara de Niterói na Tabela 1.

Os extensos poderes e atribuições das câmaras, de outro lado, não induzem usurpação de competência régia ou a onipotência local: dos séculos XVI ao XIX tudo - a economia, as finanças, a administração, a liberdade - está regulado, material e miudamente, pelo poder público do qual os conselhos serão um ramo, ramo seco ou ramo vivo, conforme as circunstâncias. As atribuições amplas não são, como enganosamente se crê, próprias das câmaras brasileiras, mas inerentes à administração, metropolitana e ultramarina⁸⁰

Durante o século XIX, principalmente, a tarefa da Câmara tornou-se ainda mais complexa e diversificou-se, aumentando a burocracia do poder local⁸¹. Com a instalação da Câmara e o aumento de suas atribuições tornou-se necessário ampliar o quadro de elementos que prestassem serviços (contínuos ou temporários) à infra-estrutura local, delegando-lhes tarefas que muitas vezes, inicialmente, foram desempenhadas por seus elementos originários. Os arrendatários de contratos foram um dos principais delegados da autoridade camarária. Os principais contratos arrendados pela Câmara foram os de "pesos e medidas" (renda de aferição); contrato de inspeção (renda do ver); das "meias patacas" (coletor da taxa cobrada pela municipalidade pelo abate de gado) e o das "taxas da cadeia" (renda da carceragem). Leiloados anualmente, os arrendamentos de contratos permaneciam com aqueles que oferecessem maior valor à Câmara. Na maioria das vezes, as rendas obtidas por esses contratos somavam a maior parte do orçamento das Câmaras.

Além destes, faziam parte da infra-estrutura burocrática da Câmara os funcionários temporários (que recebiam salários do cofre público), tais como: médicos, advogados, anunciadores de decretos municipais, dentre outros. Destacavam-se também funcionários cujas fontes derivavam de emolumentos:

⁸⁰ Raymundo Faoro. *Op. cit.*, p.186.

⁸¹ Sobre a formação de uma burocracia administrativa local Cf.: A. J Russel Wood. *Op.cit., passim*.

secretário da Câmara (recebia gratificações para redação de licenças, estatutos, contratos e arrendamentos, etc.); tesoureiro (responsável pelo recebimento de todas as rendas e doações à Câmara); alcaide (responsável por fazer cumprir as leis); almotacés (fiscais de pesos e medidas e da limpeza da *urbs*, entre outras tarefas); juízes de vintena (importante representante da autoridade municipal nas paróquias, principalmente, as mais distantes), entre outras funções.

II.3.- A instauração da Câmara no Império português.

Ao contrário da política espanhola em seu império, a legislação portuguesa, aplicada também em seus domínios, conferiu às Câmaras várias atribuições e competências. No entanto, as diferenças geográficas e sociais das áreas em que a mesma legislação era aplicada, quando se fazia necessário, eram resolvidas através de medidas específicas para cada situação pelos membros da Câmara. O grau de interferência de autoridades superiores em tais questões locais variou de momento para momento, objeto este de análise no capítulo anterior.

A criação de uma Câmara representava uma transformação da localidade para um nível de complexidade administrativa maior. De freguesia à vila ou de vila à cidade, a região que recebeu uma Câmara passou por alterações sociais, populacionais, políticas, entre outras.

A instalação deste órgão administrativo local dava-se através de um decreto real ou governamental, assumindo um caráter prescritivo (neste caso, o

governo central por interesses diversos dotava a região deste órgão) , ou através de solicitação dos habitantes da região à Coroa, a fim de que fosse concedido o *status* de vila ou cidade, tendo assim um caráter espontâneo. A ascensão hierárquica das localidades às categorias de vilas e/ou cidades tinha como um dos objetivos principais a autonomia política e administrativa da região em relação à área que até então pertenciam. A partir de então, delimitado o seu termo, o novo núcleo tornava-se responsável pelo gerenciamento de seu território e pelo cotidiano do novo núcleo administrativo.

A composição burocrática e o grau de jurisdição da Câmara dependiam da complexidade apresentada pela região na qual tal instituição fora implantada. E diversas funções dessa infra-estrutura foram criadas a partir das necessidades prementes apresentadas com o desenvolvimento da máquina administrativa. Os habitantes escolhidos para ocuparem os cargos eletivos na Câmara muitas vezes não tinham muito interesse nesta tarefa - fato que, conforme vimos anteriormente, a Lei Orgânica dos Municípios de 1828 procurou amenizar. Um dos motivos para isso era a ausência de remuneração e de "privilégios" para tais indivíduos. Um outro motivo de grande relevância para a recusa aos cargos camarários era que em sua maioria tais indivíduos eram proprietários rurais e as atividades públicas os obrigavam a deixar suas terras. Conseqüentemente, mesmo quando eleitos, muitos recusavam-se a servir à Câmara, buscando a benevolência de instâncias superiores de poder, obtendo cartas reais de isenção ou alegando necessidade de mudança de endereço. Em várias eleições para o cargo de vereador, em Niterói no início do século XIX, pode-se perceber essa manobra dos eleitos a fim de que pudessem escapar dessa função pública.

No Brasil, a institucionalização do poder municipal ocorreu desde o início da colonização. Martim Afonso de Souza, fundador das vilas de São Vicente e Piratininga, foi o primeiro a organizar tal poder. As capitâneas representaram a delegação de poderes reais a indivíduos que aqui os personificavam, em troca de concessões. A princípio, as Ordenações Manuelinas (1521-1603) determinavam que as Câmaras fossem compostas por "homens bons" (ou seja, pessoas de posses, exceto comerciantes, oficiais mecânicos, judeus ou estrangeiros), o que garantia exclusividade aos proprietários de terras na vida pública. As Ordenações Filipinas (1603-1867) reiteraram a exclusão imposta no colégio eleitoral para a escolha e participação efetiva na administração pública local.

A opção da metrópole pelo governo-geral centralizou o poder, criando um elemento intermediário entre os poderes locais e o poder central, fiscalizando e reprimindo as atitudes dos primeiros em nome do rei. Assim, afirmou Faoro, "o novo sistema durou enquanto durou a colônia. Por via dele, na sua moldura, às vezes rígida, outras vezes flutuante, a Coroa dominou, controlou e governou sua conquista".⁸²

Paralelamente à política centralizadora da metrópole com a implantação do sistema de governo-geral, Portugal foi buscar em suas tradições um eficaz instrumento de controle local, ou seja, o concelho ou município - capaz de diminuir os excessos da aristocracia, arrecadar tributos e rendas, disciplinar os moradores.

⁸² Raymundo Faoro. *Op. cit.*, p. 146.

II.4. - As rendas das Câmaras.

As rendas das Câmaras nas vilas e cidades coloniais, via de regra, eram pequenas. De acordo com Caio Prado Júnior, "as finanças do Senado se formavam com os réditos que lhe competia arrecadar: foros (renda dos chãos aforados) e tributos autorizados em lei geral ou especialmente concedidos pelo soberano."⁸³ No que dizia respeito aos tributos, o autor afirma que estes,

recaíam os tributos municipais nas reses entradas nos açougues, carne abatida, taxa das balanças em que pesavam todos os gêneros de primeira necessidade, taxa do celeiro público (mercado). Havia ainda as aferições de pesos e medidas, o produto das multas por infração de posturas municipais, e finalmente o aluguel das 'casinhas' - em certos lugares, como na Bahia, chamavam-se as 'cabanas'-, onde eram comerciados gêneros de primeira necessidade.⁸⁴

Entre as rendas obtidas pelas Câmaras destacaram-se, também, os foros, concessão de venda de aguardente, imposto sobre engenho de aguardente, taxa de transporte em barco da Câmara, imposto de navegação, os registros e licenças anuais pagas por profissionais (artesãos, vendedores, açougueiros, comerciantes em geral) que se estabeleciam em sua área de atuação; licenças para construção e reformas na área urbana; multas aplicadas àqueles que descumprissem tais regras; além das rendas obtidas com a doação pela Coroa de uma sesmaria para a municipalidade.

No caso específico de Niterói, o alvará de criação da Vila previa que:

⁸³ Caio Prado Júnior. **Formação do Brasil Contemporâneo**: Colônia. 20ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1987. p.316.

⁸⁴ *Ibidem*, nota 29, p.316-317.

À mesma Câmara ficarão pertencendo todos os rendimentos estabelecidos no mencionado sítio e povoação, e nas quatro freguesias acima declaradas, que até agora percebia o senado da Câmara desta Cidade, além de uma sesmaria de uma légua de terra em quadra, conjunta ou separadamente, onde a houver desmembrada, a qual lhe será concedida pela Mesa do Meu Desembargo do Paço para se aforar em pequenas porções, com foros razoáveis e o laudêmio da Ordenação do Reino, procedendo-se a respeito de tais aforamentos na conformidade da lei de vinte três de julho de mil seiscentos e sessenta e seis⁸⁵.

A concessão da sesmaria pela Coroa à Câmara, no entanto, não foi efetivada. E, até para a instalação do aparelho administrativo necessário para o funcionamento da nova Vila foi necessária a doação de terrenos por parte dos proprietários da área escolhida para a sua instalação. Entre eles, destacaram-se o brigadeiro Manoel Álvares da Fonseca e sua esposa, Maria Piedade Mendes da Fonseca, em 1820, que doaram à Câmara uma área para a construção da Casa da Câmara e Cadeia, além de uma praça.

No que tange às suas receitas cabe ressaltar, a partir das informações fornecidas através da tabela de receitas da Câmara (apêndice A), que a maior parte destas advinha dos contratos entre esta e particulares com a "terceirização" da fiscalização que à princípio seria de competência do órgão administrativo local. Com variações em valores, anualmente, as rendas dos contratos de talho e venda de carne, do contrato de aferição dos pesos e medidas, renda do ver, entre outras, abasteciam substancialmente os cofres da Câmara. Além dessas receitas destacavam-se os foros de quitandas e as multas por infração às posturas policiais.

⁸⁵ Alvará de criação da Vila Real da Praia Grande, 10/05/1819. In: Emmanuel de Macedo Soares. **Atas e Documentos da Câmara Niterói**.

A vinda da Corte portuguesa para o Brasil pouco alterou o quadro das rendas municipais, agravando-se paulatinamente a partir de então. A Lei Orgânica dos Municípios (1828), não especificou a criação de qualquer imposto por parte das Câmaras. Apenas atribuiu-lhes a possibilidade de venda, aforamento, troca, arrendamento e exploração direta dos bens do concelho, além de autorizá-las a impor multas em caso de violação das posturas, impondo-lhes o limite para a cobrança.⁸⁶ O Ato Adicional (1834), por sua vez, subordinou os cofres municipais à fiscalização e aprovação provincial. Em seu artigo 10, foram fixadas as despesas municipais e provinciais, bem como os impostos. Contudo, a fim de dar uma aparência "conciliadora", a Lei previa que as Câmaras poderiam propor meios para sanar as suas despesas (§5º). Às Assembléias caberiam também divisão da contribuição entre os municípios da Província e emprego das rendas públicas provinciais e municipais, bem como da fiscalização da sua receita e despesa. As despesas provinciais, de acordo com a Lei, seriam fixadas sobre o orçamento do Presidente da Província, e as municipais sobre os orçamentos das respectivas Câmaras.

Nunes Leal apontou duas principais razões para a submissão das receitas municipais ao governo provincial, a partir do Ato Adicional: a primeira, diz respeito a "interpretação dada à disposição do Ato Adicional que exigia proposta das Câmaras para que a Assembléia Provincial pudesse legislar sobre 'a polícia e

⁸⁶ Victor Nunes Leal. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. 2ª ed. São Paulo: Alfa-omega, 1975. p.138.

economia municipais"; e a segunda, está atrelada a própria falta de recursos por parte da província.⁸⁷

A partir do ano da instalação da capital da Província do Rio de Janeiro em Niterói, em 1835, e a subordinação da aprovação das receitas e despesas por esta instância superior de poder, verificou-se um aumento substancial nas receitas do município. Principalmente, com inserção da receita oriunda do imposto de líquidos (40 réis sobre cada medida de líquidos espirituosos (bebida alcólicas de qualquer espécie) e 20 réis sobre os não-espirituosos (vinagre, azeite, dentre outros). Além dos recursos até então mencionados, os alvarás e licenças para o comércio em geral também tiveram um papel relevante para o aumento das receitas. E, talvez, por um maior rigor na aplicação das posturas policiais, as multas aplicadas alcançaram um considerável valor. Além disso, os devedores dos cofres públicos fizeram-se presentes na receitas públicas.

O presidente da Província, Rodrigues Tôrres, estabeleceu através da lei provincial n. 23, de 14 de abril de 1835, o primeiro orçamento para as Câmaras do Rio de Janeiro. Niterói teve suas receitas e despesas previstas para aquele ano no valor de 1:680\$000 (um conto, seiscentos e oitenta réis). As receita eram compostas por rendas gerais e especiais. As rendas gerais, comuns a todos os municípios, eram divididas em: imposto de aferição anual de pesos e medidas - geralmente, arrematadas por terceiros, que conferiam os pesos utilizados no comércio da cidade; imposto sobre líquidos (20 réis para líquidos alimentares e 40 réis para os espirituosos); imposto do talho de gado (500 réis por cabeça abatida, com exceção

⁸⁷ *Ibidem*, p. 139-140.

daquelas abatidas nas propriedades rurais para o consumo familiar); imposto de portagem (pedágio) em pontes e estradas construídas pela municipalidade (exemplo: pedestres pagavam \$20 de imposto, enquanto que uma sege ou liteira deveria despende \$320 por sua circulação); foros e laudêmios do patrimônio municipal; alvarás de licenças comerciais (que a partir de 1838, tornou-se imposto de patente); e produtos de multas por infrações às posturas. No que concerne ao sistema de cobrança de tais impostos:

A arrecadação dos impostos de aferição, líquidos, talho do gado e portagem seria arrematada por contratadores, mediante leilão (concorrência), convocado através de edital com pelo menos 20 dias de antecedência, obrigando-se os contratantes a oferecer fiança idônea. Faltando arrematantes, quando a renda fosse tão diminuta que não despertasse interesse, poderia a Câmara encarregar seu procurador da arrecadação, mediante percentagem de até 10%. Em outros casos, sendo a renda mais significativa, só poderia ser arrecadada pelo procurador mediante autorização do governo provincial. Os contratantes podiam fazer *avenças* (acordos) com os contribuintes. Ficava abolido o antigo subsídio dos vinhos (criado no século XVIII pelo marquês de Pombal para custeio das escolas), mantido apenas nos municípios de Campos dos Goytacazes e São João da Barra. As taxas cobradas anteriormente a mais ou a menos, assim como as despesas municipais, seriam reduzidas ou majoradas segundo a nova lei.⁸⁸

A fim de auxiliar a cobrança e unificar os referidos impostos, a Província elaborou e enviou tabelas especificando os valores dos mesmos para as Câmaras:

Imposto de aferição:

Terno de medidas para secos desde oitava de quartilho ou oitava de quarta até canada ou alqueire	1\$000
Por balança de marco com seus pesos	\$500
Por balança com pesos de meia quarta até meia arroba	1\$000
Por balança com pesos de libra até quintal	1\$500

⁸⁸ Cf. **Atas e Documentos da Câmara Municipal de Niterói**. 14/04/1835 - Notas de Emmanuel de Macedo Soares.

Aferição de peso ou medida avulsa	\$100
Aferição de vara ou côvado ⁸⁹	\$400

Alvarás de licença:

Para casa de qualquer gênero	1\$000
Para mascatear fazendas ou gêneros	50\$000
Para edificar em qualquer cidade, vila ou termo onde houvesse arruamento e pejar ruas e praças com material de construção	4\$000
Para armar teatro, queimar fogos de artifício, fazer cavalhadas e outros divertimentos públicos	20\$000
Para pombear ⁹⁰	50\$000

Portagem:

Pessoa a pé	\$20
Pessoa a cavalo	\$40
Besta carregada	\$40
Qualquer quadrúpede solto	\$20
Sege ou liteira	\$320
Carro ou carroça	\$260

As rendas especiais, por sua vez, variavam de um município para o outro e de ano para ano, estabelecidas pela Lei de Despesa Municipal.⁹¹

⁸⁹ Segundo o sistema português, um quartilho tinha 0,6655 litro; quatro quartilhos, ou 2,622 litros, faziam uma canada; o alqueire tinha 13,8 litros, o marco 240 gramas, a arroba 14,688 quilos, a libra (ou arrâtel) 429 gramas, o quintal (quatro arrobas), aproximadamente 60 quilos. A vara media 1,10m e o côvado 66 centímetros.

⁹⁰ Exercer a ação de pombeiro. Pombeiro = vendedor ambulante de galinhas (Cf. Lello Universal). Também é sinônimo vendedor ambulante de peixes e pequenos gêneros.

⁹¹ Cf. **Atas e Documentos da Câmara Municipal de Niterói**. 14/04/1835 - Notas de Emmanuel de Macedo Soares.



Fig. 1: Casa da Câmara e o Pelourinho (Portugal)

II.5. - A instalação da Câmara: condições e procedimentos para a criação de uma vila ou cidade.

Uma das primeiras exigências e procedimentos após a elevação de uma área ao *status* de vila/cidade (sede municipal) era a construção da Casa da Câmara e Cadeia (a construção das duas instituições num mesmo prédio era uma tradição lusitana, trazida para as cidades coloniais brasileiras); como também, do pelourinho (símbolo da autonomia municipal e ao mesmo tempo, da existência e presença do rei - autoridade máxima), nas suas proximidades - localizados em ponto privilegiado, formando o largo/prança principal.

Concomitantemente, definia-se o termo municipal, a fim de que fossem estabelecidas as áreas comuns da vila, de seu logradouro público, de seu rossio. A administração do logradouro público (geralmente uma sesmaria, patrimônio inicial da nova administração local) era gerenciada pela Câmara, cujo seu objetivo era constituir-se numa área comum a todos os moradores e servir à expansão da nova vila - através de concessões ou aforamentos de datas e ampliação do arruamento. No entanto, o patrimônio público na maioria das vezes, quando do estabelecimento de uma nova vila ou cidade, era prejudicado por ocupações anteriores à sua criação. O caso de Niterói é expressivo a esse respeito, conforme mencionamos anteriormente, sendo necessário que particulares doassem parte de suas propriedades até mesmo para a instalação de prédios públicos necessários para a instalação dos órgãos administrativos vitais para a instalação da nova ordem administrativa.

A elevação da povoação à categoria de Vila Real da Praia Grande, posteriormente, cidade de Niterói inseriu-se num contexto singular. Com a primeira visita da Família Real à região, em 1816, vários segmentos da sociedade lusitana que se encontravam no Rio de Janeiro - entre eles membros do corpo diplomático, da nobreza e do "povo" - vieram para a região a fim de presenciar do espetáculo de revista e manobra da Divisão de Voluntários Reais que partiriam para Montevideu, além de participar das comemorações do aniversário de d. João VI.

As Bandas d'Além, desde a transferência da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro, em 1808, sofreram os reflexos de sua proximidade com a capital passando por sensíveis mudanças em sua economia e por um crescimento populacional, dentre outras. No que se refere à economia local, pode-se destacar o redirecionamento da atividade agrícola em crise em toda a Baixada fluminense, para a atividade policultora para o abastecimento da Corte que se instalava no Rio de Janeiro.⁹²

As mudanças ocorridas na região, após a visita de d. João VI, foram de imediato observadas pelo cronista denominado padre Perereca, em 1817:

Quem diria que em poucos anos, depois da vinda de el-rei nosso senhor, surgiria na Praia Grande de São Domingos uma tão bela povoação. Quem diria que naquelas praias, onde apenas haviam algumas miseráveis casas, e armazéns, cujas paredes eram quase todas de barro, se veriam hoje tantas, e tão boas casarias, que, vistas da cidade, apresentam o prospecto de uma grande vila? Quem diria, enfim, que el-rei nosso senhor havia de honrar com sua real presença este sítio, e Ter nele uma casa nobre, onde habitou por

⁹² Cf. Maristela Chicharo de Campos. **Riscando o Solo**: o primeiro plano de edificação para a Vila Real da Praia Grande. Niterói : Niterói Livros, 1998. Sobre o abastecimento da Corte Cf.: Alcir Lenharo. **As tropas da Moderação**: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil (1808-1842). 2ª. ed. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, 1993.

alguns dias, e pronta para toda vez, que Sua Majestade queria ali estar com a sua real família?⁹³

O aumento populacional, por sua vez, foi destacado numa representação enviada à Mesa do Desembargo, em 1817, a qual ressaltava que o "total população [de seu termo] sobe a mil quinhentos e setenta e dois fogos, e treze mil e trezentos e quatro habitantes em seu termo". Além disso, apontou para uma perspectiva contínua de crescimento. Ao alcançar um determinado número populacional era factível que o termo pleiteasse o reconhecimento institucional de sua importância através de sua elevação à categorias posteriores. Esta foi uma das justificativas utilizadas por Manuel Pedro Gomes - desembargador ouvidor e corregedor geral da comarca do Rio de Janeiro - para propor a d. João a criação da Vila da Praia Grande⁹⁴.

Além do considerável aumento do número de habitantes, foi apontado como motivo para a elevação de categoria administrativa, a composição apropriada do "termo composto do território das quatro freguesias vizinhas, de São João de Icaraí, de São Sebastião de Itaipu, de São Lourenço dos Índios, e de São Gonçalo". Bem como justificou-se o pedido pela possibilidade de "perpetuar a visita real, por se tratar de um desejo da população" e, finalmente, pela possibilidade de se criar "um lugar de juiz de fora" que exercesse jurisdição nesta e na Vila de Santa Maria de

⁹³ Luiz Gonçalves dos Santos (padre Perereca). **Memórias para servir à história do reino do Brasil**. São Paulo : Edusp, t. II, 1981. p.122.

⁹⁴ Representação de Manuel Pedro Gomes ao Rei sugerindo a criação da Vila Real da Praia Grande, 24/01/1817. In.: **Livro que há de servir para registro das ordens e demais papéis pertencentes à Câmara da Vila Real da Praia Grande (1819-1828)**, assinado por Joaquim José de Queirós, ouvidor da comarca, no Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1819. (BN-SOR - 14,4,13)

Maricá, a fim de possibilitar "mais pronta expedição das coisas do Real Serviço, e da Real Fazenda, e dos negócios dos particulares".⁹⁵

Neste caso específico, é possível observar como os interesses das elites locais, via poder camarário, relacionavam-se e/ou tinham similaridades com os interesses de controle político e econômico da Coroa. Para ambas as instâncias, a elevação do termo à categoria de Vila e, conseqüentemente, a criação do cargo de Juiz de Fora (representante institucional/corpóreo do poder central em cada localidade com administração própria) significava uma maior agilidade nas transações políticas, administrativas e econômicas. Em 1819, o desembargador procurador da Real Coroa e Fazenda ao elaborar seu parecer sobre a criação da Vila da Praia Grande a fim de remetê-lo à consulta de d. João VI reafirmou a importância do juiz de fora para tal fim uma vez que este podia "exercitar em ambas [Vila da Praia Grande e de Santa Maria de Maricá] a sua jurisdição a bem do Real Serviço e dos povos".⁹⁶

A proposição de Manuel Pedro Gomes de elevação do povoado à categoria de vila assumia, assim, o caráter "espontâneo" de elevação a categoria superior, anteriormente mencionada, uma vez que o desembargador ressaltou que tal fato encontrava-se em conformidade com a "expectação de muitos dos seus moradores"⁹⁷. No entanto, a solicitação apenas obteve êxito em 1819, através de um ato prescritivo de d. João VI utilizando-se das alegações mencionadas pelo desembargador para tal. De imediato o Alvará ressaltou a celeridade na justiça como um dos motivos para a elevação:

⁹⁵ *Ibidem.*

⁹⁶ ATA da Câmara da Vila Real da Praia Grande. 08/02/1819.

⁹⁷ Representação de Manuel Pedro Gomes ao Rei sugerindo a criação da Vila Real da Praia Grande, 24/01/1817.

Eu El Rei faço saber aos que este alvará com força de lei virem que sendo-me presente em consulta da Mesa do Desembargo do Paço a necessidade que há de se criar uma vila no sítio e povoação de São Domingos da Praia Grande do termo desta cidade, para melhor e mais pronta administração da justiça, assim aos moradores da dita povoação, como aos das quatro freguesias de São João de Icaraí, São Sebastião de Itaipu, de São Lourenço dos Índios e de São Gonçalo, à vista dos grandes embaraços que todos eles experimentam no **largo trajeto de mar entre aquela Praia e esta cidade** [grifo nosso], que são obrigados a passar freqüentemente para promoverem nela os seus recursos, litígios e dependências.⁹⁸

O crescimento populacional alcançado pela povoação após a chegada da Corte portuguesa ao Rio de Janeiro - principalmente, a partir da visita de d. João VI à região, em 1816 -, a perspectiva de um crescente aumento de seus habitantes e a possibilidade de perpetuar concretamente e simbolicamente sua visita foram considerados aspectos de relevância para a referida elevação:

Tendo aliás crescido muito a sua população, que excede já a mais de treze mil habitantes na sua total extensão, e que diariamente vai crescendo cada vez mais pelas vantagens que oferece a sua situação próxima a esta capital e a seu porto; ponderando-se mais na dita consulta a circunstância de ter sido especialmente honrado o dito sítio e povoação com minha augusta presença e de minha Real Família no fausto dia treze de maio de mil oitocentos e dezesseis, concorrendo ali a corte formalmente e os tribunais, e estando também ali acampada a Divisão das minhas tropas, ora denominada Dos Voluntários Reais d'El Rei, a quem fui então servido agraciar com especiais demonstrações da minha real benevolência, de maneira que até por este tão plausível motivo, e para perpetuar a memória daquele a muitos respeitos solene dia era mui próprio da minha soberania elevar o sobreditos sítio e povoação à classe e dignidade de vila.

⁹⁸ Alvará de criação da Vila Real da Praia Grande, 10/05/1819. In: Emmanuel de Macedo Soares. **Atas e Documentos da Câmara Niterói.**



Fig. 2: Jean Baptiste Debret. Embarque das tropas na Praia Grande, para a expedição contra Montevidéu.

Consequentemente à criação da Vila, d. João criou o cargo de Juiz de Fora - elemento imprescindível para a boa administração local e personificação da autoridade real na localidade, como se depreende do Alvará de criação:

criar não só a dita vila, mas um lugar de juiz de fora do cível, crime e órfãos para ela, o qual exercitasse também a sua jurisdição na vila de Santa Maria de Maricá e seu termo, que é confinante, e fica na distância de seis a sete léguas, segundo as diversas estradas que para ela se dirigem, tudo aos fim de se facilitarem aos povos de uma e outra vila os meios da mais pronta e segura administração da justiça por um magistrado letrado, e de maior confiança; [...] sou servido erigir em vila o sobredito sítio e povoação de São Domingos da Praia Grande com a denominação de Vila Real da Praia Grande.⁹⁹

É interessante destacar que a distância entre a Praia Grande e a Corte assumiu diferentes conotações no momento em que Manuel Pedro Gomes solicitou a criação de uma vila, em 1817, dando à região um caráter peculiar "aonde acham a passagem mais pronta e perto desta capital". Este fato tornou-se motivo para d. João desmembrá-la da jurisdição da Corte, a fim de facilitar aos moradores seu acesso às questões judiciais mais prementes.

O ato de elevação/criação da vila pelo monarca, por sua vez, ligava o passado "histórico" - perpetuação da memória da visita real à região -, e o futuro - cujas perspectivas de crescimento do número de habitantes interligava-se às tentativas do Poder de melhorar a qualidade daqueles que ali residiam, tornando a vila um lugar promissor.

⁹⁹ Alvará de criação da Vila Real da Praia Grande (10/05/1819). **Coleções de Leis da Chegada de d. João VI até 1822**. Ouro Preto : Typographia de Silva, l.3, 1834. p. 168.

A partir da elevação de categoria administrativa, os moradores de seu termo foram obrigados a custear a construção dos elementos que marcavam concreta e simbolicamente sua ascensão: o pelourinho, a Casa da Câmara e Cadeia, além das demais oficinas conforme as ordens da Mesa do Desembargo. A construção dos referidos prédios, principalmente da Casa da Câmara e Cadeia, geraram conflitos locais entre os habitantes de maiores recursos, uma vez que os componentes da Câmara atrelaram sua edificação à concessão/troca por cargos na administração local. Um exemplo deste quadro foi a disputa para o cargo de capitão-mor travada entre João Homem do Amaral, capitão das ordenanças do distrito de São João de Icaraí - que alegou ser o "maior proprietário daquele lugar"- e Gabriel Alves Carneiro, outro grande proprietário de terras no centro da Vila, que comprometeu-se a construir às suas expensas o prédio da Câmara.¹⁰⁰

A composição inicial da Câmara, de acordo com a Lei do Reino, foi de três vereadores, um procurador do conselho, dois almotacéis, dois tabeliães do Público, Judicial e Notas, um alcaide e o escrivão a seu cargo, "ficando anexos ao ofício de primeiro tabelião os de escrivão da Câmara, almotaceria e sisas e ao segundo tabelião o de escrivão de órfãos". Além do juiz de fora do cível, crime e órfãos, José Clemente Pereira (jul. 1819 - 30/05/1821), escolhido de antemão por d. João para a Vila.¹⁰¹

¹⁰⁰ Maristela Chicharo de Campos. *Op. cit.*, p. 41-44.

¹⁰¹ Alvará de criação... (10/05/1819). Sobre José Clemente Pereira Cf. Emmanuel de Macedo Soares. **José Clemente e a Vila Real da Praia Grande**. Niterói : FAC, 1980.

Tabela 1: **Composição da primeira Câmara de Niterói.**

<p><u>Juiz de Fora do Cível, crime e órfãos</u> - José Clemente Pereira de Souza.</p> <p><u>Vereadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Pedro Henrique da Cunha; ➤ João Moura de Brito; ➤ Quintiliano Ribeiro de Magalhães. <p><u>Procurador:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Sargento-mor Francisco Faria Homem. <p><u>Almotacel:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Luís Antônio de Araújo Lima. <p><u>Tabeliães:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ João Antônio Lopes (também nomeado para o cargo escrivão da Câmara); ➤ José Saraiva de Carvalho (também nomeado para o cargo de escrivão do Juizado de órfãos). <p><u>Alcaide:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Felício José da Costa (nomeado em 1820, ocupou o cargo até a sua extinção em 1828).
--

II.6. - A construção do prédio da Casa da Câmara e Cadeia.

Logo após a criação da Vila, d. João VI nomeou Gabriel Alves Carneiro para o posto de capitão mor das ordenanças da Vila Real da Praia Grande. Este, por sua vez, em troca da concessão do cargo prometeu construir às suas expensas o edifício da Câmara e Cadeia, além de "aumentar em propriedades rurais os bens do Conselho da nova Vila Real da Praia Grande". O compromisso assumido por Gabriel Alves Carneiro em construir a Casa da Câmara e Cadeia foi, de imediato, cobrado pela Câmara. Em fevereiro de 1820, a Câmara enviou-lhe uma carta pressionando a fim de que desse início das obras, além de solicitá-lo a planta do prédio que

pretendia construir. Em resposta à Câmara, Gabriel Alves Carneiro ressaltou que estava pronto para dar início à sua obrigação, mas que não podia enviar a planta posto que não a possuía. No entanto, esclareceu que pretendia levantar um prédio "sobre quatro braços quadradas de paredes de pedra, e cal, até o avigamento para servir de cadeia, e dali para cima defrontal para servir de Casa da Câmara".¹⁰²

Diante da reclamação da Câmara de que o prédio que Gabriel Alves Carneiro pretendia construir era acanhado para os propósitos de maior grandeza que esta tinha, o capitão-mor desistiu do compromisso dele mesmo construir o edifício e ofereceu à Câmara, dois contos de réis e 1500 "carradas" de pedra para a execução da obra. Assim sendo, a Câmara enviou uma representação a d. João, na qual esclareceu que:

Tendo Gabriel reduzido a sua contribuição à única quantia de dois contos de réis em dinheiro, e mil e quinhentas carradas de pedra, em que nos convencionamos, por dizer ele que tanto importava o que pretendia gastar na obra que projetara fazer, nós a queremos levantar com a maior segurança, gravidade e grandeza.¹⁰³

A insatisfação da Câmara com o valor proposto por Gabriel Alves Carneiro para a construção do prédio deu-se devido a intenção desta em construir

¹⁰² BNRJ-SM, Cód. 14,4,13. Registro 8. O primeiro andar do prédio ficou pronto em 11 de dezembro de 1822, sendo destinado à cadeia pública da Vila. Finalmente, a construção da Casa da Câmara e Cadeia terminou em 1824, reunindo-se a Câmara pela primeira vez em 21 de fevereiro do mesmo ano. De acordo com notas de Emmanuel de M. Soares, o prédio ocupava o centro do terreno doado pelo brigadeiro Fonseca e Costa, no Jardim de São João. A parte da área de frente para a Praia foi ocupada por grileiros e uma outra parte foi desmembrada para a construção da igreja matriz.

¹⁰³ *Ibidem*. Para termos uma idéia do valor doado por Gabriel Alves Carneiro (dois contos de réis) à Câmara para a construção da Casa da Câmara e Cadeia, basta compararmos com a receita obtida pela mesma durante todo o ano de 1820 (dois contos, trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte réis) e suas despesas, que totalizaram (um conto, oitocentos e quarenta e dois mil e cinquenta e seis réis).

um edifício "grandioso", a fim de legitimar o atributo de *real* à Vila. José Clemente Pereira, Juiz de Fora da Vila Real da Praia Grande, após acordo com Gabriel Alves Carneiro, passou a dirigir a construção do edifício da Casa da Câmara e Cadeia. A planta foi encomendada a João da Silva Moniz, arquiteto da Casa Real, e, em 11 de novembro de 1820, foi enviada a d. João VI solicitando auxílio para a sua execução.

No ano seguinte, a construção do prédio ainda não havia se iniciado. Em 10 de novembro de 1821, o vereador Pedro Henrique da Cunha propôs o seu início imediato. No entanto, o projeto elaborado pelo arquiteto da Casa Real foi abandonado por falta de recursos para a sua implementação, adotando um novo desenho aprovado pelo ouvidor geral e corregedor da comarca. Este, por sua vez, possuía características mais modestas que o primeiro, contendo cinco braças quadradas, tendo sido contratado para sua execução o carpinteiro João Alves de Matos. Ao final de sua construção, em 1824, o prédio custou mais de 5 contos de réis.

Em 1833, o governo imperial cedeu a Niterói um armazém, na Armação, para servir de cadeia pública. Neste dia, aprovou-se uma emenda aditiva para que a Câmara abrisse uma subscrição popular a fim de obter 800 mil réis para obras de reforma e adaptação do prédio.



Fig.3: Primeiro prédio da Câmara de Niterói (demolido em 1914)
(Foto: Davy Alexandrisky)



Fig.4 : Segundo prédio construído para abrigar a Câmara de Niterói, sua construção durou de 1914 a 1917.
(Foto de Davy Alexandrisky)

Após a promulgação do Ato Adicional, em 1834, o Presidente da Província solicitou o prédio da Câmara para as sessões da Assembléia Legislativa Provincial. Para tanto, a cadeia devia ser transferida para os armazéns da Armação e, enquanto não foi possível tal mudança, o Presidente determinou que a Câmara alugasse uma casa para as suas sessões, ocupando seu prédio¹⁰⁴.

Infere-se, portanto, que a instituição dos municípios nas cidades conquistadas, desde a República Romana, relacionou-se com a "incapacidade" ou "impossibilidade" do poder central em estender seu controle, diretamente, sobre todas as regiões do Império. Assim, a descentralização da administração sob a tutela do governo central, com concessões de prerrogativas aos municípios, tornou-se a maneira mais eficaz de manter seu território. Um outro aspecto relevante a respeito dos municípios é o seu "caráter aristocrático". Pois desde o seu estabelecimento, foram compostos pelas elites locais.

A força da tradição municipal, por sua vez, fez com que essa instituição sobrevivesse aos períodos de domínios e invasões na Europa, principalmente, nos

¹⁰⁴ O edifício da Câmara foi utilizado pela Assembléia Provincial entre os anos de 1836 e 1864. A primeira sessão da Assembléia Provincial foi realizada no Palacete de São Domingos e ali permaneceu até que o prédio da Câmara fosse preparado para recebê-la. Apenas no ano seguinte, em 1836, foi que houve a transferência. Neste mesmo ano, o governo provincial autorizou o levantamento do projeto e orçamento das obras para construção de uma Casa de Detenção em Niterói. O imóvel alugado pela Câmara foi a Casa do Baile. Em 1864, a Câmara retornou para o seu antigo prédio. Durante os anos de 1902 e 1903, novamente a Assembléia voltou a utilizar o prédio da Câmara. Com a criação da Prefeitura, em 1904, o prédio da Câmara mais uma vez foi solicitado e os vereadores dividiram o Salão Nobre com o Tribunal do Júri, além de duas salas. Em 1907, o então prefeito João Pereira Ferraz resolveu construir um prédio, no Largo do Capim, a fim de acomodar a Prefeitura e a Câmara. No entanto, devido a uma cisão política a Câmara permaneceu em sua sede. Em 1914, o prédio da Câmara foi demolido. A construção do novo edifício durou três anos. Após sua inauguração, a Câmara o ocupou até 1976, quando foi transferida para o edifício da antiga Assembléia. (Everardo Backheuser. **Minha Terra e Minha Vida**: Niterói há um século. notas 198 e 223 de Emmanuel Macedo Soares).

países ibéricos. Com o fortalecimento do poder central, no entanto, a autonomia dos municípios decresceu.

Portugal, ao expandir seu império introduziu instituições administrativas de comprovada eficácia na metrópole. O Senado da Câmara ou Concelho Municipal foi uma dessas. Incapaz de controlar diretamente as colônias, Portugal personificou-se através dos governos locais. Por outro lado, as Câmaras representaram as parcelas locais em questões de maior dimensão, além de gerar nos habitantes um sentimento de "pertencimento" à coletividade. No entanto, a subordinação das Câmaras ao poder central nem sempre foi a regra e, algumas delas, chegaram a opor-se às suas determinações diante dos interesses locais.

As atribuições e competências das Câmaras variaram de acordo com o momento. No período em que tais instituições tiveram maior autonomia (descentralização via governo municipal), suas funções foram mais amplas - jurídicas, políticas, fiscais e administrativas. No Brasil, o governo central ao "fortalecer-se" - principalmente, a partir da Independência -, procurou diminuir suas atribuições, nomeando funcionários que intermediaram sua relação com as Câmaras. Paralelamente, durante o século XIX, as atribuições das Câmaras tornaram-se ainda mais complexas e diversificadas, ampliando sua infra-estrutura burocrática.

O Ato Adicional à Constituição (1834) e a instalação da capital da província do Rio de Janeiro, em Niterói (1835), se, de forma geral, restringiu ainda mais a autonomia administrativa dos municípios, para Niterói trouxe como conseqüência um aumento substancial em suas receitas. Por outro lado, a cidade de Niterói beneficiou-se ao tornar-se capital da província, implementando em parceria

com a Assembléia Provincial melhorias urbanísticas imprescindíveis para a sede da capital como na última parte desse trabalho.

III - UM RETRATO DAS ELITES POLÍTICAS LOCAIS.

A influência de um grupo de poder não se explica apenas pelas decisões que consegue tomar, mas também pelas decisões que consegue impedir que sejam tomadas.

(**Noberto Bobbio**)

Os capítulos anteriores abordaram as elites e, especificamente, elites locais de forma conceitual. No entanto, ao analisar o papel desses agentes no processo de urbanização, não podemos perder de vista que tratamos de pessoas, com valores de um grupo, interagindo com o poder. Um estudo prosopográfico - ou seja, estudo de biografias coletivas -, seria o ideal. De acordo com Lawrence Stone, prosopografia define-se como:

A investigação das características básicas comuns de um grupo de atores na história por meio do estudo coletivo de suas vidas. O método empregado é o de estabelecer o universo a ser estudado e formular um conjunto uniforme de questões - sobre nascimento e morte, casamento e família, origens sociais e posição econômica herdada, lugar de residência, educação, tamanho e origens das fortunas pessoais, ocupação, religião, experiência profissional, etc. Os vários tipos de informação sobre indivíduos de um dado universo são então justapostos e combinados e, em seguida, examinados por meio de variáveis significativas. Essas são testadas a partir de suas correlações internas e correlacionadas com outras formas de comportamento e ação.¹⁰⁵

¹⁰⁵ Lawrence Stone. Prosopography. **Daedalus**. 1971 (Apud Edgar Salvadori de Decca. Apresentação. /n.: Peter Burke. **Veneza e Amsterdã**: um estudo das elites do século XVII. São Paulo: Brasiliense, 1991. p.7-8).

A abordagem adotada neste capítulo teve fortes influências da prosopografia, procurando observar a permanência de grupos da elite local nos cargos públicos e a sua circularidade nos referidos cargos. No entanto, as limitações apontadas por Lawrence Stone e Peter Burke para o uso das abordagens prosopográficas evidenciaram-se com a pesquisa acerca da elite política local de Niterói. A limitação mais patente é a da insuficiência de dados sobre tais indivíduos, a fim de preencher todos os itens inicialmente definidos.¹⁰⁶ Além disso, para que fosse utilizada tal abordagem seria, obrigatoriamente, necessário consultar os registros de batismo, casamento, óbito e a documentação cartorária referente aos inventários, entre outras. Contudo, o volume e a precariedade da catalogação/organização das fontes documentais citadas para tal - como, por exemplo, os registros de batismo, casamento e óbito, localizados na Cúria de Niterói, e que se encontram sem nenhum inventário e/ou catalogação, mesclados com outros tipos de documentos e sem classificação temporal -, impossibilitaram a sua consulta. Para que tal metodologia fosse aplicada às referidas fontes seria necessário, primeiramente, o seu inventário.

Este capítulo tem por finalidade traçar um panorama da elite política local envolvida no processo de urbanização de Niterói, bem como apresentar a trajetória política de alguns membros da referida elite, durante o período analisado. Para tanto, foi elaborado um formulário que privilegiou indivíduos que ocuparam e/ou foram nomeados para cargos públicos, principalmente no âmbito local. Assim,

¹⁰⁶ Peter Burke. *Op. cit.*, p.23.

com o objetivo de apresentar o quadro político, a pesquisa contemplou uma amostragem com o universo de 413 pessoas. Privilegiaram-se as informações mais recorrentes nas fontes documentais utilizadas (entre elas, os cargos públicos a que foram eleitos e/ou nomeados, as propriedades, as freguesias a que pertenciam, as atividades profissionais e os títulos). Para tanto, foram utilizadas as Atas da Câmara (1819-1893) - que possibilitaram o levantamento dos indivíduos que ocuparam e/ou foram nomeados. Cabe aqui uma ressalva, pois tais documentos possuem "intervalos" de alguns anos (principalmente na década de 1850 e inícios da seguinte) o que dificultou, em alguns momentos, verificar a composição da Câmara no período. No entanto, a utilização do *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e da Província do Rio de Janeiro* (Almanaque Laemmert), a partir de 1850, subsidiou de forma satisfatória tal lacuna. Com essa fonte, também foi possível levantar os títulos obtidos pela referida elite, suas propriedades e negócios. Os Registros Paroquiais de Terras (1850), por sua vez, auxiliaram no levantamento dos proprietários de terras do referido período.

A partir dessas informações foram gerados dois formulários. Um, mais completo, com as informações acima mencionadas - utilizado para elaboração do panorama da elite local niteroiense. E outro, que contemplou apenas os indivíduos e os seus cargos públicos¹⁰⁷. Este último formulário foi inserido ao trabalho, como apêndice, a fim de que os integrantes dessa elite não contemplados na apresentação de suas respectivas trajetórias também pudessem ser apreciados. Paralelamente, o

¹⁰⁷ A pesquisa também foi complementada com informações fornecidas pela bibliografia referente, especificamente, à Niterói. Dentre ela, destacou-se **As ruas contam seus nomes**, de Emmanuel de Macedo Soares - fonte imprescindível para completarmos os dados sobre alguns membros da elite local. (Cf. Apêndice C).

mesmo poderá contribuir para que as futuras pesquisas sobre o tema tenham, pelo menos, algum ponto de referência ao se iniciar.

III.1. Esferas de atuação das elites políticas locais.

Desde a visita de d. João VI à Praia Grande, em 1816, é possível encontrar relatos da participação da elite local nos eventos ocorridos na região. No ano seguinte, essa mesma elite pronunciou-se politicamente, quando a pedido dos habitantes do sítio e povoação da Praia Grande, Pedro Manuel Gomes - desembargador, ouvidor e corregedor geral da comarca do Rio de Janeiro -, solicitou a sua elevação à categoria de Vila e a "criação de um lugar de Juiz de Fora que exer[cesse] jurisdição nela e na outra confinante de Santa Maria de Maricá para mais pronta expedição das coisas do Real Serviço, e da Real Fazenda e dos negócios dos particulares".¹⁰⁸

A partir de então, a presença da elite local niteroiense foi registrada em vários momentos solenes. Entre eles, na instalação do pelourinho com a elevação à Vila (1819), nas eleições dos seus pares para compor a Câmara, no juramento às bases e à Constituição portuguesa (1821), na assinatura de documento concordando com a imediata aclamação de d. Pedro I (1822), no juramento à Constituição do Império (1824), nos preparativos e visitas reais à região. Nas decisões acerca das transformações urbanísticas porque passou, a partir de 1820, Praia Grande e,

¹⁰⁸ Cf. Anexo 3.

posteriormente, a cidade de Niterói, a elite local participou ativamente imprimindo nela, os seus interesses de grupo.

Até onde foi possível verificar, a elite política local niteroiense circulou pelos cargos públicos locais, tendo alguns indivíduos exercido por mais de uma vez, o mesmo cargo em "períodos/legislações" diferentes e/ou desempenhado cargos diversos num mesmo período ou em datas diferentes. O que mostra a concentração de poder num grupo restrito e, em alguns casos, famílias que tiveram vários membros ocupando cargos públicos. O número de pessoas que exerceram apenas um cargo, por sua vez, certamente é bem menor que o observado - até mesmo na amostra aqui apresentada. Foram levantados, em sua grande maioria, apenas os principais cargos da Câmara, podendo o referido indivíduo ter exercido cargos aqui não especificados. Além disso, as lacunas temporais das atas da Câmara podem ter omitido informações que aumentassem tais números.

Tabela 2: **N. de cargos ocupados pela elite local.**

N. de indivíduos	Cargos ocupados
83	2
44	3
18	4
19	5
8	6
9	7
4	8
3	9
2	10
1	11
1	12
2	13
1	15
1	17

FONTES: Almanaque Laemmert (1850-1883); Atas da Câmara (1819-1890)

Dos 413 membros da elite local que ocuparam cargos públicos na Câmara levantados para a amostragem, identificamos 68 proprietários de terras, principalmente nas freguesias rurais de São Gonçalo e Itaipu.¹⁰⁹ Muitos desses tiveram destaques anualmente no *Almanaque Laemmert* como proprietários de fazendas ou situações mais notáveis em Niterói, produtores de café, açúcar, frutas e mantimentos. Tal constatação se coaduna com a afirmação de que a estrutura agrária é a base de sustentação das manifestações do poder privado.¹¹⁰ Como a informação acerca das propriedades, em sua maioria, foi obtida a partir da década de 1850, também é possível que esse número tivesse proporções bem mais consideráveis. Até a referida década foi mais usual encontrarmos, nas informações acerca dos indivíduos que ocuparam cargos públicos locais, as terminologias "homens bons", "moradores mais ilustres e/ou mais notáveis", as quais também nos remetem para pessoas que tinham uma determinada renda e, conseqüentemente, propriedade de terras.

Por outro lado, um número representativo de membros da Câmara eram eleitores provinciais, selecionados pelo voto censitário. É importante destacar a importância dos grupos paroquiais (municipais) de eleitores (base da divisão política do Brasil durante o século XIX). Essa eleição, conforme mencionamos no primeiro capítulo, gerou laços de lealdade e de ligações pessoais entre os deputados e os "chefes locais" que os elegiam.

¹⁰⁹ Cf. Apêndice E

¹¹⁰ Victor Nunes Leal. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. 2ª ed. São Paulo: Alfa-omega, 1975. p.20.

Entre a referida elite, vários de seus integrantes possuíam títulos. Entre eles, os da Imperial Ordem da Rosa, da Ordem de Cristo (os mais usuais, respectivamente), da Ordem Imperial do Cruzeiro e, de número mais restrito, da Ordem de São Bento de Aviz. Títulos nobiliárquicos tais como, visconde e barões, apresentaram-se em número bastante reduzido.

A integração entre o setor agrário e o comercial evidenciou-se nesse momento em Niterói. Dentre os membros da elite que participaram ativamente do cenário político local, dois eram proprietários de faluas e carreiras (um deles, prestava o referido serviço à Câmara), um proprietário de fábrica de velas (sendo este um dos proprietários de faluas), dois proprietários de olarias, três eram proprietários de caieiras e um possuía uma serraria a vapor. Três deles, integraram a lista de "capitalistas de prédios", um como "negociante nacional" e, dois como "negociantes e capitalistas". Destacaram-se, também, os proprietários de terras que possuíam portos (transportando cargas a frete). Dois importantes proprietários de terras e integrantes de cargos públicos, por sua vez, participaram do setor financeiro como membros (presidente e tesoureiro, respectivamente) do Banco Rural e Hipotecário. Também foi possível verificar entre os integrantes da elite proprietária de terras e política, um número razoável de militares.

Tabela 3: **Informações gerais sobre a elite integrante da Câmara.**

Proprietários de terras	68
Eleitores provinciais	44
Títulos honoríficos da Ordem de Cristo	28
Títulos honoríficos da Ordem do Cruzeiro	07
Títulos honoríficos da Ordem da Rosa	33
Títulos honoríficos da Ordem de Aviz	03
Brigadeiro	01
Medalha da Guerra da Independência (Bahia)	02
Medalha da Guerra da República do Uruguai e Cisplatina	01
Homens bons/ilustres/notáveis	32
Proprietários de faluas e catraias	02
Proprietário de fábrica de velas	01
Proprietário de olarias	02
Integrantes do setor financeiro	02
Capitalistas de prédios	03
Negociantes nacionais	01
Proprietário de portos	04
Proprietário de caieiras	02
Proprietário de fábrica de cal	01
Proprietário de serraria a vapor	01
Negociantes e capitalistas	02

Fontes: Almanaque Laemmert (1850-1883); Registros Paroquiais de Terras (1850); Atas da Câmara (1819-1890)

III.2. A trajetória das elites locais.

Abordar-se-á agora a trajetória de indivíduos com os mesmos sobrenomes (que ocuparam cargos públicos, principalmente, na Câmara. O grau de parentesco entre eles, se existiu, nem sempre foi possível explicitar. Posteriormente, apresentar-se-ão alguns membros da elite política local que, individualmente, tiveram destaque.

III.2.1 - Os Fróes.

A partir da documentação consultada foram encontradas três gerações dessa família que ocuparam cargos públicos. O primeiro deles, Raimundo José de Menezes Fróes, foi proprietário da fazenda do Saco¹¹¹, desde fins do século XVIII. Em 1823, as Atas da Câmara o apontou como tesoureiro da subscrição da Marinha de Guerra. No ano seguinte, Raimundo foi à Câmara jurar a Constituição do Império, sendo citado em vários ocasiões como um dos "homens bons" da então Vila Real da Praia Grande. Ocupou, por duas vezes, o cargo de vereador de Niterói. Em 1831, assumiu o mandato como vereador substituto. Em 1834, novamente, foi eleito vereador. Deixou sua propriedade, por herança, para seus dois filhos: Leopoldina Menezes Fróes da Cruz (1821-1902) - que com sua parte estabeleceu a fazenda Santo Inácio -, e Luís José de Menezes Fróes (1825-1905), cuja parte que lhe coube na herança permaneceu com a denominação de Fazenda do Saco.

Luís José de Menezes Fróes (major), ocupou a cadeira de vereador em vários mandatos. A primeira informação encontrada de sua carreira política como vereador data do quadriênio 1857-1860. Durante este período, em 1859, integrou a lista de eleitores da freguesia de São João Batista. A partir de então, manteve-se no

¹¹¹ Fundada pelos jesuítas entre 1666 e 1696, ultrapassou o marco de terras atravessando o rio Taubaté e invadindo a sesmaria dos índios de São Lourenço. Foi seqüestrada e leiloadada, em 1759, após a expulsão da Companhia de Jesus de Portugal e de suas colônias. A partir de então, foram desmembradas da Fazenda as terras entre o Preventório e a várzea de Jurujuba, sendo estas arrematadas por João ou José Vidal. As demais terras, até a encosta do morro do Cavalão, continuou como Fazenda do Saco. (Cf. Emmanuel de Macedo Soares. Nota 321 *in*: Everardo Backheuser. **Minha Terra e Minha Vida**: Niterói há um século. 2. ed. Notas de Emmanuel de Macedo Soares. Niterói: Niterói Livros, 1994. p. 314.

cargo durante vários mandatos - 1861-1864, 1865-1868, 1869-1872, 1873-1876, 1881-1884, ocupando, por vezes, a presidência da Câmara. De acordo com Carlos Wehrs, foi o responsável pela abertura da estrada Fróes, que ligaria Icaraí a São Francisco, tendo sido por ele custeada a fim de facilitar o escoamento da produção de sua fazenda.¹¹² Paralelamente ao cargo de vereador, em 1869, foi nomeado para o cargo de Juiz de Paz de Jurujuba. Elegeu-se, também, deputado provincial. Nos primeiros anos da República, tornou-se presidente-intendente da Câmara (1891-1892).

Os irmãos João Francisco Fróes da Cruz (1844-1920) e Luís Carlos Fróes da Cruz (1852-1924) - filhos de João Francisco da Cruz e de Leopoldina Fróes (irmã do major Fróes), herdaram a fazenda de Santo Inácio (terras desmembradas da Fazenda do Saco) e a tradição política da família. João Francisco casou-se com Carolina Leopoldina Rodrigues Guimarães Fróes da Cruz. Ingressou na carreira militar, em 1878, alcançando o posto de tenente-coronel da Guarda Nacional (1880) e comandante do 1. Batalhão. Em 1883, tornou-se juiz de paz do 2. Distrito de Niterói. Elegeu-se vereador, em 1880, e no quadriênio de 1885-1888, tornando-se presidente da Câmara. Com a República, participou da composição da Câmara como intendente. Paralelamente à política, atuou profissionalmente como comerciante na cidade do Rio de Janeiro. Inicialmente, dirigiu uma firma de importação e exportação. Posteriormente, foi proprietário de uma das mais bem freqüentadas lojas de roupas - *Aos Cem Mil paletós* - localizada na rua da Quitanda. Num

¹¹² Carlos Wehrs. **Niterói cidade sorriso**: a história de um lugar. Rio de Janeiro : s.n. , p. 197.

empreendimento com seu irmão fundou, em 1890, a Companhia de Seguros Aurora de Niterói.

Luís Carlos Fróes da Cruz (1852-1924), por sua vez, formou-se em Direito. Casou-se com Idalina da Conceição Rodrigues Guimarães Fróes da Cruz, sendo pai do ator Leopoldo Fróes. Durante sua trajetória política foi eleito, em várias ocasiões, deputado geral e federal.

III.2.2 - Os Vasconcelos / Frias.

Em 1821, os Vasconcelos registraram presença nas Atas da Câmara, prestando juramento prévio à Constituição que estava sendo elaborada nas Cortes de Lisboa. Entre eles destacaram-se Antônio de Jesus Vasconcelos, o comendador Manuel de Frias Vasconcelos (1791- 1854?) e o major engenheiro Miguel de Frias Vasconcelos (1795-1859). Nesse caso, não foi possível especificar se todos os Vasconcelos tinham parentesco, bem como no caso dos Frias Vasconcelos. Contudo, optou-se em inseri-los num mesmo grupo.

No mesmo ano em que prestou juramento na Câmara, Antônio de Jesus Vasconcelos integrou a 2ª. Cia. de Ordenanças como cabo. No ano seguinte, foi nomeado tesoureiro da Décima Urbana da Vila Real da Praia Grande e, posteriormente, tesoureiro da Câmara da Vila. Seu destaque político não impediu que, em setembro de 1822, fosse preso por ordem do juiz almotacel, João Rodrigues

de Miranda, sob alegação de que tinha um escravo vendendo pão em sua padaria, sem licença da Câmara ou sem parecer da almotaceria. Contudo, no mês seguinte, compareceu à Câmara, como morador ilustre da Vila, para assinar ata e resposta ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro concordando com a imediata aclamação de Pedro I. Sua prisão, por outro lado, parece não ter prejudicado suas nomeações. Em 23 de janeiro de 1823, novamente foi designado para o cargo de tesoureiro da Câmara, através de carta régia, permanecendo no cargo até 1826. Em 1824, compareceu à Câmara a fim de prestar juramento à Constituição do Império destacando-se, mais uma vez, como morador ilustre da Vila.

Manuel de Frias Vasconcelos, proprietário de fazenda de Piratininga e de chácara em Santa Rosa, por sua vez, após o juramento prévio à Constituição que estava sendo elaborada nas Cortes de Lisboa foi citado, em 1824, pela Câmara como um dos "homens bons" da Vila. Sua trajetória política iniciou-se com sua nomeação para o cargo de juiz de paz da freguesia de Itaipu, em 1829. No entanto, Manuel de Frias pediu dispensa da função por motivos particulares. Em janeiro de 1831, tomou posse como vereador substituto. No mês seguinte, assumiu a presidência da Câmara interinamente. Em 1833, foi eleito vereador e nomeado juiz de Paz de Itaipu (cargo que ocupou também entre 1845-1849). Em 1834, foi indicado para integrar a lista triplíce para o posto de coronel chefe da legião da Guarda Nacional de Niterói. Entre os anos de 1835-1841 permaneceu como vereador, tornando-se presidente da Câmara em várias ocasiões. Durante este período como vereador e presidente da Câmara participou ativamente das discussões acerca da urbanização do centro da cidade, bem como no plano de arruamento da Cidade Nova (Icaraí e Ingá). Em

meados da década de 1840, desempenhou o cargo de 2. substituto do juiz de paz e órfãos do município até fins de 1847. Ocupou a presidência da Câmara em 1850 e 1853. Em 1852, foi contemplado com o posto de sargento-mor das ordenanças - para o qual era necessário preencher alguns requisitos, dentre eles, "algumas qualidade de nobreza, estabelecimento e mais partes que a lei de 20 de julho de 1819 exigia às pessoas para o sobredito cargo".¹¹³ No decorrer do tempo, foi agraciado com os títulos honoríficos de Comendador da Ordem de São Bento de Aviz, Cavaleiro da Ordem de Cristo e Comendador da Imperial Ordem da Rosa. Destacou-se no *Almanaque Laemmert*, de 1853, integrando a lista de fazendeiros e de engenhos mais notáveis de Niterói, como produtor de açúcar, aguardente, café e mantimentos. Nesse mesmo ano, foi citado na lista de eleitores provinciais. No almanaque do ano seguinte, seus herdeiros passam a fazer parte da referida lista em seu nome.

Miguel de Frias Vasconcelos, major engenheiro do Exército, ocupou a presidência da Câmara, interinamente, em 1824, no impedimento do Juiz de Fora e do vereador mais velho. Neste mesmo ano, prestou juramento à Constituição do Império. Em 1826, constou o seu nome, novamente, como vereador e almotacel¹¹⁴ - cargo que voltaria a ocupar em 1828. Ainda em 1826, teve seu nome na lista dos "homens bons" da Vila que compareceram à Câmara para decidir sobre a extinção do ofício de rendeiro do ver. Tomou assento na Câmara, em 1827, como vereador substituto e, em 1829, foi segundo suplente de vereador. Em 1832, sob influência do

¹¹³ ATAS da Câmara - 19/08/1820.

¹¹⁴ **Almotacel** - antigo inspetor de pesos e medidas que taxava o preço dos gêneros alimentícios. *In.*: **Lello Universal**. Porto: Livraria Chardron, v. 1, s.d.

Partido exaltado, comandou o levante das guarnições das fortalezas de Santa Cruz e da Laje contra a Regência, com o objetivo de dissolver o Parlamento e convocar uma Assembléia Nacional Constituinte. Na década de 1850, durante vários anos, integrou a lista de "proprietários de fazendas de café, mantimentos e situações mais notáveis", bem como da lista de "fazendas de açúcar, engenhos de cana e lavradores mais notáveis", do *Almanaque Laemmert*, com sua propriedade no Engenho Pequeno. Recebeu os títulos de Comendador da Imperial Ordem da Rosa, Cavaleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro e foi condecorado com medalha (fita verde) em operações na República do Uruguai, concedida em 1852.

João Rebelo de Vasconcelos e Souza, morador da freguesia de São João Batista ocupou a cadeira de vereador interino em 1839. Em 1850, foi nomeado juiz municipal substituto. Entre os anos de 1852-1856, foi coletor das rendas gerais de Niterói. Em 1853, integrou a lista dos eleitores da freguesia de São João Batista. Obteve os títulos de comendador da Ordem da Rosa e da Ordem de Cristo, respectivamente.

Manuel Jordão de Vargas Vasconcelos registrou presença na Câmara ao prestar juramento à Constituição do Império, em 1824. Era filho do capitão Félix Francisco Jordão de Vargas, apontado nas Atas como um dos "homens bons" da Vila - almotacel da Praia Grande entre os anos de 1819/1824 e procurador da Câmara (1826/1827) - e Catharina Barboza de Mendonça Vargas. Foi nomeado tesoureiro "dos novos direitos de aguardente e do Banco do Brasil". Proprietário de imóveis na rua da Praia, teve duas de suas casas desapropriadas pela Província, em 1846, em

decorrência do projeto dos vereadores em prolongar a rua do Arrozal até a rua da Praia. Apesar de suas apelações contrárias à desapropriação, acabou sendo indenizado pelos imóveis a fim de que o projeto de prolongamento da rua seguisse adiante. Entre os anos de 1852-1856, destacou-se como proprietário de uma das lavouras de café mais notáveis de Niterói, no lugar denominado Sapê.

Joaquim de Frias Vasconcelos, por sua vez, exerceu o cargo de Juiz de Paz, interino, do 1. distrito da freguesia de São João Batista, em 1833. E José Rufino Rodrigues de Vasconcelos, morador da rua Nova do Maruí, foi fiscal da Câmara em 1834. Recebeu o título de cavaleiro da Ordem de Cristo. Em 1852, foi primeiro-secretário do conservatório dramático brasileiro.

III.2.3 - Os Duque Estrada.

Dentre os membros da elite local niteroiense com o referido sobrenome destacou-se, inicialmente, o capitão João Anastácio Duque Estrada. Foi nomeado almotacel por duas vezes - a primeira, em 1824, quando recusou o cargo; e a segunda, em 1827, permanecendo no cargo durante os meses de abril a junho. Em 1826, compareceu à Câmara integrando a relação de "homens bons" da Vila a fim de decidir sobre a extinção do ofício de rendeiro do ver. No ano seguinte, foi nomeado por provisão de d. Pedro I para o cargo de vereador da Praia Grande, o qual assumiu em 21 de julho do mesmo ano. Proprietário da Fazenda Boa Vista, foi casado com

Maria Benedita Rabelo Delamare. Entre seus filhos, destacou-se na política local, João Anastácio Ferreira Duque Estrada.

João Anastácio Ferreira Duque Estrada (1822-1881), engenheiro, formou-se na Escola de Arquitetos Medidores de Niterói, em 1848. A partir de então, trabalhou na Diretoria de Obras públicas da Província e como solicitador de foro de Niterói. Politicamente, filiou-se ao Partido Conservador, pelo qual elegeu-se vereador em 1877. Casou-se com sua prima materna Maria Paula da Silva Duque Estrada, tendo três filhos, dentre eles, destacou-se, politicamente, João Carlos Ferreira Duque Estrada.

Seu tio e sogro, portanto, era o sargento-mor Luís Pereira da Silva Manuel¹¹⁵. Proprietário da Fazenda do Cabuçu, na freguesia de São Gonçalo, Luís Pereira foi nomeado juiz de paz (suplente), em 1829, da freguesia onde possuía sua fazenda, sendo renomeado como titular, em 1831 e 1833. A partir de setembro de 1832, desempenhou as funções de vereador suplente.

Considerando, por sua vez, o alferes José Pereira da Silva Manuel filho de Luís Pereira, concluímos que o mesmo era primo e cunhado de João Anastácio Ferreira Duque Estrada. O alferes, tal como o seu pai, tio e primo materno, desempenhou o cargo de vereador, em 1848. Entre os anos de 1852-1856, integrou a lista de "fazendas de açúcar - engenhos de cana e lavradores mais notáveis", em Niterói, como fazendeiro em Conceição e Cabuçu, na freguesia de São Gonçalo.

¹¹⁵ Apesar de Luís Pereira e José Pereira da Silva Manuel, respectivamente, não possuírem o sobrenome "Duque Estrada" foram inseridos no quadro das trajetórias políticas a fim de que possamos observar as alianças políticas/familiares estabelecidas entre as elites locais.

Na segunda metade do século XIX, destacou-se na vida pública local Luís Mattoso Duque Estrada Câmara que assumiu, em 1869, o cargo de juiz municipal de Niterói, tendo vindo transferido de Petrópolis. Já em 1872, foi nomeado juiz substituto da 1. vara da cidade.

Neste mesmo período surgiram no quadro político os Andrade Duque Estrada. Apesar de não ter sido possível determinar seu parentesco, creio serem irmãos. O primeiro, Augusto César de Andrade Duque Estrada foi vereador durante duas legislaturas consecutivas, 1877-1880 e 1881-1885, respectivamente. O segundo, foi o médico Paulo César de Andrade Duque Estrada (1848-1899). Filho do major Paulo César de Andrade e de Rita Cândida da Mota César, Paulo César nasceu na fazenda Engenho Novo, em Itaboraí. Era irmão, dentre outros, do engenheiro Artur César de Andrade e Maria Rita de Andrade (casada com Francisco Pereira Passos, engenheiro, foi prefeito da cidade do Rio de Janeiro). Foi membro da Câmara como vereador. Ocupou o cargo de deputado provincial em várias legislaturas. Dentre elas, destacou-se como líder do Presidente da Província (Gavião Peixoto), em 1882, defendendo a construção de uma ponte entre a cidade do Rio de Janeiro e Niterói. Membro do Partido Liberal, participou da campanha republicana e, no início do novo regime, tomou parte do exíguo Senado Estadual (1891).

Por fim, Gustavo Miguel Duques Estrada Meyer. Médico, foi vereador por duas legislaturas, 1881-1884 e 1885-1888. Desempenhou, também, as funções de juiz de paz. Em 1866, integrou a lista de fazendeiros de açúcar mais notáveis de

Niterói, cuja propriedade era equipada com refinaria de açúcar e destilaria de aguardente.

III.2.4 - Os Costa Velho / Velho.

As primeiras informações encontradas sobre os Velho em Niterói remontam a fundação da cidade do Rio de Janeiro, na segunda metade do século XVI. Nessa ocasião, Estácio de Sá doou terras nas denominadas Bandas d'Além a Antônio de Mariz - Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro -, por serviços prestados à Coroa portuguesa. Em seguida, o provedor e sua mulher, Isabel Velho, cederam sua terras, em escritura pública, em 1568, para que estas fossem doadas a Araribóia e sua tribo, dando origem a sesmaria de São Lourenço.

No início do século XIX, André de Moura Velho destacou-se nas Atas da Câmara quando, em 1824, compareceu à Câmara e prestou juramento à Constituição do Império. Em 1827, foi nomeado almotacel para todas as freguesias da Vila, com exceção de São Gonçalo. Ainda neste mesmo ano, tornou-se tesoureiro da décima urbana. André de Moura Velho participou do cenário cultural da Praia Grande quando, em 1827, foi construído o primeiro teatro da Vila - Sociedade do Theatrinho -, tornando-se um dos seus diretores-administradores.

Verificou-se a existência de dois indivíduos homônimos, João José da Costa Velho, sem que tenha sido possível identificar seu parentesco. O primeiro, desempenhou as funções de almotacel em 1826. Legislou, como vereador suplente, entre os anos de 1832-1833. O segundo João José (1855-1917), major da Guarda Nacional, foi Juiz de Paz em Niterói, em várias ocasiões. Elegeu-se vereador para o quadriênio 1873-1876. Foi casado com Luísa Peña (1861-1916).

João Carlos Velho da Veiga era proprietário de fazenda no Bom Retiro, na freguesia de São Gonçalo. Sua propriedade destacou-se por possuir refinaria de açúcar e destilaria de aguardente. Em 1849, foi nomeado juiz de paz do 2. distrito de São Gonçalo, sendo renomeado para cargo para os anos de 1852-1854. Em 1856, ocupou o cargo de subdelegado do 2. distrito de São Gonçalo, ajudante de ordens do Comando Superior do Município (Guarda Nacional da Província). Em 1859, integrou a lista de eleitores provinciais pela freguesia de São Gonçalo. Recebeu o título honorífico de cavaleiro da Ordem da Rosa.

Por fim, destacaram-se neste grupo Domingos Velho Pereira da Veiga - juiz municipal interino, em 1839 -, e José Carlos da Costa Velho - vereador por dois mandatos, o primeiro em 1888 e o segundo, no início da República, em 1892.

III.2.5 - Os Costa Barros.

No grupo dos Costa Barros destacaram-se cinco integrantes. Dois deles ocuparam cargos públicos e os demais tiveram relevo econômico e político sem que efetivamente, desempenhassem funções públicas.

José da Costa Barros teve seu primeiro destaque nas Atas quando, em 1824, compareceu para prestar juramento à Constituição do Império. Em 1828, tornou-se vereador. Entre 1852 e 1856 integrou a lista de proprietários de fazendas de café, mantimentos e situações mais notáveis da cidade, como lavrador de café, em Ipiíba do Dutra, na freguesia de São Gonçalo.

Francisco Martins da Costa Barros, por sua vez, em 1821, apresentou-se à Câmara a fim de prestar juramento prévio às bases da Constituição portuguesa que estava sendo elaborada nas Cortes de Lisboa. Em 1826, foi apontado pela Câmara como um dos homens bons da Vila. No ano seguinte, foi nomeado almotacel para o primeiro trimestre. Neste período, era capitão reformado. Entre os anos de 1832-1833 desempenhou as funções de vereador suplente. Integrou (1852-1854) a lista de fazendas de açúcar, engenhos de cana e lavradores mais notáveis, em São Gonçalo, como proprietário da Fazenda Guaxindiba - a qual possuía refinaria de açúcar e destilaria de aguardente. Era, também, proprietário do porto de Guaxindiba que recebia cargas a frete. Em 1859, seu nome fez parte da lista de eleitores provinciais da freguesia de São Gonçalo.

Os demais Costa Barros localizados em Niterói não desempenharam cargos públicos. Antônio da Costa Barros Mascarenhas participou, entre 1852 e 1856, da lista de fazendas de açúcar, engenhos de cana e lavradores mais notáveis de Niterói. João da Costa Barros Mascarenhas - provavelmente, parente do acima referido -, integrou, em 1853, a lista de eleitores provinciais da freguesia de São João Batista. Em 1855, seu nome figurou na lista de "capitalistas, proprietários de prédio, etc.", com endereço na rua da Praia n. 12. Por último, José Alexandre da Costa Barros que destacou-se na lista de fazendas de açúcar, engenhos de cana e lavradores mais notáveis da cidade de Niterói, entre 1852-1862. Em 1859, José Alexandre teve seu nome na lista dos eleitores da freguesia de São Gonçalo.

III.2.6 - Os Carr / Carr Ribeiro.

O tenente-coronel Roberto Carr de Bustamante Pinto de Fontoura, foi representado diante da Câmara, em 1821, por seu sobrinho Luís Antônio de Araújo Lima (almotacel, em 1819 e Juiz municipal interino, em 1839), a fim de prestar juramento às bases da Constituição portuguesa. Em 1827, foi nomeado vereador da Vila. Contudo, o referido Carr recusou o cargo sob a alegação de doença. Diante de suas impossibilidades de assumir o cargo, d. Pedro I o isentou deste.

O padre Pancrácio Frederico Carr Ribeiro de Bustamante, por sua vez, foi vereador em duas ocasiões: a primeira, em 1829, foi eleito suplente; e a segunda, em 1833, tornou-se presidente da Câmara em lugar de Caetano Luís Machado. Em 1835, integrou a primeira Assembléia Provincial como deputado, a qual escolheu Niterói para sede da capital da Província. Foi juiz de paz da freguesia de São Gonçalo. Em 1859, seu nome figurou na lista de eleitores da referida freguesia. Registrou, em 1856, sua propriedade denominada Fazenda Restaurada, em São Gonçalo, com refinaria de açúcar e destilaria de aguardente. Fundou, em meados de 1889, juntamente com os republicanos Alberto Tôrres e Manuel Gomes Moreira, o jornal "O Povo".

João Frederico Carr Ribeiro destacou-se, em 1853-1854, integrando a lista de fazendas de café, mantimentos e situações mais notáveis de Niterói. Neste período, foi juiz de paz em São Gonçalo. Em 1856, assumiu o cargo de subdelegado do mesmo distrito. Foi eleito vereador para o quadriênio de 1861-1864.

III.2.7 - Os França.

Quando o pelourinho da Vila Real da Praia Grande foi instalado, em 11 de agosto de 1819, o coronel Luís de França Machado da Fonseca estava presente e, como morador ilustre da nova Vila, assinou a lista de presença do evento. Em setembro do mesmo ano, durante os preparativos da Câmara para receber a

primeira visita de d. João VI após a elevação à vila, Luís de França foi um dos convidados para conduzir o pódio que levaria d. João, por ser "um dos moradores de maior representação na Vila". Isso não impediu que, em 10 de março de 1820, o capitão-mor da aldeia de São Lourenço o tenha acusado de "esbulhar terras indígenas". No ano seguinte, Luís de França compareceu à Câmara a fim de prestar juramento prévio à Constituição que estava sendo elaborada pelas Cortes de Lisboa e, posteriormente, fazer juramento à Constituição portuguesa. Em 1822, através de eleições paroquiais, tornou-se um dos primeiros eleitores da Vila que elegeriam os deputados à Assembléia Constituinte. Em outubro do mesmo ano, assinou Ata da Câmara, como morador ilustre, concordando com a imediata aclamação de d. Pedro I. Tornou-se brigadeiro, em 1820. Posteriormente, foi nomeado comandante do 7. Regimento de Milícias de Icaraí e São Gonçalo. Entre 1832-1833, elegeu-se vereador suplente. Em 1833, ocupou o cargo de juiz de paz do 1. distrito da freguesia de São João Batista. Nos Registros Paroquiais de Terras (1857), registrou como de sua propriedade a Fazenda do Cavalão - tal como Manuel José de Souza França, o que evidencia parentesco entre os dois.

Manuel Pereira da Silva França foi um dos primeiros integrantes do "grupo França" mencionados nas Atas da Câmara. Em 1824, o mesmo compareceu à Câmara a fim de prestar juramento à Constituição do Império. Em 1829, tornou-se fiscal da freguesia de São Gonçalo.

Manuel José de Souza França, por sua vez, teve grande destaque no cenário político provincial e no governo central. Foi nomeado ministro de d. Pedro I,

em 1831. Eleito deputado geral, exerceu tais funções em várias legislaturas. Durante o Ministério da Maioridade, foi nomeado Presidente da Província do Rio de Janeiro (22/08/1840-31/03/1841). Nesse período, instituiu a numeração oficial aos imóveis das ruas centrais de Niterói, a fim de facilitar a cobrança de impostos. Na década de 1850, registrou como de sua propriedade a Fazenda do Cavalão¹¹⁶ - adquirida por compra, em 1827, à herdeira do tenente-coronel Antônio José Cardoso Ramalho. A fazenda possuía olaria e desembarque na praia de Icaraí.

Joaquim Hermenegildo de França, morador da freguesia de São Gonçalo, foi nomeado médico de partido da Câmara de Niterói para a freguesia em que morava, em duas ocasiões - em 1852 e 1870. Foi eleito vereador em várias legislaturas, entre os anos de 1857 e 1868.

Destacou-se, também, Luís Carlos de Souza França. Morador do morro do Cavalão, região onde prevaleceram os França, Souza França foi eleito vereador suplente em dois momentos, 1857-1860 e 1865-1868.

¹¹⁶ Anteriormente denominada de Fazenda de Icaraí. De acordo com Carlos Wehrs, podia-se chegar a ela por mar (possuía desembarcadouros) e por terra, através do caminho que vinha da Praia Grande. (*Op. cit.*, p. 186-187).

III.2.8 - Os Siqueira.

José Clemente Pereira ao deixar o cargo de Juiz de Fora da Praia Grande e Maricá, em maio de 1821, foi substituído por Antônio José de Siqueira e Silva que permaneceu no cargo até meados de 1823. No mês seguinte a sua posse, prestou juramento à Constituição portuguesa. Em outubro de 1882, presidiu e assinou ata de sessão extraordinária, com a presença dos moradores mais ilustres da Vila, a fim de responder ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro que concordavam com a imediata aclamação de d. Pedro I.

Belarmino Ricardo de Siqueira (- / 1873), o barão de São Gonçalo, membro da maçonaria, certamente foi o membro de maior destaque no cenário político local, do grupo Siqueira. Durante o processo de Independência do Brasil, Pedro I determinou a prisão e exílio de vários indivíduos contrários a sua política dentre eles, Joaquim Gonçalves Ledo e José Clemente Pereira (primeiro Juiz de Fora da Vila Real da Praia Grande e Maricá). A fim de evitar a prisão de Gonçalves Ledo, Belarmino o escondeu na fazenda do Jacaré, de sua propriedade, em São Gonçalo. Entre os anos de 1852-1856, fez parte da lista de fazendas de açúcar, engenhos de cana e lavradores mais notáveis de Niterói, com a fazenda do Engenho Novo do Retiro, também de sua propriedade - a qual possuía refinaria de açúcar e destilaria de aguardente. Em 1855, destacou-se como presidente do Banco Rural e Hipotecário. Foi nomeado, em 1856, comandante superior (Estado Maior) da Guarda Nacional da província do Rio de Janeiro. Em 1859, integrou a lista de "capitalistas de

prédios" de Niterói e teve seu nome na lista de eleitores provinciais da freguesia de São Gonçalo. No que concerne ao desempenho de cargos públicos, Belarmino foi nomeado juiz de paz do 2. distrito de São Gonçalo em várias ocasiões (1833, 1847, 1849, entre outras). Foi eleito vereador suplente, em 1846, e deputado provincial, em 1855. Foi proprietário do palacete, no Ingá, o qual abrigou vários presidentes da província e, com a República, os primeiros governadores. Após a inauguração do Asilo Santa Leopoldina, em Icaraí, foi seu provedor durante vários anos.

Carlos José Siqueira Quintanilha, irmão de Belarmino Ricardo de Siqueira, era proprietário da Fazenda do Laranjal, em São Gonçalo. Em 1828 participou de uma subscrição pública para a Marinha de Guerra, doando 19\$200 Rs. Em 1856, foi nomeado subdelegado da cidade.

Nicolau de Siqueira Queiroz, por sua vez, era proprietário de uma chácara em São Domingos. Ocupou o cargo de corregedor da comarca. Basílio Antônio de Siqueira Barbedo, era morador na freguesia de São Gonçalo. Em 1826 participou de uma subscrição pública para abertura da estrada do Boqueirão, doando 4\$000 RS. Em 1834 foi nomeado cirurgião de partido da Câmara. Por fim, Domingos Gonçalves de Siqueira, designado para o cargo de Juiz de Paz do 2. distrito da cidade, em agosto de 1889.

III.2.9 - Os Azeredo Coutinho.

Em junho de 1821, Vasco Fernandes de Azeredo Coutinho compareceu à Câmara e prestou juramento às bases da Constituição portuguesa, que estava sendo elaborada em Lisboa. Em 1827, o mesmo foi nomeado, por provisão de d. Pedro I, procurador da Câmara da Vila. No entanto, os vereadores mostraram-se contrários à referida nomeação, tendo em vista que Vasco era irmão do vereador Antônio Fortes de Bustamante, ficando por isso impedido de assumir o cargo. Diante das alegações dos membros da Câmara, d. Pedro decidiu não empossá-lo.

Antônio Fortes de Bustamante, irmão de Vasco, assistiu e assinou presença na solenidade de instalação do pelourinho da Vila, em 11 de agosto de 1819. No ano seguinte, foi nomeado almotacel. Em 1821, prestou juramento à Constituição portuguesa e, em 1824, à Constituição do Império. Foi eleito vereador em várias ocasiões.

José Carlos de Azeredo Coutinho compareceu à Câmara, em 1821, e prestou juramento prévio à Constituição que estava sendo elaborada nas Cortes de Lisboa. Posteriormente, em 1826, destacando-se como um dos "homens bons" da Vila, participou das discussões na Câmara acerca da extinção do ofício de rendeiro do ver. Entre os anos de 1827 e 1828 foi, por dois trimestres, nomeado para o cargo de almotacel.

Antônio Dias de Azeredo Coutinho desempenhou, em 1833, o cargo de fiscal da freguesia de Itaipu. No ano seguinte, foi eleito vereador suplente - no entanto, pediu dispensa do cargo. Nesse mesmo período, Alexandrino Antônio de Azeredo Coutinho foi nomeado guarda municipal.

Outros indivíduos desse grupo tiveram destaque na cidade sem entretanto, desempenhar funções públicas. Dentre eles, o tenente-coronel Vasco da Cunha Azeredo Coutinho de Souza, Pedro Antônio de Azeredo Coutinho e José Justiniano de Azeredo Coutinho. Este último, proprietário da Fazenda do Barreto, recaiu uma ação de reintegração de posse de terras na região atualmente denominada Maria Paula, apresentada à Câmara, pela viúva do sargento-mor José Fernandes Pereira e herdeiros. Consta que a esposa de José Justiniano (Henriqueta da Cunha Azeredo Coutinho de Souza Sayão), era parente do vereador Pedro Henrique da Cunha. A viúva perdeu a ação e os herdeiros de Azeredo Coutinho permaneceram de posse das terras até, aproximadamente, meados do século XX. Entre eles, destacou-se Maria Paula de Azeredo Coutinho Duque Estrada Mora, cujo sobrenome denota a união de duas famílias com destaque no cenário político local, aqui apresentadas.¹¹⁷

¹¹⁷ Emmanuel de Macedo Soares. Nota 312. In.: Everardo Backheuser. *Op. cit.*

III.2.10 - Os Pinto Ribeiro Duarte.

Deste grupo destacaram-se dois integrantes (pai e filho) que, por possuírem nomes idênticos e trajetórias políticas similares chegaram a confundir no preenchimento dos respectivos formulários. Contudo, como se obteve informação de que o Pinto Ribeiro (pai) encontrava-se doente, em 1853, desligando-se de suas funções de professor, a partir de então, as funções públicas encontradas na documentação foram atribuídas ao Pinto Ribeiro, filho.

O padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte (1788-1860), filho do padre Manuel Pinto Ribeiro, nasceu na Vila da Serra (ES). Em 1829, José Clemente Pereira, então ministro do Império, nomeou-o para integrar a comissão encarregada de regulamentar a instrução primária nas províncias. Após a abdicação de d. Pedro I, em 1831, aliou-se ao grupo dos exaltados contrários ao governo do regente Feijó e partidários do retorno do imperador ao Brasil. Foi preso em duas ocasiões, uma delas ocupava o cargo de juiz de paz do 1. distrito da freguesia de São João Batista (1833). Processado pelo Tribunal de Fato, sob acusação de conspirar contra o Império, foi absolvido em 1834. Neste ano, foi nomeado novamente para o cargo de juiz de paz, no entanto, foi impedido de tomar posse, fato que ocorreu apenas no ano seguinte. Em 1835, novamente no cargo de juiz de paz, participou do cortejo que festejou a escolha da Vila como capital da Província. Em 1837, foi eleito vereador e, a partir de então, exerceu o cargo durante várias legislaturas, até 1850, paralelamente às funções de juiz de paz e pároco da matriz de São Lourenço. Em

1840, durante os preparativos da Câmara para a primeira visita de d. Pedro II à cidade, Ribeiro Duarte foi escolhido para saudar o Imperador. Recebeu o título de Cavaleiro da Imperial Ordem da Rosa.¹¹⁸

Doutor Marcelino Pinto Ribeiro Duarte, por sua vez, era filho do padre acima referido. Médico, foi eleito vereador suplente entre os anos de 1852 - 1856. Desempenhou as mesmas funções como titular, em várias legislaturas entre 1861-1886 ocupando, neste último ano, a vice-presidência da Câmara. Recebeu os títulos honoríficos de Cavaleiro da Ordem de Cristo e Imperial Ordem da Rosa, respectivamente.

III.2.11 - Outros membros das elites políticas e suas trajetórias.

O capitão Vitoriano Alves da Costa (1778 - ?) foi nomeado almotacel para o primeiro e terceiro trimestres de 1821. Posteriormente, assumiu o mesmo cargo em 1822 e 1825. Ainda em 1821, compareceu à Câmara para prestar juramento à Constituição portuguesa. Em 1824, encabeçou a lista dos indicados para substituir o capitão da 2. Cia., sediada em Icaraí. Neste ano, tornou-se procurador da Câmara permanecendo no cargo até março do ano seguinte (em 1827, ocupou o mesmo cargo interinamente). Ainda em 1824, compareceu à Câmara a fim de prestar juramento à Constituição do Império. Em outubro de 1824 foi escolhido pela

¹¹⁸ Emmanuel de Macedo Soares. *Op. cit.*, p. 210.

Câmara para que, em seu nome, beijasse a mão de d. Pedro I, em comemoração ao aniversário de sua aclamação. Em 1826, por destacar-se como um dos "homens bons" da Vila, participou das discussões acerca da extinção do cargo de rendeiro do ver. Nomeado juiz de paz do 1. Distrito da freguesia de São João Batista, em abril de 1833, deixou o cargo no mês seguinte, para assumir as funções de juiz municipal.

Manuel José da Silva Guimarães (1800? - 1876) era, em 1829, foreiro da fazenda de Santana, de propriedade de João Pedro Méier, com o qual instalou um curtume. Por volta de 1850, após desmembramento da Fazenda de Santana, Guimarães fundou a fazenda da Engenhoca, com fábrica de farinha e um grande número de escravos. Entre 1857-1860, foi nomeado juiz de paz para a freguesia de São Lourenço, retomando o cargo em 1869. Alcançou o posto de tenente-coronel da Guarda Nacional, em 1867, assumiu o comando interino da referida instituição em Niterói, no lugar do barão de São Gonçalo. Em 1858, tornou-se subdelegado da referida freguesia. Integrou a lista de eleitores da freguesia de São Lourenço, em 1859. Eleito vereador em 1864, foi reeleito para mandatos consecutivos, permanecendo no cargo até 1876. Durante este período, ocupou a presidência da Câmara. Tão logo assumiu o cargo, mandou reconstruir o prédio da Câmara. Recebeu o título de Cavaleiro da Imperial Ordem da Rosa.

João Pedro Méier, sócio de Guimarães no empreendimento do curtume, por sua vez, era proprietário da Fazenda de Santana - datada do século XVII, posteriormente, de propriedade de João Nepomuceno Castrioto. No início do século XIX, Méier construiu as suas expensas a primeira ponte sobre o rio São Lourenço, no

caminho de sua fazenda, e um porto denominado "do Méier". Eleito vereador, em 1824, assumiu a presidência da Câmara, em várias ocasiões, por ser o vereador mais velho. Durante o seu mandato, autorizou o conserto da ponte que havia construído, terminando as obras em 1827 - a qual passou a se chamar "Ponte de Pedra".

José Vitorino da Costa (1829-1921), médico, era filho de Vitorino Antônio da Costa e Minervina Cândida da Costa. Nomeado subdelegado de polícia entre os anos de 1854 e 1856, foi também responsável pela enfermaria de isolamento criada por determinação da província, em 1855, durante as epidemias de cólera e febre amarela. No período em que a cidade foi acometida de novas epidemias de febre, em 1867, integrou as comissões sanitárias de combate à doença. Em 1856, conseguiu a concessão de terras do comendador Boaventura para a abertura da alameda São Boaventura, inaugurada em 1910. Elegeu-se vereador para o quadriênio de 1857 e 1860. Ao término de seu mandato, desempenhou as funções de delegado (1861-1864). Recebeu os títulos de Cavaleiro da Imperial Ordem da Rosa e Oficial da Ordem de Cristo.

O capitão José Duarte Galvão Júnior (? - 1864), por sua vez, era proprietário de terras que se estendiam de São Lourenço ao Fonseca, Cubango e Baldeador. Em 1845, participou de uma subscrição pública a fim de promover um baile em homenagem ao então presidente da província, Aureliano Coutinho, o qual sugeriu que o dinheiro arrecadado fosse empregado na construção de um chafariz, tendo em vista que a população da cidade, principalmente da área central, padecia com a falta de água. De acordo com Emmanuel de Macedo, Galvão Júnior foi desde

as primeiras décadas do século XIX, comerciante empreiteiro de obras na Corte¹¹⁹. Em 1849, estabeleceu contrato com a Câmara, a fim de aterrar e nivelar o caminho de São Lourenço. Em 1853, quando assumiu o cargo de vereador (1853-1856) e juiz de paz, integrou a lista dos eleitores provinciais da freguesia de São João Batista. Neste mesmo ano, foi apontado como proprietário de uma serraria a vapor, a única da cidade, localizada na rua São João e, em 1858, também apareceu como proprietário de uma fábrica de cal. Desde o seu primeiro mandato para vereador, manteve-se no cargo até 1864, assumindo a presidência da Câmara a partir de 1857. Entre os anos de 1853 e 1858, integrou a lista de negociantes e capitalistas de maior destaque na cidade. A partir de 1862, dois anos antes de sua morte, passou a fazer parte da lista de fazendas de café, açúcar, mantimentos e situações mais notáveis em Niterói, como fazendeiro de cana e café em Pendotiba. Paralelamente à atividade agrária, Galvão Júnior tornou-se, a partir de 1862, acionista e primeiro secretário da Companhia de Barcas Ferry, inaugurada neste ano por d. Pedro II. Recebeu o título honorífico de Oficial da Imperial Ordem da Rosa.

Em 1819, Francisco Faria Homem assistiu a instalação do pelourinho da Vila e assinou presença na ata da Câmara. Neste mesmo ano, foi nomeado procurador da Câmara (1819-1823). No final do primeiro ano no cargo de procurador, Faria Homem cobriu os déficit dos cofres da referida instituição no valor de 572\$087 Rs., conforme estabelecia a lei, para ser reembolsado no ano seguinte. Em 1821, fez juramento prévio e à Constituição portuguesa. No ano seguinte, já como sargento-mor, Homem doou dois milheiros de telhas para a construção da

¹¹⁹ *Ibidem.* p.273-274.

Casa da Câmara e Cadeia. Durante as eleições paroquiais foi escolhido como um dos primeiros eleitores que elegeriam os deputados da Assembléia Constituinte. Em fins de 1822, assinou ata com resposta ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro concordando com a imediata aclamação de Pedro I. No início de 1824, tornou-se tesoureiro da Câmara sendo renomeado para o cargo, em 1828, pela Mesa do Desembargo.

Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti de Albuquerque - o visconde de Albuquerque - desempenhou, em 1833, o cargo de deputado geral. Em fins deste ano, o visconde foi nomeado juiz de paz da freguesia de São João Batista, apenas assumindo em 1834. Entre 1829 e 1831, Albuquerque exerceu o cargo de conselheiro de Estado e Ministro da Fazenda.¹²⁰ Aforou, em 1835, parte dos antigos galpões da Armação. Entre 1852-1859 foi membro do Conselho de Estado (constituído por doze experientes políticos, eram nomeados pelo Imperador).¹²¹ Recebeu as comendas de Dignatário da Imperial Ordem do Cruzeiro e de Cavaleiro da Ordem de Cristo.

Augusto Francisco Caldas (1820-1885), proprietário no Cubango e Baldeador, Caldas foi representante da cidade na Assembléia Provincial, filiado ao partido Liberal, durante várias legislaturas - 1849, 1851, 1853, 1855, 1863 e 1865. Durante o seu segundo mandato na Assembléia Provincial, organizou uma subscrição pública para auxiliar o governo provincial na recuperação da estrada de Santa Rosa,

¹²⁰ Carlos Wehrs. *Op. cit.*, p. 44.

¹²¹ Cf. Richard Graham. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro : Editora UFRJ, 1997. p.84 *et seq.*

local onde tinha propriedade. Foi eleito vereador em várias legislaturas (1853-1856, 1861-1864, 1865-1868, 1873-1876 - nesta última, não tomou posse). Durante os seus mandatos ocupou a presidência da Câmara em 1862 e 1865. Destacou-se na Câmara propondo a abertura da estrada Fróes - ligando o bairro de Icaraí ao de São Francisco - e por ter retomado as obras previstas no Plano de Urbanização da Cidade Nova de Icaraí. Em 1865, após ter sido eleito mais uma vez vereador, comandou o 5.º batalhão de Voluntários da Polícia Militar Fluminense que serviu na Guerra do Paraguai, recebendo por sua atuação a patente de coronel honorário do Exército. Após a retomada dos liberais ao poder, em 1878, assumiu o comando da Polícia Militar, até 1885. Foi condecorado Oficial da Imperial Ordem da Rosa.

Manuel Ferreira Goulart, morador na freguesia de São Gonçalo, de acordo com os Registros de Terras (1850), era proprietário da Fazenda da Luz, uma "data de terras" no lugar denominado Conceição (considerada *pelo Almanaque Laemmert* como fazenda), uma data no Porto do Rosa e uma outra no lugar denominado Itaoca - todas respectivamente na freguesia de São Gonçalo. A primeira referência encontrada sobre Ferreira Goulart dizia respeito a sua ida à Câmara, em fins de março de 1824, a fim de prestar juramento à Constituição do Império. Em maio de 1828, participou de uma subscrição pública realizada em benefício da Marinha de Guerra, doando 4\$800 Rs. Em 1833, Goulart foi nomeado para o cargo de juiz de paz do 1.º Distrito de São Gonçalo. Contudo, não assumiu as funções. Para o mesmo cargo foi, outras vezes, nomeado desempenhando as referidas atribuições (1839, 1841, 1845, 1849, 1853-1856). Foi eleito vereador para várias legislaturas - 1841 (suplente), 1845-1848, 1849-1852, 1853-1856, 1861-1864. Entre 1852 e 1854,

teve seu nome destacado na lista de proprietários de fazendas de café, mantimentos e situações mais notáveis, com propriedade no lugar denominado Quintanilha. Neste mesmo período, integrou também a relação de donos de fazendas de açúcar (engenhos de cana e lavradores mais notáveis), em Conceição; bem como, a de proprietários de portos - Porto da Rosa -, o qual recebia cargas a frete. Em 1853, foi nomeado para o posto de 7. comandante interino do Corpo de Artífices da Corte. Em 1859, apareceu na lista de eleitores da freguesia de São Gonçalo. Durante sua trajetória, recebeu os títulos honoríficos de Cavaleiro da Ordem do Cruzeiro, da Ordem de Cristo e da Imperial Ordem da Rosa, respectivamente. Há registros de que Manuel era pai do padre João Ferreira Goulart. Por outro lado, as Atas fazem referência a um outro membro da elite política local com o mesmo sobrenome, talvez também filho de Manuel - Joaquim Ferreira Goulart, vereador entre 1877-1880.

Luís Antônio da Costa Barradas era, em 1828, funcionário do Ministério da Marinha e, nesse mesmo ano, solicitou ao Imperador o aforamento de terrenos de marinhas no lugar denominado "Maruí" (junto ao antigo porto do Méier), obtendo êxito em seu pedido - cuja propriedade declarou no livro de Registros de Terras, em 1856, como "terreno com frente para a rua de Santana". Em 1839, tomou assento como vereador, reaparecendo no mesmo cargo em fins de 1841. Ao concorrer ao cargo de deputado provincial, em 1844, foi eleito suplente. Em 1845, foi nomeado juiz de paz da freguesia de São João Batista e, em 1848, subdelegado de polícia, respectivamente. Entre os anos de 1853-1859, integrou como destaque no *Almanaque Laemmert*, como "oficial maior graduado" da Contadoria Geral do Ministério dos Negócios da Marinha. Ainda em 1859, teve seu nome na lista de

eleitores da freguesia de São Lourenço. Recebeu os títulos de Comendador da Ordem de Cristo e Cavaleiro da Imperial Ordem da Rosa.

João Nepomuceno Castrioto (1801-1874), para finalizar a amostragem, era proprietário da Fazenda de Santana. Militar, foi promovido a alferes em 1822, participando da Guerra da Independência na Bahia - pela qual recebeu medalha. Integrou a 6. Companhia do Batalhão do Imperador desde a sua criação, em 1823, sendo elevado ao posto de alferes-ajudante no ano seguinte. Em 1825, ao participar da Campanha da Cisplatina, foi promovido a 2. tenente, além de receber outra medalha por sua participação. Em 1828, o então capitão Castrioto assumiu o comando de duas companhias de seu batalhão e, a partir de 1832, passou a comandar a 4. Companhia do Corpo de Permanentes da Corte. Entre 1835-1861, comandou a Guarda Policial da Província sendo promovido, em 1837, a major graduado do Exército - em 1863, reformou-se no posto de general de brigada. De 1837 até 1874 foi eleito deputado provincial, por 17 legislaturas. Durante as discussões acerca da instalação de um cemitério público, em 1850 - em decorrência das epidemias que se instalavam na cidade -, Castrioto integrou a comissão responsável pela escolha do terreno para tal, tendo sido escolhida uma área de sua fazenda, a qual foi desapropriada pela Província, em 1854. Em 1856, foi nomeado inspetor paroquial de São Lourenço. Eleito vereador para o quadriênio de 1869-1872 também desempenhou, neste período, as funções de Juiz de Paz do distrito de São Lourenço (tendo sido renomeado em 1873). Além das medalhas militares, o general Castrioto recebeu os títulos de Comendador da Ordem de São Bento de Aviz, Cavaleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro e da Rosa, respectivamente. Sua fazenda

foi herdada por seu filho, Carlos Frederico Castrioto (1834-1895) - deputado provincial e geral, ministro da Marinha (1887-1888), constituinte estadual (1892) e senador. Posteriormente, seus herdeiros venderam a fazenda ao comerciante português Eduardo Correia de Figueiredo Lima.¹²²

Os proprietários de terras no Brasil, no início do século XIX, de acordo com Richard Graham, "tinham opiniões ambivalentes sobre o governo central".¹²³ Se, por um lado, o governo central era uma ameaça concreta a sua autoridade - dividindo o poder que até então encontrava-se quase que exclusivamente em suas mãos -, por outro, era o braço forte, aliado no combate à insubordinação da ordem e para a permanência do *status quo* - se não era possível lutar contra ele, a solução era aliar-se a ele. Dessa forma, ao invés de ter o governo central como seu inimigo adotaram a estratégia, principalmente a partir da década de 1840, de participar efetivamente do governo, ocupando cargos públicos e/ou indicando amigos e parentes para todas as esferas de poder. Ainda de acordo com Granham, "eles se apropriaram do governo central, contando então com o clientelismo para manter localmente sua dominação".¹²⁴ Por outro lado, o governo central necessitava da influência e poder dos proprietários de terras para reforçar o seu respectivo poder. A cidade de Niterói, especificamente, foi beneficiada por tais relações entre os poderes principalmente, a partir de 1835, quando passou a sediar a capital da província do Rio de Janeiro - e os representantes de diferentes esferas de poderes passaram a

¹²² Emmanuel de Macedo Soares. Nota 9. In.: Everardo Backheuser. *Op. cit.*, p. 214.

¹²³ *Op. cit.*, p.67.

¹²⁴ *Ibidem.*

"conviver" muito próximos -, agilizando a implementação de projetos para melhoramentos da cidade.

Partindo das trajetórias políticas apresentadas pode-se inferir que a elites políticas locais de Niterói consubstanciavam-se, principalmente, por integrantes das principais famílias proprietárias de terras. A terra era um forte instrumento para angariar um grande número de clientela a seu favor nas eleições. Tais famílias e seus membros, respectivamente, circulavam pelos principais cargos públicos municipais mantendo-se, contudo, no poder. E, alguns desses indivíduos ultrapassaram a esfera do poder local assumindo posições políticas nas esferas provinciais e no governo central. No caso específico de Niterói, foi possível identificar a participação da elite proprietária de terras tanto das freguesias rurais quanto urbanas. A integração entre as atividades agrárias e comerciais por esta elite pôde, até certa medida, ser observada. No entanto, a principal atividade econômica, conforme mencionamos inicialmente, era agrária. Na verdade, conforme afirmou Graham,

Um líder municipal lutava pela vitória eleitoral não para se opor ao governo, mas para ser o governo. Se conseguisse amearhar a maioria dos votos para si mesmo ou seus protegidos, isto seria uma prova de liderança. Poderia então contar com uma nomeação para importantes cargos locais. Além de uma patente na Guarda Nacional, conseguiria ser designado delegado ou juiz municipal substituto, com poder para nomear clientes seus como subdelegados, inspetores de quarteirão, tabeliães e carcereiros. Se não chegasse a indicar quem seria o juiz municipal, como era bastante provável, sem dúvida se certificaria de que o indivíduo indicado concordasse em não se opor a ele. A posse desses cargos, por sua vez, ampliava a clientela do chefe e assegurava sua influência no processo eleitoral, tornando ainda mais certa sua vitória no pleito seguinte.¹²⁵

¹²⁵ *Ibidem*, p. 165.

Se os principais cargos políticos locais não eram cobiçados por altos salários - uma vez que, em sua maioria, sequer a elite era remunerada para isso -, por outro, era o poder investido pelos mesmos que a atraía. Participar do poder, conforme ressaltou Bobbio na epígrafe do capítulo, não significava apenas tomar parte das decisões que seriam tomadas - como por exemplo, a escolha da área para urbanização e sua expansão. Certamente, ao optar por uma região em detrimento das demais, os membros da elite que neste momento ocupava os principais cargos públicos adotaram critérios pessoais (por ser proprietário de terras na referida área) ou de um grupo (principalmente de seus pares que colaboraram para a sua eleição). Participar do poder significava também, impedir que outras decisões sejam tomadas - é o caso, por exemplo, das propriedades que seriam desapropriadas para abertura de ruas, entre outros. Nesse quadro é possível a compreensão da permanência de famílias, durante várias gerações ocupando cargos públicos como vimos nessa análise da trajetória das elites niteroienses.

IV - O GOVERNO DA CIDADE: a Câmara e o processo de urbanização.

O futuro que ainda não existe, que é apenas sonho da razão, é a perspectiva genética do projeto.

(Angel Rama)

A análise do espaço que compôs a cidade de Niterói durante o século XIX, com base na geografia social, inicia o presente capítulo. A proposta é compreender a relação entre a geografia social e a construção do espaço urbano, bem como das relações sociais advindas desse processo. Assim, torna-se possível perceber o papel do homem na relação dialética que este impõe na concepção do espaço por ele planejado.

Tendo por base as atas camarárias formulou-se uma tabela, a fim de acompanhar a trajetória do processo de urbanização empreendido pela administração municipal, desde a sua instalação em 1819. No entanto, este trabalho privilegia o período a partir do Ato Adicional (1834): o da instalação da capital da província do Rio de Janeiro na Praia Grande e, conseqüentemente, sua elevação à categoria de cidade (1835). Dessa forma, será possível observar a "política de cooperação" empreendida pelo governo provincial na execução dos projetos urbanísticos idealizados pela Câmara.

Em seguida, busca-se avaliar como o processo de urbanização, idealizado e executado pela Câmara, a partir da elevação da Praia Grande à categoria de vila influenciou em sua escolha como capital da província. Por fim,

caberá a análise do Plano Geral de Urbanização da Cidade Nova (1840), apontando seu "caráter continuísta" do projeto urbanístico implementado a partir de 1820, na área central de Niterói, bem como os seus desdobramentos no espaço.

IV.1- **Uma análise sobre Niterói a partir da geografia social.**¹²⁶

A reflexão acerca do papel da análise geográfica na compreensão da realidade social, enfatizando o processo de urbanização, é a tônica dessa subseção. Para tanto, é importante colocar em xeque o conteúdo do espaço e o papel do homem na análise espacial, dando enfoque ao espaço como produto de relações sociais determinadas. A humanização do espaço, dessa forma, não se dá pelo fato de que o homem o habita, mas porque é antes de qualquer coisa produto, condição e meio de toda a atividade humana. Assim sendo, de acordo com Ana Fani,

Não resta dúvida de que este espaço tem um componente natural que dá o limite deste com o que é histórico, - fruto do processo de desenvolvimento das forças produtivas. Na realidade, é o movimento histórico do processo de produção espacial que desvenda o fato de que o espaço geográfico não é nem eterno, nem inerte e imóvel, e tampouco natural, mas um produto concreto de relações sociais historicamente determinadas¹²⁷.

¹²⁶ Os resultados parciais desse subtítulo foram apresentados em comunicação na XX Reunião da SBPH, realizada no Rio de Janeiro em 2000.

¹²⁷ Ana Fani Alessandri Carlos. **A (Re)produção do Espaço Urbano**. São Paulo: EDUSP, 1993. p.33

Dessa forma, na medida em que a sociedade produz e reproduz sua existência de um modo determinado, este modo imprimirá características históricas específicas a esta sociedade e, conseqüentemente, influenciará e direcionará o processo de produção espacial. No caso específico de Niterói, particularmente no século XIX, a questão da urbanidade, da modernidade, da preocupação por parte do poder local na construção do espaço urbano mostrou-se de suma relevância. Para tanto, a Câmara não mediu esforços para implementar seus projetos e propósitos.

Nessa relação dialética homem-natureza, o espaço geográfico aparece como um produto histórico e social, onde o homem é o sujeito. Ele, portanto, não se relaciona com o espaço, mas o produz, à sua imagem e semelhança. Neste sentido o espaço, num momento histórico determinado, será produto e condição do processo de reprodução da sociedade. É neste contexto ora apresentado, de forma sucinta, que pretendemos de antemão analisar a região de Niterói.

O primeiro núcleo de ocupação lusitana nas terras que posteriormente compreenderam a cidade de Niterói teve sua história intimamente interligada à conquista portuguesa das terras do Rio de Janeiro e à expulsão dos franceses, em 1567. Nesse contexto, diferentes interesses para com o espaço aliaram os portugueses aos índios temiminós, liderados por Araribóia, a fim de expulsarem os franceses e seus coligados da tribo dos tamoios, antigos inimigos dos temiminós, expulsos do Rio de Janeiro após várias batalhas por território¹²⁸. No ano seguinte à expulsão dos franceses do Rio de Janeiro, os portugueses doaram parte das terras

¹²⁸ Sobre o assunto ver: Carlos Wehrs. **Niterói - Cidade Sorriso**: a história de um lugar. Niterói : s.n., 1975; José Mattoso Maia Forte. **Notas para a História de Niterói**. Niterói : INDC, 1973; José Antônio Soares de Souza. **Da Vila Real da Praia Grande à Imperial Cidade de Niterói**. 2ª. ed. Niterói: Niterói Livros/FUNIARTE, 1993; entre outros.

Bandas d'Além, ou seja, terras situadas no lado oposto da baía da Guanabara aos índios da tribo temiminó. A doação se deu em retribuição aos serviços prestados à Coroa portuguesa e, principalmente, para garantir o domínio lusitano nas terras do Rio de Janeiro. O início da ocupação dessas terras, portanto, deu-se nas proximidades da Baía e no alto de um morro a fim de facilitar a observação de eventuais invasões de inimigos. O espaço doravante ocupado exerceu a função de monitoramento e, conseqüentemente, guarda de um outro espaço de grande relevância.

Neste período, de acordo com Monsenhor Pizarro, vários outros indivíduos foram agraciados com terras na região. Jacome Pinheiro, por exemplo, recebeu em 1 de setembro de 1565 um terreno com 600 braças de testada e 800 de sertão, localizado na Praia Grande - correspondendo ao atual bairro de Icaraí. Outro exemplo foi a doação de uma sesmaria em Piratininga a Cristóvão Monteiro, com 400 braças ao longo da costa e 600 para o interior¹²⁹. A função tutelar do espaço aliou-se à finalidade de produção e de subsistência da população local e circunvizinha.

A paisagem da região das Bandas d'Além sofreu poucas modificações até o início do século XIX. Ao longo desse tempo as terras foram ocupadas, gradativamente, por propriedades agrícolas para subsistência dos habitantes, bem como de produção de cana-de-açúcar e, posteriormente, de café. Essa estabilidade do homem com o espaço em que vive é considerada por Ana Fani um fato normal, até o início do século XIX, para todas as regiões¹³⁰. No caso específico do recôncavo da Guanabara, incluindo a Praia Grande, essa situação foi alterada com a instalação da Corte portuguesa na cidade do Rio de Janeiro, aumentando a demanda de

alimentos para o abastecimento da população que cresceu repentinamente e que, por sua vez, fomentou alternativas para a crise da economia açucareira ocorrida neste período na região.

A inalterabilidade na fisionomia da paisagem das Bandas d'Além, em inícios do século XIX, pode ser observada a partir do relato do viajante John Luccock, que a descreveu, em 1808, " por essa época, [...] São Domingos e Praia Grande, no lado oposto [à cidade do Rio de Janeiro] eram lindas aldeias pequeninas, constituídas de um punhado de casitas dispersas e mergulhadas no seio da floresta"¹³¹. Paisagem natural e ocupação do espaço, portanto, não conflitavam.

Poucos anos depois, o mesmo viajante observou, em 1813, as mudanças no aspecto da Praia Grande, impulsionadas com a chegada da Corte portuguesa ao Rio de Janeiro. Neste momento, Luccock relatou a existência de inúmeras casas de proporção pequena, as quais contornavam todo o litoral. Destacou também que a região era populosa, arriscando afirmar que "nenhum dos pontos vizinhos da capital passou por tão vantajosas transformações"¹³². Esse aspecto, talvez, tenha sido um dos mais relevantes para a compreensão do processo político-urbanístico porque passou a região desde então. A partir desse momento, a Praia Grande somente obteve um impulso comparável quando d. João VI e sua família visitaram a região, em 1816. Tal visita gerou um crescimento populacional ainda mais intenso, tendo em vista a valorização da moradia na Corte, a proximidade da região com a cidade do Rio de Janeiro e, por fim, pelo próprio fato da Praia

¹²⁹ José de Souza Azevedo Pizarro e Araújo. **Memórias Históricas do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, v.1, 1945. p.84.

¹³⁰ Ana Fani Alessandri Carlos. *Op. Cit.*, p. 37.

¹³¹ John Luccock. **Notas Sobre o Rio de Janeiro e Partes Meridionais do Brasil**. São Paulo/Belo Horizonte: EDUSP/ Itatiaia, 1975. p.28.

¹³² *Ibidem*. p.201.

Grande ter acolhido a família real portuguesa. Paralelamente, esse aumento do número de habitantes na Praia Grande foi utilizado como forte argumento no pedido de elevação da região à categoria de vila, em 1817 ¹³³.

O aumento do número de habitantes numa determinada área, de uma maneira geral, sempre foi um dado de extrema importância para o seu desenvolvimento, condicionando o reconhecimento institucional de sua relevância e favorecendo a elevação de seu *status* às etapas posteriores – de capela à paróquia; de paróquia à freguesia, de freguesia à vila e, finalmente, de vila à cidade¹³⁴. Contudo, deve-se ressaltar que a elevação de uma freguesia à categoria de vila representava muito mais que um desenvolvimento hierárquico oriundo de seu crescimento populacional. Significava uma autonomia política e administrativa, com território bem definido e autoridade para gerenciar seus problemas internos, através da Câmara que nascia juntamente com a vila¹³⁵.

A elevação de categoria solicitada no ano seguinte à visita de d. João, apenas ocorreu em 1819, desmembrando a área que compôs a nova vila, da do termo da cidade do Rio de Janeiro. A nova vila foi denominada pelo monarca de Vila Real da Praia Grande, sendo constituída, territorialmente, pelas povoações de São Domingos e Praia Grande e quatro freguesias – São João Batista de Icaraí, São Lourenço dos Índios, São Gonçalo e Itaipu. A princípio, a sede da nova vila, de acordo com o alvará de criação, seria fixada na povoação de São Domingos - local onde d. João se instalou em sua visita. Contudo, como bem coloca Ana Fani, apesar de na produção de um novo espaço o homem assumir a iniciativa de transformador

¹³³ Emmanuel de Macedo Soares. **Atas e Documentos da Câmara Municipal de Niterói (1819-1840)**. Niterói : exemplar digitado, 1995. (Documento de 24/01/1817 - ver anexo 3).

¹³⁴ Murilo Marx. **Cidade no Brasil Terra de Quem?** São Paulo: Nobel/EDUSP, 1991. p.26

¹³⁵ *Ibidem*, p.52.

como ser histórico e social, por sua vez, este impõe seus limites¹³⁶. A diminuta extensão do terreno escolhido para sede da vila fez com que as autoridades optassem por outra área para a sua fixação e, conseqüentemente, dos símbolos representativos da nova ordem.

Após avaliação do melhor local para a instalação da sede da nova vila foi escolhida a povoação da Praia Grande que, contrariamente a São Domingos, possuía terreno largo e plano, além de abrigar a maior povoação e o porto de comunicação com a Corte. A partir de então, foi a vez da seleção dos espaços para a instalação do aparato representativo do novo *status*, tais como a Casa da Câmara e Cadeia, o pelourinho, o rossio, dentre outros. Assim sendo, transformou-se a paisagem e inseriram-se valores simbólicos que exprimiram a fisionomia dos setores da elite local que passaram a ocupar esse micro-poder. O poder monárquico, por sua vez, foi personificado sob a forma de um passeio público, denominado Largo da Memória¹³⁷, tendo por objetivo eternizar no espaço a figura do rei que um dia visitou o local. O passeio público foi idealizado logo após a elevação da vila, concomitantemente ao Plano de Edificação.

¹³⁶ Ana Fani Alessandri Carlos. *Op. Cit.*, p.57.

¹³⁷ Cf. Maristela Chicharo de Campos. A Marca do Rei: imagem monárquica e memória de criação. *In.*: Paulo Knauss (Coord.). **Sorriso da Cidade**: imagens urbanas e história política de Niterói. Niterói : Niterói Livros, 2003. p.23-46.

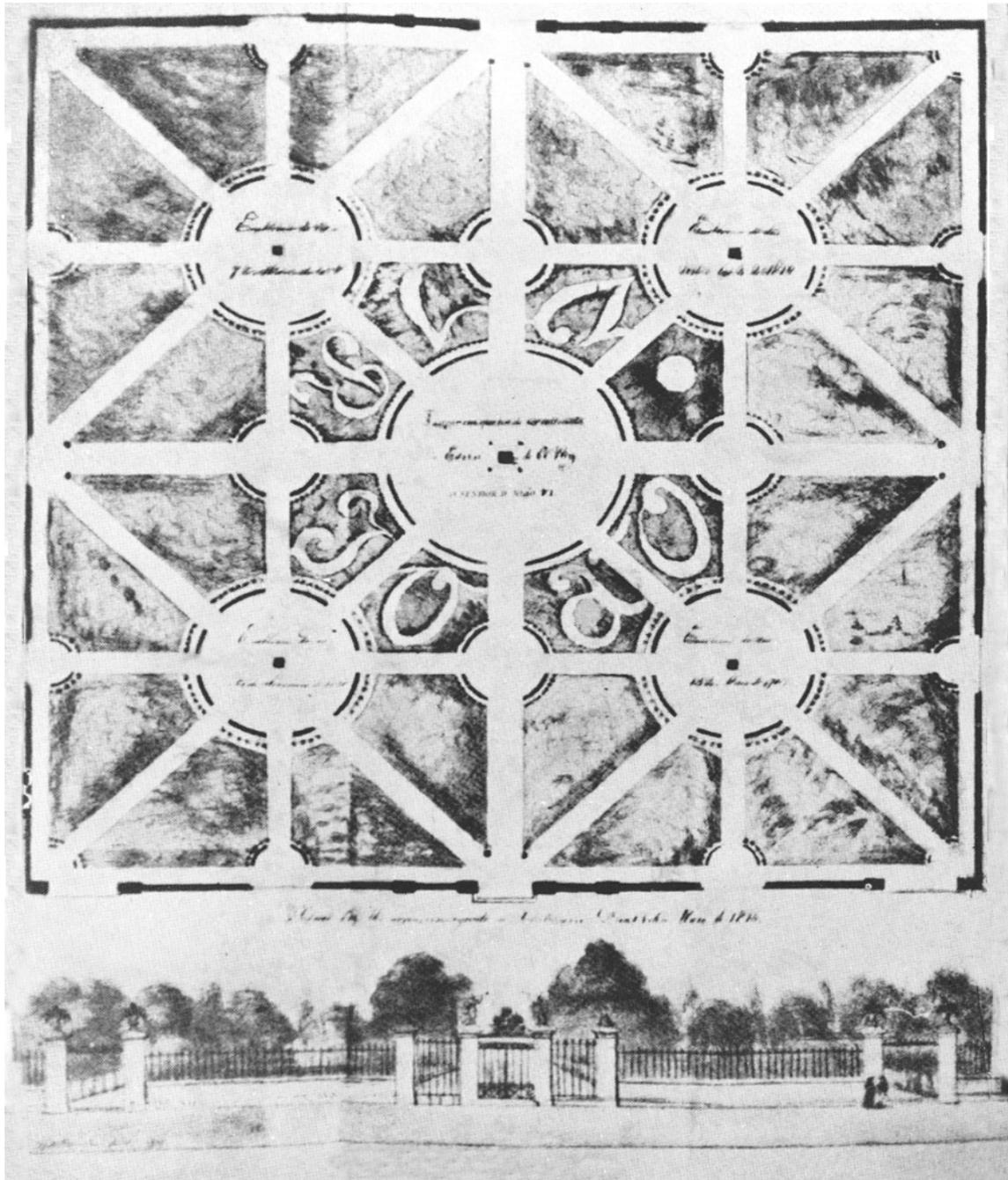


Fig.5 : Planta do Largo da Memória (1820)

A ascensão da Praia Grande à vila, por outro lado, trouxe consigo um crescimento/desenvolvimento para a região central da vila. Em 1821, a Vila tinha em seu perímetro, 747 habitações, 2244 habitantes livres e 2771 escravos¹³⁸. No ano seguinte, o vigário da freguesia de São João Batista de Icaraí, comunicou que existiam apenas em sua freguesia, 435 fogos de moradores, seus paroquianos, e 151 que se diziam ser do Rio de Janeiro e estrangeiros¹³⁹. A partir de então, os investimentos em obras públicas e aberturas de ruas consumiram expressivas parcelas das rendas obtidas pelo cofre público local, a fim de transformar a sede da nova vila num espaço urbanizado, moderno, digno de seu *status* de vila e do título de imperial. Essa política foi reforçada, em 1820, com a elaboração do Plano de Edificação para a Vila Real da Praia Grande¹⁴⁰. Tratou-se, em suma, de um projeto urbanístico idealizado pelo engenheiro militar português Antônio Rodrigues Gabriel de Castro, com o aval da Câmara. De influência renascentista, o Plano de Edificação substituiu os antigos caminhos que ligavam o litoral da vila ao seu interior por praças, ruas retilíneas e de largura idêntica, dando à Praia Grande um aspecto regular e capaz de incorporar posteriores crescimentos da população.

¹³⁸ Em 1833, de acordo com Milliet de Saint-Adolphe - **Diccionario geographico histórico e descriptivo do Império do Brasil**. v.II, p.151-154 -, a população escrava em Niterói equivalia a 4/5 da população da cidade. Em um total de 29.500 habitantes, 22.000 (74,5%) eram escravos.

¹³⁹ José Mattoso Maia Forte. *Op. cit.*, p.73.

¹⁴⁰ Uma análise do Plano pode ser encontrada em: Maristela Chicharo de Campos. **Riscando o solo: o primeiro plano de edificação para a Vila Real da Praia Grande**. Niterói: Niterói Livros, 1998.

De acordo com Armand Frémont, de forma geral, as alterações no espaço apresentavam todos os signos da regulação social da nova ordem, até que esta fosse substituída por outra, restando apenas resquícios da anterior.

O espaço participa muito normalmente nestas situações ou nestes movimentos. Os signos que assim se repartem pelo território têm, pois, uma dupla expressão. Formas, visíveis e sensíveis, monumentos ou paisagens, acrescentam à sua estrita função valor de símbolos. A um nível de abordagem elementar, os signos da expressão urbana constituem um vasto código de referência cotidiana. Mas a percepção não se reduz ao uso. O centro das cidades, principalmente, carrega-se assim de valores simbólicos que podem exprimir a força das ideologias dominantes ou referências mais sutis a ordens desaparecidas¹⁴¹.

Assim sendo, deduz-se que o projeto urbanístico para a Vila Real da Praia Grande, imediatamente após a sua elevação, tinha por objetivo imprimir no espaço as marcas do setor da elite que ocupou o poder local, bem como reafirmar sua importância diante do poder central e do espaço da Corte. Por outro lado, o espaço planejado incorporou e personificou as aspirações da sociedade rumo a instâncias administrativas superiores. No espaço, o homem procurou concretizar seus desejos de uma sociedade que considerava moral e materialmente superior. A racionalidade do tipo de traçado adotado para a elaboração do projeto urbanístico para Vila, projetado de antemão, trazia para os espaços o planejamento como um fato artístico. O espaço de influência renascentista era, de acordo com esse modelo, pensado pelos homens em contraposição às cidades dos períodos anteriores, cuja beleza era dada pelo seu crescimento natural, sem planejamento¹⁴². A natureza, a partir dessa lógica devia curvar-se à lógica regular dos homens que projetam seu

¹⁴¹ Armand Frémont. **À Região, Espaço Vivido**. São Paulo: Nobel/EDUSP, 1991. p.37-38

¹⁴² Fernando Chuega Goitia. **Breve Historia del Urbanismo**. Lisboa / São Paulo: Presença/Martins Fontes, 1982. p. 26.

futuro. E, todas as vezes que foi possível, o homem insistentemente procurou subordinar os aspectos naturais do espaço urbano aos caprichos de seus projetos.

Na Praia Grande, a fim de auxiliar o Plano na tarefa de transformação do centro da vila em espaço urbanizado, foi utilizado um relatório de autoria dos vereadores, descrevendo e apontando as regras para a execução do projeto e posteriormente, foram elaboradas as posturas camarárias, pela mesma instância de poder. Estas últimas ofereciam às pessoas que passavam a integrar o novo espaço, como seres urbanos, informações de como deviam se portar diferenciando-se do código de sociabilidade dos espaços rurais. As posturas, então, ditavam a conduta e o controle dos seres urbanos e/ou urbanizados. Um exemplo deste procedimento diz respeito ao novo tipo de comportamento exigido pelas autoridades locais face ao novo tipo de ambiente projetado:

Todo e qualquer habitante desta vila e seu Termo é obrigado a mandar fazer diariamente o despejo das imundícies e águas impuras dentro do mar, nos lugares próximos a ele e nos outros lugares ou valas que mais remotos estiverem da povoação, em cuja distância não incomode os moradores das respectivas povoações, às 11 horas nas noites de verão e às 10 nas de inverno. (...) E o mesmo se deve entender a respeito do lixo, à exceção daquele que não sendo impuro se pode aplicar para entulhar as cavidades que houverem na praia.¹⁴³

A formação dos espaços urbanizados, por outro lado, tende a eliminar/excluir a camada da população mais pobre para as áreas mais afastadas, em consequência da valorização dos terrenos após o aparelhamento da área, com melhoramentos que a distinguiu, a princípio, das demais, tais como: água, iluminação, rede de serviços, dentre outros. No caso do espaço aqui analisado a

¹⁴³ **Posturas Policiais da Câmara da Vila Real da Praia Grande.** Praia Grande: Typ. de Rodrigues e Cia., 1833. n. LXXXIX.

exclusão deu-se logo no Plano de Edificação, sendo esta mascarada em seu propósito por justificativas estéticas.

Para evitar que no centro da vila se conserve terreno devoluto, e sem casas, com grave prejuízo da formosura e comodidade da mesma Vila, todos os donos de terrenos deverão ser obrigados por termo assinado na Câmara, a edificar no termo de três anos: e não querendo, ou não podendo, serão constrangidos a vender os seus terrenos a aquelas pessoas que se obrigarem a edificar no sobredito termo, pagando aos donos dos terrenos o justo valor deles, e dos materiais que neles se acharem, a aprazimento das partes, ou por meio de avaliação da Câmara¹⁴⁴.

Se considerarmos que a Câmara intervinha nas construções a serem feitas e/ou reformadas no espaço urbanizado da vila, impondo a todos seus parâmetros, conclui-se que era inviável a um indivíduo com poucas economias edificar na região.

Sendo necessário preservar alguma regularidade no projeto e forma exterior das casas, para que uma liberdade absoluta de edificar não venha a produzir deformidades e defeitos notáveis, que convém prevenir e acautelar, a ninguém será permitido levantar casas novas, nem fazer consertos exteriores nas já existentes, sem licença da Câmara, que determinará o arruamento e o prospecto¹⁴⁵.

Por fim, um último exemplo da conduta da Câmara frente ao espaço em construção reforça ainda mais a atitude excludente adotada pelos setores da elite dirigente na construção do novo espaço:

Nos cantos e esquinas das quatro ruas, que dão ao Rossio, e nos dois cantos da Praça sobre o mar a ninguém será permitido levantar

¹⁴⁴ BNRJ-SM, Cód.14,4,13. Registro de representação que a Câmara da vila dirige ao Rei pedindo armas para esta Vila In.: **Livro de Registros e Ordens e mais Papéis pertencentes à Câmara da Vila Real da Praia Grande (1819-1828)**, Registro 6.

¹⁴⁵ *Ibidem*.

senão casas de sobrado. = No meio dos lados do Rossio, e em todas as outras ruas, será livre edificar casas de sobrado, ou térreas: sempre que aquelas tenham trinta e cinco palmos de altura, e estas dezessete, sendo de doze a altura das portadas¹⁴⁶

No que tange à adoção do plano quadrangular, de uma maneira geral, tornava a posse do espaço racional e abria perspectivas para conquistas futuras, em horizonte aberto, sob a égide do mesmo desenho urbano¹⁴⁷. Um exemplo típico deste procedimento, no caso específico da região aqui analisada, foi o Plano Geral de Arruamento para a Cidade Nova (Icaraí e Ingá) solicitado pelo Presidente da Província ao engenheiro francês Pedro Taulois, em 1840, o qual será objeto de análise mais adiante. A vila que desde 1835 tinha sido elevada à categoria de capital da província do Rio de Janeiro e cidade, com o nome de Imperial Cidade de Niterói, no momento da elaboração do Plano Geral, necessitava expandir-se. Para isso, utilizou-se a malha traçada em forma de tabuleiro de xadrez, de 1820, dando seqüência ao traçado para regiões vizinhas ao centro da cidade.

Desde então, o papel desempenhado pelas áreas que compuseram a cidade de Niterói ficou consolidado e os projetos urbanos provocaram diferenças de funções em espaços até então com fisionomias muito parecidas. E de acordo com os pressupostos de Manuel Castells¹⁴⁸ para definição de espaços urbanos, a cidade de Niterói ficou composta por duas freguesias urbanas, São Lourenço dos Índios e São João Batista de Icaraí, contempladas pelos projetos urbanísticos e marcadas pela escolha da cidade de Niterói para sediar a capital da província; e duas freguesias de

¹⁴⁶ *Ibidem*

¹⁴⁷ Armand Frémont. *Op. cit.*, p. 53. Sobre as características do traçado quadrangular Cf.: Lewis Mumford. **A Cidade na História: sua origem, transformações e perspectivas**. São Paulo: Martins Fontes, 1991; Fernando Chuega Goitia. *Op. Cit.*; Leonardo Benévolo. **História da Cidade**. São Paulo: Perspectiva, 1983; dentre outros.

¹⁴⁸ Manuel Castells. **Problemas de Investigação em Sociologia Urbana**. 3ª. ed. Lisboa : Presença, 1984.

caráter rural – São Gonçalo e São Sebastião de Itaipu – que mantiveram sua fisionomia agrícola, tendo em vista a possibilidade de atenderem a demanda cada vez mais diversificada do mercado interno.

O traçado urbanístico implementado na primeira metade do século XIX manteve sua essência na fisionomia da cidade até os dias atuais, tendo sido ampliado para vários bairros de Niterói. Os agentes sociais dos setores da elite dirigente ao executar o projeto urbanístico para o centro da cidade, transformando-o numa área moderna, civilizada, tinham por objetivo que o espaço geográfico projetado refletisse suas imagens, produzindo na paisagem seu reflexo.

IV.2 - A construção do espaço urbano.

Enquanto a vinda da Corte para o Rio de Janeiro e a visita de d. João, em 1816, fomentaram o crescimento populacional da Praia Grande, a sua elevação à categoria de Vila Real da Praia Grande (1819) e, conseqüentemente, a institucionalização da Câmara foram imprescindíveis para a implementação de uma "política urbanizadora" para a Vila. Desde então, a Câmara passou a promover, inicialmente na área central da Vila, as mudanças necessárias para a sua "modernização" e embelezamento da região. A fim de acompanhar as principais propostas e intervenções urbanísticas empreendidas pela Câmara foi elaborado um quadro (apêndice D), tendo por base as informações obtidas nas atas camarárias.

Já em 1819, tão logo a Praia Grande tornou-se Vila, a Câmara passou a ter como uma de suas maiores preocupações o abastecimento de água, propondo a construção de aquedutos a fim de amenizar o problema. O principal manancial estava no morro de São Lourenço. O abastecimento de água foi durante o todo o século XIX, um dos principais problemas da região, recebendo a Câmara várias reclamações dos moradores e remetendo às autoridades superiores solicitações para que o problema fosse amenizado. A Câmara ao apontar ao Senado do Rio de Janeiro, em 1822, os principais melhoramentos de que necessitava a vila destacou, dentre eles, a construção de um aqueduto e de chafariz em seu centro.¹⁴⁹

A princípio, o encanamento das águas do Calimbá e a construção do chafariz de São Lourenço, localizado no final da rua São João, abasteceram a área central da Vila. Posteriormente, as águas foram canalizadas para um outro chafariz, no Largo Municipal, a fim de oferecer maior comodidade aos moradores. Em 1838, para aumentar a capacidade do referido chafariz, o governo provincial desapropriou os mananciais de águas que restavam na chácara do Vintém, de propriedade do Conselheiro Andrade Pinto. Com a instalação de dois chafarizes (no Largo da Memória e na Praça Martim Afonso), em 1847, o problema de abastecimento de água na cidade de Niterói foi amenizado. Ao redor do centro da cidade, várias fontes e chafarizes forneciam água aos habitantes das proximidades. Destacaram-se a fonte do Ingá Pequeno, a fonte da rua Nova de São Domingos, a fonte da Armação, do Calimbá, a Bica dos Caboclos (que abastecia a aldeia de São Lourenço), entre

¹⁴⁹ ATAS da Câmara. 27/09/1822.

outros.¹⁵⁰ Destas, destacava-se a fonte do Ingá - uma "das mais importantes e freqüentadas da cidade", e que de acordo com o vereador Duarte Ribeiro, em 1845:

É sabido que a fonte do Ingá Pequeno forma, talvez, mais da metade da água, de que se abastecem os habitantes desta capital: a afluência de carroças ali é tal que rara vez está sem mais de quatro, além de grande número de escravos que aí vão com barris. O espaço que, atualmente, há para acomodar toda essa gente e carroças é apenas o da largura da rua, que tem 60 palmos, o qual é reconhecidamente insuficiente para isso, crescendo por demais ser para esse lugar que transitam as muitas famílias que, ou por gosto, ou por necessidade, vão aos banhos que oferece a praia das Flechas, e que não poucas vezes acham obstruída a rua com os carregadores de água.¹⁵¹

O abastecimento regular de água para a cidade teve início na década de 1860. No início da década de 1880, contudo, o abastecimento doméstico ainda era feito de forma precária utilizando-se as bicas e chafarizes mais próximos das residências. Após várias tentativas de melhorar os serviços de distribuição de água através da contratação de empresas particulares, o problema foi abrandado pela Companhia Cantareira de Viação Fluminense, em 1892, com a canalização de água da serra de Nova Friburgo.¹⁵²

No que concerne aos reparos e melhorias em ruas e estradas públicas da Vila, ainda em 1819, a Câmara da Praia Grande deu ênfase à questão. O aterro da rua da Conceição, a ocupação e desvios de caminhos e estradas por particulares, no ano seguinte, foram alvos do Plano de Edificação para o centro da Vila. A

¹⁵⁰ Marcos Waldemar de Freitas Reis ; Fernando Dumas. **Notas para a urbanização de Niterói.** Niterói: exemplar datilografado, [198?]. p.34.

¹⁵¹ CORREIO da Província do Rio de Janeiro. n°. 481, 03/03/1845 (publicou a 7ª. Sessão da Câmara, de 12/02/1845) (*Apud* José Antônio Soares de Souza. *Op. cit.*, p. 205).

¹⁵² Marcos Waldemar de Freitas Reis; Fernando Dumas. *Op. cit.*

abertura de algumas ruas para "animar a edificação e facilitar a comunicação de seus habitantes e também para que se distribuíssem com regularidade os terrenos que [vinham] sendo aforados pelos respectivos proprietários, evitando-se inconvenientes futuros"; o alinhamento de ruas já iniciadas a fim de poderem edificar; a demolição e indenização de casas que "embaraçavam o alinhamento das novas ruas que se estavam abrindo". A construção da Matriz no centro da Vila e de um arquivo da Câmara foram destaques deste Plano de Edificação.

No ano seguinte, em 1820, a Câmara enviou para aprovação de d. João o Plano de Edificação da Vila Real da Praia Grande e do Projeto do Passeio da Memória, mencionados no subtítulo anterior. No entanto, desde 1819, a Câmara já havia iniciado a implementação de construção do espaço urbano da nova Vila. Neste ano, destacaram-se o início da abertura do caminho Novo de São Lourenço e das ruas de São João e São Pedro, entre outras. Para tal, a Câmara solicitou subscrição pública. O alinhamento da rua da Conceição foi um outro aspecto de relevância nas discussões camarárias. Foi também requerido a d. João a construção do prédio da Câmara e Cadeia. Neste momento, o poder local personificado pela Câmara passa a ditar regras de conduta no território da nova Vila bem como passou a exercer um maior controle sobre as construções na área que planejou urbanizar.

Os espaços de comércio e abastecimento da Vila foram destaques em 1821. Nesse momento, iniciaram-se as discussões acerca da localização do matadouro, previsto no Plano de Edificação (1820) e do estabelecimento de banca de peixes, visando conter a ação dos atravessadores do produto. O matadouro, especificamente, foi objeto de longa discussão. Pois o prédio não poderia ficar muito

afastado do centro da Vila, a fim de que fosse conservada a qualidade das carnes. E, por outro lado, não poderia posicionar-se na área central posto que não era salubre e certamente, não atendia aos parâmetros estéticos do Plano. Em 1825, a Câmara retomou a discussão sobre a localização e construção do prédio. A demarcação do terreno para o matadouro e curral do conselho deu-se, no entanto, apenas em 1827, com o projeto de abertura do trecho final da rua São Pedro (próximo ao mangue de São Lourenço). Entretanto, o prédio ainda não havia sido construído em 1834, tendo em vista que nesse ano a Câmara apresentou o orçamento para a sua edificação. A construção, no entanto, arrastou-se por vários anos.

A partir do Plano de Edificação, a Câmara passou a exercer um controle maior sobre as reformas e construções de imóveis, principalmente na área central da Vila. O Plano já previa a necessidade de licença da Câmara na execução de reformas e edificação de novos imóveis no perímetro da Vila, a fim de "que uma liberdade absoluta de edificar não venha a produzir deformidades, e defeitos, notáveis".¹⁵³ Os anos que sucederam o Plano mostraram a continuidade desse controle, inclusive com o estabelecimento do cargo de fiscal de obras, punindo com multas àqueles que desrespeitavam as normas. Abertura, alinhamentos, aterros, consertos e calçamentos de ruas e caminhos foram destaques nas discussões da Câmara durante todo o século XIX, bem como o controle das epidemias - assunto abordado adiante.

¹⁵³ BN-SM,14,4,13. **Livro que há de servir para o registro das ordens e demais papéis pertencentes à Câmara da Vila Real da Praia Grande (1819-1828)**. Registro 6.

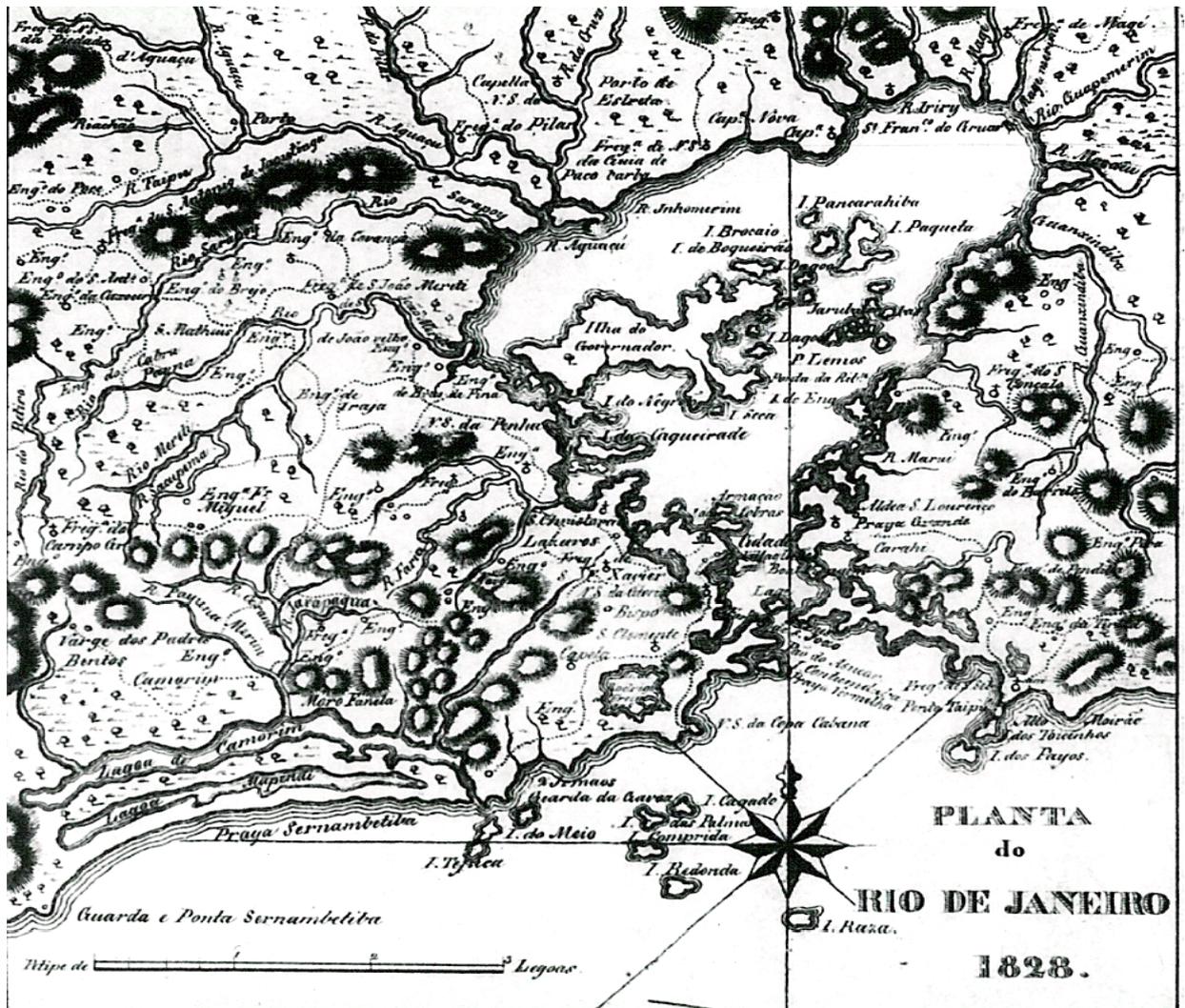


Fig. 7: Planta do Rio de Janeiro (1828), em que aparece a Praia Grande.

A febre amarela e o cólera assolaram sob forma de epidemias, durante a primeira metade do século XIX, a Europa. No Brasil, o surto de febre amarela chegou em meados do século. De acordo com José Pereira Rego, mais de um terço da população do Rio de Janeiro (estimada em 266 mil habitantes) adquiriram a febre amarela no verão de 1849-50, chegando ao óbito cerca 4160 (número considerado bastante inferior).¹⁵⁴ A partir de então, os verões tornaram-se épocas de fatídicas epidemias, não apenas de febre amarela como de outras doenças que dizimaram a população, tal como a varíola. Em 1811, d. João VI criou a Junta da Instituição Vacínica na cidade do Rio de Janeiro.¹⁵⁵

A partir de 1847, em decorrência do ambiente pestilento e das doenças que abundavam durante o verão na Corte, tornou-se hábito o veraneio da família imperial para Petrópolis durante a estação. Assim, afirma Luiz Felipe de Alencastro:

Petrópolis surgia como uma solução de sanitarismo urbanístico, como uma medida profilática em benefício da família real e da elite da corte: dado que era impossível sanear o Rio no verão, tempo de todos os perigos, o imperador e seus próximos batiam em retirada, mudavam-se para a montanha.¹⁵⁶

Em 1829, as Atas da Câmara da Praia Grande registraram a primeira vacinação pública e obrigatória na Vila. Não foram encontrados registros de resistências à vacinação. Várias epidemias grassaram, durante o século XIX e início do século XX, em Niterói. Provavelmente, neste período específico, tratava-se da

¹⁵⁴ José Pereira Rego (*Apud* Sidney Chalhoub. **Cidade Febril** : cortiços e epidemias na Corte imperial. São Paulo : Companhia das Letras, 1996. p. 61.

¹⁵⁵ Sidney Chalhoub. *Op. cit.*, p.108.

¹⁵⁶ Luiz Felipe de Alencastro. Vida privada e ordem privada no Império. *In.*: Fernando A. Novais (Coord.). **História da vida privada no Brasil**: Império. São Paulo: Companhia das Letras, v. 2, 1997. p.68

malária - doença endêmica, decorrente dos pântanos e mangues existentes na região. De acordo com Carlos Wehrs:

Lugares hoje aprazíveis, como os Parques Nilo Peçanha e Prefeito Ferraz, foram outrora focos de mosquitos. Assim, também, eram extensos mangues toda a zona de Maruí e a área compreendida entre as Ruas Mar. Deodoro e S. João, além da Rua Visconde de Sepetiba.¹⁵⁷

Não foi por acaso que ainda em 1829, a Câmara determinou o aterro da rua do Ingá, "a fim de darem fim às águas estagnadas", na estrada de São Lourenço e na estrada do Campo do Brandão, em São Gonçalo. O aterro de pântanos no centro da vila e em seus arredores foi assunto de destaque durante vários anos. No ano seguinte, as atenções foram voltadas para o combate às "febres de Macacu", sobre as quais não obtivemos maiores informações. Ainda em 1830, a Câmara determinou a abertura da Lagoa de Itaipu, quando cheia, "a fim de escoar as águas do rio João Mendes e outros canais, como também para facilitar o trânsito público e a salubridade do lugar". Em 1831, a Câmara discutiu a construção de muros para o fechamento dos cemitérios das freguesias de São João Batista e de Itaipu. Em 1832, a Câmara recomendou ao cirurgião da Câmara o início da vacinação geral. No ano seguinte, deu-se início a discussão acerca de um plano de vacinação.

A limpeza das ruas, praças e praias da cidade foram recomendadas pela Câmara, em 1843, "a fim de remover as causas que poderiam influir para 'corrupção' do ar e por conseqüência destino livremente (sic) moléstias epidêmicas, de que tantas vítimas tem sucumbido no município Neutro". Para tanto, proibiu-se,

¹⁵⁷ Carlos Wehrs. *Op. cit.*, p.74. Neste trecho, o autor alternou as denominações de logradouros do século XIX com os atuais.

entre outras, a permanência de porcos em depósitos no interior da cidade, bem como destes animais vagarem pelas ruas. Neste ano chegou à Niterói, principalmente em Santana e Maruí, uma epidemia de escarlatina.¹⁵⁸

Em fins do século XIX, os problemas e os seus paliativos pareciam os mesmos. Em fins de 1888, por exemplo, a Câmara a fim de evitar que a epidemia de febre amarela não fosse propagada solicitou ao médico de partido da Cidade que indicasse medidas preventivas contra a doença.¹⁵⁹ Na sessão seguinte, estando o referido médico presente, apontou como medidas mais urgentes a limpeza das ruas e habitações. No entanto, ressaltou o médico "que isso era difícil de conseguir-se desde que havia na Cidade completa falta d'água". Um dos vereadores, então, propôs a transferência do vazadouro de lixo da cidade (situado na rua Marquês de Caxias) para um ponto de Maruí ou outro fora da Cidade. Por fim, o presidente da Câmara informou que se tornava indispensável a construção de uma "pequena muralha no cemitério de Maruí para evitar-se a exalação anti-higiênica que sent[ia]-se ali".¹⁶⁰ No início do ano seguinte, o fiscal da cidade informou em ofício à Câmara, que conforme ordens recebidas, iria iniciar o "serviço de desinfecção das ruas, praças e cortiços".¹⁶¹

Por sua vez, apesar de não se constituírem epidemias, as febres palustres e a tuberculose fizeram parte do cotidiano da cidade. A cólera causou, em 1854, a morte de cerca de 3000 pessoas na Província do Rio de Janeiro. Niterói teve seus primeiros registros no mês de agosto. Em setembro a doença já havia se

¹⁵⁸ José Soares de Souza. *Op. cit.*, p.343.

¹⁵⁹ ATAS da Câmara Municipal de Niterói. 12/12/1888.

¹⁶⁰ *Ibidem.* 28/12/1888.

¹⁶¹ *Ibidem.* 06/02/1889. Na sessão de 09/04/1889, a Câmara recebeu ofício do chefe de polícia submetendo à sua consideração, um projeto de postura a respeito dos cortiços.

estendido por toda a freguesia de Itaipu. Concomitantemente, tornou-se epidêmica no 1. distrito de São Gonçalo, na cidade de Niterói e em São Lourenço. Tendo em vista o grande número de óbitos, a Província inaugurou antes do término da sua construção, o cemitério de Maruí. Em 1867, novamente a cidade de Niterói foi acometida por uma grande epidemia de cólera. A partir de 1849, permanecendo por mais de meio século, por sua vez, Niterói tornou-se palco da febre amarela. Em fins do século XIX, a cidade passou por epidemias de varíola e febre amarela, como retrataram as Atas da Câmara, em 1888. No início do século XX, epidemias de varíola e peste bubônica devastaram Niterói.¹⁶²

Assim sendo, os projetos de urbanização empreendidos pela Câmara, portanto, além de procurar dar uma aparência moderna à cidade, tiveram por objetivo prevenir e/ou combater as epidemias que se alojaram na região. As posturas policiais, por sua vez, exerceram um papel de destaque nessa estratégia, impondo normas de condutas aos moradores a fim de diminuir a ocorrência das referidas epidemias. O controle e a repressão aos cortiços, por exemplo, a partir de fins do século XIX, é um bom exemplo.

A análise de Sidney Chalhoub sobre os cortiços da cidade do Rio de Janeiro destacou, por sua vez, o caráter de controle/exclusão social que a repressão às habitações populares exerceram por parte das autoridades. A demolição do cortiço denominado "Cabeça de Porco", em 1893, teve um caráter emblemático do período de perseguição a esse tipo de habitação popular - que se intensificou a partir da década de 1870 e culminou nos primeiros anos republicanos (principalmente, a partir

¹⁶² Carlos Wehrs. *Op. cit.*, p. 74-78.

do governo Floriano Peixoto, em 1891). Chalhoub destacou que a proliferação dos cortiços na cidade do Rio de Janeiro iniciou-se a partir das décadas de 1850-1860, consubstanciada com o aumento do fluxo de imigrantes portugueses e de alforrias.¹⁶³ Essas habitações coletivas, que abrigavam um grande número de pessoas, tornaram-se um problema para que as autoridades mantivessem o controle social, sobre os ex-escravos e a população pobre, de maneira geral. Assim, os cortiços passaram a personificar uma ameaça às necessidades de se manter uma boa higiene na cidade (local de civilidade e progresso). Concomitantemente, a repressão aos cortiços expulsou da área urbanizada, central da cidade, os setores mais humildes da população.¹⁶⁴

Na cidade de Niterói, em sessão de 12/02/1890, um membro da então Intendência Municipal, apresentou um projeto de postura pelo qual proibia que os prédios da Cidade fossem convertidos em cortiços por meio de biombos. Um outro intendente submeteu à apreciação da Câmara (10/04/1890), por sua vez, uma proposta que proibia a construção de novos becos ou "estalagens" e a reconstrução das que ameaçavam cair. Sua proposta foi aprovada e enviada para a comissão de posturas.

Como alternativa de habitação para a população pobre da cidade, a Intendência de Niterói propôs a construção de "habitações para proletários" (26/04/1890)¹⁶⁵. No ano seguinte, tendo em vista a alternativa apontada pela

¹⁶³ Cf. Sidney Chalhoub. *Op. cit.*, p. 15-59. Sobre o cotidiano do cortiço, Cf.: Aluisio de Azevedo. **O Cortiço**.

¹⁶⁴ *Ibidem*, p. 34. Sobre a medicina social e arquitetura de controle, Cf. Michel Foucault. **Microfísica do poder**. 8. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

¹⁶⁵ Sobre habitações para operários, Cf.: Roger-Henri Guerrand. *Espaços privados*. In.: Michelle Perrot (Org.). **História da Vida Privada 4**: da Revolução Francesa à Primeira Guerra. São Paulo : Companhia das Letras, 1991. p. 325-411.

Intendência para a população, foi enviada uma proposta por particular para construir "familistérios para habitação de operários", a qual foi enviada para a avaliação da comissão de obras.¹⁶⁶ Conforme afirmou Chalhoub,

Já que não era mais possível manter a produção por meio da própria pessoa do trabalhador, a 'teoria' da suspeição generalizada passou a fundamentar a invenção de uma estratégia de repressão contínua fora dos limites da unidade produtiva. Se não era mais viável acorrentar o produtor ao local de trabalho, ainda restava amputar-lhe a possibilidade de não estar regularmente naquele lugar.¹⁶⁷

Ainda de acordo com o referido autor, a partir de então, a manutenção da "ordem" passou a pertencer a esfera do poder público e às suas instituições de controle (polícia, identificação dos trabalhadores, entre outros). Durante o período de vigência da escravidão, até 1871, essa problemática não coadunava posto que não havia nem mesmo um registro geral dos trabalhadores.¹⁶⁸

E, se as habitações para os trabalhadores destinaram-se a tal fim, o "registro" dos empregados que prestavam serviços domésticos tiveram a mesma destinação. Um claro exemplo dessa política foi a adoção, em Niterói, do "regulamento de criados". Através de deliberação de 10 de novembro de 1891, o Conselho da Intendência Municipal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ordenou que tal regulamento fosse executado a partir do ano seguinte na cidade. Através dele, ficou instituída a caderneta de serviço doméstico, a fim de garantir e regular as relações entre patrões e criados (art. 1). A partir de então, todo indivíduo que exercesse tais serviços (como o de cozinheiro, copeiro, cocheiro, jardineiro,

¹⁶⁶ ATAS da Câmara Municipal de Niterói. 08/10/1891

¹⁶⁷ Sidney Chalhoub. *Op. cit.*, p. 24

¹⁶⁸ *Ibidem.*

lavadeira, ama-de-leite, e/ou qualquer outro empregado para o serviço doméstico), não poderia fazê-lo sem o seu registro na Intendência e possuir a referida caderneta (art. 5). O poder público, por sua vez, encarregou-se de planejar alternativas para a manutenção dos trabalhadores quando não mais pudessem exercer suas atividades, destinando parte da renda cobrada para a obtenção da caderneta, para a criação e manutenção de um asilo profissional bem como, uma creche para recolher os filhos de tais trabalhadores (art. 9).¹⁶⁹ Não há notícias se tal regulamento foi implementado com êxito mas, nesse momento, o que nos chama a atenção é observar que tal política pública foi, efetivamente, idealizada pelos órgãos competentes.

Por fim, uma outra medida adotada pelas autoridades municipais e policiais para fiscalizar/controlar a população foi a implementação da vigilância sobre as estalagens. Em Niterói, o controle e fiscalização das estalagens ou "cortiços", hotéis e hospedarias tornaram-se alvos da polícia.¹⁷⁰ Em 12/07/1890, um membro da intendência instituiu, a obrigatoriedade de um livro de presença para as pessoas que dormissem nas casas de pensão, hotéis, hospedarias, entre outros. A institucionalização de tal registro tinha por objetivo facilitar as autoridades competentes no controle dos indivíduos que circulavam pela cidade.

Percebe-se, portanto, que essas medidas de ordenamento urbano inserem-se no conjunto do Plano de Edificação (1820) e em seus desdobramentos a partir de então. A fim de visualizarmos as transformações do espaço é significativa a

¹⁶⁹ ATAS da Câmara Municipal de Niterói. 10/11/1891.

¹⁷⁰ *Ibidem*. 17/10/1888; 14/11/1888.

análise da Planta Topográfica da Província do Rio de Janeiro, compreendendo a Cidade de Niterói (1833). No período em que foi elaborada a Planta Topográfica, várias ruas previstas no Plano já haviam sido abertas, buscando obedecer ao desenho original. A Câmara desempenhou um papel de suma importância nessa questão. Pois, coube à ela a fiscalização do arruamento e das intervenções empreendidas pelos proprietários de terrenos e prédios nas áreas urbanizadas. Os proprietários, por sua vez, antes de iniciarem qualquer construção em seus terrenos deviam solicitar à Câmara o arruamento (alinhamento), a fim de que não ultrapassassem os limites do referido terreno¹⁷¹. Os fiscais, por outro lado, eram os representantes legais da Câmara na inspeção do cumprimento dessas normas legais. Assim, caso verificassem construções fora do arruamento efetuado pela Câmara, os fiscais deviam comunicar-lhe o fato e executar as penalidades impostas aos infratores (multas e/ou demolição da construção).

No que se refere, especificamente, à Planta de 1833 pode-se, também, observar a existência de várias edificações na área central da Vila. Tendo por principal objeto o centro da Praia Grande, seus arredores também foram contemplados, entre eles: São Domingos, Ingá, São João de Icarai e São Lourenço. Também foram destacados alguns caminhos que ligavam o centro ao interior da Vila e da Província. Se comparado ao Plano de 1820, verificamos que a Planta esboça maior fidelidade topográfica corrigindo a simetria idealizada no Plano e que por razões práticas não puderam ser executadas.

Cruzam-se as ruas, mas nem sempre em ângulos retos do modelo. A rua de São Carlos, a mais próxima do morro da Armação, é uma

¹⁷¹ Nireu Cavalcanti. **O Rio de Janeiro Setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte.** Rio de Janeiro : Zahar, 2004. p.339

oblíqua, já retificada, que vai do mangue de São Lourenço até o mar, e onde desembocam três das quatro ruas paralelas à da Praia. Também a rua da Glória não atinge à da Princesa, lançada, como a primeira, fora do esquema da primitiva planta. As três ruas seguintes, de São Francisco, das Chagas e do Infante, maiores em extensão do que as duas anteriores, cruzam as quatro ruas, delineadas em sentido contrário, e caem na rua da Praia, obliquamente.¹⁷²

Com relação às ruas paralelas à rua da Praia, observa-se na planta de 1833 que:

As quatro ruas que, pelo projeto, seriam paralelas à da Praia não o são na *Planta* de 1833, nem mesmo entre si. A da Princesa, a mais afastada do mar, é a menor: vem do mangue de São Lourenço, pouco adiante da rua da Glória, e termina no fim da rua da Conceição, defronte das escadarias da capela. O trecho, a ser aterrado no mangue, ainda não o foi. A rua do Príncipe parte da rua de São Carlos e não vai além da rua da Conceição. As da Rainha e d' El-Rei, que se iniciam também na de São Carlos, cruzam na rua da Conceição. A da Rainha, depois de formar um dos lados dos largos do Pelourinho e da Memória, desemboca na rua Nova de São Domingos. A rua d' El-Rei delimita o outro lado do largo da Memória e acaba, pouco depois, na mesma rua Nova.¹⁷³

De acordo com a Planta, a rua da Praia - uma das mais antigas e principais da Praia Grande -, apresentava várias edificações. Porta de entrada para a Vila, a rua da Praia mereceu a atenção da Câmara em várias ocasiões. Em 1832, a Câmara impôs que os fiscais colocassem em prática a execução das posturas pelas quais os proprietários de imóveis na rua da Praia eram obrigados a construir calçadas e gradis em suas testadas, a fim de embelezá-la. Para ela, também, a partir de 1841, discutiu-se a proposta de um vereador para a construção de um novo cais em toda a sua extensão. Em 1845, o governo provincial mandou a Câmara convidar os proprietários de prédios e terrenos na rua da Praia para estenderem seus respectivos

¹⁷² Carlos Wehrs. *Op. cit.*, p.54.

¹⁷³ *Ibidem.* p. 55

cais de pedra até o mar, a fim de embelezar a capital e aumentar o valor das propriedades.

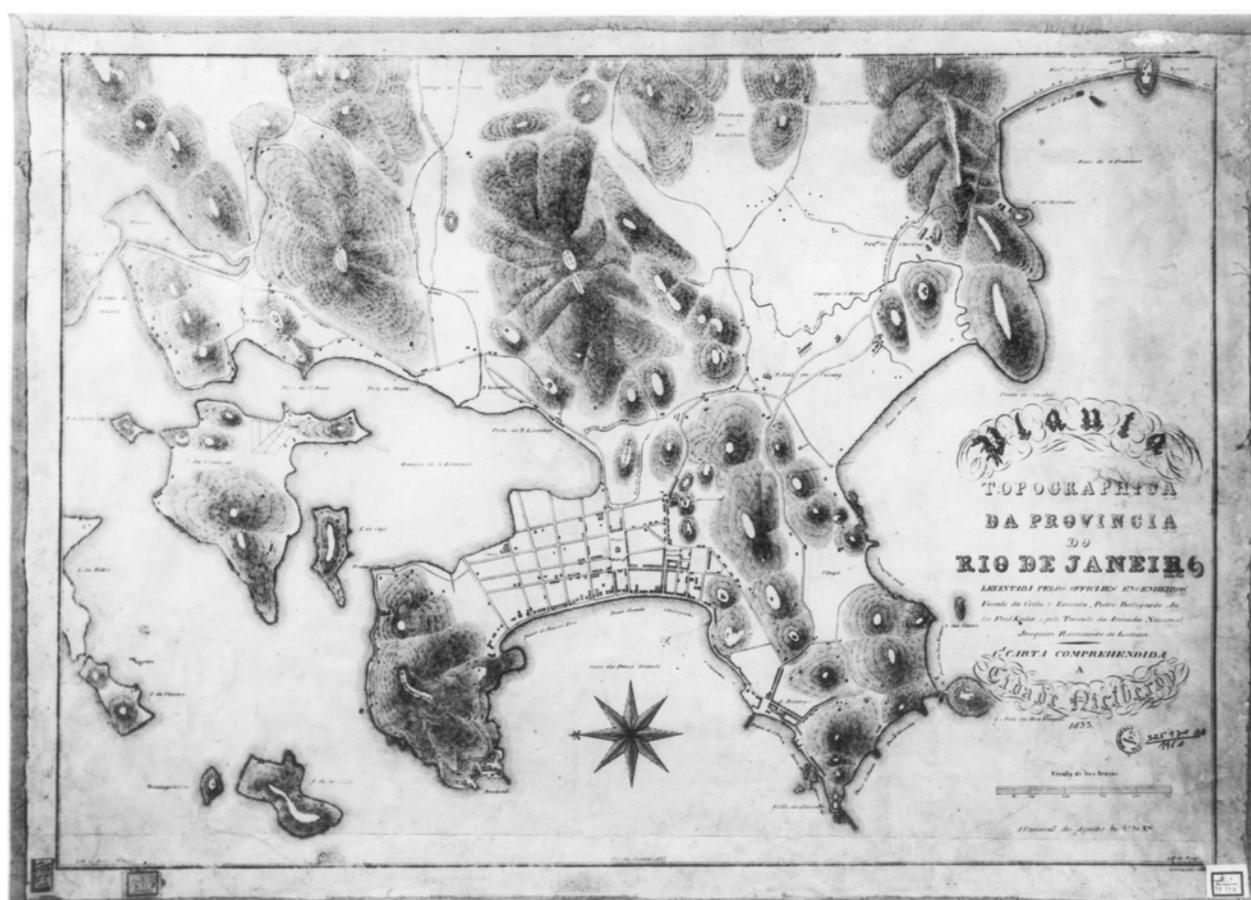


Fig. 8: Planta topográfica da Província do Rio de Janeiro (1833)

A área destinada no Plano de Edificação (1820) ao passeio público denominado Largo da Memória, aparece na Planta de 1833 com várias construções. "Em lugar do majestoso passeio da Memória, pacientemente repintado, encontraram-se várias ruas construídas, o largo do Pelourinho e outro maior, que lhe conservou o nome, chamando-se largo da Memória".¹⁷⁴

A partir da rua da Conceição, em direção a São Domingos, observou-se sensíveis alterações se comparar com o Plano de 1820:

Três novas ruas saem da praia; prolongam-se pelo antigo campo retalhado; atravessam a rua d' El-Rei, e desembocam, no largo da Memória, duas, e, no largo do Pelourinho, uma. Esta última se denomina rua da Cadeia ou assim se denominará a partir de 1835 até 1840, quando terá o nome mudado para rua de São José, em justa homenagem a José Clemente Pereira. Mas perdurou a antiga denominação, no mínimo, até 1845. A seguinte é a rua do Casco, que se chamará de São Leopoldo. A terceira, a rua do Teatro, será em 1840 rua da Imperatriz, quando no Brasil não havia Imperatriz. Este trecho da Praia Grande, em 1833, estava mais de acordo com o que é atualmente do que com o risco de Pallière.¹⁷⁵

Para se chegar a São Domingos, a rua do Cabaceiro espremia-se entre o Saco da Praia Grande e o Morro do Brum, contornada por algumas edificações. No Largo de São Domingos, além do Palacete de d. João, encontravam-se várias construções. As regiões do Ingá e de São João Batista de Icaraí, por sua vez, apareceram na Planta como espaços vazios, com algumas chácaras, sítios e fazendas distantes um dos outros. Analisando apenas a Planta de 1833 é impossível imaginar que, em 1840, esta região receberia um Plano de Arruamento, objeto de análise mais adiante, que ampliou o traçado de 1820 para a denominada Cidade Nova.

¹⁷⁴ *Ibidem.* p. 56

¹⁷⁵ *Ibidem.* p. 57



Fig.9: Igreja de São Domingos (c. 1895). Coleção Roberto Pedroso. In.: Pedro Vasquez. **Niterói e a Fotografia: 1858-1958**. Niterói : FUNIARTE, 1994. p. 61.

Em 1834, inaugurou-se a navegação a vapor entre a Corte e Niterói, com as barcas *Niterói* e *Praia Grandense*, da Sociedade de Navegação de Nictheroy, de fabricação inglesa. As vantagens desse novo tipo de embarcação era a maior rapidez na travessia (cerca de trinta minutos), regularidade e comodidade. Até então, o transporte entre as referidas cidades era feito por barcos, faluas, saveiros e canoas, com ponte de embarque e desembarque nas proximidades da rua do Imperador. Após a inauguração dos barcos a vapor, no dia 14 de outubro, ressaltou José Antônio Soares de Souza que:

Da quarta-feira, dia 14 de outubro, ao Sábado, 17, o tráfego se processou sem atropelos. Mas, no Domingo, dia 18, aproveitaram-se do feriado os fluminenses de ambas as margens da baía, para um passeio marítimo. Verificou-se então a primeira enchente nas barcas de Niterói. A confusão, provocada pelo grande número de pessoas que pretendia embarcar, foi sem precedentes, chegando a noticiar-se, dias depois, que 'houve no último domingo uma verdadeira calamidade', atribuída, pela administração da Sociedade, a um 'plano concertado dos interessados na continuação das faluas'. A luta de interesses manifestava-se, pela primeira vez, na Guanabara. De um lado a Sociedade, com os seus barcos de vapor. Do outro, os donos das faluas, com os seus escravos adestrados na arte de velejar.¹⁷⁶

A passagem da barca à vapor custava 100 réis e 80 réis para os escravos, domingos e feriados 160 réis. Após às 18 horas, as barcas custavam 320 réis. A instalação da Companhia trouxe consigo maiores pressões às autoridades municipais e provinciais a fim agilizarem o processo de urbanização da área central da cidade, especialmente na localidade onde instalaria seu embarque e desembarque. Em 1836, a Companhia de Navegação pediu à Câmara arruamento na

¹⁷⁶ José Soares de Souza. *Op. cit.*, p. 114-115.

rua da Praia, em frente ao Palacete (rua do Infante) para a construção de uma ponte e sua estação.

A introdução da navegação a vapor, de acordo com Maurício de Abreu, concorreu para tornar a cidade de Niterói e, a partir de então, capital da província do Rio de Janeiro, "não só em aprazível estância balneária, como em local de residência alternativa para quem desejasse (e pudesse) se transferir do congestionado centro urbano."¹⁷⁷

Em 1855, a Empresa associou-se à Companhia Inhomirim, responsável pelo transporte marítimo para Porto das Caixas e Estrela, passando a denominar-se Companhia de Navegação e Inhomirim - que encerrou suas atividades em 1867. A Companhia Ferry, em 1862, passou a oferecer concorrência fazendo a travessia com três barcas denominadas *Primeira*, *Segunda* e *Terceira*. Em 1870, fundou-se a Empresa Fluminense com três barcas movidas à hélice - Corte, São Domingos e Niterói. Esta empresa foi vendida, em 1873, à Companhia Ferrocarril Niteroiense, que explorava os serviços de bondes em Niterói. Seu proprietário, por sua vez, vendeu a concessão dos serviços de barcas à Companhia Ferry, em 1878. De acordo com Maurício de Abreu, a Cia. Ferry fazia, em 1884, diariamente, 52 viagens entre a Corte e a cidade de Niterói e 51, na direção inversa, funcionando até 1 hora e 20 minutos da madrugada.¹⁷⁸ Em 1889, o serviço foi vendido para a Empresa de Obras Públicas do Brasil. Nesse mesmo ano, fundou-se a Companhia Cantareira e Viação Fluminense que, além de explorar o serviço de travessia entre o Rio e Niterói, era responsável pelo abastecimento de água e o serviço de bondes, em Niterói.¹⁷⁹

¹⁷⁷ Maurício de A. Abreu. **Evolução urbana do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: IPLANRIO/ZAHAR, 1987. p.42.

¹⁷⁸ *Ibidem*, p. 59.

¹⁷⁹ Cf. José Soares de Souza. *Op. cit.*, p.111-128; Marcos Waldemar de Freitas Reis. *Op. cit.*, p.31-33.

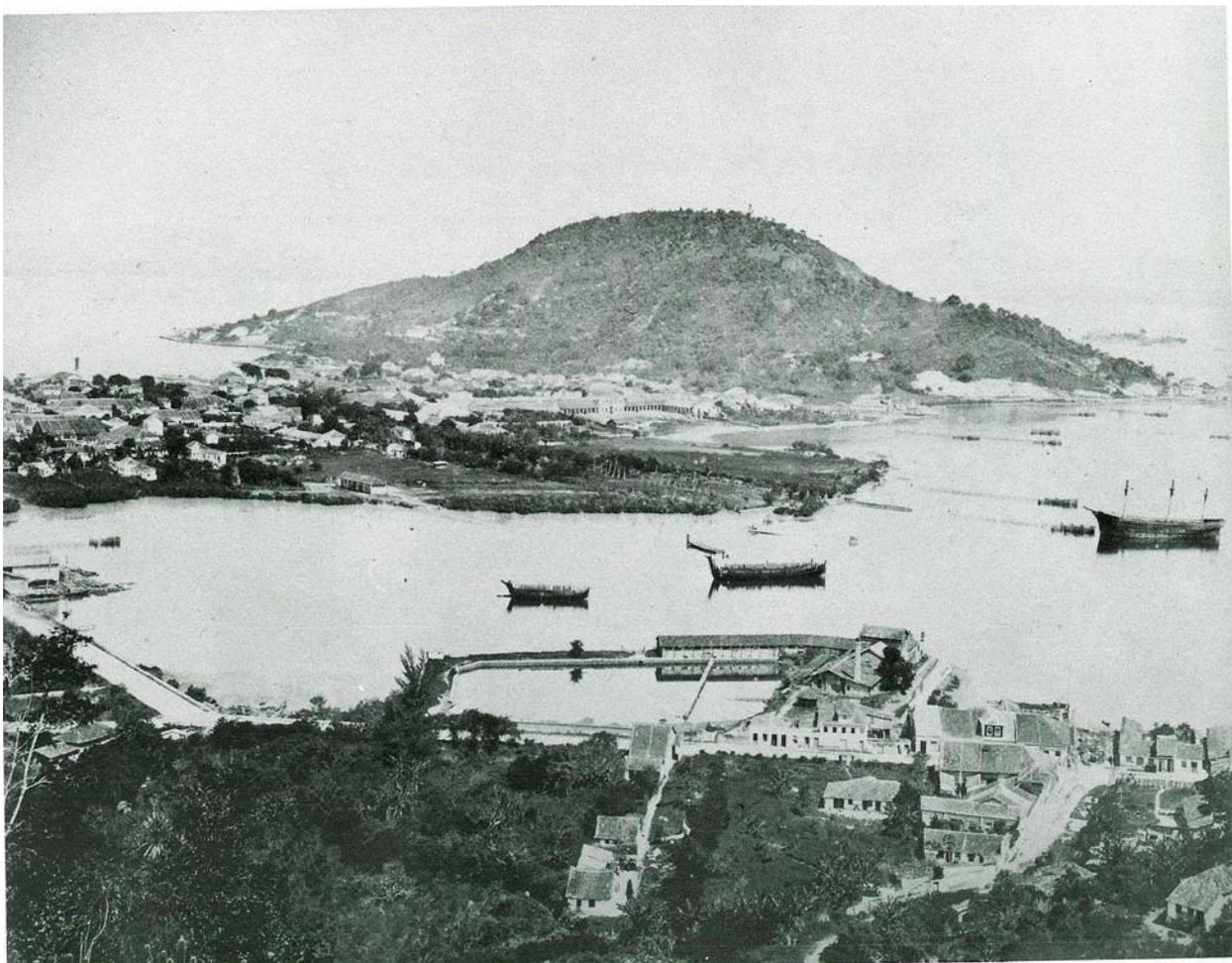


Fig.10: São Domingos com os embarcadouros (c.1865) - Col. Gilberto Ferrez. *In.*: Pedro Vasquez. **Niterói e a Fotografia: 1858-1958**. Niterói : FUNIARTE, 1994. p.42.

No que concerne à iluminação pública, desde 1834 a Câmara destacou como uma das principais necessidades de Niterói a sua iluminação solicitando, à província, autorização para a compra de 50 lampiões de azeite. O governo provincial, por sua vez, destacou em seu relatório à Assembléia (1835) a necessidade da iluminação pública nas ruas da cidade e capital da província, relacionando-a à questão de ordem pública, bem como à comodidade dos habitantes¹⁸⁰. Na proposta orçamentária de 1836, o governo provincial destinou 5:000\$000 para instalação de 60 lampiões. E, em 1837, a província através de lei orçamentária autorizou a aquisição de mais 40 lampiões para a iluminação de Niterói (orçamento de 3:600\$000).¹⁸¹ Em 1839, o relatório provincial comunicou a concorrência para colocação de lampiões para iluminação da Cidade, autorizando à Câmara adquirir mais 50 lampiões, além de ter destinado 800\$000 réis para compra e instalação dos 8 primeiros lampiões para a iluminação de São Gonçalo. Em 1840, já haviam sido instalados 200 lampiões. Em 1847, as ruas centrais de Niterói receberam iluminação à gás de hidrocarbureto. No entanto, afirmou Wehrs, "fora dessa área a iluminação continuava sendo feita com os bruxoleantes revérberos de 'azeite de peixe' (como era também chamado o óleo de baleia), de mau cheiro, luminosidade insignificante, e colocados a distâncias enormes um do outro."¹⁸² Em 1887, a empresa *Societé*

¹⁸⁰ Marcos Waldemar de Freitas Reis. *Op. cit.*, p.36.

¹⁸¹ De acordo com José Antônio Soares de Souza, no exercício financeiro de 1836-37, apenas a cidade de Campos dos Goytacazes obteve autorização para adquirir 60 lampiões tal como a capital da Província. No entanto, as despesas com tal instalação, na capital, ficou a cargo do orçamento provincial. Em Campos, estas ficaram para serem pagas com suas próprias rendas (*Op. cit.*, p.189). Em nota n. 321 da mesma obra, Soares de Souza destacou que nos orçamentos municipais para os exercícios de 1836-1837 e 1837-1838, além de Campos, apenas Angra dos Reis e Magé custearam a iluminação. Itaboraí iniciou a iluminação da vila e do Porto das Caixas, no exercício de 1837-1838.

¹⁸² José Soares de Souza. *Op. cit.*, p. 147. Ainda de acordo com o autor, a iluminação à gás na cidade do Rio de Janeiro só foi inaugurada em 1854, a partir de um contrato com Irineu Evangelista de Souza (posteriormente, Barão de Mauá). Em Niterói, o contrato assinado com o mesmo Irineu para trazer iluminação à gás para a cidade, em 1854, não foi executado. (p.147-148)

Anonyme de Travaux et d'Enterprises au Brésil, foi contratada para fazer a iluminação pública e domiciliar.¹⁸³

Em fins do século XIX, apesar da urbanização da Cidade Nova ainda não estar completamente concluída, observou-se que o referido processo tomou uma nova direção. Tratou-se do bairro do Fonseca, em especial, a Alameda São Boaventura. Em 16/05/1888, por exemplo, diversos moradores do bairro enviaram uma representação à Câmara solicitando "dar à Alameda a largura conveniente". Meses depois, um vereador propôs que a Câmara solicitasse à província recursos para desapropriação dos terrenos necessários para a abertura da Alameda. O cronista Divaldo de Aguiar Lopes, ao referir-se ao Campo do Fonseca, no século XIX, o descreveu como um lugar insalubre. No entanto, ressaltou que "o único ponto movimentado, isto mesmo aos domingos e feriados, era o denominado 'Caixa d'água', em virtude de um reservatório lá construído. Recanto ensombrado e poético, constituía aprazível insinuação para 'pic-nics'".¹⁸⁴ No entanto, de acordo com Carlos Wehrs, a avenida foi construída durante o governo de Alfredo Backer, tendo na prefeitura Pereira Ferraz, sendo esta inaugurada em 1909.¹⁸⁵

¹⁸³ De acordo com José Soares de Souza. *Op. cit.*, durante o primeiro governo presidencial de Nilo Peçanha (1903-1906), a referida *Enterprises au Brésil* foi obrigada, através de cláusulas contratuais, a substituir a iluminação a gás pela elétrica, inaugurando-se o primeiro trecho em 1906. p. 148

¹⁸⁴ Divaldo de Aguiar Lopes. O Bairro do Fonseca. **O Estado**. 20 de agosto de 1846 (Croniqueta da Cidade).

¹⁸⁵ Carlos Wehrs. *Op. cit.*, p.141.

IV.3 - Niterói, capital da Província do Rio de Janeiro e Cidade.

O Ato Adicional transformou a cidade do Rio de Janeiro em Município Neutro da Corte, separando-o da Província do Rio de Janeiro - que passou a ter autonomia político-administrativa (antes pois, a Província estava sujeita ao Ministério do Império e à Assembléia Geral Legislativa). Dias após a promulgação do Ato, foi nomeado como primeiro presidente da Província do Rio de Janeiro, Joaquim José Rodrigues Torres (futuro Visconde de Itaboraí). Paralelamente, a Praia Grande tornou-se, provisoriamente, através de decreto regencial capital da Província do Rio de Janeiro, em novembro de 1834. A mudança de *status* confere uma outra dimensão à Praia Grande:

Uma cidade capital é o *locus* privilegiado de construção da identidade de uma nação, de um estado, de uma região e tem como função socializar as elites estaduais e ou municipais de modo a produzir um padrão de comportamento que deverá ser imitado.¹⁸⁶

Desde então, o poder local - consubstanciado na Câmara Municipal - conviveu lado a lado com o poder estadual, parte do tempo dividindo até o mesmo prédio. Contudo, a proximidade da capital da Província do Rio de Janeiro com a Corte lhe trouxe desvantagens, principalmente no que se referia à autonomia e dependência dos seus presidentes provinciais para com o governo central - tornando

¹⁸⁶ Giulio Carlo Argan. **História da Arte como História da Cidade** (Apud Marieta Moraes Ferreira. Niterói Poder: a cidade como centro político. In.: Ismênia de Lima Martins ; Paulo Knauss (Org.). Cidade Múltipla: temas de história de Niterói. Niterói : Niterói Livros, 1997. p. 79).

"mais imediatamente centralizada sua direção por esse fato que a de qualquer outra" -, o que causava "atrofia [em] seus meios de desenvolvimento", conforme destacou Miguel de Carvalho¹⁸⁷. Apesar disso, abrigar a capital da Província teve seu lado positivo, uma vez que a região beneficiou-se da condição de capital recebendo do governo estadual consideráveis investimentos em obras públicas. A partir da nomeação do primeiro presidente da Província até o afastamento de Paulino José Soares de Souza, segundo presidente, estabeleceu-se em Niterói a administração da província, com a criação dos seus principais serviços. Dentre eles, destacou-se a instalação da Diretoria de Obras, criada pela lei de 1836, sob chefia de Carlos Rivière com a colaboração de Pedro Taulois, engenheiros franceses respectivamente.¹⁸⁸

Rodrigues Tôrres convocou a primeira assembléia para o dia 1º de fevereiro de 1835, ocorrida no Palacete de São Domingos. Os deputados provinciais, de imediato, expuseram diversas reivindicações feitas pelas Câmaras à Província. Dentre elas, incluíram-se as da Praia Grande, e que retrataram a situação da região. Os melhoramentos das estradas que ligavam a Vila ao interior da província (estrada do Mato da Paciência, a qual conduzia a Maricá); estradas dos morros do Cavalão e da Viração, entre outras) tiveram grande destaque. A partir de então, os melhoramentos das estradas tornaram-se reivindicações constantes por parte da Câmara à província. Pois, paralelamente a função de escoamento da produção do interior fluminense, as estradas ligavam a capital da província ao seu termo.

¹⁸⁷ Miguel de Carvalho. **Discurso em 1894**. (Apud Marieta Moraes Ferreira. *Op. cit.*, p. 76).

¹⁸⁸ José Soares de Souza. *Op. cit.*, p.132-133.

Melhoramentos específicos para a Vila também foram alvos da Câmara. A escolha da Praia Grande como sede provisória da capital da Província tornou-se mais uma motivo para que fossem implementadas as benfeitorias que vinham sendo feitas desde a sua elevação à categoria de Vila. O aterro e calçamento dos logradouros públicos foram destaques. A canalização de águas para o centro da Vila - uma vez que o problema de abastecimento de água para a região foi constante -, também teve grande relevância. A construção e melhorias de pontes que ligavam o interior da Vila ao centro também foram solicitadas. Finalmente, a Câmara destacou a necessidade de iluminação pública para a Vila, solicitando permissão para adquirir 50 lampiões de azeite.¹⁸⁹

Em 11 de fevereiro de 1835, José Clemente Pereira (membro da Assembléia Provincial e primeiro juiz de fora da Praia Grande, em 1819), defendeu projeto com o qual transformava a Vila da Praia Grande na capital definitiva da Província. O projeto, no entanto, encontrou oposição. O deputado e presidente da Assembléia, José Bernardino Batista Pereira, submeteu à apreciação da Assembléia uma proposta que substituía a Praia Grande como sede definitiva da capital da província, pela vila de Itaboraí¹⁹⁰ - que tornou-se vila, em 1833, e apenas elevou-se à cidade, em 1890.

Em suas ponderações acerca da oposição à proposta de José Clemente Pereira, José Bernardino ressaltou que era contrário que a Praia Grande fosse não apenas capital da Província quanto sede da Assembléia Legislativa, pois:

¹⁸⁹ Emmanuel de Macedo Soares. **Atas e Documentos da Câmara Municipal de Niterói (1819-1840)**. Niterói : exemplar digitado, 1995. (Documento de 01/02/1835).

¹⁹⁰ *Ibidem*, 11/02/1835.

Uma das razões mais fortes, para se criarem 'as assembléias provinciais, fora porque o governo central não podia conhecer das necessidades das províncias'. 'A Praia Grande', asseverava, 'nenhuma vantagem resultará de residir ali ou não a Assembléia, pois **ela já tem em si todos os elementos de civilização**'. (grifo nosso)¹⁹¹

Dessa forma, José Bernardino propôs uma emenda que substituíria a Praia Grande pela vila de Itaboraí. O deputado Augusto Gomes, por sua vez, aprovou a emenda, "a fim de evitar o contato de dois governos diferentes, que se daria, desde que fosse a Praia Grande capital, ao lado da cidade do Rio de Janeiro, onde se achava a Corte".¹⁹²

As conseqüências políticas da proximidade entre a capital da província e a Corte, foi objeto de reflexão de Marieta Ferreira e Mario Grynszpan:

Em 1834, graças à promulgação de um ato adicional, a cidade passou a ser município neutro da corte, desvinculando-se da província. Embora deixasse de abrigar a maior cidade, o principal porto e o centro político do Império, a província conquistou com isso sua autonomia político-administrativa. Essa autonomia não foi contudo suficiente para libertá-la do peso da cidade do Rio de Janeiro na sua vida política e econômica. A extrema centralização imperial acentuava a relação de dependência da província para com a capital do país e permitia a constante ingerência da coroa nos negócios fluminenses.¹⁹³

Cabe aqui um destaque para Itaboraí. A então vila, situa-se entre dois importantes rios que deságuam na baía da Guanabara - Macacu e Guaxindiba - e foram importantes vias de comunicação, localizando-se vários portos que escoavam a produção do interior (porto de Vila Nova, de Sampaio, Porto das Caixas, entre outros). No início do século XIX, Pizarro registrou cerca de 11 mil almas e 32

¹⁹¹ José Antônio Soares de Souza. *Op. cit.*, p.104.

¹⁹² *Ibidem.* p.104-105.

¹⁹³ Marieta de Moraes Ferreira ; Mario Grynszpan. **A volta do filho pródigo ao lar paterno? A fusão do Rio de Janeiro**. Disponível em: [HTTP://www.cpdoc.fgv.br](http://www.cpdoc.fgv.br) Acesso em: 21/05/2003.

fábricas de açúcar e aguardente. Somavam-se à produção da cana, o cultivo de mandioca, milho, feijão, arroz, a fabricação de farinha e o crescimento de olarias. Além disso, nas três primeiras décadas desenvolveu-se o cultivo do café.

O crescimento da freguesia levou à criação da vila em 15 de janeiro de 1833. Sua população era uma das maiores da província, possuindo um número considerável de eleitores, chegando a competir com Niterói, na Assembléia Provincial, para decidir a capital da província. Do então município de Itaboraí faziam parte o arraial de Porto das Caixas [entreposto para escoamento da produção, especialmente do açúcar, superando as atividades dos outros portos do Recôncavo] e a freguesia de Rio Bonito.¹⁹⁴

De acordo com Ana Maria dos Santos, a vila de Itaboraí tinha função de "intermediário", unindo-se por estradas e caminhos a outros municípios e à capital da província. Servia de comunicação com Maricá, Saquarema, Campos, Macaé e Niterói¹⁹⁵. À sua importância econômica e política aliou-se, portanto, sua posição geográfica favoravelmente em sua indicação a sede da capital da província do Rio de Janeiro.

Embora Campos dos Goytacazes desempenhasse um papel econômico de suma importância no contexto provincial e do Império e, em 1855, ter defendido um projeto de autonomia para a região, que elevaria a comarca à categoria de província, com anexação de alguns municípios, Campos não apareceu nas discussões da Assembléia como opção para sede da capital da província. No mesmo ano em que a Praia Grande tornou-se capital da província e cidade (1835), as vilas

¹⁹⁴ Ana Maria dos Santos. Auge e decadência econômica do Recôncavo da Guanabara: o caso de Itaboraí. *In.*: Richard Graham (Coord.). **Ensaio sobre a Política e a Economia da Província Fluminense no Século XIX**. Niterói / Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense / Arquivo Nacional, 1974. p.77.

¹⁹⁵ *Ibidem*. p.78.

de São Salvador de Campos e a da Ilha Grande também obtiveram suas respectivas elevações à categoria de cidade, com as respectivas denominações, Campos dos Goytacazes e Angra dos Reis.

Campos dos Goytacazes, por sua vez, apesar de sua expressividade no âmbito econômico, como bem retratou Heloiza Alves, "no início do século XIX, apresentava uma imagem urbana bastante incipiente, com dúzia e meia de ruazinhas estreitas e tortuosas, quase todas sem pavimentação, cheias de atoleiros e à míngua de iluminação pública".¹⁹⁶ Sua pujança econômica apenas refletiu-se no cenário urbano em fins do século XIX. Ainda de acordo com Heloiza Alves, neste momento:

A cidade feia, acanhada tinha os dias contados. Requeria reformas. O progresso materializa-se na forma simbólica de ruas pavimentadas, largas avenidas, iluminadas, bondes, lojas chiques, teatros. Cidade reconstruída, remodelada era condição indispensável para o exercício da dominação da política fluminense.

Garantir a imagem de uma cidade verdadeiramente moderna fazia parte de um projeto político das elites: o da construção das condições para que Campos sediasse a capital do Estado do Rio de Janeiro.¹⁹⁷

Contudo, no que diz respeito à Praia Grande, desde 1813, John Luccock já havia mencionado que "nenhum dos pontos vizinhos da capital passou por tão vantajosas transformações"¹⁹⁸. Theodoro Bösche, por sua vez, descreveu-a entre os anos de 1825 e 1829 da seguinte forma:

¹⁹⁶ Heloiza Manhães Alves. Campos dos Goytacazes: a reforma urbana Saturnino de Brito x poder político (1890/1930). *In.*: CIDADES Brasileiras: políticas urbanas e dimensão cultural. São Paulo : Universidade de São Paulo / Instituto de Estudos Brasileiros, 1998. p.98.

¹⁹⁷ *Ibidem.* p.100.

¹⁹⁸ John Luccock. *Op. cit.*, p.201.

À direita, do outro lado da baía, eleva-se a pequena cidade da Praia Grande (a Fontainebleau brasileira), com as suas inúmeras, brancas e elegantes vilas como um diadema de prata, cujo brilho ressalta ainda mais, devido ao contraste das verdes montanhas que a rodeiam.¹⁹⁹

Das vilas e cidades que compuseram a província do Rio de Janeiro, é exequível afirmar que, no momento da escolha da sede da província, a Praia Grande certamente dotava-se dos requisitos mais apropriados para abrigar a capital. Os empreendimentos feitos, desde a elevação à Vila, por setores da elite dirigente ligados à Câmara, a fim de prove-la de urbanidade, modernidade, civilidade, entre outras, foram cruciais para capitanear para a região este novo *status*. Conseqüentemente, ao obtê-lo, os setores da elite local ligados à Câmara souberam utilizar-se dessa prerrogativa para lograr mais vantagens urbanísticas para a região. Um exemplo típico disso foi o Plano Geral de Urbanização para a Cidade Nova, implementado poucos anos após a sua elevação à capital da província e cidade.

Nesse contexto, a Assembléia Provincial aprovou (28/02/1835) o projeto de José Clemente (por 18 dos 23 votos) e declarou a Vila a capital efetiva da Província do Rio de Janeiro, com apoio dos deputados Evaristo da Veiga, Gonçalves Ledo, e Paulino de Souza (futuro presidente da Província e visconde do Uruguai). Finalmente, em 26 de março de 1835, o presidente da província sancionou lei que declarava a Praia Grande como a capital da Província.

Em 02 de março de 1835, o deputado Joaquim Francisco Vilela apresentou à Assembléia um projeto que elevava a Praia Grande à categoria de

¹⁹⁹ Theodoro Bösche (*Apud* José Antônio Soares de Souza. *Op. cit.*, p.53)

cidade com o nome de *Nictheroy*²⁰⁰. O projeto foi aprovado e, em 28 de março do mesmo ano, através de lei n. 63, sancionado pelo Presidente da Província, elevando a elevada à cidade. No entanto, de acordo com Carlos Wehrs, toda capital de província era elevada, automaticamente, à categoria de cidade a partir de um decreto de d. Pedro I, de 24 de fevereiro de 1823.²⁰¹

IV.4. O Plano Geral de Urbanização para a Cidade Nova.

No início de 1836, a Presidência da Província comunicou à Câmara, através de uma portaria, que havia encarregado um engenheiro de organizar o novo Plano e Planta da Cidade, conforme esta havia solicitado no final do ano anterior. Neste momento, iniciou-se a formulação de um plano de urbanização para a região do Ingá e Icaraí, expandindo-se o Plano de 1820, sob a forma de tabuleiro de xadrez²⁰². No mesmo ano, o presidente da Câmara apresentou um projeto de arruamento para ser encaminhado e aprovado pela Assembléia Provincial. Por sua vez, uma Lei sancionada pelo Presidente da Província regulamentou os serviços de

²⁰⁰ A palavra indígena Niterói, que a partir de 1835 passou a ser denominação da cidade, então capital da Província do Rio de Janeiro, oferece interessantes e curiosas observações: o nome Niterói é corruptela de "i-i-terói" que significa "água que se esconde", ou melhor - "água escondida", cuja tradução hoje é aceita. *In.*: Divalvo de Aguiar Lopes. Fragmentos. Niterói. **O Estado**. 25.11.1952.

²⁰¹ Carlos Wehrs. *Op. cit.*, p.68.

²⁰² Em 13 de dezembro de 1836, uma lei sancionada pelo governo provincial do Rio de Janeiro criou, em Niterói, a Escola de Arquitetos Medidores, (idealizada e dirigida pelo major engenheiro Pedro de Alcântara Bellegarde) considerada a primeira faculdade de engenharia civil do país.

urbanização nas cidades e vilas fluminenses (que resultou na elaboração do Plano de Arruamento da Cidade Nova de Icaraí, aprovado em 1841).²⁰³

Proprietários de terrenos no campo de São Bento²⁰⁴ e na restinga de Icaraí solicitaram, em 1839, os seus respectivos arruamentos. A Câmara negou o pedido até que fosse examinado o Plano Geral de Edificação para a região (compreendendo as fazendas de Santa Rosa, do Cavalão e de Icaraí). Neste mesmo ano, a Câmara solicitou ao governo provincial o levantamento de um Plano Geral de Arruamento de todo o arrabalde de Icaraí até Santa Rosa, Ingá, Morro da Armação, Ponta da Areia, estrada de São Lourenço até Santana e das diferentes vias de comunicação entre o centro da cidade e os referidos lugares. Em resposta, o presidente da Província encarregou o major engenheiro da 3^a. Seção das Obras Públicas, Carlos Rivière, de tomar as providências necessárias, bem como a colocação dos marcos necessários. A fim de auxiliar Carlos Rivière, o governo nomeou o engenheiro Pedro Taulois. O Plano de Arruamento para a Cidade Nova foi elaborado em 1840 e aprovado no ano seguinte²⁰⁵. No início de 1841, o vereador Gabriel de Castro - responsável pela elaboração do primeiro Plano de Edificação para a Praia Grande (1820) -, apresentou um requerimento a fim de que fosse iniciada a demarcação das ruas novas do Plano Geral, conforme combinado anteriormente com o engenheiro Pedro Taulois. Em seu relatório, Carlos Garçon Rivière relatou o início

²⁰³ A presidência da Província enviou, em 1837, Henrique Luiz Niemeyer Bellegarde para dar início ao plano de melhoramentos urbanos na cidade de Campos. Neste momento, as ruas foram arborizadas e as reformas na Beira-rio procuraram dar um tom de progresso à cidade. (Cf.: Heloisa de Cassia Manhães. *Op. cit.*, p.22).

²⁰⁴ De acordo com Carlos Wehrs, o campo de São Bento foi, até fins do século XIX, um grande lodaçal. Durante o governo provincial de Gavião Peixoto (1882-1883), o campo foi aterrado e, no início do século XX, passou por um processo de urbanização, de acordo com projeto do engenheiro paisagista belga Arsène Puttemans. (Cf. Carlos Wehrs. *Op. cit.*, p. 188-189).

²⁰⁵ Cf. Anexo 4

da execução do Plano. A demarcação das praças e ruas da Cidade Nova de acordo com o Plano só foi concluída em 1844. No entanto, a abertura de várias ruas apenas teve início a partir de 1854, prolongando-se até o século XX.

A Planta da Cidade de Niterói (1844) retratou o projeto de melhoramento para a região do Ingá, bem como o plano de expansão urbana para Icaraí sem, contudo, referir-se às denominações das ruas planejadas, destacando apenas o seu traçado em tabuleiro de xadrez. Tal como na Planta de 1833, a Planta de 1844 retratou o centro da cidade, com as devidas adequações topográficas, desconsideradas no Plano de 1820. Ainda no centro, a Planta localizou o Palácio do Governo (n. 1), a Assembléia Provincial (n. 2), a Tesouraria (n.3), a Matriz (n.5), a Cadeia (n.7), a antiga ponte das barcas (n. 9) e a atual (n. 8), bem como a Praça do Mercado, prevista no Plano de 1820 e apenas iniciada em 1854. A planta indicou, ainda, São Lourenço (n.6), a ponte das barcas em São Domingos (n.10) e os fortins do Gragoatá (n.11) e da Boa Viagem (n.12).

O Plano de Urbanização para a Cidade Nova, por sua vez, localizou em sua área central o *Campo de São Bento* (praça Visconde de Abaeté), n. 94. A Cidade Nova iniciava-se no largo da igreja de Icaraí (onde se encontram as ruas: final da Marquês de Paraná, Paulo César, Miguel de Frias e início da Estácio de Sá), tendo como praça central o Campo de São Bento. Perpendiculares à praia de Icaraí foram projetadas as ruas: n°. 71 = *da Constituição* [Miguel de Frias]; n°. 72 = *da Independência* [Álvares de Azevedo]; n°.73 = *da Aclamação* [Gal. Pereira da Silva]; n°. 74 = *da Sagração* [Presidente Backer]; n°. 75 = *do Fundador* [Lopes Trovão]; n°. 76 = *da Regeneração* [Otávio Carneiro até o Campo de São Bento e após este,

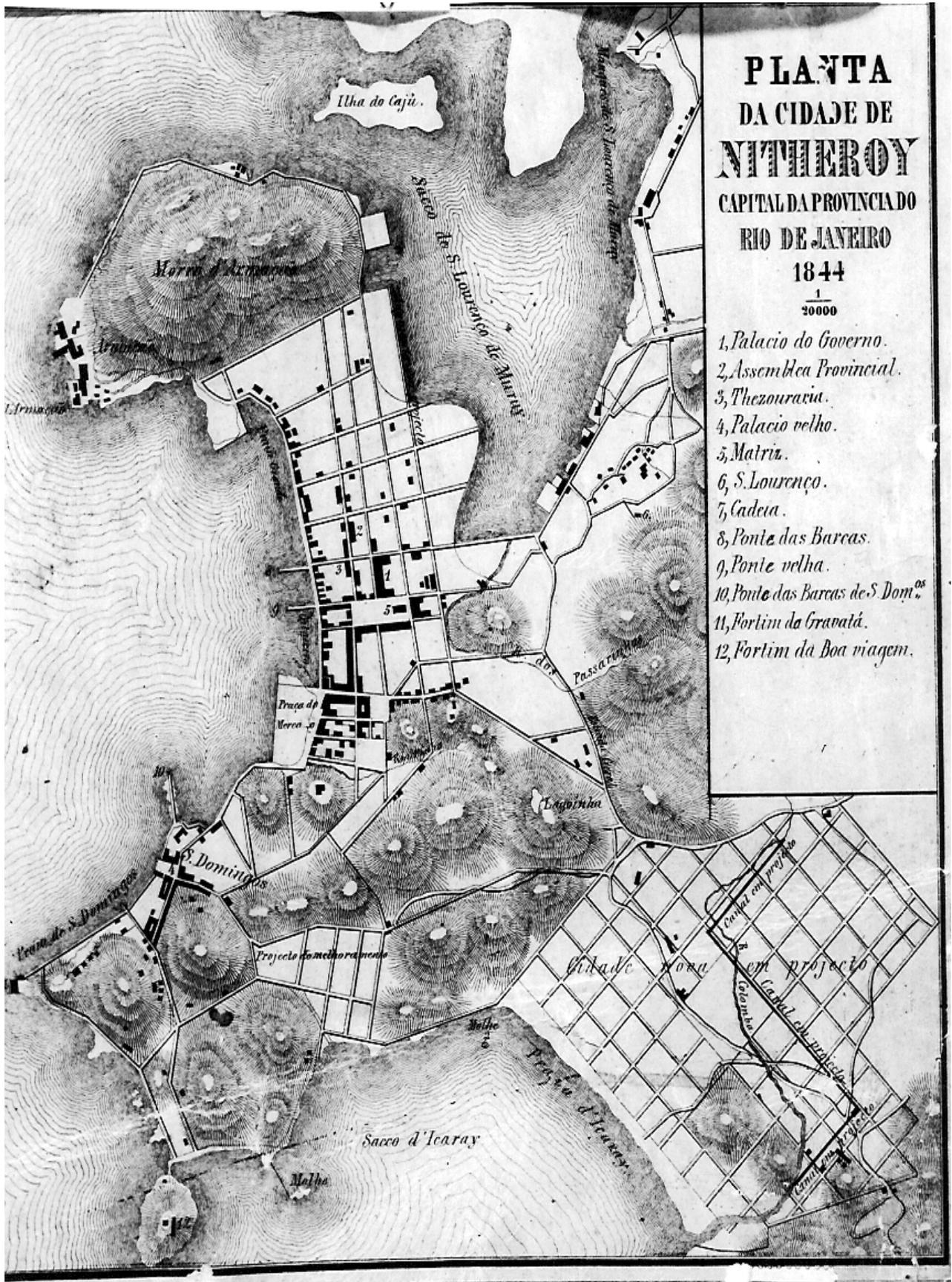


Fig.12: Planta da Cidade de Nitheroy, capital da Provincia do Rio de Janeiro (1844)

Miguel Couto]; n°. 77 = *dos Legisladores* [Belisário Augusto e Domingues de Sá]; n°. 78 = *do Cruzeiro* [Osvaldo Cruz e 5 de Julho]; n°. 79 = *das Estrelas* [Mariz e Barros]; n°. 80 = *do Reconhecimento* [7 de setembro] ; n°. 81 = *Adicional* [Comendador Queirós] e n°. 82 = *Santa Bibiana* [Joaquim Távora, última rua junto ao morro do Cavalão].

A *rua projetada* de n°. 83 era a de *Santa Rosa*. A rua n° 84 era a da própria *praia de Icaraí*. Paralelas à praia de Icaraí foram projetadas as ruas: n°. 85 = *Vera-Cruz* [Cel. Moreira César]; n°. 86 = *Cabral* [Tavares de Macedo]; n°. 87 = *Souza* [Gavião Peixoto]; n°. 88 = *Mem de Sá*; n°. 89 = *Estácio de Sá* [Roberto Silveira]; n°. 90 = *Barros*; n°. 91 = *Nóbrega*; n°. 92 = *Corrêas* [João Pessoa]; n°. 93 = *Brasília* (Geraldo Martins) - as três últimas para Santa Rosa.

De acordo com Carlos Wehrs, o Plano de Arruamento para a Cidade Nova ia além do traçado das ruas, em tabuleiro de xadrez,

Colocando marcos e estabelecendo o nivelamento das novas vias; cuidava, igualmente, do acesso ao novo bairro, transformando em rua (rua Diamantina) o trecho do Caminho do Calimbá, entre o Largo do Chafariz e o Largo da Igreja, de Icaraí, além de outros melhoramentos fora, a fim de facilitar a expansão do bairro em outras direções. Foi, também, criado o projeto (não executado na época) de ligar, por uma rua à beira-mar, o Gragoatá à Praia de S. Francisco Xavier.²⁰⁶

Além destas, foram traçadas próximas ao centro as ruas do *Arrozal* (após seu prolongamento tornou-se Aureliana - Cel. Gomes Machado); *Nova de São Domingos* (Gal. Andrade Neves); *São Sebastião*; *São Luiz* (Visconde de Morais, desde a rua do Ingá - Tiradentes - até a da Fonte - Presidente Pedreira); *São Braz*

²⁰⁶ Carlos Wehrs. *Op. cit.*, p.187-188. Cf. Apêndice F.

(prolongamento da rua São Luiz, até o mar); *dos Banhos* (prolongamento da atual rua Presidente Domiciano até a Praia Vermelha).²⁰⁷

A fim de facilitar a comunicação entre a praia das Flechas e Icaraí foi demolido, em 1849, o arco de Itapuca. Para tanto, os moradores participaram de uma subscrição popular a fim de obter fundos para auxiliar na demolição do morro.

Fazia-se o trânsito de Niterói para Icaraí pelas ruas da Conceição e Calimbá (Marquês do Paraná), ou pela rua do Ingá, que partia do largo do palacete (São Domingos) e ia terminar na rua Áurea (Paulo Alves). Formava-se então a rua do Ingá da parte da rua José Bonifácio, compreendida entre a praça Leoni Ramos e da atual rua Tiradentes. Descia-se pela rua Áurea e Praia de Icaraí e ao chegar à Itapuca, o transeunte encontrava a gruta.²⁰⁸

De acordo com um documento descrito por Maia Forte:

O mar, gemendo como um moribundo, furioso como um doido, penetrava por uma fresta estreita e baixa; e a sombria gruta, minada por ele, que nisso gastara bons séculos, ia elevando em forma de abóbada, à semelhança de uma galeria de seis a sete palmos de extensão, tendo na parte de terra um pórtico de vinte palmos de alto, de maneira que ficava dominada nas marés cheias. Quando, porém, baixavam as águas, passava-se por um túnel, sobre um chão calçado de seixos, para a Praia das Flechas e esse era o único caminho por ser a montanha de difícil acesso.²⁰⁹

Gradativamente, por onde a urbanização foi estendida, com ela instalaram-se famílias tradicionais, com maiores recursos financeiros.

²⁰⁷ Cf. José Mattoso Maia Forte. *Op. cit.*, p. 77-78; José Antônio Soares de Souza. *Op. cit.*, p. 227/233.

²⁰⁸ José Mattoso Maia Forte. *Op. cit.*, p.77.

²⁰⁹ *Ibidem*.

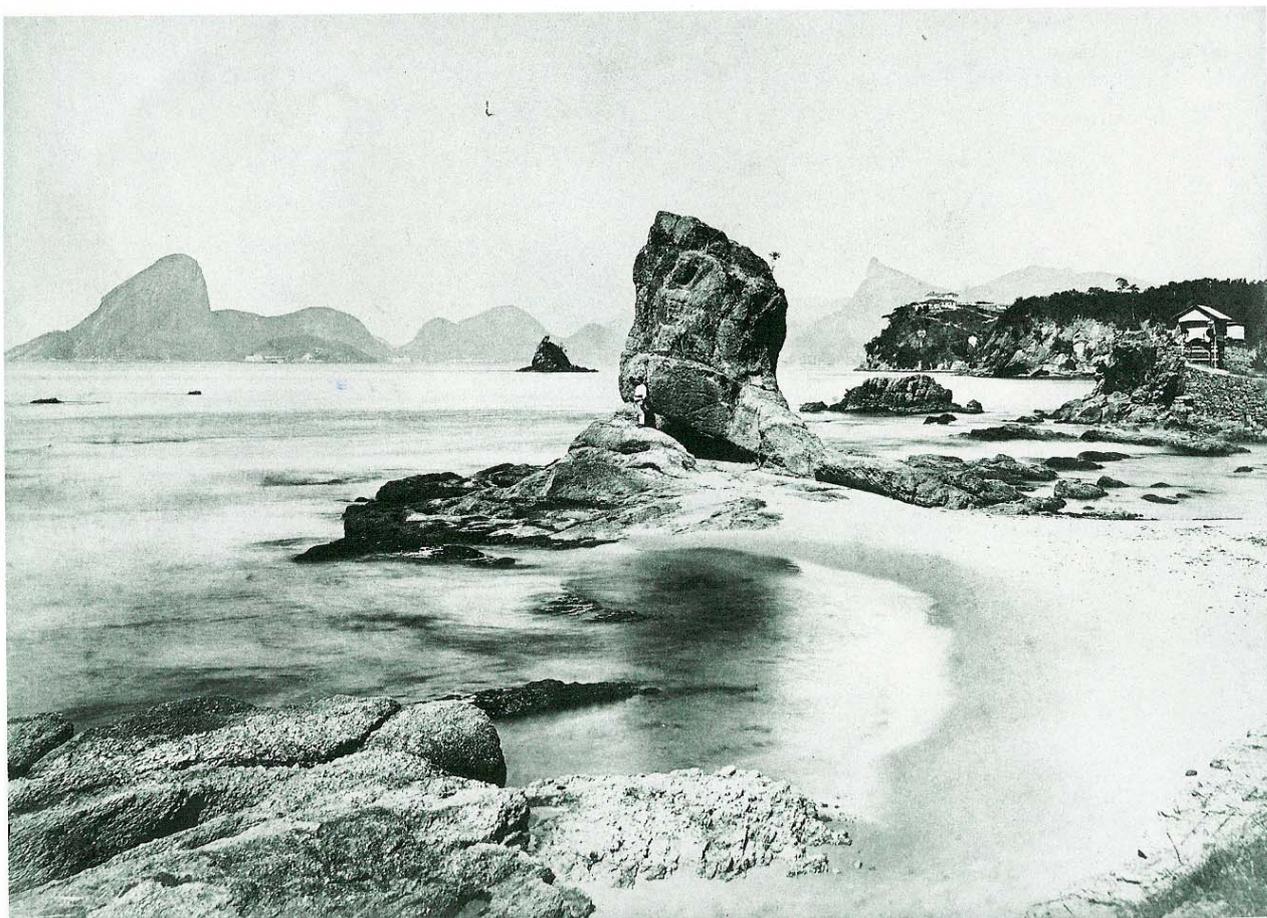


Fig. 14: Pedra de Itapuca (c. 1894). Coleção Museu Histórico Nacional - RJ. In.: Pedro Vasquez. **Niterói e a Fotografia: 1858-1958**. Niterói : FUNIARTE, 1994. p.42.

Ao longo das praias da parte sul, sobretudo na de Icaraí, isso se traduziu pelo aparecimento de construções elegantes e esmeradas, de estilos vários (ou até sem estilo algum), com jardins bem cuidados e de bom gosto, embora alguns um pouco extravagantes. Ainda que preponderassem nas avenidas à beira-mar, também nas ruas interiores edificavam-se boas e belas residências, onde capitalistas, grandes comerciantes, expoentes das profissões liberais, diretores de empresas estrangeiras e nacionais, políticos e industriais do Rio e de Niterói, colocavam-se lado a lado. É verdade que não exclusivamente ali, mas até mesmo o centro da cidade, a Armação e o Fonseca, que também ofereciam vantagens, disputavam com Icaraí as preferências das elites.²¹⁰

Além disso, a parte sul da cidade, especialmente Icaraí, tornou-se local de veraneio, de ocupação sazonal. De acordo com Marlice de Azevedo, os incentivos oferecidos pela legislação, no início do século XX, para a instalação do Cassino Icaraí e de balneários nas praias de Icaraí, Flechas e São Francisco "evidenciam a função dessa região costeira como zona preferencial de lazer".²¹¹

Baseados nos tratados hipocráticos sobre *Ar, Água e Lugares* - os quais estabeleceram preceitos sobre a higiene pública na escolha dos lugares e no planejamento de cidades -, surgiram os balneários.

A compreensão da importância da água pura não proporcionou simplesmente um incentivo ao melhoramento municipal: provocou também a exploração das propriedades curativas das fontes minerais. De tal sorte que, dos centros originais de tratamento médico, surgiram seus descendentes diretos, os balneários, que se especializaram em banhos naturais, quentes e frios, e num copioso beber de água. A própria cidade de Bath, na Inglaterra, foi um centro romano dessa natureza; e a crença nos banhos, inclusive a apreciação do banhar-se em água salgada, voltou no século XVIII, como resultado direto da revivescência clássico-romântica, um século inteiro antes que o ar puro e a luz do sol viessem a ser considerados como método natural, cientificamente comprovado, de combater o raquitismo e a tuberculose.²¹²

²¹⁰ Carlos Wehrs. *Op. cit.*, p.192.

²¹¹ Marlice Nazareth Soares de Azevedo. Niterói Urbano: a construção do espaço da cidade. *In.*: Ismênia de Lima Martins; Paulo Knauss (Org.). **Cidade Múltipla**: temas de história de Niterói. Niterói : Niterói Livros, 1997. p.44.

²¹² Lewis Mumford. *Op. cit.*, p. 159.

Na França, de acordo com Roger-Henri Guerrand ao estudar o balneário de Trouville, o contato com a natureza tornou-se "moda" no século XVIII. No século seguinte, a aristocracia francesa passou a freqüentar a praia, tornando-se um local de sociabilidade das elites. Os balneários, conseqüentemente, representavam um local de "boa vida", local para férias, para o descanso e, paralelamente, possibilitavam a implantação de jogos e cassinos. O mar, por sua vez, adquiriu valor terapêutico.²¹³

Os momentos de epidemias, por outro lado, principalmente a partir do século XIII, provocaram fugas das cidades rumo às regiões mais afastadas e salubres. Na Europa,

À medida que o congestionamento das grandes metrópoles e a propagação das cidades industriais tornavam-se crônicos, no século XVIII, a necessidade de fugir à cidade tornava-se conseqüentemente mais imperiosa e inegável. Quando não se abandona a cidade para sempre, por iniciativa própria, as ordens dos médicos impeliam a se alojar temporariamente num balneário de saúde, num banho, numa fonte hidromineral ou num retiro à beira-mar, ou permanentemente num subúrbio fora da melancólica cidade.²¹⁴

A região de Icarai e adjacências, portanto, agregaram às suas particularidades naturais, em fins do século XIX e início do século XX, os benefícios do planejamento urbano reticular, das normas de conduta social, enfim, da "modernidade". O governo da cidade apropriou-se dessas condições para dar uma

²¹³ Roger-Henri Guerrand. **Mouers Citadines**: histoire de la culture urbaine XIX^e - XX^e siècles. Paris: Quai Voltaire, 1992. p.65-68.

²¹⁴ Lewis Mumford. *Op. cit.*, p.527.

finalidade especial a tal espaço. As construções do Hotel Balneário Icaraí (1932) e do Cassino (1936), entre outras, inseriram-se nessa estratégia.

Assim sendo, conclui-se que o exercício do poder camarário imprimiu-se na fisionomia urbana. Partindo dessa premissa, concordamos com Victor Nunes Leal ao afirmar que não é exeqüível atribuir aos chefes políticos locais uma "falta de espírito público". Pois, a preocupação com o progresso dos distrito ou município é a marca desse governo. Ainda de acordo com Nunes Leal, " É o seu interesse e à sua insistência que se devem os principais melhoramentos do lugar. É com essas realizações de utilidade pública [...] que, em grande parte, o chefe municipal constrói ou conserva sua posição de liderança."²¹⁵

A produção do espaço, principalmente o urbano, expressou um momento histórico onde a elite dominante estabeleceu seus interesses e perspectivas. Os projetos urbanísticos implementados em Niterói, no decorrer do século XIX, evidenciaram o interesse da Câmara em galgar e/ou manter posições político-administrativas. A estratégia da Câmara, desde a sua instalação, de equipar o espaço urbano em construção de elementos que o tornasse "moderno", civilizado e que pudesse concorrer para que, a vila e depois cidade de Niterói, tivesse relevância urbana no contexto geral do Brasil, surtiu efeito no momento da escolha da capital da Província do Rio de Janeiro, a partir do Ato Adicional (1834).

²¹⁵ Victor Nunes Leal. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. 2^ª ed. São Paulo: Alfa-omega, 1975. p.37.

Por outro lado, se a capitalidade enfraqueceu o poder de decisão da Câmara, uma vez que esta conviveu lado a lado com o poder provincial, por outro, ela lhe proporcionou maiores recursos para implementação dos projetos urbanísticos. Um exemplo de grande relevância dessa parceria entre a Câmara e o governo provincial foi o Plano de Arruamento para a Cidade Nova (Ingá e Icaraí), em 1840. Poucos anos após a instalação da capital da província do Rio de Janeiro e de sua elevação à categoria de cidade (1835), Niterói expandiu-se sob a orientação do primeiro plano urbanístico para a região (1820). As elites acompanharam o processo de urbanização ocupando a nova área planejada. Portanto, imprimir no espaço os símbolos da urbanização e, conseqüentemente, da modernidade foi a tônica do governo da cidade.

CONCLUSÃO

Até a Independência (1822) o poder central conviveu, em vários momentos, com a descentralização consubstanciada através dos governos locais - aos quais delegou poderes, mas mantendo-os sob sua tutela. A estabilidade do Império era garantida através de "acordos tácitos" entre o governo central e os poderes locais (senhores de terras). Os governos locais durante esse período, tinham uma função de suma importância na administração pública, constituindo-se exclusivamente pelas Câmaras municipais. Entretanto, o governo central, ao "fortalecer-se", procurou diminuir as atribuições das Câmaras, nomeando funcionários que intermediariam as relações entre os poderes central e locais. A importância das Câmaras sofreu um duro golpe a partir da lei de 23 de outubro de 1823 - a qual transformou as antigas capitanias em províncias, criando a função de presidente da província (nomeado pelo governo central). No ano seguinte, a primeira Constituição brasileira delegou às Câmaras apenas o poder administrativo. O Regimento das Câmaras Municipais (primeira Lei Orgânica dos Municípios), de 1º de outubro de 1828, - vigorando até fins do Império, com poucas alterações -, as subjugou ainda mais à autoridade provincial, verdadeiro "olhos e ouvidos do rei". Com isso, os municípios passaram a ser tutelados perdendo a função judicante, a qual havia lhes dado prestígio e poder anteriormente.

Durante a fase "liberal" da Regência (1831-1837), predominou a tendência centralizadora, embora com o Código de Processo Criminal (1832),

sancionado neste período, os municípios tenham se fortalecido, aumentando o prestígio dos chefes locais. Com o Ato Adicional à Constituição, em 1834, atribuiu-se às Assembléias provinciais competências até então municipais, bem como lhes conferiu poderes de controle sobre os seus assuntos. O Ato Adicional trouxe importantes conseqüências para a então Vila Real da Praia Grande pois, o governo central a escolheu para sediar, provisoriamente, a realização da primeira Assembléia Legislativa da nova Província do Rio de Janeiro - ocorrida em 01 de fevereiro de 1835. A aprovação de um projeto, em 26 de março de 1835, de autoria de José Clemente Pereira a transformou em capital definitiva da Província, sendo elevada à categoria de Cidade, com o título de Imperial. Dessa forma, o governo local personificado pela Câmara passou a conviver lado-a-lado com o governo provincial (representante do governo central). Tal fato, contudo, contribuiu para um controle mais efetivo e direto da província em relação ao poder municipal. Por outro lado, foi responsável para que a cidade obtivesse aprovação e maiores recursos dos cofres provinciais para a continuação da urbanização da cidade bem como, da sua expansão para outras áreas - Plano Geral de Urbanização de 1840 (Icaraí e Ingá).

No que tange especificamente ao poder local em Niterói, com base nas trajetórias políticas apresentadas, viu-se que a sua composição não diferiu das demais cidades brasileiras no período, consubstanciando-se principalmente por integrantes das principais famílias proprietárias de terras. Tais famílias e seus membros, respectivamente, circulavam pelos principais cargos públicos municipais mantendo-se, contudo, no poder. E, alguns desses indivíduos ultrapassaram a esfera do poder local assumindo posições políticas nas esferas provinciais e no governo central. Ser eleito ou eleger alguém era permanecer no governo e,

conseqüentemente, amealhar investimentos para a sua cidade e favores pessoais. Os principais cargos políticos locais não eram cobiçados por altos salários - uma vez que, em sua maioria, sequer a elite era remunerada para isso -, mas era o poder investido pelos mesmos que a atraía. Participar do poder não significava apenas tomar parte das decisões que seriam tomadas - como por exemplo, a escolha da área para urbanização e sua expansão. Certamente, ao optar por uma região em detrimento das demais, os membros das elites, que neste momento ocupavam os principais cargos públicos, adotaram critérios pessoais (por ser proprietário de terras na referida área) ou de um grupo (principalmente de seus pares que colaboraram para a sua eleição). Participar do poder significava, também, impedir que outras decisões fossem tomadas - é o caso, por exemplo, das propriedades que seriam desapropriadas para abertura de ruas, entre outros.

A produção do espaço, principalmente o urbano, expressa um momento histórico onde a elite dominante estabeleceu seus interesses e perspectivas. Os projetos urbanísticos implementados em Niterói, no decorrer do século XIX, evidenciaram o interesse da Câmara em galgar e/ou manter posições político-administrativas. Assim sendo, conclui-se que o exercício do poder camarário imprimiu-se na fisionomia urbana. A estratégia da Câmara, desde a sua instalação, de equipar o espaço urbano na construção de elementos que o tornasse "moderno", civilizado e que pudesse concorrer para que a vila, e depois cidade de Niterói, tivesse relevância urbana no contexto geral do Brasil, surtiu efeito no momento da escolha da capital da Província do Rio de Janeiro, a partir do Ato Adicional (1834). Por outro lado, se a capitalidade enfraqueceu o poder de decisão da Câmara, uma vez que esta conviveu lado a lado com o poder provincial, por outro, ela lhe proporcionou maiores

recursos para implementação dos projetos urbanísticos. As elites acompanharam o processo de urbanização ocupando a nova área planejada. Portanto, imprimir no espaço os símbolos da urbanização e, conseqüentemente, da modernidade foi a tônica do governo da cidade.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- Fontes Manuscritas

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI. **Atas da Câmara (1841-1893).**

LIVRO que há de servir para registro das Ordens e demais papéis pertencentes à Câmara da Vila Real da Praia Grande (1819-1828). BN-SOR - 14,4,13.

LIVRO de Registros Paroquiais de Terras das freguesias de Niterói. Niterói : Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1855 - 1857.

- Fontes Impressas:

ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e da Província do Rio de Janeiro (Almanaque Laemmert). Rio de Janeiro, 1850 -1883.

ARAÚJO, José de Souza Azevedo Pizarro e. **Memórias Históricas do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, v.1, 1945.

ATAS e Documentos da Câmara Municipal de Niterói (1819-1840). Transcrição e comentários de Emmanuel de Macedo Soares. Niterói, 1995.

BRASIL. Carta de Lei de 25 de março de 1824. In.: Adriano Champanhole ; Hilton Lobo Champanhole. **Todas as Constituições do Brasil.** 2ª. ed. São Paulo : Atlas, 1976. p. 523- 544.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil** (1891). Disponível em: <[HTTP://www.georgetown.edu/pdba/Constitutions/Brazil/brazil1891.html](http://www.georgetown.edu/pdba/Constitutions/Brazil/brazil1891.html)> Acesso em: 24/06/2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). Brasília, DF: Senado Federal, 2003.

BRASIL. Lei de 1º. de outubro de 1828. Dá novas formas às Câmaras Municipais, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz. *In.*: Adriano Champanhole ; Hilton Lobo Champanhole. **Todas as Constituições do Brasil**. 2ª. ed. São Paulo : Atlas, 1976. p. 560-571.

BRASIL. Lei n. 16, de 12 de agosto de 1834. Faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832. *In.*: Adriano Champanhole ; Hilton Lobo Champanhole. **Todas as Constituições do Brasil**. 2ª. ed. São Paulo : Atlas, 1976. p. 573-578.

BRASIL. Lei n. 105 de 12 de maio de 1840. Interpreta alguns artigos da Reforma Constitucional. *In.*: Adriano Champanhole ; Hilton Lobo Champanhole. **Todas as Constituições do Brasil**. 2ª. ed. São Paulo : Atlas, 1976. P.580-589.

CÂMARA Municipal de Niterói. **Lei Orgânica do Município de Niterói**. Niterói, RJ, 04 de abril de 1990.

COLEÇÕES de Leis da chegada de d. João VI até 1822. Ouro Preto : Typographia de Silva, l.3, 1834.

LELLO Universal. Porto : Lello & Irmão, v.2, s.d.

LOPES, Divalvo de Aguiar. Fragmentos. Niterói. **O Estado**. 25.11.1952.

_____. O Bairro do Fonseca. **O Estado**. 20 de agosto de 1846. (Croniqueta da Cidade).

LUCCOCK, John. **Notas sobre o Rio de Janeiro e partes Meridionais do Brasil**. São Paulo / Belo Horizonte : EDUSP / Itatiaia, 1975.

SANTOS, Luiz Gonçalves dos (padre Perereca). **Memórias para servir à história do Reino do Brasil**. São Paulo : EDUSP, 2 t., 1981.

POSTURAS Policiais da Câmara da Vila Real da Praia Grande. Praia Grande: Typ. de Rodrigues e Cia., 1833. n. LXXXIX.

▪ Fontes Iconográficas:

CASA da Câmara e Pelourinho (Portugal).

DEBRET, Jean Baptist. Embarquement des Troupes a Praia Grande, pour l'Expédition contre Monte-Video (1816). *In.*: **Voyage pittoresque et historique au Brésil**. Paris : Firmin Didot frères: 1834-1839.

IGREJA de São Domingos. Coleção Roberto Pedrosa. *In.*: VASQUEZ, Pedro. **Niterói e a fotografia**: 1858 - 1958. Niterói : Niterói Livros, 1994. p.61.

PLANO de edificação da Vila Real da Praia Grande. *In.*: José Soares de Souza. **Da Vila Real da Praia Grande à Imperial Cidade de Niterói**. 2^a ed. Niterói : Niterói Livros, 1993. Ilustração n. 18.

PEDRA de Itapuca. Coleção Gilberto Ferrez. *In.*: VASQUEZ, Pedro. **Niterói e a fotografia**: 1858 - 1958. Niterói : Niterói Livros, 1994. p.23.

PLANO que compreende a Planta da Corte do Rio de Janeiro e seus subúrbios a da cidade da Praia Grande e a do povo de São Domingos (184?). BNRJ-SIC Arc. 6,7,23.

PLANTA da Cidade de Nictheroy, capital da Província do Rio de Janeiro (1844). BNRJ-SIC, Arc. 14, 1, 1A.

PLANTA do Largo da Memória (1820). *In.*: José Antônio Soares de Souza. **Da Vila Real da Praia Grande à Imperial Cidade de Niterói**. 2^a ed. Niterói : Niterói Livros, 1993. Ilustração n. 19.

PLANTA do Rio de Janeiro (1828), em que aparece a Praia Grande. *In.*: BNRJ-SIC - Arc.15.10.25.

PLANTA Topográfica da Província do Rio de Janeiro (1833), levantada pelos oficiais engenheiros Vicente da Costa e Almeida, Pedro Bellegarde, Julio Fred. Koeler, e pelo tenente da Armada Nacional Joaquim Raimundo de Lamare - 1ª carta compreendida - cidade de Niterói. BNRJ - SIC Arc. 5,14,18/13.

POMPEU, Júlio. Primeiro prédio da Câmara Municipal de Niterói. *In.*: **Álbum de Niterói**. 1925. (Foto de Davy Alexandrisky)

SÃO Domingos com embarcadouros utilizados na época (c.1865) - Coleção Gilberto Ferrez. *In.*: VASQUEZ, Pedro. **Niterói e a fotografia: 1858 - 1958**. Niterói : Niterói Livros, 1994. p.25.

SEGUNDO prédio da Câmara (atual Fundação Municipal de Educação). Foto Davy Alexandrisky.

VASQUEZ, Pedro. **Niterói e a fotografia: 1858 - 1958**. Niterói : Niterói Livros, 1994.

▪ *Bibliografia:*

ALBERTONI, Ettore A. **Doutrina da classe política e teoria das elites**. Rio de Janeiro: Imago, 1990.

ABREU, Maurício de A. **Evolução urbana do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro : IPLANRIO/Zahar, 1987.

ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política das elites**. Rio de Janeiro: Imago, 1990.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Vida privada e ordem privada no Império. In.: NOVAIS, Fernando A. (Coord.). **História da vida privada no Brasil: Império : a Corte e a modernidade nacional.** São Paulo : Companhia das Letras, v. 2, 1997.

ALVAREZ, José Maurício Saldanha. **Muita gente na praça:** traçados urbanos e arquiteturas no Rio de Janeiro colonial (1565-1713). 2000. Tese (doutorado em História), Universidade Federal Fluminense. 356f.

ALVES, Alexandre Ferreira de Assumpção. **Direito Edilício e a Competência Exclusiva dos Municípios.** Disponível em: <[HTTP://www/acta-diurna.com.br/biblioteca/doutrina/d19990628005.htm](http://www.acta-diurna.com.br/biblioteca/doutrina/d19990628005.htm)> Acesso em: 22/04/2003.

ALVES, Heloiza Manhães Alves. Campos dos Goitacazes: a reforma urbana Saturnino de Brito x poder político (1890/1930). *In.*: **Cidades Brasileiras:** políticas urbanas e dimensão cultural. São Paulo : Universidade de São Paulo / Instituto de Estudos Brasileiros, 1998. p.97-106.

ARGAN, Giulio Carlo. **História da Arte como História da Cidade.** São Paulo : Martins Fontes, 1993.

ARON, Raymond. **As etapas do pensamento sociológico.** 2ª. ed. Brasília, DF: Martins Fontes/Editora Universidade de Brasília, 1987.

AZEVEDO, João Lúcio de. **Épocas de Portugal Econômico:** esboço de história. Lisboa: Livraria Clássica, 1940.

BACKHEUSER, Everardo. **Minha Terra e Minha Vida:** Niterói há um século. Notas de Emmanuel de Macedo Soares. Niterói, RJ : Niterói Livros, 1994.

BARMAN, Roderick J. **Brazil, the forging of a nation, 1798-1852.** Califórnia : Stanford University Press, 1988.

BARROS, Henrique da Gama. **História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV.** Lisboa : Imprensa Nacional, 2 t. , 1885.

BENÉVOLO, Leonardo. **História da Cidade.** São Paulo : Perspectiva, 1983.

BICALHO, Maria Fernanda. A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2003.

BOBBIO, Norberto. Teoria das elites. *In.*: Norberto Bobbio ; Nicola Matteucci; Gianfranco Pasquino. **Dicionário de Política**. 5ª. ed. Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1993. p. 385-391.

BOURDIEU, Pierre. Esprits d' État. Genèse et structure du champ bureaucratique. *In.*: _____. **Raisons pratiques**: sur la théorie de l'action. Tradução Sonia Mendonça, Paris: Éditions du Seuil, p.99-133, 1994.

BURKE, Peter. **Veneza e Amsterdã**: um estudo das elites do século XVII. São Paulo: Brasiliense, 1990.

CÂMARA Municipal de Manaus. Disponível em:
<[HTTP://www.cmm.am.gov.br/historia/historia.asp](http://www.cmm.am.gov.br/historia/historia.asp)> Acesso em: 22/04/2003.

CÂMARA Municipal de São Paulo. Disponível em:
<[HTTP://www.Câmara.sp.gv.br/historico/asp](http://www.Câmara.sp.gv.br/historico/asp)> Acesso em: 22/04/2003.

CAMPOS, Maristela Chicharo de. **Riscando o Solo**: o primeiro plano de edificação para a Vila Real da Praia Grande. Niterói, RJ : Niterói Livros, 1998.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **A (Re)produção do Espaço urbano**. São Paulo : EDUSP, 1993.

CARVALHO, Carlos Delgado de. **História da Cidade do Rio de Janeiro**. 2. ed. Rio de Janeiro : Secretaria Municipal de Cultura, 1994.

CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da Ordem**: a elite política imperial; **Teatro de Sombras**: a política imperial. 2ª. ed. rev. Rio de Janeiro : Editora UFRJ/ Relume-Dumará, 1996.

CASTELLS, Manuel. **Problemas de investigação em sociologia urbana**. 3. ed. Lisboa : Presença, 1984.

CASTRO, Paulo Pereira de. A "experiência republicana", 1831-1840. *In.*: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira**: O Brasil Monárquico - unidade e dispersão. 5ª. ed. São Paulo : DIFEL, v. 2, t. II, p.9-67, 1985.

_____. Política e administração de 1840 a 1848. *In.*: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira**: O Brasil Monárquico - unidade e dispersão. 5ª. ed. São Paulo : DIFEL, v. 2, t. II, p.509-540, 1985.

CAVALCANTI, Nireu. **O Rio de Janeiro Setecentista**: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte. Rio de Janeiro : Zahar, 2004.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril** : cortiços e epidemias na Corte imperial. São Paulo : Companhia das Letras, 1996.

DORIA, Francisco Antônio. **Os herdeiros do poder**. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro : Revan, 1995.

FALCÓN, Francisco C. ; MATTOS, Ilmar Rohloff de. O processo de Independência no Rio de Janeiro. *In.*: MOTTA, Carlos Guilherme. **1822**: dimensões. São Paulo : Perspectiva, 1986.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 10ª. ed. São Paulo : Globo, v. 1, 1996.

FERREIRA, Marieta de Moraes. **Em Busca da idade de Ouro**: as elites políticas fluminenses na Primeira República (1889-1930). Niterói : Tese (doutorado em História), Universidade Federal Fluminense), 1991. 292 f.

_____. ; Mario Grynzpan. **A volta do filho pródigo ao lar paterno? A fusão do Rio de Janeiro**. Disponível em: [HTTP://www.cpdoc.fgv.br](http://www.cpdoc.fgv.br) Acesso em: 21/05/2003.

FORTE, José Mattoso Maia. **Notas para a História de Niterói**. 2ª. ed. Niterói: Instituto Niteroiense de Desenvolvimento Cultural, 1973.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 8. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

_____. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRÉMONT, Armand. **À região, espaço vivido**. Coimbra : Almedina, 1980.

GOITIA, Fernando Chuega. **Breve história del urbanismo**. Lisboa / São Paulo : Presença / Martins Fontes, 1982.

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro : Editora UFRJ, 1997.

_____. (Coord.). **Ensaio sobre política e a economia da província fluminense no século XIX**. Niterói / Rio de Janeiro : Universidade Federal Fluminense / Arquivo Nacional, 1974.

GRAMSCI, Antônio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. 9ª. ed. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 1995.

GRIMAL, Pierre. **A Civilização Romana**. Lisboa : Edições 70, 1988.

GRYNSZPAN, Mario. **Ciência, política e trajetórias sociais**: uma sociologia história da teoria das elites. Rio de Janeiro : Editora FGV, 1999.

GUERRAND, Roger-Henri. **Mouers Citadines**: histoire de la culture urbaine XIX^e - XX^e siècles. Paris : Quai Voltaire, 1992.

HERCULANO, Alexandre. **História de Portugal**: desde o começo da monarquia até o fim do reinado de Afonso III. 5ª. ed. Lisboa : J. Bastos, v.3/4, 188-?.

HESPANHA, António Manuel (Coord.). **História de Portugal**: o Antigo Regime (1620-1807). Lisboa : Estampa, v. 4, 1993.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 15ª. ed. Rio de Janeiro : J. Olympio, 1982.

IGLÉSIAS, Francisco. **Trajetória política do Brasil (1500-1964)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

_____. Vida Política: 1848/1868. *In.*: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira**: O Brasil Monárquico - reações e transações. 5^a. ed. São Paulo : DIFEL, v. 3, t. II, p.9-112, 1985.

KNAUSS, Paulo (Coord.). **Sorriso da Cidade**: imagens urbanas e história política de Niterói. Niterói: Niterói Livros, 2003.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. 2^a ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1975.

LEMOS, Renato Luís do Couto Neto e. **A implantação da ordem republicana no Estado do Rio de Janeiro** : 1889 - 1892. Niterói : dissertação de mestrado apresentada ao curso de História da UFF, 1985.

MAGALHÃES, Joaquim Romero (Coord.). **História de Portugal**: no alvorecer da Modernidade (1480-1620). Lisboa : Estampa, v. 3, 1993.

MARTINS, Ismênia de Lima ; KNAUSS, Paulo (Org.). **Cidade Múltipla**: temas de história de Niterói. Niterói : Niterói Livros, 1997.

MARX, Murilo. **Cidade no Brasil terra de quem?** São Paulo : Nobel, 1991.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo Saquarema**. São Paulo : HUCITEC, 1987.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Bahia, século XIX**: uma província no Império. São Paulo : Companhia das Letras, 1992.

MAYER, Arno J. **A força da tradição**: a persistência do Antigo Regime (1848-1914). São Paulo : Companhia das Letras, 1987.

MUNFORD, Lewis. **A Cidade na História**: suas origens, transformações e perspectivas. São Paulo : Martins Fontes, 1991.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das ; MACHADO, Humberto Fernandes. **O Império do Brasil**. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1999.

OLIVEIRA, Desidério L. D. **Legislação sobre os municípios, comarcas e distritos de 1835 a 1925**. Rio de Janeiro : Instituto de Fomento e Economia, 1926.

PERROT, Michelle (Org.). **História da Vida Privada 4**: da Revolução Francesa à Primeira Guerra. São Paulo : Companhia das Letras, 1991.

PINTO, Mara Biasi Ferrari; GONÇALVES, Marcos Flávio R.; NEVES, Maria da Graça Ribeiro das. Pensando a autonomia municipal: dilemas e perspectivas. *In.*: REVISTA de Administração Municipal: Municípios. São Paulo: IBAM, ano 48, n. 244 (encarte especial), nov./dez. 2003.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução política do Brasil**: colônia e império. 18^a. ed. São Paulo: Brasiliense, 198-?.

_____. **Formação do Brasil Contemporâneo**: colônia. 20^a. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

REIS, Arthur César Ferreira Reis. A Província do Rio de Janeiro e o Município Neutro. *In.*: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira**: O Brasil Monárquico - unidade e dispersão. 5^a. ed. São Paulo : DIFEL, v. 2, t. II, p.315-352, 1985.

REIS, Marcos Waldemar de Freitas ; DUMAS, Fernando. **Niterói**: urbanização e desenvolvimento. Niterói : ex. datil., s.d.

SANTOS, Ana Maria dos. Auge e decadência econômica do Recôncavo da Guanabara: o caso de Itaboraí. *In.*: Richard Graham (Coord.). **Ensaio sobre a Política e a Economia da Província Fluminense no Século XIX**. Niterói / Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense / Arquivo Nacional, 1974. p. 64-103.

SANTOS, Milton. **A Urbanização Brasileira**. 2. ed. São Paulo : HUCITEC, 1994. (Col. Estudos Urbanos ; 5)

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colônia: a Suprema Corte da Bahia e seus juizes - 1609-1751**. São Paulo : Perspectiva, 1979.

SCHWARTZMAN, Simon. **Bases do autoritarismo brasileiro**. 3^a. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro : Campus, 1988.

SILVA, Manoel Messias Moreira da. **O Município e o Poder Local**. Disponível em: <[HTTP://www.secrel.com.br/usuarios/cdvhs/texto1.htm](http://www.secrel.com.br/usuarios/cdvhs/texto1.htm)> Acesso em: 22/04/2003.

SOARES, Emmanuel de Macedo. **As ruas contam seus nomes**. Niterói : Niterói livros, v. I, 1993.

_____ . **José Clemente e a Vila Real da Praia Grande**. Niterói : FAC, 1980.

_____ . **Monumentos de Niterói**. Niterói : Êxito/Funiarte, 1993.

SOUZA, José Antônio Soares de. **Da Vila Real da Praia Grande à Imperial Cidade de Niterói**. 2^a. ed. Niterói : Niterói Livros/ Funiarte, 1992.

SOUZA, Nelson Mello e. **Dialética do irracionalismo: Pareto e seu confronto com Marx**. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1985.

URICOECHEA, Fernando. **O Minotauro Imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX**. Rio de Janeiro : DIFEL, 1978.

VIANA, Oliveira. **Instituições políticas brasileiras**. Brasília, DF: Editorial do Senado Federal, 1999.

WEHRS, Carlos. **Capítulos da memória niteroiense**. Niterói : s.n., 1989.

_____ . _____ . 2. ed. rev. e ampl. Niterói : Niterói Livros, 2002.

_____ . **Niterói: cidade sorriso**. Rio de Janeiro : s. n., 1975.

WOOD, A. J. R. Russel. O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural. **Revista de História**. Trad. por Nicolau Sevckenko e Ana Maria Lane. São Paulo, n. 109, ano XXVIII, v. LV, 1977. p. 25-79.

APÊNDICES

APÊNDICE A: Tabela de receitas da Câmara de Niterói.

ANO	RECEITA/ RENDAS	VALOR	TOTAL
1819	• Multas;	78\$000	390\$483
	• Arrematação do talho e venda de carnes verdes na Vila;	40\$000	
	• Arrematação do contrato das carnes verdes na freguesia de São Gonçalo;	38\$400	
	• Terço de multadas arbitradas na correição do ouvidor corregedor geral;	65\$333	
	• Pagamento de um trimestre e meio do contrato do rendeiro do ver.	168\$750	
1820	• Multas aplicadas pelas correições;	212\$000	2:349\$820
	• Empréstimo feito pelo sargento mor José Fernandes Pereira;	1:000\$000	
	• Arrematação do talho de carne de vaca e porco na freguesia da vila e do contrato das cabeças de todo o distrito;	440\$000	
	• Terça parte das multas aplicadas em 1820;	62\$???	
	• Arrematação do talho de vaca e do contrato da carne na freguesia de São Gonçalo;	76\$???	
	• Multa aplicada;	6\$000	
	• Arrematação da renda de aferição dos pesos e medidas;	204\$000	
• Arrematação da renda do ver;	[?]		
1821	• Contrato das cabeças de gado da vila;	100\$000	2:164\$715
	• Restante do contrato das carnes verdes de 1820;	288\$160	
	• Rendimento da Câmara com o corte de gado e venda da carne após a extinção da arrematação por terceiros;	480\$380	
	• Renda da aferição;	280\$000	
	• Três trimestres da renda do ver;	600\$000	
	• Contrato das carnes verdes na freguesia de São Gonçalo;	85\$000	
	• Contrato da carne de porco;	20\$000	
	• Contrato das carnes verdes na freguesia de São João Batista;	280\$000	

Obs.: se somarmos todas as receitas perfazem R\$2:133\$540

1822	<ul style="list-style-type: none"> • 2ª. Parcela trimestral do contrato das carnes verdes de S. Domingos; • 2 trimestres do contrato de aferição; • leilão de um escravo; • 2ª. Parcela da renda do ver; • Saldo dos 2 contos de réis pagos pelo capitão Gabriel Alves carneiro para a construção da Câmara e Cadeia; • Foro de quitandas; • Doações para a construção da Câmara e cadeia; • Venda de quatro bois pertencentes à Câmara; • Parcela restante da arrematação da renda de aferição; • Parte do terceiro trimestre da arrematação da renda do ver; • Pagamento do terceiro trimestre da arrematação do contrato das carnes de São Domingos; • Parte do quarto trimestre do contratante acima; • Parte do quarto trimestre da arrecadação da renda do ver; • Diferença das contas pagas em favor da Câmara pelo procurador; • Valor total da mesma diferença; • Contratante da renda de aferição; • Restante da renda do ver ref. a 1821; • 1º. Trimestre da renda do ver; • 1º trimestre do contrato das carnes; 	<p style="text-align: right;">40\$000 100\$000 100\$500 200\$000 794\$320 105\$600 57\$650 46\$140 20\$000 120\$000 40\$000 29\$440 100\$520 24\$500 142\$350 131\$000 200\$000 200\$000 40\$000</p>	<p style="text-align: right;">2:561\$000 (valor mencionado pelo procurador)</p>
1823	<ul style="list-style-type: none"> • Arrematação do contrato de carne; • Arrematação do imposto de aferição; • Renda do ver; • Contrato da carne da freguesia de São Gonçalo; • Contrato de carnes verdes de São Domingos; • Subscrição pública para o aqueduto; • Leilão de um boi do Conselho; • Multas; • Foros de quitandas; 	<p style="text-align: right;">316\$500 400\$000 820\$750 52\$500 25\$850 52\$400 12\$120 28\$640 98\$880</p>	<p style="text-align: right;">2:425\$640 (valor mencionado pelo procurador)</p>
1824	<ul style="list-style-type: none"> • Arrematante de carne verde; • Arrematante do imposto de aferição; • Licença para talho de gado (2 trimestres); • Licença para talho de gado (parte do terceiro trimestres); • Licença para talho de gado; • Contrato das carnes verdes de São Gonçalo; • Renda do ver (em ação executiva por não ter recolhido o restante); • Arrematação do foro de quitandas; • Multa; • Recolhimento do fiador do arrematante do 	<p style="text-align: right;">1:000\$000 300\$000 10\$000 2\$000 20\$600 70\$000 375\$250 64\$600 + 64\$700 6\$000</p>	<p style="text-align: right;">2:414\$565 (de acordo com o procurador da Câmara)</p>

	<ul style="list-style-type: none"> contrato das carnes verdes de São Gonçalo; Renda do ver (débito com a Câmara); Renda do ver (pago pelo fiador) 	112\$000 + 100\$000 30\$000 250\$000	
1825	<ul style="list-style-type: none"> Renda do contrato de aferição dos pesos e medidas; Multas da correição; Licenças para talho de gado recebidas de diversos açougueiros; Contrato da carne; Renda do ver; Renda do ver (último trimestre de 1825); Renda do imposto de aferição (1º. Trimestre); Imposto do talho da carne; Renda do ver (último trimestre de 1824); 	300\$000 9\$000 29\$200 151\$000 500\$000 236\$240 105\$000 300\$000 200\$000	1:830\$440
1826	<ul style="list-style-type: none"> Valor entregue pelo ex-tesoureiro; Renda do ver; [?] Renda do contrato da carne verde (incluindo o último trimestre de 1822); Renda do contrato da carne; Foro de quitandas; Venda de telhas restantes da construção do prédio da Câmara; Multas das correições; 	104\$000 653\$760 100\$000 453\$000 412\$780 211\$000 36\$000 50\$333	2:246\$233 (de acordo com o livro das Atas)
1827	<ul style="list-style-type: none"> Renda de aferição; Contrato da carne; Renda do Ver; Renda do ver (débito de 1826); Foros de quitandas; Renda do ver (débito de 1824); Débito do ex-procurador; Foro de terrenos; Compra do domínio útil desses terrenos; Multas de correição (ref. junho); 	421\$000 412\$500 428\$000 198\$800 112\$320 140\$000 100\$000 296\$800 40\$000 26\$000	2:328\$870 (mais saldo de 1826, total = R\$3:520\$535)
1828	<ul style="list-style-type: none"> Contrato de aferição; Contrato da carne; Foro de quitandas; Multas; Renda do ver; Subscrição para a estrada do Mato da Paciência; 	330\$000 521\$000 113\$000 8\$000 544\$000 74\$200	1:592\$980 (de acordo com o livro das Atas)
1833/1834			De 01/10/1833 a 30/06/1834 - Receita = 1:174\$480 De 01/10 a 31/12/1834 = 364\$338
1835/1836	<ul style="list-style-type: none"> Imposto de líquidos (40 réis sobre cada medida de líquidos espirituosos e 20 réis sobre os líquidos não espirituosos); 	5:000\$000 772\$000	7:394\$800 (Conforme dados das Atas)

	<ul style="list-style-type: none"> • Aferição de pesos e medidas; • Alvarás para funcionamento do comércio; • Empachamento de ruas com materiais; • Licenças para mascatear; • Licenças para espetáculos e queima de fogos; • Foro de quitandas; • Multas de posturas; • Multa por violação de um termo de compromisso; • Bilhetes de castigo em escravos; • Devedores dos cofres municipal; 	<p>211\$000 64\$000 300\$000 100\$000 122\$880 380\$360 27\$000 40\$560 342\$000</p>	
1837	<ul style="list-style-type: none"> • Imposto sobre líquidos; • Imposto de Aferição; • Alvarás; • Foro de quitandas; • Multas; • Aluguel de banca de peixes; • Talho de gado; • Dívida ativa. 	<p>5:000\$000 900\$000 500\$000 100\$000 600\$000 120\$000 1:000\$000 2:000\$000</p>	10:220\$000
1838	<ul style="list-style-type: none"> • Imposto sobre líquidos; • Imposto de aferição; • Alvarás de licença; • Multas. 	<p>4:600\$000 1:200\$000 900\$000 (+/-)600\$000</p>	<p>9:800\$000 Obs.: De acordo com informações de "Atas e Documentos da Câmara de Niterói - Emmanuel M. Soares, a receita da Capital era a 2. da província, perdendo apenas para Campos dos Goytacazes, com 21 contos.</p>
1839			<p>De 01/07/1838 a 31/03/1839 = R\$ 11:886\$407 (receita bruta)</p> <p>01/04 a 30/06/1839 = 263\$070 + 7:713\$639 (saldo do trimestre anterior)</p>
1840			<p>10:911\$037 + 3:785\$955 (saldo de 1839)</p>
1841			<p>7:094\$529 (1. trimestre) 2:021\$595 (2. trimestre)</p>
1843/1844			<p>6:682\$583 (01/10/1843 - 30/06/1844)</p> <p>1:425\$011 + 400\$000 (subscrição para</p>

			aterro e calçamento da rua do Ingá De 13/1 a 31/12/1844
1845			963\$869 + 101\$615 (saldo) 1:065\$484 (de 01/01 a 15/04/1845) 1:768\$114 (16/04 a 30/06/1845) 7:714\$249 (De 01/07 a 30/09/1845)
1846			3:810\$734 + 2:371\$838 (incluindo 1:710\$619, saldo)
1847			4:279\$150 (1. trimestre, ano financeiro 1846/1847) 7:239\$949 (2. trimestre, ano financeiro 1847. Com saldo de 1:358\$349 inserido) 2:292\$627 (3. trimestre, ano financeiro 1846/1847) 3:127\$069 (4. trimestre, sendo incluído o saldo de 272\$936 do 3. Trimestre, 300\$000 do débito do ex-procurador e 2:000\$000 que se achavam no Banco Comercial)
1891			69:284\$280 (De 06/04 até 31/07/1891) Sendo o saldo existente no Banco do Brasil de 47:964\$085 112:918\$309 (De 01/01 a 31/08/1891)

			55:788\$302 (setembro) 50:039\$299 (outubro) 41:935\$280 (novembro, incluindo saldo do mês anterior) 34:732\$537 (incluindo saldo de 29:260\$468 do mês de novembro)
1892			42:506\$342 (balancete de fev./maio, saldo para o mês de junho) 35:510\$406 (saldo líquido de junho) 60:622\$666 (saldo líquido dos balancetes de setembro e outubro) 36:758\$963 (saldo líquido, outubro e novembro) 23:694\$981 (saldo em novembro)

- ◆ 1 de julho de 1838 a 31 de março de 1839 foi apontada uma receita bruta de 11.886\$407, da qual foram deduzidos 1.090\$034 de saldo do ano financeiro passado e 1.507\$572 da dívida cobrada no ano corrente, ficando líquidos 9.288\$801.
- ◆ Lei provincial (em 13/05/1839) fixou o orçamento da Câmara de Niterói para o próximo exercício. A receita seria de 10.800\$000 e a despesa de 10.979\$000, registrando-se déficit de 179 mil réis. A folha de pessoal subiu para 3.100\$000.

**APÊNDICE B: RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NITERÓI - SÉCULO XIX ***

- ◆ 1819 / 1821 - José Clemente Pereira (Juiz de Fora).
- ◆ 1819 / 1822 - Pedro Henrique da Cunha.
- ◆ 1823 - Quintiliano Ribeiro de Magalhães.
- ◆ 1824 / 1826 - Joaquim José do Amaral.
- ◆ 1827 / 1828 - Pedro Marques Guimarães.
- ◆ 1829 / 1831 - Antônio José da Motta.
- ◆ 1832 - João Antônio dos Santos.
- ◆ 1833 / 1836 - Caetano Luiz Machado Farias.
- ◆ 1840 - Manoel Frias de Vasconcellos.
- ◆ 1841 / 1842 - Caetano Luiz Farias.
- ◆ 1843 / 1851 - Manoel Frias de Vasconcellos.
- ◆ 1861 / 1863 - Augusto Francisco Caldas.
- ◆ 1864 / 1865 - Pedro Antônio Gomes (interino)
- ◆ 1866 - Manoel José da Silva Guimarães.
- ◆ 1867 / 1868 - Luiz Antônio Cardozo de Menezes e Souza.
- ◆ 1869 - Maciel Ferreira Guimarães.
- ◆ 1870 - Luiz Antônio Cardozo de Menezes e Souza.
- ◆ 1871 - João Nepomuceno Castrioto (interino).
- ◆ 1872 / 1875 - Luiz Antônio Cardozo de Menezes e Souza.
- ◆ 1876 - Carlos Moura.
- ◆ 1877 / 1880 - José Francisco de Paula e Silva.
- ◆ 1881 / 1882 - Celestino Gomes de Oliveira.
- ◆ 1883 / 1884 - Marcelino Pinto Ribeiro Duarte
Cel. Francisco Antônio de Almeida (vice)

- ◆ 1885 - Luiz José de Menezes Fróes
Cel. Francisco Antônio de Almeida (vice)
- ◆ 1886 - Luiz José de Menezes Fróes
Miguel de Souza Melli e Almeida (vice)
- ◆ 1887 / 1889 - João Francisco Fróes da Cruz.
Antônio Joaquim da Silva Fontes (vice em 1888)
Victor Próspero David (vice em 1889)
- ◆ 1890 - Carlos de Sá Carvalho
Eduardo C. Ribeiro (vice)
- ◆ 1891 - Paulino Alves Barbosa
Major Luiz Teixeira Leomil.
- ◆ 1892 / 1894 - Major Luiz José de Menezes Fróes.
Antônio Henrique de Miranda e Silva (vice em 1893)
Ten. Cel. Antônio Henrique de Miranda e Silva
- ◆ 1895- Capitão Henrique Rossigneu
José Victorino da Costa (vice)
- ◆ 1896 / 1897 - Manoel Martins Tôrres
João Carlos Rodart (vice)
- ◆ 1898 / 1902 - Geraldo Cândido Martins.
Antônio Henrique de Miranda e Silva (vice em 1899)
Pedro Severino Dantas (vice em 1900)
Afonso de Albuquerque Nunes (vice em 1902)

* Fonte: Arquivo da Câmara Municipal de Niterói.

- Não constam os anos: 1837-1839; 1852-1860; 1912-1913; 1915-1916; 1931-1935; 1938-1946.

APÊNDICE C: Elites / Cargos públicos (1819-1890).

Afonso Veloso Rebelo**Cargos Públicos**

Intendente

Data Inicial - **Data**
02/12/1890***Agídio Correia Dutra*****Cargos Públicos**

Fiscal (suplente) de São Gonçalo

Data Inicial - **Data**
08/01/1849***Alberto Victor Gonçalves da Fonseca*****Cargos Públicos**

Vereador (1881-1884)

Vereador (1885-1888)

Compôs a 1. Intendência

Data Inicial - **Data**
10/01/1890***Albino José dos Reis*****Cargos Públicos**

Tesoureiro da Décima Urbana

Data Inicial - **Data**
08/04/1826 15/09/1827***Alcebiades da Silva Leite*****Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - **Data**
17/03/1892***Alexandre José Cardoso Coutinho e Mello*****Cargos Públicos**

2. Ajudante de porteiro de Itaipu

Porteiro da Câmara

Data Inicial - **Data**
31/10/1835
08/01/1845***Alexandre Moreira de Souza Requião*****Cargos Públicos**

Promotor da Guarda Nacional

Juiz de Paz da freguesia de São João

Vereador substituto

Juiz de Paz

Vereador

Juiz Municipal e Órfãos suplente

Data Inicial - **Data**
31/01/1835
02/10/1839
06/10/1841
07/01/1845
07/01/1845
18/03/1847***Alexandre Pinto da Cruz*****Cargos Públicos**

Cabo da esquadra da 2a. CIA. de ordenanças

Data Inicial - **Data**
20/11/1821***Alexandre Pinto de Carvalho*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz da Freguesia de São João Batista (07/09/1834), não tomou posse.

Vereador (1834) alegou impedimento para assumir o mandato.

Tesoureiro do selo

Almotacel para os meses de abril a junho

Almotacel para os meses de julho/setembro

Juiz de Paz (suplente)

Vereador (4. Suplente) - presidente interino da Câmara

Juiz de Paz da freguesia de São João Batista de Icarai

Vereador (4. Suplente convocado)

Presidente da Câmara (interino)

Juiz de Paz (suplente) da freg. de São João Batista

Juiz de paz do 1. Distrito da freg. de São João Batista

Vereador

Data Inicial - **Data**
28/03/1824
03/04/1824
01/07/1826
11/01/1829
24/09/1829
26/02/1831
24/09/1831
25/11/1831
17/12/1832
12/04/1833
07/03/1837***Alexandre Ribeiro de Oliveira*****Cargos Públicos**

Vereador

Vereador

Data Inicial - **Data**
08/01/1888
17/03/1892***Alexandrino Antônio de Azeredo Coutinho*****Cargos Públicos**

Guarda municipal

Data Inicial - **Data**
28/02/1833

Alfredo Guedes de Carvalho**Cargos Públicos**

Intendente

Data Inicial - **Data**
15/09/1891**André Alves do Rio****Cargos Públicos**

Almotacel

Data Inicial - **Data**
16/07/1828**André de Moura Velho****Cargos Públicos**

Almotacel (para todas as freguesias, com exceção de São Gonçalo)

Tesoureiro da décima urbana

Data Inicial - **Data**
01/07/1827 30/09/1827
15/09/1827**Antônio Albano Fragoso****Cargos Públicos**

Vereador (suplente)

Data Inicial - **Data**
07/09/1832**Antônio Alves Dias da Mota****Cargos Públicos**

Fiscal (1856/1871)

Data Inicial - **Data****Antônio Américo Pereira da Silva****Cargos Públicos**

Intendente

Data Inicial - **Data**
08/10/1891**Antônio Carvalho [?] da Costa****Cargos Públicos**

Arrecadador da subscrição da Marinha de Guerra.

Comissário de Polícia de SG.

Data Inicial - **Data**
30/10/1824
04/11/1825**Antônio da Silva Gradim****Cargos Públicos**

Vereador (consta em 07/01/1867)

Médico de Partido (São Gonçalo)

Vereador

Data Inicial - **Data**
08/01/1845
06/12/1866**Antônio Daniel de Azevedo Braga****Cargos Públicos**

Vereador suplente (16/05/1834), pediu escusa do cargo

Vereador

Data Inicial - **Data**
17/01/1835**Antônio de Jesus Vasconcelos****Cargos Públicos**

Cabo de Esquadra da 2. Cia. de Ordenanças.

Tesoureiro da Décima Urbana.

Tesoureiro da Câmara

Tesoureiro da Câmara (por Carta Régia)

Data Inicial - **Data**
20/11/1821
18/03/1822
10/06/1822
23/01/1823 08/04/1826**Antônio de Paiva Ribeiro****Cargos Públicos**

Fiscal (suplente) de Itaipu

Data Inicial - **Data**
09/07/1845**Antônio de Sampaio e Almeida Mariz****Cargos Públicos**

Vereador (por carta régia) para o ano de 1823.

Vereador (suplente)

Vereador (substituto) - não assumiu

Data Inicial - **Data**
07/09/1832 05/03/1823
07/09/1832
05/07/1833**Antônio de Souza Nunes****Cargos Públicos**

Almotacel para o próximo trimestre. Recusou o cargo.

Almotacel para o último trimestre. Recusou o cargo.

Data Inicial - **Data**
21/06/1823
28/09/1824**Antônio Dias de Azeredo Coutinho****Cargos Públicos**

Vereador suplente (16/05/1834) pediu escusa do cargo

Fiscal de Itaipu

Data Inicial - **Data**
25/04/1833 17/09/1833**Antônio Dias Delgado****Cargos Públicos**

Juiz de Paz da freguesia de Itaipu (em caráter extraordinário)

Data Inicial - **Data**
25/05/1832

<i>Antônio do Nascimento e Silva</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (suplente) - 1873-1876	26/03/1873		
<i>Antônio Fortes Bustamante Sá</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (16/05/1834), não assumiu o mandato.			
Almotacel	05/02/1820		
Vereador	17/03/1827		
Vereador (suplente)	07/09/1832		
<i>Antônio Fortes de Bustamante e Sá</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1881-1885)	08/01/1881		
<i>Antônio Francisco de Oliveira</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Almotacel para os meses de junho/julho 1823.	07/06/1823		
<i>Antônio Francisco de Oliveira Gago</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de Paz (suplente) do 1. Distrito de São Gonçalo	23/07/1833		
<i>Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti de Albuquerque</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Conselheiro de Estado - 1853/1854			
Juiz de Paz do 1. Distrito da freg. De são João Batista (não assumiu)	20/12/1833		
Juiz de Paz da freguesia de São João Batista	07/09/1834		
<i>Antônio Francisco Villaça de Azevedo</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz Municipal e Órfãos (1867-1871)	28/02/1867		
<i>Antônio Henriques de Miranda e Silva - Conselheiro</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz Municipal e Órfãos (1867-1871)	28/02/1867		
Vereador	17/03/1892		
Vice-presidente da Câmara	17/03/1892		
<i>Antônio Joaquim da Silva Fontes</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador / vice-presidente da Câmara	08/01/1888		
Intendente	22/12/1891		
<i>Antônio José da Matta (Major)</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador suplente	23/05/1872		30/01/1873
<i>Antônio José de Moura</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador	17/03/1892		
<i>Antônio José de Ornelas</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Almotacel	15/11/1823		
<i>Antônio José de Siqueira e Silva</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de Fora da Praia Grande e de Maricá, no lugar de José Clemente Pereira.	30/05/1821		26/07/1823
<i>Antônio José Ferreira</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador suplente (16/05/1834) pediu escusa do cargo			
<i>Antônio José Mota</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador	30/01/1828		
Vereador	11/01/1829		
<i>Antônio Laço Cabral</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Escrivão do juizado de paz do 1. Distrito de São João	22/04/1833		

Antônio Lousada Nunes**Cargos Públicos**

Vereador (suplente)

Data Inicial - **Data**
07/09/1832***Antônio Luís Machado*****Cargos Públicos**

Fiscal suplente para a freguesia de Jurujuba

Data Inicial - **Data**
08/01/1881***Antônio Manuel Rebelo*****Cargos Públicos**

Tesoureiro (1827)

Vereador suplente (16/05/1834), pediu escusa do cargo

Almotacel para os meses de nov./dez. 1821 (03.11.1821). Recusou o cargo.

Tesoureiro da Câmara.

Data Inicial - **Data**

01/07/1826

Antônio Mariano de Amorim Carrão**Cargos Públicos**

Subdelegado do 1. Distrito de São Gonçalo (1856)

Vereador suplente (1857-1860)

Inspetor paroquial de São Gonçalo (1856)

Membro do 7. Distrito (Niterói) da Assemb. Provincial

Data Inicial - **Data*****Antônio Martins de Brito*****Cargos Públicos**

Almotacel para os meses de jan./fev. de 1822.

Data Inicial - **Data**
15/12/1821***Antônio Pereira Soares Luz*****Cargos Públicos**

1o. Tabelião da Vila e Escrivão da Câmara, provisório.

Data Inicial - **Data**
26/05/1826***Antônio Pinto de Oliveira São Paio*****Cargos Públicos**

Promotor interino da Guarda Nacional

Promotor

Juiz Municipal interino

Data Inicial - **Data**
07/03/1835

12/04/1836

30/04/1836

Antônio Ribeiro Muniz (cirurgião)**Cargos Públicos**

Médico de Itaipu (1853-1856)

Fiscal de Itaipu (1853-1856)

Procurador interino

Vereador (suplente)

Vereador (suplente) - não assumiu

Fiscal (São Gonçalo)

Médico de partido (Itaipu)

Fiscal de Itaipu

Cirurgião para a freguesia de Itaipu

Data Inicial - **Data**

26/02/1831

07/09/1832

03/09/1833

08/01/1845

08/01/1845

08/01/1849

08/01/1849

Antônio Rodrigues Ayrão**Cargos Públicos**

Promotor (1853-1854)

Data Inicial - **Data*****Antônio Rodrigues Gabriel de Castro*****Cargos Públicos**

Vereador (1839)

Vereador

Juiz municipal substituto

Data Inicial - **Data**

06/10/1841

21/03/1850

Antônio Rodrigues Pereira da Fonseca**Cargos Públicos**

Intendente

Data Inicial - **Data**
02/12/1890***Antônio Seabra*****Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - **Data**
08/01/1888

Antônio Vicente Gomes**Cargos Públicos**

Vereador suplente (1861-1864)

Subdelegado substituto do 1. Distrito de São Gonçalo (1856)

Vereador (1857-1860)

Vereador (1853-1856)

Juiz de Paz do 1. Distrito de São Gonçalo

Vereador (para o quadriênio 1849-1852)

Data Inicial - Data

07/01/1849

07/01/1849

Antônio Xavier de Morais**Cargos Públicos**

Almotacel

Vereador substituto

Data Inicial - Data

01/04/1828

07/02/1831

Augusto César de Andrade Duque Estrada**Cargos Públicos**

Vereador (1877-1880)

Vereador (1881-1885)

Data Inicial - Data

07/01/1877

08/01/1881

Augusto Francisco Caldas (coronel)**Cargos Públicos**

Vereador (1853-1856)

Vereador (1873-1876), não tomou posse.

Vereador (1865-1868)

Presidente da Câmara (1865)

Subdelegado da Coletoria das rendas provinciais

Vereador suplente (1852)

30. Deputado Provincial (1855)

Vereador (1861-1864)

Presidente da Câmara (1862)

Data Inicial - Data***Augusto Zacarias da Fonseca e Costa*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz - 1. Distrito

Data Inicial - Data

07/01/1869

Basílio Antônio de Siqueira Barbedo**Cargos Públicos**

Cirurgião de partido da Câmara

Data Inicial - Data

07/06/1834

Belarmino Ricardo de Siqueira**Cargos Públicos**

36. Deputado Provincial (1855)

Juiz de Paz do 2. Distrito de São Gonçalo

Vereador suplente

Juiz de Paz do 2. Distrito de São Gonçalo

Juiz de Paz do 2. Distrito de São Gonçalo

Vereador suplente

Data Inicial - Data

12/04/1833

27/05/1846

28/01/1847

25/01/1849

12/07/1849

Bento José Martins**Cargos Públicos**

Juiz de Paz (distrito do Cavalão)

Juiz de Paz do 4. Ano do distrito do Cavalão

Data Inicial - Data***Bento José Menezes*****Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - Data

07/01/1845

Bernardino Antônio Ribeiro**Cargos Públicos**

Juiz de Paz - Itaipu

Data Inicial - Data

07/01/1869

Bernardino de Sena Correia Freire**Cargos Públicos**

Chefe de divisão

Data Inicial - Data

28/03/1824

Bernardo Antônio Alves Ferro**Cargos Públicos**

Comissário do exército português no tempo das guerras napoleônicas.

2. Tabelião e escrivão de órfãos da Vila Real da P. G (cargo vitalício).

Data Inicial - Data

03/08/1821

03/08/1821

Caetano de Castro e Souza**Cargos Públicos**

Escrivão da provedoria

Data Inicial - **Data**
11/10/1822***Caetano Luís Machado*****Cargos Públicos**

Tesoureiro das Loterias provinciais (1824)

Deputado Provincial

Presidente da Câmara

Almotacel

Vereador (presidente da Câmara), em 1834-37

Juiz de Paz da freguesia de São João Batista

Juiz de Paz (substituto)

Data Inicial - **Data**
22/10/1828
05/01/1833
25/10/1834
23/02/1835***Cândido da Silveira Rodrigues*****Cargos Públicos**

Juiz Municipal substituto

Data Inicial - **Data**
25/04/1850***Carlos Bernardino de Moura*****Cargos Públicos**

Vereador suplente (1865-1868)

Vereador (1873-1876)

Data Inicial - **Data**
26/03/1873***Carlos de Sá Carvalho (Coronel)*****Cargos Públicos**

1. Intendente-presidente da Câmara

Data Inicial - **Data**
10/01/1890 10/04/1890***Carlos Gomes Xavier*****Cargos Públicos**

Vereador (1881-1884)

Data Inicial - **Data*****Carlos José Pereira da Silva*****Cargos Públicos**

Sargento-mor

Data Inicial - **Data**
28/03/1824***Carlos José Siqueira Quintanilha*****Cargos Públicos**

Subdelegado substituto (1856)

Data Inicial - **Data*****Carlos Rivière*****Cargos Públicos**

Chefe da 3. Seção de Obras da Diretoria de Obras

Data Inicial - **Data*****Casemiro Manuel Teixeira*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz - 2. Distrito

Data Inicial - **Data**
07/01/1869***Celestino Gomes de Oliveira*****Cargos Públicos**

Juiz Municipal e Órfãos (1867-1871)

Vereador / Presidente da Câmara (1881-1885)

Data Inicial - **Data**
28/02/1867
08/01/1881***Cipriano Francisco da Mata*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz (suplente) do 2. Distrito da freguesia de S. João Batista - (não assumiu)

Data Inicial - **Data**
12/04/1833***Custódio de Campos e Oliveira (FREI)*****Cargos Públicos**

Cirurgião-mor dos reais exércitos

Data Inicial - **Data*****Custódio Moreira de Andrade*****Cargos Públicos**

Juiz de vintena de Itaipu (não assumiu por sua idade avançada)

Data Inicial - **Data*****Daniel Francisco Ribeiro*****Cargos Públicos**

Vereador (1877-1880)

Vereador (1881-1885)

Data Inicial - **Data**
07/01/1877
08/01/1881***Daniel Gonçalves Coelho*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz - Jurujuba

Data Inicial - **Data**
07/01/1869

Delfino José da Silva**Cargos Públicos**

Escrivão interino do juízo de paz de São Lourenço

Data Inicial - **Data**
24/01/1829***Desidério José da Costa Tibau*****Cargos Públicos**

Almotacel (em 15/01/1827 não tomou posse)

Data Inicial - **Data**
10/01/1827 31/03/1827***Diogo Lopes da Rocha*****Cargos Públicos**

Comandante da 2. Cia. de Ordenança

Data Inicial - **Data*****Diogo Teixeira de Macedo*****Cargos Públicos**

Juiz Municipal interino

Procurador Fiscal da Tesouraria da Província

Data Inicial - **Data**
26/09/1835 12/11/1835***Domingos Gonçalves de Siqueira*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz do 2. Distrito

Data Inicial - **Data**
16/08/1889***Domingos Velho Pereira da Veiga*****Cargos Públicos**

Juiz municipal (interino)

Data Inicial - **Data**
26/04/1839***Duarte da Ponte Ribeiro*****Cargos Públicos**

Tesoureiro interino da fazenda, defuntos e ausentes da Câmara

Tesoureiro da fazenda.... Em caráter vitalício

Cirurgião-mor

Cirurgião da Câmara

Data Inicial - **Data**
25/08/1819
01/02/1821
07/04/1821
28/03/1824***Eduardo Carr Ribeiro*****Cargos Públicos**

Compôs a 1. Intendência

Data Inicial - **Data**
10/01/1890***Egídio José Correia*****Cargos Públicos**

Solicitador (1853/1854)

Procurador (1853/1854)

Data Inicial - **Data*****Elisiário José Riodades*****Cargos Públicos**

Vereador (1881-1884)

Vereador (1885-1888)

Intendente

Data Inicial - **Data**
22/12/1891***Emílio Kemp Larbeck (sic) - Comendador*****Cargos Públicos**

Vereador (1881-1885)

Data Inicial - **Data**
08/01/1881***Ernesto Alves Branco Muniz Barreto*****Cargos Públicos**

Vereador suplente (1856)

Vereador suplente (1854)

Data Inicial - **Data*****Ernesto Francisco Ribeiro*****Cargos Públicos**

Intendente

Vereador

Data Inicial - **Data**
22/12/1891
15/07/1892***Ernesto Gomes Moreira Maia*****Cargos Públicos**

Engenheiro da Câmara

Data Inicial - **Data**
27/07/1871***Feliciano Coelho Xavier*****Cargos Públicos**

Almotacel da Câmara (de 01/07/1820 a 30/09/1820; 01/04/1826 a 30/06/1826)

Procurador da Câmara

Data Inicial - **Data**
05/03/1825

Feliciano José Vidigal de Medeiros**Cargos Públicos**

Juiz de Paz (freg. de São Gonçalo) - pediu dispensa do cargo
Indicado para a lista triplice para juiz de órfãos
Juiz de Órfãos

Data Inicial - **Data**
11/01/1829
23/02/1833
26/09/1835 10/12/1835

Felício José da Costa e Silva**Cargos Públicos**

Alcaide

Data Inicial - **Data**
10/03/1820

Felício Justiniano Gomes de Matos**Cargos Públicos**

Fiscal do 4. Distrito da freg. de São Gonçalo (suplente)

Data Inicial - **Data**
11/08/1829

Felipe Gomes de Matos**Cargos Públicos**

Vereador (1834). Recusou o cargo.
Vereador

Data Inicial - **Data**
05/01/1833

Felipe Sampaio Correia**Cargos Públicos**

Adjunto do promotor público

Data Inicial - **Data**
09/01/1873

Felisberto Pinto Melo**Cargos Públicos**

Almotacel (28/06/1823). Recusou o cargo

Data Inicial - **Data**

Félix de Almeida Vidal**Cargos Públicos**

Juiz de Paz - São Gonçalo

Data Inicial - **Data**
07/01/1869

Felix Franscisco Jordão de Vargas**Cargos Públicos**

Almotacel (1819/1820/ Nov. e Dez. de 1824)
Capitão (28/03/1824)
Procurador da Câmara

Data Inicial - **Data**
08/04/1826 27/06/1827

Fernando da Cunha Vale**Cargos Públicos**

Fiscal do 4. Distrito de São Gonçalo

Data Inicial - **Data**
11/08/1829

Fernando Sebastião Dias da Mota**Cargos Públicos**

Juiz Municipal (deveria permanecer no cargo até 1839)
Juiz municipal interino
Inspetor municipal das escolas
Juiz de Paz do 1. Distrito
Vereador (para o quadriênio de 1849-1852)

Data Inicial - **Data**
26/09/1835
03/03/1841 06/04/1848
12/05/1841
07/01/1849
07/01/1849

Firmino José Correia**Cargos Públicos**

Alferes da 5. Cia, de Ordenanças
Indicado (por Gabriel Alves Carneiro) para a vaga de Capitão da mesma Cia.
Promovido a capitão
Almotacel

Data Inicial - **Data**
09/12/1808
28/08/1822
06/12/1822
01/01/1823 31/03/1823

Firmino José Moreira**Cargos Públicos**

Vereador (1849-1852)
Vereador (1861-1864)
Juiz de Paz na freg. de São Gonçalo

Data Inicial - **Data**
13/01/1848

Francisco Antônio da Fonseca e Cunha**Cargos Públicos**

	Data Inicial	-	Data
Juiz de paz (2. Suplente)	03/02/1829		
Juiz de Paz (suplente) da freg. de Itaipu	17/12/1832		
Juiz de Paz de Itaipu	12/04/1833		
Vereador (1834) alegou impedimento para assumir o mandato	16/05/1834		
Juiz de Paz de Itaipu	25/01/1849		

Francisco Antônio da Silveira**Cargos Públicos**

	Data Inicial	-	Data
Juiz de paz do 2. Distrito da freg. de São João Batista	12/04/1833		

Francisco Antônio de Almeida**Cargos Públicos**

	Data Inicial	-	Data
Vereador, em 1886			
Vereador, em 1871			
Vereador (1877-1880)	07/01/1877		
Vereador (1881-1885)	08/01/1881		
2. Presidente Intendente da Câmara	10/04/1890		12/07/1890

Francisco Antônio de Almeida (coronel)**Cargos Públicos**

	Data Inicial	-	Data
Vereador (1881-1884)			
Vereador	07/01/1869		

Francisco Antônio de Mendonça**Cargos Públicos**

	Data Inicial	-	Data
Vereador (para o quadriênio 1849-1852)	07/01/1849		

Francisco Cândido Fonseca de Brito**Cargos Públicos**

	Data Inicial	-	Data
Vereador (1853-1856)			
Vereador (1857-1860)			

Francisco Correia de Albuquerque**Cargos Públicos**

	Data Inicial	-	Data
Escrivão do Juiz de Paz (1852)			
Escrivão do Juizo de Paz (1853)			
Escrivão da Câmara	21/03/1861		

Francisco Correia de Castro**Cargos Públicos**

	Data Inicial	-	Data
Juiz de Paz (1857-1860)			
Vereador (1857-1860)			
Vereador suplente (1861-1864)			
Sargento-mor	28/03/1824		
Vereador (1869 - 1872)	07/01/1869		

Francisco Correia Garcia**Cargos Públicos**

	Data Inicial	-	Data
Juiz de Paz (1861-1864)			
Juiz de Paz (1853-1856)			
Juiz de Paz interino			05/05/1841
Vereador (1839)			
Juiz de Paz (interino) do 1. Distrito de São João Batista	05/07/1833		
Juiz de Paz da freguesia de São João Batista	07/09/1834		
Juiz de Paz (suplente)	28/02/1835		
Vereador	07/01/1837		
Juiz de Paz do 1. Distrito da freguesia de São João	05/05/1841		
Vereador	06/10/1841		
Juiz de Paz	07/01/1845		
Vereador	07/01/1845		
Juiz de Paz do 2. Ano do distrito de Niterói	12/07/1849		

Francisco de Paula Monteiro de Barros

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Desembargador - Ministério dos Negócios da Justiça e Eclesiástico (1856)			
Juiz de Direito da Câmara	04/05/1848		

Francisco Faria Homem

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Procurador da Vila (1819-1822)			
Sargento-mor			
Procurador interino da Câmara	09/11/1822		
Procurador interino da Câmara	13/01/1823		
Tesoureiro da Câmara	28/01/1824		
Procurador (no impedimento do procurador interino)	12/12/1827		
Tesoureiro (nomeado pela Mesa do Desembargo)	09/04/1828		

Francisco Félix de Moraes

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador suplente (16/05/1834) pediu escusa do cargo			
Vereador (substituto)	01/02/1834		
Vereador	17/01/1835		
Vereador	07/01/1837		
Vereador substituto	17/11/1841		

Francisco Ferreira do Couto

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de Paz do 2. Distrito	16/08/1889		

Francisco Furtado de Lemos

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1877-1880)	07/01/1877		

Francisco Joaquim da Silveira

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Fiscal suplente para Cordeiros	08/01/1881		

Francisco José da Silva Ramalho

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Procurador (1881-1884)			

Francisco José Lopes

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador	17/01/1835		

Francisco José Rabelo Bastos

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Almotacel (para os meses de março a maio de 1825, recusou alegando doença)			
Almotacel (para o último trimestre de 1825)			

Francisco Luís Machado

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Almotacel	01/04/1827		30/06/1827

Francisco Luís Tavares

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1881-1884)			
Presidente (1883)			

Francisco Manuel de Bulhões Ribeiro

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1853-1856)			
13. Deputado provincial (1855)			
Vereador suplente (1850)			
Vereador suplente (1852)			
Juiz Municipal substituto	21/03/1850		

Francisco Martins da Costa Barros

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Almotacel	10/01/1827		31/03/1827
Vereador (suplente)	07/09/1832		
Vereador (substituto)	11/07/1833		

Francisco Máximo Barbosa**Cargos Públicos**

Escrivão dos resíduos e capelas (1853/1854)

Partidor do Geral e Órfãos (1853-1854)

Data Inicial - **Data*****Francisco Rodrigues da Cunha*****Cargos Públicos**

Almotacel

Procurador

Vereador (suplente)

Vereador (1834) alegou impedimento para assumir o mandato

Data Inicial - **Data**
01/11/1824 31/12/1824
21/02/1829
07/09/1832
16/05/1834***Francisco Xavier Baptista*****Cargos Públicos**

Vereador (1865-1868)

Delegado (1854/1856)

Vereador (1861-1864)

Vereador (1857-1860)

Presidente da Câmara (1858)

Data Inicial - **Data*****Francisco Zacarias de Alvarenga*****Cargos Públicos**

Vereador (suplente)

Indicado para a lista triplíce para juiz municipal

Juiz de Paz do 2. Distrito de São Gonçalo

Juiz de Paz (2. Distrito de São Gonçalo)

Data Inicial - **Data**
07/09/1832
23/02/1833
12/04/1833
07/01/1845***Frederico Augusto Xavier de Brito*****Cargos Públicos**

Curador Geral dos Órfãos (1853)

Data Inicial - **Data*****Gabriel Alves Carneiro (capitão-mor)*****Cargos Públicos**

Coronel Comandante do 7. Regimento de Milícias (11/10/1822)

Alferes reformado do primeiro Regimento de Infantaria de Milícias da Corte

Capitão-mor das Ordenanças da Vila

Data Inicial - **Data**
02/09/1819***Galdino de Freitas Travassos*****Cargos Públicos**

Juiz Municipal e Órfãos (1867 a 1871)

3. Presidente intendente da Câmara

Presidente-intendente da Câmara

Data Inicial - **Data**
28/02/1867
12/07/1890
02/12/1890***Galdino Francisco Frougeth*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz (1853-1856)

Data Inicial - **Data*****Gomes Galvão Júnior*****Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - **Data**
21/03/1861***Guilherme Henrique Briggs*****Cargos Públicos**

Vereador (1861-1864)

5. Substituto de Delegado (1861-1864)

Subdelegado (1858)

Data Inicial - **Data*****Guilherme Taylor March*****Cargos Públicos**

Vereador (1873-1876)

Data Inicial - **Data**
26/03/1873***Gustavo Miguel Duque Estrada Meyer*****Cargos Públicos**

Vereador (1885-1888)

Vereador (1881-1884)

Data Inicial - **Data*****Henrique Rodolpho Baptista*****Cargos Públicos**

Compôs a 1. Intendência

Data Inicial - **Data**
10/01/1890

Henrique Rossigneux (capitão)**Cargos Públicos**

Intendente

Data Inicial - **Data**
22/12/1891***Honorato Inácio de Farias*****Cargos Públicos**

Auxiliar do comissário de polícia em São Domingos (era Cabo)

Data Inicial - **Data**
05/12/1826***Inácio Felizardo Fortes (Padre)*****Cargos Públicos**

Professor imperial da língua latina (28/03/1824), transferido para Cabo Frio em 1825.

Data Inicial - **Data**
17/12/1825***Inácio Francisco Silveira da Mota*****Cargos Públicos**

Juiz de Órfãos (substituto interino)

Data Inicial - **Data**
03/07/1839***Inocência Manuel de Proença*****Cargos Públicos**

Juiz de Vintena da freg. de São Gonçalo

Data Inicial - **Data**
04/03/1820***Ismael de Ornellas Bittencourt (capitão)*****Cargos Públicos**

Intendente

Data Inicial - **Data**
08/10/1891***Jacinto Fernandes de Oliveira*****Cargos Públicos**

Auxiliar do Comissário de polícia em Pendotiba e Muriqui (era Cabo)

Data Inicial - **Data**
05/02/1826***Jerônimo Barbosa Vieira (capitão, em 1828)*****Cargos Públicos**

Almotacel

Data Inicial - **Data**
01/04/1828 30/06/1828***Jerônimo José Teixeira Júnior*****Cargos Públicos**

Promotor público da comarca (1854)

Curador geral de órfãos (1854)

Data Inicial - **Data*****Jesuino Francisco Dutra*****Cargos Públicos**

Auxiliar do escrivão do juizado de paz do 2. Distrito da freg. de São Gonçalo

Data Inicial - **Data**
07/03/1829***João Anastácio Ferreira Duque Estrada*****Cargos Públicos**

Almotacel para o último trimestre de 1824 (recusa o cargo)

Almotacel (pediu dispensa da nomeação)

Vereador (nomeado por provisão de Pedro I (26/06/1827), em substituição a Roberto Carr).

Data Inicial - **Data**
01/04/1827 30/06/1827
21/07/1827***João Antônio Correia*****Cargos Públicos**

Vereador (1834) alegou impedimento para assumir o mandato

Almotacel

Vereador

Data Inicial - **Data**
01/04/1823 30/06/1823
11/01/1829***João Antônio de Araújo e Silva*****Cargos Públicos**

Inspetor paroquial de Jurujuba (1856)

Juiz de Paz (dist. do Cavalão)

Data Inicial - **Data**
15/01/1845***João Antônio de Magalhães Calvet (Comendador)*****Cargos Públicos**

Vereador (1865-1868)

Data Inicial - **Data*****João Antônio Fernandes Pinheiro*****Cargos Públicos**

Vereador suplente (1854)

Juiz de Paz de Itaipu

Juiz Municipal e órfãos (suplente)

4. Substituto do Juiz Municipal e Órfãos

Juiz de Paz (distrito de Itaipu)

Data Inicial - **Data**
28/01/1847
18/03/1847
30/03/1847 12/07/1849
25/01/1849

João Antônio Lopes

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Tabelião e Escrivão do Juizado de Órfãos da Vila. Em 11/10/1822 é mencionado como "ex-escrivão";	12/08/1819		
Tabelião do 1. Ofício e escrivão da Câmara da Vila, por 2 meses e renovada (nomeação de d. Pedro I)	03/04/1824		
Escrivão da Provedoria de Ausentes, capelas, resíduos e cativos.	04/10/1825		
2. Tabelião e escrivão de órfãos	10/05/1826		
Indicado para a lista de promotores de justiça	23/02/1833		

João Antunes dos Santos (tenente)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Almotacel	10/02/1825		
Vereador	11/01/1829		
Vereador	05/01/1833		
Indicado para a lista triplíce para o cargo de juiz de órfãos	23/02/1833		
Indicado para a lista triplíce para juiz municipal	23/02/1833		
Juiz de Órfãos (interino)	30/03/1833		
Juiz de Órfãos	06/05/1833		

João Augusto de Sá Barreto

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Compôs a 1. Intendência	10/01/1890		

João Baptista Pereira

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1865-1868)			

João Batista da Silva Moraes

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Secretário interino	21/07/1891		

João Belisário Ribeiro de Almeida

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1881-1884)			

João Cândido de Deus e Silva

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
4. Juiz de Paz	11/07/1850		

João Carlos Rodarte

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador	17/03/1892		

João Carlos Velho da Veiga

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Subdelegado substituto do 2. Distrito de São Gonçalo (1856)			
Juiz de Paz do 2. Distrito de São Gonçalo (1852/1854)			
Juiz de Paz do 2. Distrito de São Gonçalo	25/01/1849		

João Clapp

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Presidente-intendente da Câmara	21/07/1891		

João Correia Dutra

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Ajudante de secretário da guarda Nacional	30/03/1833		

João d'Ultra Wanderley

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Cirurgião			

João da Costa Lima e Castro

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de Direito (1873)			

João da Silva Leal

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Almotacel	01/03/1826		08/04/1826

João de Moura Brito

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador em 1819 (até 1822)			
Juiz de Fora (17/07/1822)			

João de Souza Nunes**Cargos Públicos**

Juiz Municipal

Data Inicial - **Data**
10/03/1841**João de Souza Rosa (tenente)****Cargos Públicos**

Nomeado 3. Vereador (06/05/1826). Recusou o cargo.

Almotacel

Data Inicial - **Data**
01/07/1825 31/08/1825**João Ferreira Pinto****Cargos Públicos**

Almotacel (para servir em São Gonçalo)

Data Inicial - **Data**
01/07/1827 30/09/1827**João Firmino Rangel****Cargos Públicos**

Vereador suplente (1854/1856)

Data Inicial - **Data****João Francisco da Costa****Cargos Públicos**

Juiz de Paz do distrito do Cavalão

Data Inicial - **Data**
28/01/1847**João Francisco Fróes da Cruz (tenente-coronel)****Cargos Públicos**

Juiz de Paz do 2. Distrito (1883)

Vereador - Presidente da Câmara

Vereador - intendente. Foi nomeado Presidente-intendente da Câmara - recusou o cargo em 1892 17/03/1892

Data Inicial - **Data**
08/01/1888**João Frederico Carr Ribeiro****Cargos Públicos**

Subdelegado Substituto do 2. Distrito de São Gonçalo (1856)

4. Juiz de Fora do 2. Distrito (1853)

Vereador suplente (1861-1864)

Data Inicial - **Data****João Gaspar da Silva Lisboa****Cargos Públicos**

Escrivão da Secretaria da Mesa de Consciência e Ordens, desde sua criação em 1809; inform. de 17/10/1820

Escrivão da Provedoria da Fazenda, de defuntos, ausentes, capelas e resíduos (nomeado por d. João) 17/10/1820

Data Inicial - **Data****João Gavinho Viana****Cargos Públicos**

Vereador (1853-1856)

Data Inicial - **Data****João Gonçalves dos Santos****Cargos Públicos**

Almotacel

Vereador (nomeado por carta régia para o ano de 1823)

Vereador substituto

Vereador substituto

Vereador substituto

Juiz de Paz (suplente) - freg. de São Gonçalo - passou a efetivo com a dispensa do primeiro (24/01/29 - pediu) 11/01/1829

Vereador (3. mais votado)

Data Inicial - **Data**
01/10/1822 31/12/1822

19/02/1823

03/06/1824

22/06/1825

03/10/1827

11/01/1829

João Homem do Amaral**Cargos Públicos**

Vereador (nomeado por carta régia para o ano de 1822). Não aceitou o cargo.

Capitão-mor graduado

Data Inicial - **Data****João Jacques da Silva Lisboa****Cargos Públicos**

Escrivão da Câmara (1856)

Data Inicial - **Data****João Jorge Vidal****Cargos Públicos**

Juiz de Paz - Jurujuba (1861 - ?)

Fiscal de Jurujuba (1861-1868)

Data Inicial - **Data****João José da Costa****Cargos Públicos**

vereador suplente (16/05/1834). Recusou o cargo.

Juiz de Paz (suplente - freg. São Lourenço)

Data Inicial - **Data**

11/01/1829

João José da Costa Velho**Cargos Públicos**

Vereador suplente (1865-1868)

Almotacel

Vereador (suplente)

Vereador substituto

Juiz de Paz (suplente) do 1. Distrito de São Gonçalo (pediu dispensa)

Vereador

Vereador (1873-1876) ?

Data Inicial	-	Data
01/07/1826		30/09/1826
07/09/1832		
25/04/1833		
23/07/1833		
17/01/1835		
26/03/1873		

João José da Costa Veloso**Cargos Públicos**

Juiz de Paz (distrito do Cavalão)

Data Inicial	-	Data
07/01/1845		

João José de Abreu (capitão)**Cargos Públicos**

Vereador suplente (16/05/1834). Recusou o cargo.

Almotacel

Vereador

Data Inicial	-	Data
01/03/1826		30/04/1
11/01/1829		

João José de Andrade Pinto**Cargos Públicos**

1. Substituto do juiz municipal e de órfãos

1. Substituto do juiz municipal e órfãos

Data Inicial	-	Data
17/06/1848		
25/01/1849		

João José Pinto [de Souza] - (Capitão)**Cargos Públicos**

Almotacel para março a maio de 1825, recusou o cargo)

Almotacel

Data Inicial	-	Data
01/01/1821		31/03/1821

João José Pinto Coelho**Cargos Públicos**

Vereador (substituto)

Vereador (substituto)

Data Inicial	-	Data
01/10/1829		
01/10/1831		

João Luís da Fonseca**Cargos Públicos**

Carcereiro vitalicio

Data Inicial	-	Data
11/12/1822		

João Manuel Alves de Matos**Cargos Públicos**

Procurador da Câmara

Data Inicial	-	Data
18/04/1836		

João Manuel da Silva (major)**Cargos Públicos**

Juiz de Paz do 1. Distrito de São Gonçalo (1852/1856)

Juiz de Paz do 1. Distrito de São Gonçalo

Data Inicial	-	Data
07/01/1849		

João Martins de Queirós (Comendador)**Cargos Públicos**

Intendente

Data Inicial	-	Data
02/12/1890		

João Monteiro de Queirós**Cargos Públicos**

Intendente

Data Inicial	-	Data
02/12/1890		

João Nepomuceno Castrioto**Cargos Públicos**

Inspetor Paroquial de São Lourenço (1856)

12. Deputado Provincial (1855)

Vereador, em 1871

Membro do 7. Distrito (Niterói) da Assemb. Provincial (1859)

1. Comandante da Polícia Militar

Vereador (1869-1872)

Juiz de Paz - distrito de São Lourenço

1. Juiz de Paz da freguesia de São Lourenço

Data Inicial	-	Data
03/06/1835		
07/01/1869		
07/01/1869		
30/01/1873		

João Neto Reis**Cargos Públicos**

Tesoureiro da Intendência

Data Inicial	-	Data
15/09/1891		

João Nunes do Nascimento**Cargos Públicos**

Vereador (1825), recusou o mandato

Vereador (1827)

Data Inicial - **Data****João Pedro Araújo Saldanha****Cargos Públicos**

Juiz de Paz (suplente) do 2. Distrito da freguesia de S. João Batista

Data Inicial - **Data**
12/04/1833**João Pedro Méier****Cargos Públicos**

Vereador (por várias vezes assumiu o cargo de Presidente da Câmara no impedimento do Juiz de Fora por ser o

21/01/1824

Data Inicial - **Data****João Pereira Novais****Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - **Data**
08/01/1888**João Rebelo de Vasconcelos e Souza****Cargos Públicos**

Coletor das rendas gerais de Niterói (1852/1856)

Vereador interino

Juiz Municipal substituto

Data Inicial - **Data**

31/07/1839

25/04/1850 17/10/1850

João Rodrigues de Miranda**Cargos Públicos**

Almotacel

Almotacel

Procurador (nomeado por carta régia)

Data Inicial - **Data**

01/11/1821

31/12/1821

01/07/1822 30/09/1822

23/01/1823

João Soares Lemos**Cargos Públicos**

Fiscal (São Gonçalo)

Data Inicial - **Data**

22/01/1845

08/01/1849

João Wenceslau Moreira**Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - **Data**

17/03/1892

Joaquim Alves dos Santos**Cargos Públicos**

Fiscal (suplente)

Fiscal (suplente) da freguesia de São João Batista

Data Inicial - **Data**

08/01/1845

08/01/1849

Joaquim Antônio Bandeira**Cargos Públicos**

Nomeado por provisão de d. Pedro I para reger a escola de primeiras letras de SG (16/01/1821)

Tesoureiro da taxa do selo (imposto sobre aguardentes) e dos novos direitos da Câmara;

Data Inicial - **Data**

22/07/1820

30/05/1821

Joaquim Augusto Guerreiro Lima**Cargos Públicos**

Vereador (1885-1888)

Vereador (1881-1884)

Data Inicial - **Data****Joaquim Bernardino de Moura****Cargos Públicos**

Fiscal suplente do 1. Distrito

Data Inicial - **Data**

06/09/1832

Joaquim de Araújo Viana**Cargos Públicos**

Fiscal da freguesia de São João Batista (suplente)

Fiscal da freguesia de Itaipu (interino)

Fiscal da freguesia de São Gonçalo (suplente)

Data Inicial - **Data**

25/04/1833

08/06/1833

08/01/1845

Joaquim de Frias Vasconcelos**Cargos Públicos**

Juiz de Paz (interino) do 1. Distrito de São João Batista

Data Inicial - **Data**

05/07/1833

Joaquim Ferreira Goulart**Cargos Públicos**

Vereador (1877-1880)

Data Inicial - **Data**

07/01/1877

Joaquim Gomes dos Santos Marques**Cargos Públicos**

Agente / administrador do Correio (1853)

Juiz de Paz

Juiz de Paz do 3. Distrito de Niterói

Data Inicial - **Data**

07/01/1845

07/10/1846

Joaquim Hermenegildo de França**Cargos Públicos**

Vereador (1857-1868)

Médico de partido - São Gonçalo (em 13/10/1870)

Médico de partido - São Gonçalo (1852)

Data Inicial - **Data*****Joaquim José de Melo*****Cargos Públicos**

1. Tabelião da Vila Real da Praia Grande e escrivão da Câmara

Data Inicial - **Data*****Joaquim José de Santana*****Cargos Públicos**

Engenheiro da Câmara (1853/1868)

Data Inicial - **Data*****Joaquim José do Amaral*****Cargos Públicos**

Juiz de Fora e Presidente da Câmara

Data Inicial - **Data**

26/07/1823

06/05/1826

Joaquim José Ferreira**Cargos Públicos**

Almotacel

Data Inicial - **Data**

01/06/1823

31/07/1823

Joaquim Mariano Alves**Cargos Públicos**

Juiz de Paz (2. Distrito de São Gonçalo) (1852-1854)

Juiz de Paz do 2. Distrito de São Gonçalo

Juiz de Paz (2. Distrito de São Gonçalo)

Juiz de Paz (2. Distrito de São Gonçalo)

Data Inicial - **Data**

12/04/1833

07/01/1845

25/01/1849

Joaquim Vale e Silva Júnior**Cargos Públicos**

Secretário (1861-1864)

Ajudante de Secretário (1854)

Secretário da Câmara (1857-1860)

Secretário da Câmara (1865-1868)

Secretário

Data Inicial - **Data**

07/01/1869

Joaquim Xavier Garcia de Almeida**Cargos Públicos**

Juiz Municipal (foi removido para a 2. Vara municipal da Corte)

Data Inicial - **Data**

15/04/1869

10/06/1869

Jorge José de Carvalho**Cargos Públicos**

Juiz de Paz

Data Inicial - **Data**

15/01/1845

Jorge José de Correia**Cargos Públicos**

Juiz de Paz do 1. Ano do distrito do Cavalão

Data Inicial - **Data**

12/07/1849

José Albino da Rocha**Cargos Públicos**

Vereador suplente (16/05/1834) pediu escusa do cargo

Juiz de Paz (extraordinário) na freg. de Itaipu

Juiz de Paz (freg. De Itaipu)

Juiz de Paz (Itaipu)

Juiz de Paz (Itaipu)

Juiz de Paz (Itaipu)

Data Inicial - **Data**

31/01/1831

04/02/1832

08/05/1833

07/01/1845

25/01/1849

José Alves Carneiro**Cargos Públicos**

Juiz Municipal e Órfãos (1867-1871)

Data Inicial - **Data**

28/02/1867

José Antônio Correia de Sá**Cargos Públicos**

Fiscal da Cidade (1854)

Data Inicial - **Data**

José Antônio Marques Braga**Cargos Públicos**

Indicado na lista triplíce para coronel chefe da Legião da Guarda Nacional de Niterói

Data Inicial - **Data**
10/01/1834***José Antônio Monteiro*****Cargos Públicos**

Procurador (por carta régia) para 1822

Almotacel

Data Inicial - **Data**
09/01/1822 - 29/01/1823
05/03/1823***José Bento de Araújo*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz - 2. Distrito

Data Inicial - **Data**
16/08/1889***José Caetano de Andrade Pinto*****Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - **Data**
07/01/1837***José Cardoso de Souza (capitão mor da aldeia de São Lourenço)*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz (freg. de São Lourenço)

Data Inicial - **Data**
11/01/1829***José Carlos da Costa Velho*****Cargos Públicos**

Vereador

Vereador

Data Inicial - **Data**
08/01/1888
17/03/1892***José Carlos de Azeredo Coutinho*****Cargos Públicos**

Almotacel

Almotacel

Data Inicial - **Data**
14/11/1827
01/01/1828 - 31/03/1828***José Carlos Pereira do Lago*****Cargos Públicos**

Oficial maior interino da Assembléia Provincial (1859)

Secretário da Câmara

Secretário da Câmara

Data Inicial - **Data**
08/01/1881
08/01/1888***José Clemente Pereira*****Cargos Públicos**

Presidente do Tribunal de Comércio (1852)

Juiz de Fora (nomeado por d. João com jurisdição sobre Santa Maria de Maricá e a Vila Real da Praia Grande);
30/05/1821

Juiz de Fora do Senado da Câmara do Rio de Janeiro.

Data Inicial - **Data**
01/07/1819
30/05/1821***José Correia de Albuquerque*****Cargos Públicos**

Vereador suplente (1861-1864)

Vereador suplente (1865-1868)

Data Inicial - **Data**
26/09/1967***José Custódio Ribeiro de Magalhães*****Cargos Públicos**

3. Suplente de vereador

Vereador substituto

Juiz de órfãos

Juiz de Paz do 1. Distrito de São Gonçalo

Data Inicial - **Data**
11/01/1829
17/09/1829
23/02/1833
12/04/1833***José da Costa Barros*****Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - **Data**
30/01/1828***José da Silva Brandão*****Cargos Públicos**

Vereador (1834) alegou impedimento para assumir o mandato

Vereador (substituto)

Vereador

Data Inicial - **Data**
03/09/1832
05/01/1833***José da Silveira*****Cargos Públicos**

Almotacel (em 1824)

Advogado promotor dos ausentes, capelas e residuos (11/10/1822)

Data Inicial - **Data**

José de Moraes e Silva**Cargos Públicos**

Vereador (1881-1885)

Data Inicial - **Data**
08/01/1881***José de Souza Dias (padre)*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz (distrito do Cavalão)

Data Inicial - **Data**
25/01/1849***José Duarte Galvão Júnior (capitão)*****Cargos Públicos**

Vereador (1857-1860)

Vereador (1861-1864)

Juiz de Paz (1853-1856)

Vereador (1853-1856)

Data Inicial - **Data*****José Eliseu da Silveira*****Cargos Públicos**

Almotacel

Data Inicial - **Data**
08/10/1823***José Ergildo da Silva Costa*****Cargos Públicos**

1. Tabelião da Vila e escrivão da Câmara

Data Inicial - **Data**
10/11/1827 06/10/1831***José Ferreira (ou Carneiro) Flores*****Cargos Públicos**

Vereador suplente (16/05/1834) pediu escusa do cargo

Data Inicial - **Data*****José Ferreira da Silva*****Cargos Públicos**

Escrivão do Juizado de paz do 2. Distrito de São Gonçalo

Data Inicial - **Data**
25/04/1833***José Ferreira Pinto*****Cargos Públicos**

Tesoureiro da freguesia de São Gonçalo

Data Inicial - **Data**
13/02/1836***José Francisco Camacho*****Cargos Públicos**

Fiscal de Itaipu (suplente)

Data Inicial - **Data**
25/04/1833***José Francisco de Andrade*****Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - **Data**
08/01/1888***José Francisco de Paula e Silva*****Cargos Públicos**

Vereador e Presidente da Câmara (1877-1880)

Vereador (1881-1885)

Data Inicial - **Data**
07/01/1877
08/01/1881***José Francisco Frougeth*****Cargos Públicos**

Cirurgião-mor do comando Superior (Niterói) da Guarda Nacional (1859)

Médico (1852)

Diretor do Instituto vacínico (1852/1856)

Data Inicial - **Data*****José Francisco Pereira Tota Cunha*****Cargos Públicos**

Vereador (1865-1868)

Vereador (1861-1864)

Data Inicial - **Data**
21/03/1861***José Gabriel de Lacerda e Albuquerque (cadete porta-bandeira)*****Cargos Públicos**

Almotacel

Comissário de polícia da freguesia de Itaipu

Juiz de Paz (freg. de Itaipu). Eleito suplente, tornou-se efetivo.

Juiz de Paz da freg. de Itaipu

Juiz de Paz de Itaipu (não tomou posse)

Vereador (substituto) - não assumiu

Data Inicial - **Data**
01/04/1824 30/06/1824
04/11/1825
11/01/1829
17/12/1832
12/04/1833
09/10/1833

José Gomes Xavier**Cargos Públicos**

Vereador substituto (03/10/1827)

Almotacel

Vereador (nomeado por carta régia para 1823)

Almotacel

Vereador (suplente)

Vereador (substituto)

Data Inicial - **Data**

01/11/1821

31/12/1821

29/01/1823

28/01/1824

14/02/1827

16/07/1828

José Januário Curvelo**Cargos Públicos**

Tesoureiro das verbas do selo

Data Inicial - **Data**

30/05/1821

José Joaquim Borges Cabral**Cargos Públicos**

Vereador suplente (16/05/1834) pediu escusa do cargo

Data Inicial - **Data*****José Joaquim da Fonseca e Cunha*****Cargos Públicos**

Vereador (1861-1864)

Vereador suplente (1857-1860)

Data Inicial - **Data*****José Joaquim da Lapa*****Cargos Públicos**

Vereador suplente

Vereador (1873-1876)

Data Inicial - **Data**

06/06/1872

26/03/1873

José Joaquim Ferreira de Alvarenga (comendador)**Cargos Públicos**

Compôs a 1. Intendência de Niterói

Data Inicial - **Data**

10/01/1890

José Jorge Vidal**Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - **Data**

08/01/1888

José Manuel de Carvalho (tenente)**Cargos Públicos**

Procurador da Câmara (portaria da Mesa do Desembargo nomeou em 02/04/1827). não assumiu o

Almotacel (nomeado março a maio de 1825, recusou o cargo alegando doença).

Almotacel

Vereador

Vereador (2. mais votado)

Data Inicial - **Data**

01/11/1820

31/12/1820

08/04/1826

11/01/1829

José Manuel Gonçalves**Cargos Públicos**

Fiscal da freguesia de Itaipu

Data Inicial - **Data**

19/06/1829

José Maria de Aguiar**Cargos Públicos**

Tesoureiro da Câmara (30/01/1828) - alegou que não sabia ler nem escrever, por isso, não poderia ocupar o cargo.

Almotacel (pediu para não assumir o cargo)

Data Inicial - **Data**

01/04/1827

30/06/1827

José Mariano do Amor Divino**Cargos Públicos**

Escrivão do meirinho da vara de órfãos da Vila (por dois meses)

Data Inicial - **Data**

21/10/1826

José Martins Almada**Cargos Públicos**

Almotacel

Juiz de paz, freg. São João Batista

Data Inicial - **Data**

09/07/1828

11/10/1828

11/01/1829

José Martins Rocha**Cargos Públicos**

Vereador suplente (1857/1860)

Data Inicial - **Data*****José Maurício Viana Gurgel do Amaral e Rocha*****Cargos Públicos**

Vereador (substituto) - ano assumiu

Data Inicial - **Data**

09/10/1833

José Nascentes Pinto**Cargos Públicos**

Promotor de resíduos (1853/1854)

Data Inicial - **Data**

José Noberto dos Santos**Cargos Públicos**

Juiz Municipal

Data Inicial - **Data**
30/09/1846***José Pereira Borges*****Cargos Públicos**

Almotacel

Data Inicial - **Data**
22/10/1828***José Pereira da Silva Manuel (alferes)*****Cargos Públicos**

Vereador suplente

Data Inicial - **Data**
10/10/1848***José Pereira de Carvalho*****Cargos Públicos**

Vereador substituto (03/10/1827)

Vereador (nomeado por carta régia para o ano de 1822)

Almotacel

Vereador (por provisão da Mesa do Desembargo do Paço)

Data Inicial - **Data**
09/01/1822
05/03/1823
16/03/1825***José Rebelo Ramos*****Cargos Públicos**

Almotacel

Data Inicial - **Data**
01/10/1827 31/12/1827***José Rufino Rodrigues de Vasconcelos*****Cargos Públicos**

Fiscal

Data Inicial - **Data**
10/01/1834***José Saraiva de Carvalho*****Cargos Públicos**

Juiz de Orfãos (recusou o cargo em 09/01/1836)

Tabellão da Vila e escrivão da Câmara

Almotacel

Tesoureiro dos órfãos

Vereador (substituto)

Vereador (substituto)

Vereador (substituto)

Juiz municipal (interino)

Juiz de Paz do 2. Distrito da freguesia de S. João Batista

Juiz de Paz (suplente) do 1. Distrito de São Gonçalo (pediu dispensa)

Data Inicial - **Data**
12/08/1819
02/10/1822 31/12/1822
28/02/1824
01/10/1829
01/10/1831
07/09/1832
30/03/1833
24/04/1833
23/07/1833***José Severiano Barreto*****Cargos Públicos**

Vereador (9 nomeado por carta régia para o ano de 1822)

Almotacel

Data Inicial - **Data**
09/01/1822
29/01/1823***José Teles de Moraes Barbosa (Capitão)*****Cargos Públicos**

Vereador (1881-1885)

Data Inicial - **Data**
07/01/1881***José Tito Nabuco de Araújo*****Cargos Públicos**

Juiz Municipal e órfãos

Data Inicial - **Data**
21/02/1867***José Veríssimo dos Santos*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz (1. Distrito de São Gonçalo)

Vereador (para o quadriênio 1849-1852)

Data Inicial - **Data**
07/01/1845
07/01/1849***José Vieira Borges*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz (suplente) do 2. Distrito da freg. de São João Batista

Vereador (substituto)

Data Inicial - **Data**
12/04/1833
07/01/1838***José Vitorino da Costa*****Cargos Públicos**

Subdelegado (1854/1856)

Vereador (1857-1860)

Delegado (1861-1864)

Juiz Municipal e órfãos (1867-1871)

Data Inicial - **Data**
28/02/1867

Josino do Nascimento Silva Júnior (ou filho?)**Cargos Públicos**

Juiz Municipal e órfãos

Data Inicial - **Data**
25/02/1869***Júlio de Freitas Lima*****Cargos Públicos**

Vereador (1885-1888)

Vereador (1881-1884)

Data Inicial - **Data*****Justiniano de Vargas e Farias*****Cargos Públicos**

Vereador

Vereador

Vereador (substituto)

Vereador

Data Inicial - **Data**
05/01/1833
27/02/1835
07/01/1838
06/10/1841***Justino Antônio Lopes*****Cargos Públicos**

Escrivão de órfãos e Tabelião (1852-1854)

Escrivão interino

Data Inicial - **Data**
04/10/1828***Ladislau da Silva Brandão*****Cargos Públicos**

Almotacel

1. suplente de vereador

Juiz de Paz do 1. Distrito de São Gonçalo

Juiz de Paz (distrito de São Gonçalo)

Vereador

Data Inicial - **Data**
04/07/1821
11/01/1829
14/05/1833
07/01/1845
07/01/1845***Leandro Fulgêncio Carlos de Mendonça*****Cargos Públicos**

Solicitador do juizo da provedoria de capelas e residuos. (nomeado por José Clemente, provisoriamente) 11/12/1820

Data Inicial - **Data*****Leite de Castro (coronel)*****Cargos Públicos**

Intendente

Data Inicial - **Data**
02/12/1890***Lourenço Lopes de Jesus*****Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - **Data**
23/02/1835***Luís Antônio Cardoso de Menezes e Souza*****Cargos Públicos**

Presidente da Câmara em 1871

Vereador (1869-1872)

Vereador e Presidente da Câmara - 1873-1876

Vereador (1877-1880)

Data Inicial - **Data**
07/01/1869
29/03/1873
07/01/1877***Luís Antônio da Costa Barradas*****Cargos Públicos**

Vereador (1839)

Vereador

Juiz de Paz

Data Inicial - **Data**
06/10/1841
07/01/1845***Luís Antônio de Araújo Lima*****Cargos Públicos**

Almotacel

Juiz municipal interino

Data Inicial - **Data**
18/08/1819
26/04/1839***Luís Carlos de Souza França*****Cargos Públicos**

Vereador suplente (1857-1860)

Vereador suplente (1865-1868)

Data Inicial - **Data*****Luís da Silva Flores*****Cargos Públicos**

Médico de partido, pediu licença em 30/09/1841.

Data Inicial - **Data**
05/05/1841

Luís de França Machado da Fonseca (Coronel)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (suplente)	07/09/1832		
Juiz de Paz do 1. Distrito da freguesia de São João Batista (não assumiu)	12/04/1833		
Vereador (substituto) - não assumiu	26/06/1833		

Luís José de Menezes Fróes (Major)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Deputado provincial			
Vereador / Presidente da Câmara (1885-1888)			
Vereador (1881-1884)			
Vereador (1857-1860)			
Vereador (1865-1868)			
Vereador (1861-1864)	21/03/1861		
Vereador	06/12/1866		
Juiz de Paz - jurujuba	07/01/1869		
Vereador (1869-1872)	07/01/1869		
Vereador (1873-1876)	26/03/1873		
Presidente-intendente da Câmara	12/12/1891		
Presidente da Câmara	17/03/1892		

Luís José de Oliveira Barreto

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Médico de SG (1853-1856)			
Médico de SG (1861-1864)			
Cirurgião-mor da freguesia de São Gonçalo	08/01/1849		

Luís José Ribeiro de Lacé

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de Paz de Itaipu	12/04/1833		
Vereador, tentou renunciar mas tomou posse.	16/05/1834		
Indicado para integrar a lista triplice para coronel chefe da Legião da Guarda Nacional de Niterói	10/01/1834		

Luís Mattoso Duque Estrada Câmara

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz Municipal (veio transferido de Petrópolis)	10/06/1869		
Juiz substituto da 1. Vara	03/04/1872		

Luís Pedro Tavares

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1857-1860)			
3. Juiz de Paz do 1. Distrito (1853/1856)			
Vereador suplente (1861-1864)			
Vereador (1853-1856)			
Subdelegado substituto em São Gonçalo (1852 e 1856)			
Vereador suplente	25/02/1841		
Juiz de Paz (suplente) - 1. Distrito de São Gonçalo	25/01/1849		

Luís Pereira da Silva Manuel

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de Paz da freguesia de SG (suplente)	30/09/1829		
Juiz de Paz de São Gonçalo	30/09/1831		
Vereador (suplente)	07/09/1832		
Juiz de Paz do 2. Distrito de São Gonçalo	12/04/1833		
Vereador (substituto)	26/06/1833		

Luís Pinto Coelho

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Almotacel	01/10/1825		31/12/1825
Imotacel	03/11/1826		31/12/1826
Vereador (suplente)	07/09/1832		
Vereador (suplente)	20/12/1833		
Vereador (1834) alegou impedimento para assumir o mandato	16/05/1834		

Luís Pinto de Miranda Montenegro

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de Direito da 2. Vara civil	10/05/1872		

Luís Teixeira Leomil**Cargos Públicos**

Compôs a 1. Intendência

Data Inicial - **Data**
10/01/1890***Luiz Antônio Cardoso Menezes e Souza*****Cargos Públicos**

Vereador (1865-1868)

Data Inicial - **Data*****Luiz Antônio de Miranda Freitas*****Cargos Públicos**

Intendente

Data Inicial - **Data**
02/12/1890***Luiz Francisco de Câmara Leal*****Cargos Públicos**

Juiz Municipal e órfãos (1850)

Juiz municipal, dos Órfãos e Comercial (1853-1856)

Data Inicial - **Data*****Luiz Francisco Xavier de Araújo Vahia*****Cargos Públicos**

Fiscal (suplente) de São Gonçalo

Fiscal de São Gonçalo (1849-1852/1853-57/1858-1860/1861-1864)

Juiz de Paz (São Gonçalo)

Data Inicial - **Data**
26/02/1845
08/01/1849
25/01/1849***Luiz Joaquim de Gouveia*****Cargos Públicos**

Secretário da Câmara (1856/1860)

Data Inicial - **Data*****Magalhães Cabret*****Cargos Públicos**

Vereador (consta em 1866/67)

Data Inicial - **Data*****Manoel Alves Veloso*****Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - **Data**
08/01/1888***Manoel Joaquim de Souza Brito*****Cargos Públicos**

Juiz de Fora (em substituição a Joaquim José do Amaral)

Data Inicial - **Data**
14/08/1826***Manuel Antunes de Almeida*****Cargos Públicos**

2. Almotacel

Data Inicial - **Data**
08/10/1823***Manuel Alvares de Andrade*****Cargos Públicos**

Vereador (para quadriênio 1849-1852)

Data Inicial - **Data**
07/01/1849***Manuel Alves Correia Carneiro*****Cargos Públicos**

Escrivão do subdelegado (1853)

Data Inicial - **Data*****Manuel Alves de Andrade (tenente coronel)*****Cargos Públicos**

Vereador suplente (1853-1856)

Data Inicial - **Data*****Manuel Amarante Vieira da Cunha*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz do 2. Distrito

Data Inicial - **Data**
16/08/1889***Manuel Antônio de Barros*****Cargos Públicos**

Delegado de Polícia (1850)

3. Substituto do juiz municipal

Juiz Municipal substituto

Data Inicial - **Data**
22/07/1846
21/03/1850***Manuel Antônio Leite (padre)*****Cargos Públicos**

Juiz de Paz do 1. Distrito de São Gonçalo

Vereador (suplente)

Data Inicial - **Data**
12/04/1833
10/01/1834***Manuel Carneiro de Campos*****Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - **Data**
07/01/1837

Manuel Correia Fernandes

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (em 19/03/1841)			
Vereador suplente (1865-1868)			
Indicado para a lista triplice para Juiz Municipal (não aceitou o cargo)	23/02/1833		
Juiz Municipal	19/03/1841		
Vereador	06/10/1841		
Vereador	06/12/1866		

Manuel da Silva Mafra (conselheiro)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de Paz do 2. Distrito	08/02/1888		

Manuel de Almeida

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Depositário dos bens móveis da Câmara	22/07/1820		
Tesoureiro dos órfãos da Vila	05/08/1820		
Depositário geral da Vila (cargo vitalício)	16/09/1829		

Manuel de Andrade Monteiro (filho)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de Paz do 1. Distrito de São Gonçalo	31/07/1833		

Manuel de Frias Vasconcelos

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1839)			
Vereador (1834), alegou impedimento para assumir o mandato			
2. Substituto do Juiz Municipal e órfãos			18/11/1847
Presidente da Câmara (1850)			
Presidente da Câmara (1853)			
Juiz de Paz (freg. de Itaipu) - pediu dispensa do cargo, não tomou posse.	11/01/1829		
Vereador substituto	21/01/1831		
Presidente da Câmara interino	22/02/1831		
Vereador	05/01/1833		
Juiz de Paz de Itaipu	12/04/1833		
Indicado para integrar a lista triplice para coronel chefe da legião da Guarda Nacional de Niterói	10/01/1834		
Vereador	17/01/1835		
Vereador	07/01/1837		
Juiz de Paz de Itaipu	07/01/1845		
Juiz de Paz da freguesia de Itaipu	07/01/1849		

Manuel do Monte Carmelo (frei)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Professor público de gramática latina (nomeado por provisão de d. Pedro)	30/10/1826		

Manuel dos Santos Moreira

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador	08/01/1888		

Manuel Elisiário de Castro Menezes

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Promotor interino	24/05/1839		

Manuel Ferreira Goulart

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador suplente (1854)			
Vereador suplente (1856)			
4. Juiz de Fora do 1. Distrito (1853/1856)			
Juiz de Paz do 1. Distrito de São Gonçalo (não assumiu)	12/04/1833		
Juiz de Paz	31/07/1839		
Vereador (suplente)	05/05/1841		
Juiz de Paz de São Gonçalo	05/05/1841		
Juiz de Paz (1. distrito de São Gonçalo)	07/01/1845		
Vereador	07/01/1845		
Vereador (para o quadriênio 1849 a 1852)	07/01/1849		
Juiz de Paz do 1. Distrito de São Gonçalo	07/01/1849		

Vereador (1861-1864)	21/03/1861		
<i>Manuel Gomes da Costa Bueno</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Escrivão do Juizado de Paz do 2. Distrito de São João	20/02/1836		
<i>Manuel Joaquim Borges de Lima</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1881-1885)	07/01/1881		
<i>Manuel Joaquim Rebelo</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Escrivão de vintena da freguesia de São Gonçalo	04/03/1820		
<i>Manuel Jordão de Vargas e Vasconcelos</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Tesoureiro dos novos direitos de aguardente e Banco do Brasil.			
<i>Manuel José da Silva Guimarães</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Subdelegado substituto - S. Lourenço (1858)			
Juiz de Paz - S. Lourenço (1857-1860)			
Vereador (1869-1872)			
Vereador (1865-1868)			
Vereador (1873-1876)			
Juiz de Paz - S. Lourenço	07/01/1869		
<i>Manuel José de Souza</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Auxiliar do comissário de polícia, no Barreto e Maruí	05/02/1826		
<i>Manuel José de Souza França</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Ministro de d. Pedro I (1831)			
Deputado geral			
Presidente da Província			
<i>Manuel José Dutra</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Fiscal de Itaipu (1861-1868)			
Juiz de Paz - Itaipu	07/01/1869		
<i>Manuel José Ferreira dos Santos</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Partidor de órfãos da Vila (por provisão de d. Pedro I)	04/05/1825		
Escrivão interino do juizo de paz de São João	24/01/1829		03/02/1829
<i>Manuel José Firmino Marques (capitão)</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Subdelegado (São Lourenço) - 1858			
<i>Manuel José Loureiro</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Fiscal suplente	14/01/1867		
<i>Manuel José Pimenta</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador suplente (16/05/1834) pediu escusa do cargo			
Fiscal interino da freg. de São João Batista	16/04/1832		
<i>Manuel Pedro Gomes</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Desembargador, ouvidor e ouvidor geral da comarca do Rio de Janeiro			
Vereador (Talvez não seja o mesmo pela distância nas datas dos cargos)	06/10/1841		
<i>Manuel Pereira da Silva França</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Fiscal da freguesia de São Gonçalo	19/09/1829		
<i>Manuel Pinto Gomes Lamego</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Rendeiro do ver	11/10/1828		

Manuel Rodrigues Amorim (alferes)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Comissário de policia de Icaraí	04/11/1825		
Cobrador do imposto da décima urbana	26/02/1831		
Juiz de Paz (suplente) da freg. de São João Batista	17/12/1832		30/03/1833
Juiz de Paz do 1. Distrito da freg. De São João Batista (não assumiu)	12/04/1833		
Procurador	09/01/1834		

Manuel Rodrigues Gomes (padre)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Coadjutor de Itaipu			
Vereador (suplente)	07/09/1832		
Vereador (substituto)	20/12/1833		

Manuel Vieira da Fonseca

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1877-1880)	07/01/1877		

Manuel Vieira e Francisco (sic)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1881-1885)	08/01/1881		

Marcelino Pinto Ribeiro (Doutor)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador suplente (1854)			
Vereador suplente (1856)			
Vereador suplente (1865-1868)			
Vereador (1861-1864)			
Vereador / vice-presidente (1886)			
Vereador (1869-1872)			07/01/1869
Vereador (1881-1884)			
Vereador suplente (1852)			
Vereador suplente	21/03/1850		

Marcelino Pinto Ribeiro Duarte (padre)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de Paz e de órfãos			31/01/1846
Juiz de Paz do 1. distrito de São João Batista	08/05/1833		
Juiz de Paz efetivo	20/05/1833		
Juiz de Paz da freguesia de São João Batista, foi impedido de tomar posse.	07/09/1834		
Juiz de Paz (1. distrito de São João)	27/02/1835		
Vereador	07/01/1837		
Vereador	07/01/1845		
Vereador suplente	21/03/1850		

Marciano Lopes da Rocha

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Almotacel	09/01/1821		28/02/1821
Vereador	24/05/1823		
Almotacel	28/01/1824		
Procurador da Câmara	08/08/1827		
Procurador (desde a nomeação destacou que estava muito doente e que pediria escusa do cargo)			01/03/1828

Marcolino Antônio Leite

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (em 19/04/1826, assumiu a presidência da Câmara na qualidade de vereador mais velho);			08/04/1826
Almotacel (não assumiu por estar doente)	01/04/1828		
Vereador mais votado, assumiu a presidência da Câmara)	11/01/1829		

Marcos Christino Fioravante Patrulhano

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1853-1856)			
1. Juiz de Fora do 1. Distrito (1853/1856)			
Subdelegado substituto do 1. Distrito de São Gonçalo (1856)			
Presidente da Câmara (1854/1856)			

Martinho Alves Carneiro (capitão de Ordenanças, inf. em 28/03/1824)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Almotacel	01/10/1826		31/12/1826
Almotacel	01/01/1828		31/03/1828

Maximiano Antônio de Azevedo e Silva

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
4. Substituto de Delegado (1861-1864)			
Médico de Partido da cidade (1853-1856)			
Cirurgião ajudante (1850)			
Médico de Partido (1861-1864)			
Médico de Partido da cidade (1865-1868)			
Médico de partido	08/01/1845		
Vereador (suplente)	26/02/1845		
Médico de partido	08/01/1849		

Maximiano José Mota Magalhães (cirurgião)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (16/05/1834), não assumiu o mandato por ser Juiz de Paz (1. Distrito da freguesia de São João)			
Cirurgião da Câmara			22/01/1833
Médico de partido da Cidade (1853-1856)			
Fiscal do 1. Distrito da freguesia da Vila			
Promotor de justiça	23/02/1833		
Juiz de Paz (suplente) e promotor de justiça do 1. Distrito da freg. De São João Batista	25/04/1833		20/05/1833
Promotor público (nomeado pelo Ministro da Justiça)	30/05/1833		

Miguel de Frias Vasconcelos (major)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador			08/04/1826
Presidente interino da Câmara, no impedimento do Juiz de Fora e do vereador mais velho	09/06/1824		28/09/1824
Almotacel	01/04/1826		30/06/1826
Vereador substituto	19/12/1827		
Almotacel	01/04/1828		30/06/1828
Almotacel (não aceitou o cargo por estar doente)	02/07/1828		
2. Suplente de vereador	11/01/1829		

Miguel de Souza Melo e Alvim

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Presidente da Câmara para o ano de 1886			
Vereador (1881-1884)			
Vereador (1885-1888)			

Miguel Gonçalves dos Santos

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (tomou posse como vereador mais velho, eleito em 1825);			30/06/1825
Procurador da Câmara para aplaudir e assinar todos os termos e atas da Aclamação de Sua Majestade Imperial;			

Miguel José Correia de Castro

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Escrivão da Câmara	21/08/1822		

Miguel Maria Jardim

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador	08/01/1888		

Miguel Pinheiro de Brito

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de Paz - 2. Distrito (deixou o cargo por mudar de residência)	07/01/1869		24/02/1870

Miguel Zacarias de Alvarenga

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de Paz da freg. de São Gonçalo	17/12/1832		
Juiz de Paz (interino) do 2. Distrito de São Gonçalo	24/05/1834		
Juiz de Paz (2. Distrito de São Gonçalo)	07/01/1845		

Moisés Francisco da Mata

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de Paz (distrito do Cavalão)	07/01/1845		

Nicolau de Siqueira Queiroz**Cargos Públicos**

Ex-corregedor da comarca (em 07/07/1824)

Data Inicial - **Data*****Ovídio Saraiva de Carvalho*****Cargos Públicos**

Promotor

Data Inicial - **Data**
24/01/1834***Panocrácio Frederico Carr Ribeiro de Bustamante (padre)*****Cargos Públicos**

3. Juiz de Fora do 2. Distrito

Subdelegado do 2. Distrito (1856)

4. Suplente de vereador

Data Inicial - **Data**

Vereador

17/09/1829

05/01/1833

Presidente da Câmara, em lugar de Caetano Luís Machado

03/10/1833

Patrício José da Cunha**Cargos Públicos**

Almotacel

Data Inicial - **Data**
01/01/1823 31/03/1823***Paulino Alves Barbosa (major)*****Cargos Públicos**

2. Suplente do subdelegado do 2. Distrito

Intendente

Presidente-intendente da Câmara, nomeado pelo governador, Intendente Geral do Município

Data Inicial - **Data**
08/02/1888

02/12/1890

30/06/1891

Paulo César de Andrade**Cargos Públicos**

Vereador (1877-1880)

vereador (1881-1885)

Data Inicial - **Data**
07/01/1877

08/01/1881

Pedro Antônio Gomes**Cargos Públicos**

Juiz de Paz (1857-1860)

Vereador (1861-1864)

Partidor do Geral e Órfãos (1852-1854)

Subdelegado de policia (consta em 07/01/1867)

Juiz de Paz - São Lourenço (1853-1856)

Secretário (1850 - ?)

Vereador (1865-1868)

Secretário interino da Câmara

Vereador substituto

Vereador

Juiz de Paz do 4. Distrito de Niterói

Juiz de Paz do 1. Distrito

Vereador

Juiz de Paz - distrito de São Lourenço

Vereador (1869-1872)

Vereador (1873-1876)

Vereador (1877-1880) ?

Data Inicial - **Data**

18/09/1829

31/07/1841

07/01/1845

07/10/1846

07/01/1849

07/01/1867

07/01/1869

07/01/1869

26/03/1873

07/01/1877

08/09/1868

Pedro Antônio Nunes**Cargos Públicos**

Vereador

Vereador substituto

Data Inicial - **Data**
27/02/1835

18/03/1837

Pedro Furtado da Costa**Cargos Públicos**

Almotacel

Data Inicial - **Data**
28/06/1823***Pedro Henrique da Cunha*****Cargos Públicos**

Vereador

Almotacel

Vereador

Almotacel

Data Inicial - **Data**
11/08/1819 31/12/1821

01/04/1822 30/06/1822

28/06/1822 31/12/1822

29/01/1823

<i>Pedro Marques Guimarães</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (presidente da Câmara)	30/01/1828		
<i>Pedro Taulois</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Ajudante da 3. Seção da Diretoria de Obras			
<i>Policarpo Barbosa de Azevedo</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1877-1880)	07/01/1877		
<i>Prudêncio Luís Ferreira Travassos (major)</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Secretário, em 1877			
Vereador (1869-1872)	07/01/1869		
<i>Quintiliano Luís da Silva</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Carcereiro			11/12/1822
Vereador	29/01/1823		
<i>Quintiliano Ribeiro de Magalhães</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador	11/08/1819		31/12/1821
Almotacel	01/04/1822		30/06/1822
Vereador substituto	28/03/1824		
Almotacel	01/03/1825		30/04/1825
<i>Quirino Francisco do Espírito-Santo Júnior</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador suplente (1865-1868)			
<i>Raimundo José de Menezes Fróes</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador substituto	07/02/1831		
Vereador (tentou renunciar ao cargo mas, tomou posse)	16/05/1834		
<i>Ricardo Thompson (tenente da Marinha)</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador interino	09/10/1839		
Vereador	23/06/1841		
<i>Roberto Carr de Bustamante Pinto da Fontoura (tenente coronel)</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador, recusou o mandato sob alegação de doença, em 17/03/1827. Tomou posse.			
<i>Roberto Ferreira da Silva</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Major-engenheiro, lente da Imperial Academia Militar (28/03/1824)			
<i>Roque José Ferreira da Silva</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (1853-1856)			
<i>Sabino Francisco Frongetta</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Chefe de Seção da Secretaria do Governo Provincial (1854)			
Juiz de municipal substituto	25/04/1850		
<i>Saião Lobato</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Juiz de órfão interino	30/04/1836		
<i>Severino Antônio Esteves</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador suplente (1865-1868)			
<i>Silvestre dos Reis Nunes</i>			
Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Escrivão dos feitos da Fazenda Provincial (1852/1856)			

Simeão Estelita Gomes da Fonseca**Cargos Públicos**

Conselheiro do Imperador (21/07/1824)

Data Inicial - **Data*****Theotônio Nery da Silva*****Cargos Públicos**

Vereador suplente (1861-1864)

Vereador suplente (1857-1860)

Fiscal da cidade (1853-1856)

Fiscal interino da freguesia de São João

Adjunto de Secretário

Fiscal

Fiscal da freguesia de São João Batista

Juiz de Paz (distrito de São João Batista)

Data Inicial - **Data**

08/01/1845

08/01/1845

08/01/1849

25/01/1849

Thetônio Nery da Silva Júnior**Cargos Públicos**

Vereador suplente (1854)

Vereador suplente (1856)

Data Inicial - **Data*****Tomás Antônio Alves de Mattos*****Cargos Públicos**

Tesoureiro dos Órfãos e dos Índios (1853)

Escrivão do Júri e Execuções Criminais (1853)

Escrivão das Execuções Civeis (1853)

Data Inicial - **Data*****Tristão Ferreira de Alvarenga*****Cargos Públicos**

Fiscal do 2. distrito da freg. de São Gonçalo

Data Inicial - **Data**

20/06/1829

Tristão Rio dos Santos**Cargos Públicos**

Vereador

Data Inicial - **Data**

07/01/1837

Vasco Fernandes de Azeredo Coutinho**Cargos Públicos**

Procurador da Câmara (nomeação por provisão do Imperador Pedro I, em 21/06/1827)

Data Inicial - **Data*****Venâncio José Lisboa*****Cargos Públicos**

Chefe de Polícia (1852)

Juiz de Direito

Data Inicial - **Data**

04/12/1847

Vicente Ferreira Gomes**Cargos Públicos**

Juiz Municipal

Data Inicial - **Data**

19/03/1841

Victor Próspero David**Cargos Públicos**

Vereador

Vice-presidente da Câmara

Data Inicial - **Data**

08/01/1888

11/12/1889

09/01/1889

Vitoriano Alves da Costa (capitão)**Cargos Públicos**

Almotacel

Almotacel

Almotacel

Procurador da Câmara

Foi indicado, em primeiro lugar, para substituir o capitão da 2. Cia. (sediada em Icaraí).

Almotacel

Procurador interino

Vereador substituto

Juiz de Paz do 1. Distrito da freguesia de São João

Juiz Municipal

Data Inicial - **Data**

27/01/1821

31/03/1821

01/07/1821

30/09/1821

01/07/1822

30/09/1822

21/01/1824

05/03/1825

26/05/1824

05/03/1825

18/07/1827

22/09/1829

25/04/1833

20/05/1833

06/05/1833

Vitoriano José Ferreira Guterrez**Cargos Públicos**

Almotacel

Data Inicial - **Data**

01/04/1827

30/06/1827

Vitorino Antônio da Costa

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Procurador (1865-1868)			
Procurador (1852 / 1864)			
Procurador em 1871			
Procurador	08/01/1845		
Procurador	25/01/1849		
Procurador da Câmara	21/03/1861		
Procurador	28/02/1867		

Vitorino José Ferreira

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Solicitador (1853/1854)			
Almotacel extraordinário (com o fim exclusivo de tratar da abertura do Caminho do Boqueirão, na freg. de SG)			
Juiz de Paz (suplente) da freg. de São Gonçalo	17/12/1832		
Ajudante do promotor	30/03/1833		
Juiz de Paz do 1. Distrito de São Gonçalo (não assumiu)	09/05/1833		

Zeferino José Antunes (alferes)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador	08/01/1888		

Zeferino José Correia (padre)

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador (suplente)	07/09/1832		
Indicado para a lista triplíce para juiz municipal	23/02/1833		
Juiz de paz do 1. Distrito de São Gonçalo (não tomou posse)	12/04/1833		

Zeferino José de Abreu

Cargos Públicos	Data Inicial	-	Data
Vereador suplente (1854)			
Vereador suplente (1856)			
Juiz de Paz do 1. Distrito de São Gonçalo (1852)			
Juiz de Paz (1. Distrito de São Gonçalo)	07/01/1845		
Juiz de Paz (São Gonçalo)	07/01/1869		

Fonte: Atas da Câmara Municipal de Niterói (1819-1893); Registros Paroquiais de Terras (1850); Almanaque Laemmert (1850-1880)

APÊNDICE D: **Propostas/intervenções urbanísticas em Niterói.**

ANO	PROPOSTAS / INTERVENÇÕES
1819	<ul style="list-style-type: none"> - Licenças para o comércio e mascates; - Aferição de Pesos e Medidas; - Abastecimento de água - construção de aquedutos; - Reparos / Melhorias em ruas e estradas públicas; - Construção da Matriz no centro da Vila; - Construção de um prédio para abrigar o arquivo da Câmara; - Aterro da rua da Conceição; - Alinhamento das ruas já iniciadas, a fim de os moradores poderem edificar; - Regulamentação para as cercadas de peixes e ocupação no litoral da Vila; - Ocupação de caminho público; - Desvio de estradas por particulares; - Abertura de algumas ruas para "animar a edificação e facilitar a comunicação de seus habitantes e também para que se distribuíssem com regularidade os terrenos que vem sendo aforados pelos respectivos proprietários, evitando-se inconvenientes futuros". - Demolição/ indenização dos proprietários de casas que "embaraçavam o alinhamento das novas ruas que se estavam abrindo".
1820	<ul style="list-style-type: none"> - Envio a d. João do Plano de Edificação da Vila Real da Praia Grande e do Projeto do Passeio da Memória, para sua aprovação; - Proibição contra "vadiagem" após as 10 horas da noite; - Proibição de jogos de entrudo durante o carnaval; - Abertura de ruas; - Solicitação de subscrição pública para abertura de ruas (Caminho Novo de São Lourenço e ruas de São João e São Pedro), além de outras obras urgentes; - Proibição de circularem soltos cães, bestas, cabras, etc. - Solicitação da Câmara ao Rei para construção do prédio da Câmara e Cadeia; - Demolição e indenização de casas para abertura de ruas (rua São João); - Solicitação do capitão-mor da aldeia de São Lourenço dos Índios para uma nova medição para a Sesmaria de São Lourenço; - Pedido de providências contra atravessadores de carne verde que impediam o arrematante de adquirir bois pelo preço de tabela; - Proibição da extração de areias das praias; - Solicitação da Câmara a d. João para que não fosse instalado um lazareto na Vila; - Solicitação da Câmara ao rei para criar taxa de vintém sobre a venda de medida de aguardente nas tabernas; - Câmara encarrega almotacel de obter cessão de carroças para aterrar a rua São Pedro, a fim de dar início à construção da sua sede e cadeia;

	- Vistoria aos prédios que vinham sendo construídos na rua da Conceição sem autorização da Câmara.
1821	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecimento de matadouro no centro da Vila; - Estabelecimento de banca de peixes, visando conter a ação de atravessadores de gêneros; - Abastecimento de água; - Construção do prédio da Câmara e cadeia; - Contenção de "vadiagem" à noite; - Licença para os moradores e proprietários da rua da Praia plantarem uma carreira de árvores para fazer sombra; - Arrematação de rendas; - Alinhamento de casas (rua da Conceição); - Proibição da abertura de vendas, botequins e casas de jogos após às 22 horas.
1822	<ul style="list-style-type: none"> - Escolha do local adequado para construção da Casa de Pólvora (trecho final da rua da Praia, entre a rua de São Carlos e a Ponta da Areia); - Vistoria ao "cemitério público" junto à capela de N. S. da Conceição; - Solicitação da Câmara para criação de uma escola pública de gramática latina na freguesia de São João Batista; - Principais melhoramentos apontados pela Câmara ao Senado do RJ, de que necessitava a Vila: <ul style="list-style-type: none"> • Sendo todo o terreno central da Vila pertencente à antiga sesmaria dos índios, ficasse livre para edificar, não reconhecendo os direitos sobre eles alegados por Gabriel Alves Carneiros e pelo brigadeiro Manuel Álvares da Fonseca e Costa, "que, com clausulas onerosas, desanimam sumamente os povos de edificarem e aumentar a Vila, que aliás já poderia estar em outro crescimento muito mais vantajoso"; • Construção de um chafariz no centro da Vila sendo, para isso, necessária a construção de um aqueduto; • Construção da Matriz no centro da Vila e manutenção das demais paróquias; • Construção de estrada de ligação com Maricá a fim de encurtar o trajeto de pessoas e produtos para a Corte; • Isenção da décima urbana²¹⁶ a fim de incentivar a construção de casas.
1823	<ul style="list-style-type: none"> - Obras de conclusão do encanamento das águas do Morro do Calimbá para o chafariz no caminho de São Lourenço para São João de Icaraí; - Concorrência para construção da Casa da Câmara e Cadeia; - Reparos em fontes públicas; - Vistorias e embargos de construções irregulares (Largo do Pelourinho e rua da Conceição); - Ratificação do arruamento da rua da Conceição; - Início da abertura da rua Nova (que vai da Boa Viagem ao Largo do

²¹⁶ De acordo com Nireu Cavalcanti, a décima era a cobrança de uma taxa, efetuada pelo rei em épocas de guerra e/ou períodos em que Portugal encontrava-se ameaçado, equivalente a 10% de todas as formas de rendimento de seus súditos. No Brasil, essa cobrança apareceu após a chegada da Corte, em 1808, referente aos imóveis no perímetro urbano e lugares notáveis à beira-mar, daí a denominar-se Décima Urbana. *Op. cit.*, p. 259.

	Paço de São Domingos).
1824	<ul style="list-style-type: none"> - Fiscalização de construções fora do alinhamento; - Abertura da rua que vai do Largo do Pelourinho a São Domingos pelas terras de d. Helena Francisca Casimira; - Autorização da abertura da rua (São Luís?). - Indenização para abertura de rua; - Abertura da rua Nova e da travessa do Conselheiro; - Solicitação ao Imperador para abertura da estrada para Maricá; - Arruamento geral de todo o centro da Vila; - Encanamento para minimizar a falta de água na Vila.
1825	<ul style="list-style-type: none"> - Alinhamento da rua que vai da Conceição para Icaraí pela encosta do Morro da Chácara do capitão-mor Gabriel Alves Carneiro; - Conserto de pontes e caminhos; - Doação à Câmara da metade da pedra junto ao rio dos Passarinhos pelos índios da aldeia de São Lourenço dos Índios; - Discussão sobre a localização e construção do matadouro; - Discussão sobre o primeiro código de posturas da Câmara.
1826	<ul style="list-style-type: none"> - Conserto e construção de pontes; - Indenização para abertura de ruas e caminhos; - Solicitação de moradores de Itaipu para a criação de uma escola pública de primeiras letras; - Alinhamento da rua Nova de São Domingos e do Vasco; - Construção de calçamento diante da Câmara, reparos na fonte da Conceição e na cadeia; - Arruamento da rua d' El Rei e de uma travessa; - Melhorias em caminhos (Morros do cavalo e da Viração, entre outros); - Abertura de estrada (do Boqueirão, da que vai da Vila para Maricá pelo Mato da Paciência);
1827	<ul style="list-style-type: none"> - Fiscalização sobre o comércio (limpeza de suas testadas, aferição de pesos e medidas, licenças, entre outras); - Câmara solicita subscrição aos moradores e proprietários de São Francisco, Piratininga e Itaipu para os reparos da Estrada dos morros do Cavalão e da Viração; - Abertura do trecho final da rua São Pedro (próximo ao mangue de São Lourenço), para aí se demarcar o terreno para o matadouro e curral do conselho; - Vistoria para ratificação dos marcos da rua da Conceição para Icaraí; - Convocação dos homens bons para opinarem sobre a representação popular encaminhada ao Imperador contra o aumento das passagens das faluas; - Aprovação de novas posturas sobre as faluas; - Aterro de ruas da Vila (bem como: no caminho novo de São Lourenço para a Ponte de Pedra, em uma vala de pedra para esgotamento de águas e para o mesmo serviço no rio dos Passarinhos); - Conserto de estradas (Maruí); - Abastecimento de carne; - Solicitação ao governo imperial dos terrenos de marinhas existentes na Vila e em seu termo para servir de bem público e proporcionar rendimento; - Consertos na rua da Praia; - Indenização para abertura de ruas;

	<ul style="list-style-type: none"> - Reedição de posturas que proibiam a edificação ou reedificação de prédios sem licença da Câmara e competente arruamento; - Vistoria para abertura do caminho novo do Atalaia;
1828	<ul style="list-style-type: none"> - Consertos dos caminhos (do Cubango para o Campo do Fonseca; do Mato da Paciência); - Ação contra proprietários que não permitiram a passagem por suas fazendas de uma nova estrada para Maricá (pelo Mato da Paciência); - Solicitação pelo proprietário da Fazenda do Cavalão de uma nova medição da sesmaria da aldeia de São Lourenço, por ter sido acusado de "esbulhar terras indígenas"; além de definir os limites entre as terras indígenas e a Fazenda do Saco; - Modificação de posturas referentes às faluas; - Aterro da estrada que vai do Morro dos Passarinhos ao portão do falecido Manuel José de Souza, e da estrada do porto de São Lourenço; - Extinção de formigueiros na praça da Câmara; - Vistoria em edificações; - Representação de moradores de São José d' El Rei e Macacu que pretendiam transferir para seu termo parte da freguesia de São Gonçalo (moradores de São Gonçalo foram convocados para discutir a questão, não consentindo o desmembramento).
1829	<ul style="list-style-type: none"> - Primeira vacinação pública e obrigatória na Vila; - Câmara solicita dos fiscais das freguesias lista das estradas que necessitavam de reparos, e de chácaras que possuíam água em condições de serem tornadas públicas, além da indicação de lugar para instalação de uma banca de peixes e de um barracão onde as quitadeiras pudessem vender seus produtos; - Solicitação para extinção de formigueiros; - Determina reabertura de um caminho de servidão (fechado pela proprietária da Fazenda de Ipiíba); - Toma providências para o estabelecimento de uma agência dos Correios na Praia Grande; - Determina o aterro da rua do Ingá (a fim darem fim às águas estagnadas), na estrada de São Lourenço para a Ponte de Pedra e na estrada do Campo do Brandão (em São Gonçalo); - Mandou fazer planta de uma banca pública para o pescado; - Determinou o levantamento da planta da estrada que vai de Santana para o Maruí; - Construção de ponte rio Santo Antônio (no Saco) e no rio do Barreto (rio Bomba); - Manda derrubar cerca construída em área pública (terreno do Rossio).
1830	<ul style="list-style-type: none"> - Câmara remete ao Ministério do Império pedido de melhoramentos de que necessitava a Vila: <ul style="list-style-type: none"> • Aumento da quantidade de água potável; • Aumento do policiamento da Vila; - Combate às "febres de Macacu"; - Construção de ponte (rio do Barreto e rio João Mendes) e reparos na estrada que segue para São Gonçalo; - Discussão sobre a extinção do aldeamento de São Lourenço; - Solicitação ao Ministério do Império de escolas públicas de primeiras letras; - Reparos na estrada de Itaipuaçu ;

	<ul style="list-style-type: none"> - Determina demolição de prédio (rua da Cadeia Velha); - Determina a colocação de tabuletas nas esquinas das ruas com os seus respectivos nomes; - Determina a abertura da Lagoa de Itaipu, quando cheia, a fim de escoar as águas do rio João Mendes e outros canais, como também para facilitar o trânsito público e a salubridade do lugar.
1831	<ul style="list-style-type: none"> - Controle sobre as faluas; - Reinício das obras de encanamento das águas do Calimbá; - Obras no cemitério e casa de cadeia da freguesia de Itaipu; - Câmara remete ao novo ministro do império orçamento das obras e melhoramentos de que necessitava a Vila: <ul style="list-style-type: none"> • Encanamento das águas da fonte do Calimbá ou do Vintém; • Muros de fechamento dos cemitérios da freguesia de São João Batista e de Itaipu; • Construção de uma cadeia pública para São Gonçalo (além de ponderar sobre a necessidade de cadeias em todas as freguesias); - Abertura de um caminho através da Fazenda de Pendotiba até as localidades de Jacaré e Lagoinha, em Itaipu (ato foi revogado); - Consertos na estrada dos morros do Cavalão e da Viração; - Remete aos fiscais de todas as freguesias o padrão da malha de rede que o pescador poderia utilizar, a fim de preservar a reprodução. - Recomendação de reparos no Caminho de São Lourenço; - Determina a construção de uma ponte sobre o rio João Mendes;
1832	<ul style="list-style-type: none"> - Reparos no caminho de São Lourenço e na estrada da Viração; - Obras de encanamento das águas do Calimbá; - Recomendação aos fiscais do cumprimento das posturas sobre aferição de pesos e medidas; - Pagamento de reparos no caminho do Valonguinho; - Discussão sobre a abertura da Lagoa de Itaipu; - Obriga aos fiscais a porem em prática a execução das posturas que obrigavam a construção de calçadas e gradis na testada das casas da rua da Praia; - Solicitação ao ministério do Império de nova parcela das verbas destinadas ao encanamento das águas do Calimbá; - Recomendação ao fiscal para inspeção das ruas que conduzem ao mar, em São Lourenço, a fim de coibir os infratores que dificultam o tráfego na área; - Abastecimento de água em Icarai; - Recomendação ao cirurgião para iniciar a vacinação geral.
1833	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitação ao governo imperial a transferência para a municipalidade do depósito de água existente nos antigos quartéis da Armação, a fim de torná-lo público; - Nova codificação das posturas policiais; - Reparos no edifício da Câmara e Cadeia; - Orçamento para construção de banca de peixe; - Solicitação de moradores para arruamento para construção; - Aterro de pântano em São Lourenço e do caminho de São Lourenço, além de ruas da Vila; - Parecer sobre a largura das ruas, travessas, estradas e alamedas da vila; - Extinção de formigueiros em lugares públicos; - Reconstrução de uma ponte em São Domingos;

	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de praças para banca de peixe; - Discussão sobre a utilização de prédios para as cadeias da Vila; - Arrematações de pesos e medidas / carne verde; - Autorização para levantamento de orçamento para calçamento da Câmara e extinção dos formigueiros no Jardim de São João; - Embargo de cercas construídas por particulares, sem licença da Câmara; - Pagamento de obras executadas no aqueduto no vintém; - Solicitação do coletor de rendas contra o abate de reses para venda pública sem pagamento dos impostos; - Solicitação do aferidor contra os negociantes de Itaipu que não aferiram seus pesos e medidas; - Conserto do corrimão da Ponte de Pedra; - Determinação de abertura de caminhos fechados, por moradores, do lado do mar e do Porto do Méier; - Determinação de vistoria no caminho de São João de Icaraí e na rua da Princesa; - Discussão sobre parecer sobre a construção de uma ponte no caminho de São Domingos (rua Nova); - Orçamento para instalação da 1. escola pública da freguesia de São Gonçalo, por ordem do Ministério do Império; - Orçamento para construção de calçadas na rua da Conceição; - Solicitação de cálculos, pelos fiscais, para desapropriação de prédios na rua da Praia, para construção da Praça do Mercado (só teve início em 1855); - Reparo na ponte de Pedra do Porto do Méier; - Solicitação de orçamento para plantar árvores no jardim São João e nascentes de águas que estão sendo encanadas no Calimbá; - Solicitação do fiscal de São Gonçalo de reparos no caminho da Maré (trecho que margeava a praia de Neves); - Providências contra indivíduos que edificaram prédios sem obedecer determinações das posturas; - Abertura de antiga servidão solicitada pelos moradores de São Lourenço; - Discussão do plano de vacinação; - Parecer de vereador favorável à abertura definitiva do trecho da rua da Princesa (entre a rua da Conceição e a pedreira do rio dos Passarinhos); - Solicitação de subsídios do ministro do Império para construção do aqueduto do Calimbá; - Solicitação à Fazenda para demarcação de terrenos de marinhas na Praia Grande, "a fim de evitar a continuação dos abusos de várias pessoas que vinham ocupando indevidamente"; - Solicitação de arruamento no campo do Porto do Barreto para edificação, a fim de atenderem a "regularidade de uma boa arruação";
1834	<ul style="list-style-type: none"> - Câmara recebe ordens do Ministério do Império para abrir o caminho requerido para a aldeia de São Lourenço dos Índios; - Arrematação dos contratos de carne, aferição, imposto de líquidos; - Reparos na cadeia, nos caminhos de São Lourenço e Santana, e na rua da Conceição; - Aterros das ruas centrais, da estrada do rio dos Passarinhos, do caminho de São Lourenço e da rua da Conceição;

	<ul style="list-style-type: none"> - Construção da calçada da Câmara; - Proposta de um vereador para elaboração de novas posturas que exijam dos proprietários a numeração dos prédios existentes nos limites da Vila;²¹⁷ - Embargos de obras irregulares (freguesia de São João Batista); - Subscrição pública para aterro da rua São João; - Autorização para construção, por particulares, de um cais em São Domingos; - Requerimento de morador de Jurujuba para novo arruamento a fim de dar continuidade às obras que vinha fazendo; - Proposta de um vereador para "que de ora em diante nenhum arruamento [fosse] concedido sem que passe por uma comissão, (...) a fim de se evitar tortuosidades, que além de prejudicar o trânsito público desenobrece a regularidade que se deve verificar no arruamento da Vila"; - Vacinação (instruções); - Orçamento para conclusão do aqueduto; - Fiscalização de obras em São Domingos fora do arruamento; - Presidente da Província mandou entregar à Câmara R\$ 200\$000 para o calçamento da rua São João; - Câmara destacou as principais necessidades da Vila: <ul style="list-style-type: none"> • Melhorar traçado para a estrada do Mato da Paciência, que conduzia a Maricá; • Melhoramento das estradas do Morro do Cavalão e da Viração (único e difícil acesso a São Francisco, Itaipu, Pendotiba e Piratininga); • Aterro e calçamento dos logradouros públicos; • Continuação do aqueduto de águas da fonte do Calimbá, a fim de trazer água até o centro da Vila; • Conclusão do aterro da rua São Pedro; • Construção de pontes sobre o rio Imboaçú e no Cordão da Itaoca (SG), com aterro das respectivas margens, bem como, sobre o rio Alcântara, rio João Mendes e rio Icarai; • Reforma da ponte de Pedra, em São Lourenço; • Iluminação da Vila Real da Praia Grande, pedindo permissão para adquirir 50 lampiões de azeite; - Pedido de arruamento para São Domingos, para um terreno na rua da Praia; - Solicitação de licença dos diretores da Cia. de Navegação de Niterói para construir uma ponte de atração de suas barcas, em frente a rua São Pedro; - Assembléia Provincial propôs e foi aprovado que os fiscais procedessem com urgência a medição das ruas da Vila; - Comissão de arruamento apresentou conclusão dos trabalhos acerca da medição das ruas e propõe a colocação de postes nas esquinas com o nome das ruas; - Vereador apontou a necessidade de um logradouro ou praça próxima
--	---

²¹⁷ Na cidade do Rio de Janeiro, a numeração dos imóveis deu-se a partir da implementação da Décima Urbana, em 1808. Até então, a identificação dos prédios num determinado logradouro era feita pelo nome do próprio morador ou de um ex-morador, sua proximidade com um morador conhecido, com uma outra construção, entre outras. Nireu Cavalcanti. *Op. cit.*, p. 264-267.

	<p>ao mar que "aformoseando o seu prospecto possa ao mesmo tempo servir de mercado de víveres, ao cômodo das inumeráveis pessoas que necessariamente aportam ou embarcam, e ao recreio público" (seria a Praça do Mercado, traçada no Plano de 1819);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lei orçamentária provincial autoriza construção de uma Casa de Detenção em Niterói e dar continuidade ao aqueduto do Calimbá até a rua São João, fazendo ali uma fonte; - Lei sancionada pelo presidente da Província manda dar continuidade a abertura da estrada de Niterói a Friburgo e Cantagalo; - Solicitação dos moradores e proprietários para abertura em toda a sua extensão das ruas da Princesa e das Chagas; - Reabertura do caminho da fazenda do Bandeira (Gradim) ao porto de Itaoca; - Conserto de ponte: Ponte de Pedra; - Orçamento para construção do matadouro e curral do conselho; - Aterro da rua de São Lourenço; - Inauguração da navegação a vapor entre o Rio e Niterói; - Reclamações sobre a falta de água; - Abertura das ruas do Infante e do Príncipe.
1836	<ul style="list-style-type: none"> - Aterro da rua da Conceição, rua São Lourenço; - Construção do quartel de polícia militar; - Solicitação da Cia. de Navegação de Niterói de arruamento na praia em frente ao palacete (rua do Infante) para construção de uma ponte; - Alteração do Código de Posturas a fim de coibir que indivíduos selecionados para ocupar emprego na Câmara não o fizesse sem as devidas comprovações de impedimento; - Planta e orçamento para construção de uma ponte sobre o rio João Mendes (Itaipu); - Mudança de caminho do Morro da Viração, do lado de São Francisco (nova via de acesso a Pendotiba, Piratininga e Itaipu pela várzea das fazendas do Saco e de Santo Inácio); - Presidente da Província encarregou engenheiro de levantar novo plano e planta da cidade; - Pedido de abertura das ruas do Infante e do Príncipe; - Conserto da cadeia do 2. Distrito de São João Batista ; - Concorrência para construção das bancas de peixe e da ponte sobre o rio João Mendes; - Abertura de estrada na fazenda de Piratininga (Arrozal) para o campo da fazenda de Pendotiba, em vez do conserto do Morro da Viração; - Solicitação da Cia. de Navegação de Niterói para arruamento diante da rua do Infante, para construção da estação; - Presidente da Câmara apresenta projeto de arruamento para ser encaminhado e aprovado pela Assembléia Provincial; - Solicitação de arruamento do Beco da Conceição; - Proposta de vereador para que se pedisse à Assembléia Provincial quantia para retificação do Caminho do Mato da Paciência e Calaboca e do Morro da Viração, assim como, se peça terrenos de marinhas para construção das bancas de pescada; - Pedido de abertura definitiva das ruas da Princesa e das Chagas, para a qual o requerente se oferece para arcar com as despesas; - Pedido de autorização para adquirir marcos de pedra para balizar

	<p>terrenos onde será construído o matadouro;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presidente da Província autoriza levantar projeto e orçamento para obras consideradas prioritárias para a cidade, entre elas: <ul style="list-style-type: none"> • Construção de uma Casa de Detenção; • Melhoria da estrada do Mato da Paciência para Maricá; • Construção de pontes sobre os rios Guaxindiba, Alcântara, Itaoca, Cabuçu e da Aldeia, na freguesia de São Gonçalo; - Presidente da Província autoriza a Câmara a despende 6:600\$000 com a conservação e melhoria das estradas do município especialmente, a estrada do Mato da Paciência, que o ligava a Maricá. Também autoriza, a desapropriação de terrenos necessários para a continuação da abertura da rua d'El Rei; - Lei sancionada pelo Presidente da Província cria em Niterói a Escola de Arquitetos Medidores (idealizada e dirigida pelo major engenheiro Pedro de Alcântara Belegarde); - Lei sancionada pelo Presidente da Província concedeu 10:700\$000 para calçamento do Jardim São João e ruas circunvizinhas; - Lei sancionada pelo Presidente da Província regulamenta os serviços de urbanização nas cidades e vilas fluminenses (o que resultou na elaboração do Plano de Arruamento da Cidade Nova de Icaraí, aprovado em 1841).
1837	<ul style="list-style-type: none"> - Lei provincial autoriza a Câmara a pagar indenização por terreno para dar continuidade à abertura da rua d'El Rei; - Lei orçamentária (provincial) autoriza a compra de mais 40 lâmpios para iluminação de Niterói; - Criação (através de decreto provincial) da primeira escola pública feminina de Niterói; - Portaria provincial manda proceder ao plano e orçamento da nova Praça do Mercado e conserto da fonte pública da Conceição; - Obras na estrada de São Lourenço; - Orçamento de placas com nomes das ruas e números dos prédios.
1838	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitação de reparos na rua da Praia e no caminho de São Lourenço; - Solicitação à diretoria provincial de obras de projeto e orçamento para melhoramentos no caminho do Morro da Atalaia; - Autorização à terceiros para fazer às suas custas reparos no cais do Cabaceiro; - Orçamento do aterro da rua d'El Rei; - Lei sancionada pelo presidente da província autorizou a construção de uma estrada de ferro ligando Niterói e São Gonçalo a Itaboraí, Porto das Caixas, Santo Antônio de Sá, Friburgo e Cantagalo, pelo vale do rio São João; - Desapropriação (pela província) dos mananciais de água que restavam na chácara do Vintém, a fim de aumentar as águas do chafariz de São Lourenço; - Câmara pelo informação ao fiscal sobre a abertura da nova estrada da Praia de Icaraí ao Morro do Cavalão.
1839	<ul style="list-style-type: none"> - relatório provincial comunica a concorrência para colocação dos primeiros lâmpios para iluminação de Niterói; - calçamento do jardim São João e ruas próximas; - Portaria do presidente da província comunica que o despacho foi favorável para execução das obras do aterro na rua do Ingá e outros logradouros;

	<ul style="list-style-type: none"> - Governo provincial firma contrato (com João Caetano) para construção, em Niterói, do Teatro Provincial (com 400 lugares e 60 camarotes) - projeto do major-engenheiro Pedro de Alcântara Belegarde; - Lei orçamentária provincial autorizou a compra de mais 50 lâmpios para iluminação de Niterói; - Decreto do presidente da província autorizou construção de pontes em São Gonçalo; - Consignou-se 800\$000 R\$ para compra e instalação dos 8 primeiros lâmpios destinados à iluminação pública de São Gonçalo (instalados no ano seguinte); - Destinou-se 700\$000 para reparos na estrada que conduzia à Ponta da Areia; - Aprovado requerimento do Presidente da Câmara sobre os aterros das ruas do Ingá e de El Rei; - Governo provincial contrata a construção do cais do Cabaceiro; - Câmara pede auxílio aos cofres provinciais para melhoramentos na rua do Ingá (província nega tendo em vista ser a obra municipal); - Câmara solicita à província o conserto da estrada do Atalaia (a obra foi dirigida pelo engenheiro Carlos Rivière); - Solicitação de particulares para arruamento de terrenos o Campo de São Bento e na restinga de Icaraí (os arruamentos solicitados foram adiados até se proceder ao exame de um plano geral de edificação naquela área e nas adjacentes, compreendendo as fazendas de Santa Rosa, do Cavalão e de Icaraí), bem como, de alinhamento de terrenos na rua São João; - Solicitação ao governo provincial do levantamento da planta de todos os terrenos entre a Praia de Icaraí e o Caminho do Calimbá, a fim de servir de base aos arruamentos que para esses lugares venham a ser solicitados; - Enviou-se ao presidente da província a planta e orçamento para construção da ponte do rio João Mendes; - Edital para melhoramentos na fonte de Jurujuba; - Solicitação ao governo provincial de desapropriação de parte de uma chácara a fim de dar prosseguimento à abertura da rua do Príncipe até a Ponta da Areia; - Discussão sobre a demarcação para construção do matadouro público. Gabriel de Castro solicitou terreno para construção do matadouro; - Obras na fonte da Conceição; - Autorização do Presidente da Câmara para compra de 8 lâmpios e postes para São Gonçalo; - Câmara solicita ao governo provincial o nivelamento das ruas da cidade e colocação dos respectivos marcos; - Província desapropria terrenos para dar continuidade da rua do Príncipe até a Ponta da Areia; - Solicitação da Câmara ao Governo Provincial do levantamento de um Plano Geral de arruamento de todo o arrabalde de Icaraí até Santa Rosa, Ingá, Morro da Armação, Ponta da Areia, Estrada de São Lourenço até Santana e das diferentes comunicações desta cidade para aqueles lugares. (o Presidente da Província atendeu o pedido e mandou o major engenheiro da 3. Seção das obras públicas, Carlos Rivière, tomar as providências
--	---

	<p>necessárias), também solicitou o nivelamento das ruas e a colocação dos marcos necessários;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Governo provincial contratou a construção do Cais da Pampulha; - Pedido de alinhamento de prédio, por particular, na rua São João; - Solicitação (por vereador) de conserto de parte do caminho que vai do chafariz de São Lourenço; - Relatório sobre o mau estado da rua da Conceição; - Vereador propõe continuação das escavações do morro da rua Nova de São Domingos e aterro na rua do Ingá; - Portaria do Presidente da Província encarregando o engenheiro Pedro Taulois para coadjuvar o chefe da 3. Seção (Carlos Rivière) em suas atribuições (Plano de arruamento); - Lançamento da pedra fundamental do Teatro Provincial; - O engenheiro Pedro Taulois dá início ao levantamento, arruamento e nivelamento das ruas da cidade e seus arrabaldes.
1841	<ul style="list-style-type: none"> - Marcos para balizamento de ruas em Icaraí; - Dessecamento de águas estagnadas na freguesia de Itaipu; - Construção do cemitério de Itaipu; - Reparos na rua da Ponta da Areia; - Solicitação de arruamento de terrenos na Armação; - Solicitação à Província do início imediato da demarcação das ruas novas do Plano Geral; - Alinhamento de prédios na esquina da rua do Imperador; - Conserto na ponte da rua da Ponta da Areia; - Proposta de vereador para que a Câmara mandasse levantar planta e orçamento para construção de novo cais em toda a extensão da rua da Praia; - Tapamento de valas para esgoto de águas das chuvas; - Conclusão de conserto do caminho sobre a serra de Itaipuaçu; - Aterro de atoleiros do rio do Barreto; - Compra de barracos para demolição no principio da rua da Conceição, em frente ao mar; - Solicitação de conserto da rua da Conceição, junto ao poço público; - Solicitação de demarcação do cemitério anexo à matriz de São Lourenço; - Solicitação de reparos na estrada sobre o morro da Atalaia e da estrada sobre o morro "quebra-bunda" (Jurujuba); - Requerimento de uma fonte pública em Jurujuba; - Solicitação de arruamento na rua Diamantina; - No relatório da seção de obras e Plano Geral de Arruamento e Nivelamento da cidade, destacou-se as obras mais indispensáveis: <ul style="list-style-type: none"> • Pontes (rio Boaçu (SG), rio João Mendes (Itaipu), rio Barreto e rio do Campo de São Bento; • Construção da matriz de São João Batista; • Aterros e valas de esgoto das águas da chuva da rua do Ingá; • Auxílio para o cemitério; • Obra na fonte da Conceição; • Fonte com bomba e bicas para as águas do poço de Jurujuba; • Aterro de pântano na rua Fresca (São Domingos); • Aterro da lagoa no meio da praça de Itaipu; • Construção de uma casa da Câmara e sala para sessões e dos jurados e audiências dos juizes;

	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoramentos das ruas (pelo menos para que se pudesse transitar sem areia).
1843	<ul style="list-style-type: none"> - Orçamento de boeiros para as ruas São Lourenço e do Príncipe, e aterro de São Lourenço (entre o chafariz e a pedreira); - Requerimento para alinhamento da rua da Boa Viagem; - Construção de pontes sobre os rios do Barreto e Boaçu; - Ofício do fiscal comunicando o mau estado dos caminhos nos morros do Cavalão e Viração; - Estagnação de águas pluviais na rua de El Rei (entre as ruas da conceição e São Pedro), nocivas à salubridade pública; - Reparos no morro do Cavalão; - Solicitação para que a Câmara passe a executar o Plano Geral de Arruamento e Nivelamento da Cidade, em Icaraí. Para isso recomendou-se solicitar desapropriação ao governo provincial; - Orçamento para construção de cais em toda a extensão da praia de São Domingos; - Limpeza das imundícies que se depositam nas ruas, praças e praias da cidade, a fim de remover as causas que poderiam influir para "corrupção" do ar e por consequência destino livremente (sic) moléstias epidêmicas, de que tantas vítimas tem sucumbido no Município Neutro; - Demolição de casas velhas na rua de São Lourenço; - Limpeza e planagem da "praça nova" pelos proprietários, a fim de dar asseio, comodidade pública e realce aos prédios e maior facilidade aos seus mercados; - Proibição a conservação de porcos em depósitos dentro da cidade e também de vagarem pelas ruas.
1844	<ul style="list-style-type: none"> - Representação de fiscal sobre o mau estado de uma parte da rua de São Lourenço; - Solicitação de conserto no caminho do morro de Itaipuaçu; - Aprovação de requerimento para proceder levantamento de planta e orçamento do aterro na rua Mem de Sá (entre o Campo de São Bento e o morro do Cavalão); - Aterro na rua São Pedro (do Largo Municipal para a Praia), na rua da Princesa e na rua de El Rei (em lugares com depósitos de águas estagnadas); - Reparo de uma pequena extensão da estrada que ia do Porto do Méier para Santana; - Reparos na rua da Praia (do lado da Armação); - Conserto no caminho da Atalaia; - Organização de planta e orçamento do cais na rua da Praia; - Orçamento de reparo na estrada de São Lourenço à Ponte de Pedra; - Demolição das barracas que servem de banca de peixe; - Relatório dos vereadores sobre as obras executadas no último quadriênio: <ul style="list-style-type: none"> • Compra da posse de um terreno junto ao chafariz de São Lourenço, a fim de abrir a praça e ruas projetadas (a Província, no entanto, apossou-se dele e estava edificando a Casa de Correção); • Indenização de prédios que foram demolidos para logradouro público, em frente à praia; • Conclusão do arruamento e demarcação das praças e ruas da Cidade, de acordo com o Plano de Arruamento;

	<ul style="list-style-type: none"> • Reparos no chafariz, fontes, consertos das bombas e tampamento de madeira na fonte da Conceição; • Construção de uma pequena fonte na estrada de cima da maré [?] de Santana; • Conclusão de parte da escavação da rua Fresca e aterro na continuação da mesma; • Aterro e calçamento do centro da rua do Ingá; • Praça e cais de São Domingos; • Conclusão do aterro e cais na rua da Imperatriz; • Escavação da rua Nova de São Domingos; • Aterro da rua de El Rei; • Construção de uma ponte na rua do Príncipe; • Aterro e muro na rua São Pedro; • Aterro da rua da Princesa; • Reparos nos caminhos dos morros da Atalaia e Itaipuaçu. <p>- No mesmo relatório acima mencionado, os vereadores destacaram os principais melhoramentos de que necessitava a cidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento de águas potáveis; • Uma praça para o mercado; • Cais em todo o litoral; • Calçamento da rua Direita da Conceição (desde a rua da Praia até a de El Rei e desta ao largo Municipal); • Aterro em quase todas as ruas mais transitáveis, a fim de extinguir a areia solta, que muito dificulta o trânsito.
1845	<ul style="list-style-type: none"> - Requerimento de aterro na rua São João; - Presidente da Província recomendou a fatura de aterro que deveria comunicar a rua do Imperador com o Largo do Chafariz; - Promoção de subscrições públicas par o calçamento da rua da Conceição e outra o aterro da rua do Imperador; - solicitação de arruamento de chácara junto à fonte do Ingá e para a nova rua Diamantina; - Solicitação de reparo na rua São Lourenço (desde a pedreira até o chafariz, com aterro nos lugares necessários); - Solicitação de providências ao governo provincial para a estrada geral da Viração e Cavalão; - Reparo na estrada de baixo, junto à Ponte de Pedra; - Pagamento de despesas com limpeza dos chafarizes e conservação dos arvoredos; - Obras no chafariz do Ingá, no Cais da Pampulha; - Alinhamento na estrada do Calimbá; - Fiscal destacou necessidade de conclusão do aterro da estrada de São Lourenço; - Edificação de um chafariz junto à nova Casa de Correção; - Envio da planta e orçamento do cais na rua da Praia, do lado da Armação; - Exame de uma nova rua traçada no lugar denominado Ponta da Areia, para comunicação e trânsito dos moradores do lugar, situada na extremidade do morro da Armação; - Desapropriação de casas (no lado direito da rua da Conceição), a fim de tornar regular uma praça nova ali existente (praça Martim Afonso), bem como de terrenos nas praças da Memória e Pelourinho; - Doação de terrenos e benfeitorias pelos respectivos proprietários para

	<p>abertura de rua que segue da rua do Ingá à Praia das Flechas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aterros das praças da Memória e Martim Afonso (sendo esta preferida a qualquer outra obra); - Requerimento à província de extração de loterias, a fim de cumprir diversas portarias ordenando muitas e dispendiosas obras em benefício público; - Governo Provincial manda a Câmara convidar proprietários de prédios e terrenos na rua da Praia para puxarem seus cais de pedra até o mar, a fim de dar embelezamento à capital e o aumento do valor dos mesmos prédios e terrenos; - Colocação da pedra fundamental no chafariz do Largo da Memória; - Solicitação (moradores do Ingá) de abertura da rua que da rua Nova de São Domingos deve sair na Áurea (rua São Sebastião); - Requerimento para aplainar e aterrar com areia a rua de El Rei; - Presidente declarou que havia procedido a abertura e demarcação da nova rua de São Sebastião, em conformidade com o Plano Geral; - Portaria ordenando que a rua a qual a Câmara estava abrindo entre as da Conceição e São Pedro (rua Aureliana), e que chegava só até a do Príncipe continue, pelo menos, até a d'El Rei; - Demolição de parte da pedreira para dar largura normal à rua São Pedro; - Solicitação do fiscal para conserto da mulhara de São Domingos, da rua Nova (que vai ter ao estaleiro das barcas na Ponta da Areia) e aterro da estrada de cima que segue de Santa Anna a Maruhy. Além do conserto do morro do Atalaia.
1846	<ul style="list-style-type: none"> - Aterro e "capinagem" da Praça Municipal e rua que a circundavam; - Desapropriação (pelo governo provincial) de prédios, muros e terrenos por onde tivesse que passar a rua Aureliana; - Desapropriação (governo da província) de terreno para construção de uma praça e cemitério na freguesia de Itaipu; - Portaria do governo provincial mandando demarcar as ruas da Cidade Nova do Campo de São Bento e plantar arvoredos; - Presidente da Câmara propôs que a praça denominada Pelourinho (ou Capim) passasse a se chamar Santo Alexandre; - Recomendação de aterro na Praça da Memória; - Ordens provinciais para calçamento e aterro das frentes dos prédios provinciais; - Solicitação de conserto da estrada que atravessava o arraial de São Gonçalo; - Solicitação do engenheiro para demolir parte de umas bancas de peixes que estorvava a construção do chafariz na Praça Martim Afonso; - Proposta de compra ou desapropriação de chácara para retirada de pedra e barro necessários para o cais e aterro da Praça do Mercado; - Requerimento e orçamento do fiscal para construção de um cais em frente à rua Fresca e o seu aterro; - Conclusão dos chafarizes das Praças da Memória e de Martim Afonso; - Melhoramentos em estradas para Itaboraí e Icaraí; - Aterro da praça Martim Afonso; - Melhoramentos na rua São João; - Conserto do caminho do Morro de Itaipuaçu;
1847	<ul style="list-style-type: none"> - Regulamento para alinhamento dos prédios que estavam sendo

	<p>edificados na rua da Imperatriz;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Requerimento para abertura da rua de São Januário; - Solicitação de conserto no caminho do Baldeador; - Conserto nos lugares em que se achavam águas estagnadas nas ruas d'El Rei, Nova de São Domingos, das Chagas e outros lugares em que for inteiramente indispensável; - Levantamento de muros e/ou casas para escrever a denominação das ruas e numeração dos quarteirões; - Aviso de conclusão dos chafarizes das praças da Memória e Martim Afonso; - Ordens do governo provincial para consertar as estradas que seguem para Itaboraí e Icaraí; - Câmara recebeu produto da última loteria que se extraiu em benefício das obras do município (11:000\$000); - Solicitação de aterro do cais da praça Martim Afonso; - Desapropriações para a abertura da rua Aureliana; - Alteração da atual direção da praça do chafariz, em São Lourenço; - Compra da chácara dos herdeiros de Miguel Joaquim Brum; - Solicitação de licença para abertura de uma vala "que tem de atravessar a estrada que segue por Icaraí, ao morro do Cavalão, no Campo de São Bento"; - Solicitação de melhoramento da fonte que antigamente existia no centro do arraial de São Gonçalo; - Autorização ao fiscal de São Gonçalo para construir uma ponte dentro do arraial;
1888	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovação da inauguração da biblioteca municipal na sala da Câmara; - Solicitação de moradores do bairro do Fonseca pedindo a abertura da Alameda de São Boaventura na largura conveniente; - Solicitação do Chefe de Polícia à Câmara da relação das estalagens ou "cortiços", hotéis e hospedarias existentes na Capital, a fim de adaptarem-se às medidas policiais a esse respeito; - Proposta de um vereador para que a Câmara solicitasse meios pecuniários para a desapropriação dos terrenos necessários à abertura da Alameda de São Boaventura; - Comunicação do governo provincial sobre autorização de um empréstimo para construção de um novo matadouro e alterando o plano da Cidade na praça Martim Afonso; - Proposta de um vereador recomendando aos fiscais a execução de posturas que tratavam da Saúde Pública e para que a mesma exigisse do médico de partido da cidade que indicasse as medidas preventivas para evitar a propagação da febre amarela. Dentre as medidas apresentadas, destacaram-se: <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza das ruas e habitações; • Transferência do vazadouro de lixo para fora da Cidade; • Nomeação de Comissões que, acompanhadas de um médico, visitassem as casas e aconselhassem aos respectivos moradores quais medidas deveriam ser tomadas para evitar o mal; • Construção de uma pequena muralha no cemitério de Maruí a fim de evitar "a exalação anti-higiênica que sente-se ali".
1889	<ul style="list-style-type: none"> - Fiscal da Cidade informando que daria início ao serviço de desinfecção

	<p>das ruas, praças e cortiços;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vacinação contra a febre amarela; - Ofício do chefe de polícia submetendo à consideração da Câmara o projeto de postura a respeito de cortiços; - Proposta de um vereador (Costa Velho) para mudança de denominação da rua Áurea, no Ingá, por Senador Getariano (foi aprovada); da rua São Leopoldo por rua visconde de Ouro Preto (foi aprovada); - Proposta do vereador (Novais) indicando que a ladeira do Colégio, na rua Presidente Domiciano passasse a denominar-se ladeira do Vianna (foi aprovada); - Presidente da Câmara alterou as denominações das ruas Áurea para rua Justina Bulhões e da rua São José para senador Getariano; bem como da rua do Fundador, em Icaraí; - Presidente da Câmara apresentou ofício do fiscal de Jurujuba informando que estava se desenvolvendo em sua freguesia uma epidemia de sarampo e havia alguns casos de varíola, bem como propondo que se solicitasse ao governo provincial um auxílio para o combate na localidade e em lugares que tivessem tais problemas (foi aprovado); - Propostas do vereador (Costa Velho) mudando as denominações das ruas, de São Francisco para dr. Fróes da Cruz (aprovada); da rua da Sagração para dr. Monteiro de Azevedo (aprovada); da rua dos Correias para rua d. Henriqueta Sayão (aprovada); - Presidente da Câmara convocou sessão a fim de que esta apresentasse moção favorável à proclamação da República; - Proposta do vereador (Alexandre de Oliveira) alterando a denominação da rua do Imperador para rua general Deodoro e da Imperatriz para rua Quinze de Novembro (aprovada); - Vereador (Alexandre de Oliveira) indicou que a Câmara solicitasse ao governador do Estado que não mudasse a capital para outro município (aprovada); - Proposta do vereador (Costa Velho) para mudar denominação da praça conselheiro Pinto Lima para Praça da República (aprovada); - Proposta do vereador (Vidal) alterando a denominação da praça 1. de Fevereiro para Praça Fonseca [?] e Silva (aprovada); - Proposta do vereador (Veloso) alterando a denominação da rua da Aclamação para rua dr. Francisco Portela (aprovada); - Arruamento da rua da Conceição.
1890	<ul style="list-style-type: none"> - Dissolução da Câmara e nomeação da Intendência; - Divisão do município em 6 distritos municipais; - Comunicado do presidente da Companhia Cantareira e de Viação Fluminense sobre o início do assentamento de linhas telefônicas; - Ofício do engenheiro comunicando o início do destacamento [?] da praça visconde do Abaeté e que pretendia proceder o nivelamento e abertura das ruas que ligavam os bairros de Santa Rosa e Icaraí; - Proposta de postura do vereador (Henrique Baptista) proibindo que prédios da cidade fossem "por meio de biombos convertidos em cortiços"; - Proposta do vereador (Rodrigues da Fonseca) proibindo a construção de novos becos ou estalagens e a reconstrução das que ameaçavam cair;

	<ul style="list-style-type: none"> - Parecer da Comissão de Obras julgando aceitável a proposta feita pelo cidadão Francisco Antônio Pereira para a construção de habitações para proletários; - Parecer do Intendente (Pereira da Fonseca) isentando por 10 anos, do pagamento de todos os impostos municipais todas as fábricas de indústrias novas, que estabelecessem na Capital, e mandando solicitar ao governador do Estado a mesma isenção quanto aos impostos do referido Estado; - Chefe de polícia colocando à disposição da Intendência os meios que dispunha para evitar a propagação de variola; - Intendente (Leomil) estabelecendo que a partir de então a largura das ruas fosse de 100 palmos ou 22 metros, tendo nos passeios 3 m., e proibindo a abertura de travessas e becos, tanto na cidade quanto nos arrabaldes e povoados; - Parecer do Intendente (Carr Ribeiro) promulgando postura que proibia depósito de materiais fecais nos quintais dos prédios; - Parecer do Intendente (Carr Ribeiro) criando um livro de presença para as pessoas que dormissem nas casas de pensão, hotéis, hospedarias, etc; - Portaria da Intendência de São Gonçalo participando a criação daquele município, e pedindo que lhe seja enviada a parte da renda de impostos que lhe pertencia;
1891	<ul style="list-style-type: none"> - Proposta do Intendente (Velloso Rebello) apresentando posturas com o fim de proibir o jogo de entrudo e a venda de bisnagas e cia.; - Portaria do governo do Estado recomendando à Intendência o emprego de providências ao seu alcance em relação à salubridade pública, uma vez que já haviam casos de febre amarela na cidade; - Portaria do governo do Estado comunicando que o Ministério do interior autorizou fazer despesas para "o tratamento dos indigentes que forem acometidos de 'febre de mau caráter' e recomendando o emprego de todas as providências para garantir a salubridade pública; - Autorização ao presidente da Intendência para fazer as despesas necessárias com o aterro das ruas Maris e Barros e outras, em Icaraí, a fim de poderem por elas transitar carros e carroças, e também com o aterro de um pequeno pântano da rua dos Legisladores; - Discussão sobre os altos preços da carne verde e gêneros de 1ª. Necessidade para a população pobre. Proposta: criação de armazéns de víveres em diversos pontos da cidade para que a população possa comprar; - Proposta do intendente (Velloso Ribeiro) de levantamento da planta cadastral do município, para servir de base a todos os melhoramentos que tivessem de ser realizados a partir de então; - Casos de variola ; - Proposta de Luiz Martins da Rocha para construir familistérios para habitação de operários; - Remoção de quiosques; - Proposta do intendente (Ornellas de Bittencourt) alterando as denominações das ruas Presidente Pedreira e Domiciano para rua do Governador Portela, começando da praia Vermelha e findando no jardim do Ingá; assim como a rua de São Luiz para rua Conselheiro Travassos, e o trecho da rua presidente Domiciano para rua João Clapp;

	<p>- Conselho da Intendência deliberou que fosse executado o seguinte regulamento, entre eles destacaram-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instituição da caderneta de serviço doméstico, para garantir e regular as relações entre patrões e os criados; • Esta caderneta seria fornecida pela Intendência municipal, a qual terá um número de ordem, data da inscrição na municipalidade etc; • A caderneta será entregue ao criado, mediante o imposto de 6\$000 Rs. que cada um pagará anualmente; • Este imposto seria lançado por lançadores especiais da Intendência; • Toda pessoa que se alugar para o serviço de cozinheiro, copeiro, cocheiro, carroceiro, jardineiro, lavadeira, engomadeira, costureira, ama-de-leite, criada de quartos, ama-seca, e em geral qualquer serviço doméstico, não poderá exercer a sua profissão, sem inscrever-se no registro da Intendência, pagar o respectivo imposto e possuir a caderneta; • Toda importância cobrada pela Intendência em virtude do imposto criado, bem como multas atinentes ao mesmo, será sujeita à dedução de 50% para criação de um fundo de beneficência, a favor dos criados que se invalidarem no serviço de sua profissão; • Uma parte da renda do fundo de beneficência será destinada à criação e manutenção de um asilo profissional e uma creche para recolher os filhos dos criados; • Nenhum criado poderá abandonar o serviço ajustado, sem dar o prazo de 8 dias de aviso ao seu patrão, salvo o caso de moléstia justificada ou de força maior; • Nenhum patrão poderá despedir o criado do serviço ajustado, sem prévio aviso de oito dias, salvo o caso de força maior; • Nenhuma caderneta poderá ser fornecida pela Intendência aos menores, os quais estão sob a proteção e direção dos juizes respectivos, ou tutores legais.
1892	<p>- Proposta do intendente (Fernandes Vianna) para que mandasse replantar árvores na rua da Praia, orlando o cais;</p> <p>- Ofício à Câmara comunicando que achava-se franqueada ao uso público a ligação da capital federal com a deste Estado por meio de linhas telefônicas;</p> <p>- Proposta para que o Presidente da Câmara se entendesse com o presidente do Estado sobre a construção do edifício municipal "de modo a poder conter em si o <u>fórum</u> [grifo original] com todos os juizes e tribunais, e mais cartórios dos serventuários de justiça;</p> <p>- Proposta para que a Câmara mandasse embargar e demolir os cortiços em construção no Barreto, "visto terem 11 palmos de pé direito, contra o que dispõem as posturas municipais".</p>

APÊNDICE E - Elites de Niterói - Propriedades

Agostinho José da Costa

Propriedades: Datas de terras no Sapé (em 1852, o Almanaque o apontava como proprietário de "fazendas de café, mantimentos, e situações mais notáveis na freguesia de Niterói" - lavoura de café;

Albino Antônio Correia

Propriedades: Datas de terras na fazenda da Bandeira (registro de Terras, 25/02/1856);

Alexandre Pereira de Magalhães

Propriedades: Fazenda do Mato;

Ana de São Francisco de Alarcão e Lima

Propriedades: Engenho da Caieira;

Anacleto de Silva Jardim (capitão)

Propriedades: Fazenda do Saco de São Francisco;

André Alves do Rio

Propriedades: Em 19/08/1820 - o declarante diz ter "fazendas" (??). No entanto, na mesma data, a Câmara observa que o estabelecimento que o suplicante possui nesta Vila é insignificante, "que não passa de uma "situação", com alguns poucos escravos" e que seus negócios não estavam em boa ordem. Em 06/08/1821, é considerado fazendeiro na Praia Grande.

Angela Matildes da Conceição

Propriedades: Proprietária de um prédio que vinha sendo construído na rua da Conceição, ao solicitar vistoria pela Câmara, esta concluiu que o prédio deveria ser desfeito. Antes já havia sido multada em 6\$000 R\$ pela obra.

Antônio da Silva Brandão (alferes)

Propriedades: Fazenda do Porto da Vala (com porto de maré e olaria);

Antônio da Silva Gradim

Propriedades: Uma fazenda no local denominado "Porto da Ponte" (Registro de terras, 29/02/1856);

Antônio de Souza Nunes

Propriedades: Fazenda em Cantagalo de Muriqui;

Antônio Francisco Leal

Propriedades: Fazenda das Neves (tinha seu porto de maré e olaria);

Antônio Joaquim da Silveira

Propriedades: "Terra" (Registro de Terras, 13/05/1854); Em 1852, foi apontado no Almanaque Laemmert, na lista de proprietários de "fazendas de café; mantimentos e situações mais notáveis";

Antônio José Cardoso Ramalho

Propriedades: Fazenda do Cavalão (até 1827);

Antônio José de Souza Rosa (Capitão)

Propriedades: Fazenda da Olaria;

Augusto Francisco Caldas (coronel)

Propriedades: Propriedade no Cubango e Baldeador;

Belarmino Ricardo de Siqueira

Propriedades: Fazenda do Jacaré (em SG), Fazenda do Engenho Novo do Retiro (SG) - (Registro de Terras);

Carlos José Siqueira Quintanilha

Propriedades: Fazenda do Laranjal - SG (1828);

Claudio José Pereira da Silva (coronel)

Propriedades: Fazendas da Boa Vista, da Santíssima Trindade, da Conceição e Cabuçu;

Constantino Correia do Amaral

Propriedades: Fazenda da Bandeira;

Custódio de Campos e Oliveira (Frei)

Propriedades: Chácara no caminho de São Domingos (18/08/1819);

Elena Francisca Casimira

Propriedades: Proprietária de grandes extensões de terras no centro da Vila; Proprietária da fazenda onde houve os primeiros atos oficiais, localizada no morro da Chácara, com acesso pela rua da Conceição, ao lado da capela de N.S. da Conceição (Fazenda da Praia Grande);

Estanislau Antônio Teixeira da Matta

Propriedades: Fazenda na Praia de Icaraí;

Feliciano José Vidigal de Medeiros

Propriedades: Fazenda de Tribobó (Registro de Terras, 26/02/1855);

Felipe Gomes de Matos

Propriedades: Terras no lugar denominado "Cordeiros" (Registro de Terras, 1802/1856);

Felisberto Ferreira Dias

Propriedades: Em 1856 - uma data de terra na "Ilha do Caju", em frente a Ponta da Areia;

Felisberto Pinto Melo

Propriedades: Data de terras no Baldeador (Registro de Terras, 21/02/1856);

Félix Proença (capitão)

Propriedades: Fazenda do Outeiro da Boa Vista;

Firmino José Moreira

Propriedades: Data de terras que constituía a Fazenda do Coelho (Registro de Terras, 24/03/1856);

Francisca Bernardina de Paula Correia de Mesquita

Propriedades: Proprietária de uma chácara no centro da Vila;

Francisco Antônio da Fonseca e Cunha

Propriedades: Fazenda de Piratininga e duas datas de terras - a primeira no local denominado "Terranova" e a segunda, na "Tiriricas" (Registro de Terras, 15/02/1856);

Francisco Cândido Fonseca de Brito

Propriedades: Fazenda Colônia (SG);

Francisco Domingues da Costa (tenente)

Propriedades: Fazenda de Santa Rosa;

Francisco Martins da Costa Barros

Propriedades: Fazenda de Guaxindiba (Registro de Terras, 28/02/1856);

Gabriel Alves Carneiro (capitão-mor)

Propriedades: Proprietário de terras no centro da Vila - entre elas: chácara da Conceição;

Germano Pereira dos Santos

Propriedades: Datas de terras no Cubango, Bumba e Ititióca;

Inácio da Silva Leitão

Propriedades: Fazenda em Itaipu;

João Antônio Correia

Propriedades: Fazenda do Porto Novo;

João Antônio Fernandes Pinheiro

Propriedades: Fazenda de Piraíba (Itaipu); Fazenda de Ipiiba Grande;

João Antônio Muniz de Brito (tenente)

Propriedades: Fazenda de Santa Ana

João Antônio Pinto

Propriedades: Terreno na rua da Conceição;

João Batista Dutra (capitão tenente)

Propriedades: Proprietário de prédio na rua de São Domingos (03/06/1824);

João da Costa Lima

Propriedades: Fazenda de Pendotiba (foreiro, por volta de 1825/1835), em 1856, ao fazer o registro das terras declarou que as adquiriu "por herança" do avô, capitão José Dias de Castro; Fazenda do "Porto do Velho" adquirida por herança do referido avô;

João de Souza Rosa (tenente)

Propriedades: Fazenda em Cantagalo;

João Ferreira Pinto

Propriedades: Uma "porção de terras" no Arraial e outras terras em local não declarado (Registro de Terras, 28/02/1856);

João Florêncio Medenilha (padre)

Propriedades: Proprietário de prédio na rua da Conceição (12/08/1823);

João Homem do Amaral

Propriedades: Terras que herdou de seu irmão Joaquim Homem do Amaral, no lugar do Cabaceiro;

João Inácio Tavares (filho)

Propriedades: Um dos herdeiros de uma ilha denominada "Pontal", contendo 2 morros e uma várzea (Registro de Terras, 29/02/1856)

João Manuel da Silva (major)

Propriedades: Fazenda denominada Porto Novo, uma data de terras no lugar denominado "Poço dos Frades", uma data de terras no caminho para a fazenda do Porto Novo (Registro de Terras) e outra no lugar denominado "Sete Pontes";

João Nepomuceno Castrioto

Propriedades: Fazenda de Santana.

João Nunes da Cruz Pombo (alferes)

Propriedades: Porção de Terras no lugar denominado "Imby" (Registro de Terras, 28/02/1856);

João Pedro Méier

Propriedades: Fazenda nas proximidades da ponte do rio de São Lourenço (Ponte do Méier); De acordo com notas de Emmanuel Soares, foi o penúltimo proprietário da fazenda de Santana (que vinha do século XVII, e seus herdeiros venderam ao brigadeiro João Nepomuceno Castrioto. Ali mantinha produtivo curtume e para facilitar o transporte dos couros construiu o porto do Méier, no início do séc. XIX);

João Pinto Alves (alferes das ordenanças)

Propriedades: Terreno no arraial e uma porção de terras entre a estrada geral e a estrada velha (Registro de Terras, 28/02/1856);

João Pinto de São Paio

Propriedades: Sítio no caminho de São Lourenço (16/10/1819) - Fazenda de São Paio (em São Lourenço);

João Soares Lemos

Propriedades: Fazenda da Castanheira (Registro de Terras, 30/07/1854)

Joaquim Antônio Correia Bacelar

Propriedades: casa no Largo do Pelourinho;

Joaquim da Silva Diniz (Tenente Coronel)

Propriedades: Fazenda de Itaipu (em legítima de sua mulher); terras que "houve à custa de Manuel Pimenta Telo, ascendente da família de sua dita mulher, há mais de 120 anos" (15/09/1824);

Joaquim de Araújo Viana

Propriedades: Em 1855 - terreno na rua de Santana, por compra e posse, no caminho que subia para a casa e capela;

Joaquim Gonçalves dos Santos

Propriedades: Fazenda seguinte a de São Gonçalo

Joaquim Mariano Alves

Propriedades: Terras em Cordeiros (Registro de Terras, 15/07/1854);

Jorge Harvey

Propriedades: Fazendas em Itaipu;

José Albino da Rocha

Propriedades: Fazenda das Tiriricas, Fazenda de Itaipu e uma data de terras denominada "calundum" (Registro de Terras, 02/01/1856);

José Antônio Alves Viana

Propriedades: Situação no Cubango (vendida em 1838); Fábrica de fumo;

José Bernardes Monteiro Guimarães

Propriedades: Chácara denominada "do Feijó", em terras da aldeia de São Lourenço, adquiridas de Manuel Gonçalves de Carvalho;

José da Rosa Fialho

Propriedades: Data de terras na Estrada Geral (Registro de Terras, 13/02/1856);

José da Silva Brandão

Propriedades: Terras no "Porto do Velho" e terras desmembradas da Fazenda das Neves;

José Dias de Castro (capitão)

Propriedades: Fazenda do Porto Velho (com gado, pasto e vários arrendatários, além de um porto de embarque); Engenho de Pendotiba;

José Duarte Galvão Júnior (capitão)

Propriedades: Terras que se estendiam de São Lourenço ao Fonseca, Cubango e Baldeador;

José Fernandes Pereira (sargento-mor)

Propriedades: Fazenda de N.S. do Desterro de Ipiíba;

José Ferreira Pinto

Propriedades: Porção e data de terras no Arraial (Registro de Terras, 06/05/1856);

José Francisco de Medeiros

Propriedades: Registrou em 03/02/1855 sua propriedade em Jaconé, sem especificar a tipologia;

José Gomes Xavier

Propriedades: "Situação" em Cantagalo de Muriqui;

José Inácio Coimbra

Propriedades: Casa na rua da Conceição;

José Joaquim d'Ávila

Propriedades: Chácara em Icarai (tida como "a mais notável e aprazível chácara da região);

José Joaquim do Rego

Propriedades: Chácara na Ponta da Areia;

José Justiniano de Azeredo Coutinho

Propriedades: Fazenda do Barreto

José Manuel Gonçalves

Propriedades: Data de terra em Pendotiba;

José Pereira de Almeida

Propriedades: Fazenda Salva Terra;

José Saraiva de Carvalho

Propriedades: "Fazenda"

José Veríssimo dos Santos

Propriedades: Data de terra e terreno em Santa Rosa (Boa Vista);

Justino Antônio Lopes

Propriedades: Fazenda de Santa Rosa (1862);

Lourenço Lopes de Jesus

Propriedades: Quatro datas de terras (uma delas da Fazenda do Patrimônio), no lugar denominado Cordeiros (Registro de Terras);

Luís Antônio da Costa Barradas

Propriedades: Em 1856 - terreno com frente para a rua de Santana;

Luís Antônio Lopes

Propriedades: Fazenda localizada no Barreto;

Luís de França Machado da Fonseca

Propriedades: Fazenda do Cavalão (nos Registros de Terras, 20/02/1857, descreveu como "terrenos");

Luís José de Gouveia

Propriedades: Fazenda do Imbuacu;

Luís Pedro Tavares

Propriedades: Um dos herdeiros de uma ilha denominada "Pontal", contendo 2 morros e 1 várzea;

Luís Perrigal

Propriedades: Sítio das Tiriricas (em Itaipu) - 1827;

Manoel Alves Veloso

Propriedades: Datas de terras na Fazenda Boa Vista (em 1856);

Manuel Álvares da Fonseca e Costa

Propriedades: Terrenos no centro da Vila; Fazenda da Restinga (onde foi projetada a Vila);

Manuel de Frias Vasconcelos

Propriedades: Fazenda em Piratininga; Chácara em Santa Rosa;

Manuel Ferreira Goulart

Propriedades: Fazenda da Luz (SG), uma data de terras no lugar denominado "Conceição" (SG) - no Almanaque Laemmert é considerada fazenda, outra data no Porto da Rosa, e uma data de terras no lugar Itaoca (Registro de Terras, 10/03/1856);

Manuel Gonçalves de Carvalho

Propriedades: Chácara no Calimbá (arrendada a um francês de nome Locatel), vendeu a chácara para José Bernardes Monteiro Guimarães (12/11/1825);

Manuel Jordão de Vargas e Vasconcelos

Propriedades: Datas de terras;

Manuel José da Silva Guimarães

Propriedades: Fazenda da Engenhoca;

Manuel José de Bessa (padre)

Propriedades: Casa na rua da Conceição;

Manuel José de Souza

Propriedades: Terreno em Icarai ? (Registro de terras, 13/08/1856);

Manuel José de Souza França

Propriedades: Fazenda do Cavalão (adquiriu, por compra de d. Barbara Joaquina de Jesus Ramalho, filha ou esposa do tenente-coronel Antônio José Cardoso Ramalho), em 1827;

Manuel José Dutra

Propriedades: Registrou propriedades em 12/08/1855 - uma não foi tipificada (em Itacoatiara) , três datas de terras, uma na estrada que ia para a freguesia de Itaipu, uma em Itacoatiara e outra no local denominado "Fonte", e uma porção de terras no morro das Andorinhas;

Manuel Rodrigues de Barros (Capitão)

Propriedades: Engenhos da Viçosa e de Itaúna;

Marcos Christino Fioravante Patrulhano

Propriedades: Fazenda da Trindade (SG);

Maria Inês Xavier

Propriedades: Fazenda do Porto de Guaxindiba;

Miguel Gonçalves dos Santos

Propriedades: Fazenda;

Miguel Joaquim Brum

Propriedades: Morro do Brum e casas na rua do Cabaceiro;

Nicolau de Siqueira Queiroz

Propriedades: "Chácara"

Pancrácio Frederico Carr Ribeiro de Bustamante (padre)

Propriedades: Fazenda "Restaurada" (Registro de Terras, 29/02/1856);

Paula Hermenegilda

Propriedades: Fazenda de Ponte de São Gonçalo (alugada ao padre Domingos Dias); Fazenda (ou engenho) denominada "Restaurada";

Quirino José Vargas de Vasconcelos

Propriedades:Data de terra em Pendotiba;

Raimundo José de Menezes Fróes

Propriedades: Fazenda do Saco;

Samuel Philips

Propriedades: Fazendas em Itaipu;

Simeão Estelita Gomes da Fonseca

Propriedades: Chácara;

Theotônio Nery da Silva Júnior

Propriedades: Fazenda de Ipiiba;

Tomás Guido (general)

Propriedades: Chácara em São Domingos (+/- 1842/43);

Vitorino José Ferreira

Propriedades: Em 1857 - data de terra no Baldeador;

Zeferino José de Abreu

Propriedades:Data de Terras no lugar denominado Sete Pontes (Registro de terras, 28/02/1856);

APÊNDICE F: Ruas, Praças, Largos e Localidades da área central e adjacências, Ingá e Icaraí.

- **Aclamação** (rua da) - rua Gal. Pereira da Silva (1922);
- **Arrozal** (Caminho do) - bifurcava da rua da Princesa (Visconde de Sepetiba) para morrer um pouco depois, interrompido pela pedreira do rio dos Passarinhos. Hoje, Coronel Gomes Machado (1888);
- **Áurea** (rua) - rua Paulo Alves (1904);
- **Aureliana** (rua) - projetada como Rua do Arrozal, no Plano de 1840. Hoje, Coronel Gomes Machado;
- **Banhos** (rua dos) - rua Presidente Domiciano;
- **Barros** (rua) - rua Santos Dumont (1932), rua Otávio Kelly;
- **Brasília** (rua) - rua Geraldo Martins (1911);
- **Cabaceiro** (Praia do) - trecho final da Visconde do Rio Branco;
- **Cabaceiro** (rua do) - emendada á rua Visconde do Rio Branco pela construção do cais (que ficou pronto em 1865);
- **Cabral** (rua do) - rua Tavares de Macedo (1930);
- **Cadeia Velha** (rua da) - rua de São José (1840) em homenagem a José Clemente. Em 1919, passa a ser José Clemente;
- **Calimbá** (rua do) - rua dr. Paulo César;
- **Chagas** (rua das) - rua Marques de Caxias (1868);
- **Cima** (rua de) - rua General Osório (1868);
- **Conceição** (Ladeira da) - rua Marquês do Paraná;
- **Constituição** (rua da) - rua Manuel de Frias, atualmente, rua Miguel de Frias;
- **Correias** (rua dos) - rua Norival de Freitas (1928) e, atualmente, rua João Pessoa (1931);
- **Cruzeiro** (rua do) - até a rua Vera Cruz denominou-se Oswaldo Cruz (1917) e da rua do Sousa até Santa Rosa, rua Cinco de Julho (1932);
- **d'El Rei** (rua) - Visconde do Uruguai (1868);
- **Da capela até a Marques do Paraná** - Rua Dr. Celestino (1885);
- **Diamantina** (rua) - Marquês do Paraná;
- **Direita da Conceição** (rua) - denominação vinha de 1671, quando se construiu a capela de N.S. da Conceição;
- **Dr. Celestino** (rua) - da Igreja de N.S. da Conceição até a Rua Marquês do Paraná. Recebeu este nome em 1885. Antes, fazia parte da Rua da Conceição;
- **Estácio** (rua do) - posteriormente, avenida Estácio de Sá; atualmente, avenida Roberto Silveira (1961);
- **Estrelas** (rua das) - rua Mariz e Barros (1868);
- **Fonte** (rua da) - rua Presidente Pedreira;
- **Formosa** (rua) - rua Pereira Nunes (1905);
- **Fresca** (rua) - Rua Passo da Pátria (1868);
- **Fundador** (rua do) - rua Lopes Trovão (1921);
- **Glória** (rua da) - Rua Fróes da Cruz (1911);
- **Imperador** (rua do) - No Plano de 1820, chamava-se Rua do Infante. Atualmente, Marechal Deodoro (1889);
- **Imperatriz** (rua da) - não constava no Plano de 1820, mais já existia como mero caminho de acesso a fazenda de d. Elena e seu genro. Foi oficializada no Plano de 1841 como rua da Imperatriz, mais era conhecida como Rua do Teatro desde que nela se abriu

em 1827 uma casa de espetáculos da Sociedade Dramática Praiagrandense, transformada em 1842 no Teatro Santa Tereza, hoje Municipal. Hoje, é denominada Rua Quinze de novembro (1889);

- **Independência** (rua da) - rua Álvares de Azevedo (1905);
- **Ingá** (rua do) - José Bonifácio;
- **Legisladores** (rua dos) - da praia de Icaraí até a rua Vera Cruz, denominou-se rua Belisário de Sousa, da rua Gavião Peixoto até Santa Rosa, rua Domingues de Sá;
- **Magnificência** (rua da) - rua Nilo Peçanha (1904);
- **Mem de Sá** (rua) - permanece com a mesma denominação desde o Plano de 1840. A partir do Campo de São Bento, denomina-se rua Lemos Cunha (1934);
- **Memória** (Largo da) - terreno de propriedade de Dona Elena Francisca Casimira. Conhecido como Campo de D. Elena. Após a visita de D. João VI, em 1816, a então povoação da Praia Grande e a concessão do Beija-Mão naquela localidade, o que fez com que a região passasse a ser conhecida como Largo da Memória, fora enviado para a aprovação juntamente com o Plano de Edificação da Vila Real da Praia Grande, um projeto para a região de um Passeio Público nos moldes franceses. Deste plano pouca coisa pode ser concretizada, inaugurando-se em 1847. Em 1913, em uma das várias reformas que sofrera, o passeio público ganhou um ringue de patinação sendo, desde este período até o presente momento, conhecido como Rink;
- **Nóbrega** (rua) - permaneceu com a denominação do Plano de 1840;
- **Nova de São Domingos** (rua) - Rua Andrade Neves (1868);
- **Pampulha** (rua ou travessa da) - Rua Guilherme Briggs (1889);
- **Pelourinho** (Largo do) - também chamado de Largo de Santo Alexandre (1846), praça Conselheiro Carlos Afonso (1889), praça Floriano Peixoto (1897), Largo do Capim. Desapareceu com a construção da Prefeitura Velha (palácio Araribóia), de 1907 a 1910;
- **Porto das faluas** - ficava exatamente onde está a praça Araribóia;
- **Praia** (rua da) - Juntamente com a Rua da Conceição, estas ruas são as mais antigas do centro da cidade possuindo este nome, anteriormente ao Plano de Edificação da Praia Grande. Rua Visconde do Rio Branco (1880). Mesmo com a mudança do nome, esta rua permanece conhecida até os nossos dias por sua primeira denominação;
- **Praia de Gragoatá** (rua da) - em 1897, Cel Tamarindo. A partir de 1911, entre a rua Visconde do Rio Branco até a igreja de São Domingos passou a se chamar Alexandre Moura.
- **Princesa** (rua da) - Visconde de Sepetiba (1868). Esta rua, que terminava ainda como hoje diante do outeiro e capela de N.S. da Conceição, iniciava-se nos manguezais do Saco de São Lourenço, nos fundos do lugar onde se construiu tempos mais tarde o Quartel da Polícia Militar;
- **Príncipe** (rua do) - Barão do Amazonas (1882);
- **Rainha** (rua da) - Rua Visconde de Itaboraí;
- **Reconhecimento** (rua do) - avenida Sete de Setembro (1922);
- **Regeneração** (rua da) - da praia de Icaraí até o Campo de São Bento, denomina-se rua Otávio Carneiro (1920), do Campo de São Bento adiante, rua Miguel Couto (1934);
- **Sagração** (rua da) - rua presidente Backer (1923);
- **Santana** (rua de) - Benjamin Constant (1904), entre a ponte de pedra e o largo do Barradas;
- **São Bento** (Campo) - praça Visconde de Abaeté, posteriormente, parque Prefeito Ferraz (1923);
- **São Carlos** (rua de) - rua Antonio da Silva Jardim (1892);
- **São Domingos** (largo de) - praça Leoni Ramos;
- **São Francisco** (rua de) - Fróes da Cruz (1889). Hoje, Saldanha Marinho;

- **São Januário** (rua) - Projetada em 1820, só começou a ser aberta em meados do século. Rua Santa Clara. O trecho inicial recebeu a denominação de Coronel Miranda, em 1918;
- **São João** (rua) - Permaneceu até hoje com o mesmo nome;
- **São João** (Largo de) e **Jardim Pinto Lima** - parte fronteira à Câmara era o Jardim Pinto Lima e a posterior onde está localizada a catedral, praça D. Pedro II;
- **São Leopoldo** (rua) - antes do Plano era conhecida como Rua do vasco, já que nela residia e tinha comércio, Vasco Nunes de Souza. Hoje, Rua Aurelino Leal (1923);
- **São Luís** (rua) - Rua Visconde de Morais (1905). no trecho inicial, entre as ruas Visconde do Rio Branco e General Andrade neves, em 1965, recebeu o nome de Hernane Pires de Melo;
- **São Pedro** (rua) - Permaneceu até hoje com o mesmo nome;
- **Sousa** (rua do) - rua Gavião Peixoto (1883);
- **Valonguinho** - compreendia todo o litoral da cidade entre as ruas da Imperatriz (15 de novembro) e São Luís (Prof. Hernani Melo) onde começava o Cabaceiro. Em 1912, foi construída na região uma praça a qual recebeu o nome do médico e ministro Joaquim Murtinho, permanecendo assim até a abertura da Av. Bagder Silveira, em 1964. Atualmente, o que nos sobrou do largo que ali se formava é a praça Luís de Camões (1980) e a parte do estacionamento dos prédios pertencentes à Universidade Federal Fluminense localizados naquela região;
- **Vera Cruz** (rua) - rua Fróes da Cruz (1888), rua Prudente de Morais (1895) e, atualmente, rua Moreira César (1897).

ANEXOS

**ANEXO 1: Lista dos Presidentes da Província
do Rio de Janeiro (1834-1889)**

<i>Posse</i>	<i>Titular</i>
1834	Joaquim José Rodrigues Torres (Visconde de Itaboraí)
1836	Paulino José Soares de Souza (Visconde de Uruguai, concunhado de Rodrigues Torres).
1840	Manuel José de Souza França Honório
1841	Hermeto Carneiro Leão (Marquês do Paraná)
1843	João Caldas Viana
1844	Aureliano de Souza de Oliveira Coutinho (Visconde de Barbacena), Luís Pedreira do Couto Ferraz
1848	Manuel de Jesus Valdefaro
1853	Luís Antônio Barbosa
1857	Antônio Nicolau Tolentino
1858	José Maria da Silva Paranhos (Visconde do Rio Branco)
1859	João de Almeida Pereira Filho, Inácio Francisco Silveira da Mota
1861	Luis Alves Leite de Oliveira Belo
1863	Policarpo Lopes de Leão
1864	João Crispiano Soares, Bernardo de Souza Franco
1865	Domiciano Leite Ribeiro
1866	Espiridião Elói de Barros Pimentel
1868	Américo Brasiliense de Almeida Melo, Benevenuto Augusto de Magalhães Taques
1869	Diogo Teixeira de Macedo
1870	José Maria Correia de Sá e Benevides, Teodoro Machado Freire Pereira da Silva
1871	Josino do Nascimento Silva
1872	Bento Levi de Oliveira Lisboa
1873	Manuel José de Freitas Trawanos
1874	Francisco Xavier Pinto Lima
1878	Visconde de Prados
1879	Américo de Moura Marcondes de Andrade
1880	Américo de Moura Marcondes de Andrade
1881	Martinho Álvares da Silva Campos
1882	Bernardo Avelino Gavião Peixoto
1883	José Leandro de Godói e Vasconcelos
1884	José Cesário de Faria Alvim
1886	Antônio da Costa Pinto e Silva, Antônio da Rocha Fernandes Leão
1888	José Bento de Araújo
1889	Carlos Afonso de Assis Figueiredo

Fonte: GOVERNO do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em:
<[HTTP:// www.governo.rj.gov.br](http://www.governo.rj.gov.br)> Acesso em: 22/06/2003

ANEXO 2: LEI - DO 1º. DE OUTUBRO DE 1828 (Lei Orgânica dos Municípios).

Dá novas formas às Câmaras Municipais, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz.

TÍTULO I - Forma da Eleição das Câmaras.

Art. 1º - As Câmaras das cidades se comporão de nove membros, e as das vilas de sete, e de um secretário.

Art. 2º - A eleição dos membros será feita de quatro em quatro anos, no dia 7 de setembro, em todas as paróquias dos respectivos termos das cidades ou vilas, nos lugares que as Câmara designarem, e que, quinze dias antes, anunciarão por editais afixados nas portas principais das ditas paróquias.

Art. 3º - Têm voto na eleição dos vereadores os que têm voto na nomeação dos eleitores de paróquia, na conformidade da Constituição, Artigos 91 e 92.

Art. 4º - Podem ser vereadores todos os que podem votar nas assembleias paroquiais, tendo dois anos de domicílio dentro do termo.

Art. 5º - No domingo que preceder pelo menos quinze dias ao em que deve proceder-se a eleição, o juiz de paz da paróquia fará publicar e afixar nas portas da igreja matriz e das capelas filiais dela a lista geral de todas as pessoas da mesma paróquia que tem direito de votar, tendo para esse fim recebido as listas parciais dos outros juizes de paz que houver nos diferentes distritos em que a sua paróquia estiver dividida. Nos lugares onde se não tiverem ainda criado os juizes de paz farão os párocos as listas gerais, e as publicarão pela maneira determinada, recebendo as listas parciais dos capelães das filiais.

Art. 6º - O que se sentir agravado por ter sido indevidamente incluído na lista dos votantes, ou dela excluído, poderá apresentar a sua queixa motivada à assembleia eleitoral, logo que se reunir; e a assembleia, conhecendo e decidindo definitivamente, sem recurso, se achar ser justificada a queixa, e ter havido dolo naquele que lhe deu lugar, o multará na quantia de 30\$000 para as despesas da Câmara, a que remeterá a relação dos multados.

Art. 7º - Reunidos os cidadãos no dia decretado, e nos lugares que se designarem, depois que se tiver formado a mesa, na conformidade das instruções que regulam as assembleias paroquiais para a eleição dos membros das Câmaras Legislativas, cada um dos votantes entregará ao presidente uma cédula, que contenha o número de nomes de pessoas elegíveis, correspondente ao dos vereadores que se houverem de eleger, e que será assinada no verso, ou pelo mesmo votante ou por outro a seu rogo, e fechada com um rótulo, dizendo = Vereadores para a Câmara da Cidade de... ou Vila de... =. Imediata e sucessivamente entregará outra cédula que contenha os nomes de duas pessoas elegíveis, uma para juiz de paz, outra para suplente do distrito onde estes houverem de servir, e será do mesmo modo assinada e fechada com rótulo dizendo = Juiz de paz e suplente da paróquia de... ou da capela de....

Art. 8º - Os que não puderem ir pessoalmente por impedimento grave mandarão as cédulas em carta fechada ao presidente da assembleia, declarando o motivo por que não comparecem.

Art. 9º - Todo o cidadão com direito de votar que não concorrer pessoalmente a dar a sua cédula, ou não a mandar, sem legítimo impedimento participado ao presidente da assembleia paroquial; e aquele cujo impedimento for declarado improcedente pela mesa da dita assembleia, a quem compete o juízo a tal respeito, será condenado em 10\$000 para as

obras públicas; e o pagamento será promovido pelo procurador da Câmara perante o juiz de paz respectivo, abaixo da sua responsabilidade. Para este fim a mesa remeterá à Câmara respectiva a relação dos multados.

Art. 10 - Recebidas as cédulas dos votantes, a mesa remeterá fechadas as que respeitam aos vereadores, com ofício em que se declare o número delas, à respectiva Câmara, a qual, logo que houver recebido as de todas as paróquias do seu termo, as apurará a portas abertas em o dia que deverá designar, e fazer público por editais.

Art. 11 - A assembléia com os assistentes, antes de se dissolver, procederá ao exame e apuração dos votos para juizes de paz e seus suplentes, separando as cédulas segundo os distritos de cada um dos votantes e declarará depois de apurados os votos os que saírem eleitos pela maioria para os mesmos distritos, participando a eleição por ofício à respectiva Câmara.

Art. 12 - Feita a apuração das cédulas remetidas à Câmara pelo modo sobredito, os que obtiverem maior número de votos serão os vereadores. A maioria dos votos designará qual é o presidente, segundo a Constituição, Art. 168.

Art. 13 - O secretário, e nesta primeira eleição o escrivão da Câmara, lavrará a ata, a qual, assinada por ele e pelos membros da Câmara, será guardada no arquivo, juntamente com as cédulas, que se queimarão depois da seguinte eleição. No prazo de três dias será remetida a cada um dos vereadores uma carta oficial com a cópia autêntica, assinadas ambas pelos membros da Câmara.

Art. 14 - Igualmente participará a Câmara os nomes dos vereadores e o número dos votos que cada um obteve à Secretaria de Estado dos Negócios do Império, na província do Rio de Janeiro, e nas outras aos presidentes.

Art. 15 - A Câmara que não fizer expedir e entregar aos vereadores eleitos as atas de sua eleição pagará 200\$000 para as despesas das obras públicas, divididos *pro rata* entre seus membros.

Art. 16 - No dia 1º de dezembro os vereadores eleitos enviarão às Câmaras os seus títulos, e sendo conferidos, e parecendo legais, o secretário, e nesta primeira eleição o escrivão, participará aos membros vereadores para que venham tomar posse.

Art. 17 - No dia 7 de janeiro se apresentarão na Câmara os novos vereadores e prestarão o juramento pela maneira seguinte: "Juro aos Santos Evangelhos desempenhar as obrigações de vereador da cidade ou vila de tal..., de promover quanto em mim couber os meios de sustentar a felicidade pública"; depois do que tomarão posse dos lugares que lhes competirem.

Art. 18 - Os vereadores podem ser reeleitos, mas podem escusar-se, se a reeleição for imediata.

Art. 19 - Ao eleito não aproveitará motivo de escusa, exceto: 1º, enfermidade grave ou prolongada; 2º, emprego civil, eclesiástico ou militar cujas obrigações sejam incompatíveis de se exercerem conjuntamente.

Art. 20 - Aquele que se escusar representará à Câmara os motivos que justificam a escusa; e se ela os julgar legais, assim o declarará, e mandará no mesmo ato tirar pelo secretário cópias da ata da apuração, e da em que for atendida a escusa, com declaração dos motivos alegados, e com ofício as fará remeter àquele que tiver a maioria de votos, depois dos já apurados, o qual, achando que a escusa fora dolosa de parte do escusado, o poderá representar à mesma Câmara, de cuja decisão haverá recursos nas províncias para o presidente e na capital para o Ministro dos Negócios do Império. Este método de substituição se guardará acontecendo morrer ou ficar impedido algum dos vereadores que tiver aceitado.

Art. 21 - A Câmara que dentro do prazo de oito dias, depois de apresentada a escusa, não executar a disposição do artigo precedente, será multada em 200\$000 na forma do Art. 15.

Art. 22 - Em todos os casos em que acontecer empate entre dois ou mais eleitos, entrarão os nomes dos que tiverem igual número de votos em uma urna, e decidirá a sorte.

Art. 23 - Não podem servir de vereadores conjuntamente no mesmo ano e na mesma cidade ou vila pai, filho, irmãos ou cunhados, enquanto durar o cunhadio, devendo, no caso de serem nomeados, preferir o que tiver maior número de votos.

TITULO II - Funções Municipais.

Art. 24 - As Câmaras são corporações meramente administrativas, e não exercerão jurisdição alguma contenciosa.

Art. 25 - As Câmaras farão em cada quatro anos sessões ordinárias de três em três meses, no tempo que elas marcarem, e durarão os dias que forem necessários, nunca menos de seis.

Art. 26 - Ocorrendo algum negócio urgente, e que não admita demora, o presidente poderá convocar a Câmara extraordinariamente.

Art. 27 - Achando-se reunidos nas cidades ou vilas cinco vereadores, poderão deliberar; a maioria de votos decide, e, no caso de empate, terá o presidente o voto de qualidade para o desempate.

Art. 28 - O vereador que tiver impedimento justo o fará constar ao presidente; e se faltar sem justificado motivo pagará nas cidades por cada falta 4\$000 e nas vilas 2\$000 para as obras do Conselho, que o secretário carregará logo em receita. Faltando os vereadores atuais, chamar-se-ão os imediatos em votos, quando o impedimento passar de 15 dias, ou a urgência e importância dos negócios exigir o número completo de vereadores.

Art. 29 - No dia marcado para o princípio de cada uma das sessões ordinárias se reunirão os vereadores às 9 horas da manhã na casa da Câmara e aí, a portas abertas, havendo assento para os espectadores que concorrerem diariamente, o presidente, assentado no topo da mesa, tendo aos lados os vereadores, assentados sem distinção nem precedências, dará princípio à sessão pelas palavras: "Abre-se a Sessão".

Art. 30 - As sessões durarão cada dia, praticadas as mesmas formalidades, o tempo que for necessário para a discussão e propostas das matérias que nelas devem e podem ter lugar, não excedendo porém o de 4 horas. Termina-se a sessão pelas palavras do presidente: "Fecha-se a sessão".

Art. 31 - Aberta a sessão, o presidente declarará a matéria da discussão, manterá a ordem nela, dando a palavra ao que primeiro a pedir, e fazendo observar a decência e civilidade entre os vereadores e espectadores.

Art. 32 - Se algum vereador não quiser voltar à ordem, o presidente o mandará calar; e não obedecendo o fará sair da sala, consultando primeiramente os outros vereadores; ou levantará a sessão, quando a nada se queira sujeitar. Neste caso a Câmara na sessão seguinte deliberará se deve o vereador ser ou não admitido; e sendo resolvido pela negativa, se chamará o imediato, salvo o recurso ao Conselho Geral da Província ou ao Conselho da Presidência, enquanto aquele não estiver em exercício.

Art. 33 - Qualquer dos vereadores e o presidente pode propor e discutir o que lhe parecer conveniente ao desempenho das suas atribuições, e o fará por escrito com assinatura e data.

Art. 34 - Tendo falado os vereadores que quiserem sobre a matéria, o presidente a porá em votação, dando também o seu voto por último, e o que a maioria decidir se tomará como resolução.

Art. 35 - O secretário, que estará junto à mesa, lavrará a ata, declarando nela os objetos expostos à discussão, as propostas e emendas que se apresentarem, e por quem; a final decisão e os nomes dos que votaram pró e contra; e esta ata será assinada pelo presidente e todos os vereadores presentes.

Art. 36 - Se na discussão algum vereador faltar à ordem e civilidade, e o presidente o não chamar a ela, qualquer dos outros vereadores poderá requerer-lhe que o faça; e havendo dúvida sobre a resolução do presidente a Câmara decidirá por votos.

Art. 37 - O vereador que precisar de algum tempo de licença a poderá obter da Câmara, tendo a Câmara sempre em atenção o número dos vereadores existentes, o estado dos negócios públicos e a urgência dos motivos alegados.

Art. 38 - Nenhum vereador poderá votar em negócio de seu particular interesse, nem dos seus ascendentes ou descendentes, irmãos ou cunhados, enquanto durar o cunhadio. Igualmente não votarão aqueles que jurarem ter suspeição.

Art. 39 - As Câmaras, na sua primeira reunião, examinarão os provimentos e posturas atuais, para propor ao Conselho Geral o que melhor convier aos interesses do município, ficando, depois de aprovados, sem vigor todos os mais.

Art. 40 - Os vereadores tratarão nas vereações dos bens e obras do Conselho, do governo econômico e policial da terra, e do que neste ramo for a prol de seus habitantes.

Art. 41 - Cuidarão saber o estado em que se acham os bens dos conselhos, para reivindicarem os que se acharem alheados contra a determinação de leis, e farão repor no antigo estado as servidões e caminhos públicos, não consentido de maneira alguma que os proprietários dos prédios usurpem, tapem, estreitem ou mudem a seu arbitrio as estradas.

Art. 42 - Não poderão vender, aforar ou trocar bens imóveis do município sem autorização do presidente da província em conselho, enquanto não se instalarem os Conselhos Gerais, e na Corte sem a do Ministro do Império, exprimindo os motivos e vantagens da alienação, aforamento ou troca, com a descrição topográfica e avaliação por peritos dos bens que se pretendem alienar, aforar ou trocar.

Art. 43 - Obtida a faculdade, as vendas se farão sempre em leilão público, a quem mais der, excluídos os oficiais que servirem então nas Câmaras e aqueles que tiverem feito a proposta e exigindo-se fianças idôneas, quando se fizerem a pagamentos, por se não poderem realizar logo a dinheiro, pena de responsabilidade pelo prejuízo daí resultante.

Art. 44 - Da mesma forma, e com as mesmas cautelas e responsabilidades prescritas no artigo antecedente, se farão os arrendamentos dos bens do Conselho; mas estes contratos poderão as Câmaras celebrar por deliberação sua e serão confirmados pelos presidentes das províncias em conselho e na Corte pelo ministro do Império.

Art. 45 - Quando acharem não ser a prol dos conselhos que se alienem ou arrendem os bens, manda-los-ão aproveitar, pondo neles bons administradores, para que venham a melhor arrecadação, ficando os ditos vereadores responsáveis pela falta de execução.

Art. 46 - A Câmara dará anualmente contas ao Conselho Geral, depois que as tiver tomado ao procurador, fazendo-se então públicas pela imprensa, onde a houver; e na falta por editais afixados nos lugares públicos, e o Conselho Geral proverá sobre elas como achar conveniente. Aparecendo algum alcance, proceder-se-á imediatamente à sua arrecadação, assim como a das rendas, e quaisquer dívidas que se deixarem de cobrar, pena de responderem pelos prejuízos resultantes de sua negligência.

Art. 47 - Poderão ajustar de empreitada as obras que se houverem de fazer, metendo-as primeiramente em pregão, para preferirem aqueles que se oferecerem por menor preço, precedendo vistoria legal, publicação do plano e sua avaliação; e na falta de empreiteiros as poderão fazer por jornal [diárias]. E quanto as obras forem de grande importância, e alguns sócios ou empreendedores se oferecerem a faze-las, percebendo algumas vantagens para sua indenização, enviarão as propostas aos Conselhos Gerais da Província.

Art. 48 - Farão por em boa guarda todas as rendas, foros, coimas, e mais coisas que à Câmara pertençam, em arca forte de três chaves, das quais uma estará em poder do presidente, outra do fiscal e outra do secretário.

Art. 49 - Igualmente mandarão fazer os cofres e armários precisos, não os havendo, para a guarda dos documentos das eleições, escrituras, e mais papéis que formam o Arquivo da Câmara, e aonde se tenham os livros das vereações, tombo e quaisquer outros, os quais todos devem ser numerados e rubricados pelo presidente gratuitamente, com seus termos de abertura e encerramento.

Art. 50 - Os livros indispensáveis são: um para o registro das posturas em vigor e outro em que se registre a presente lei, e todos os artigos das que se forem publicando, que disserem respeito às Câmaras.

Art. 51 - Requererão aos juizes territoriais que lhes façam os tombamentos de seus bens, a quem fica pertencendo esta jurisdição, e geralmente defenderão perante as justiças seus direitos para que lhos façam manter, não fazendo sobre eles avença nenhuma.

Art. 52 - Não poderão quitar coima nem dívida alguma do Conselho, pena de nulidade, e de pagarem o duplo.

Art. 53 - A Câmara da capital dará posse e juramento ao presidente da província, de que se lavrará termo, que será assinado pelo mesmo presidente e vereadores presentes, e a comunicará às Câmaras da província, para que se faça pública por editais.

Art. 54 - Do mesmo modo às Câmaras respectivas pertence reconhecer os títulos de todos os empregados que não tiverem superior no lugar, a quem compita esse reconhecimento, e fazê-los registrar, tomar-lhes juramento e fazer publicar por editais a sua posse.

Art. 55 - Às Câmaras compete repartir o termo em distritos, nomear os seus oficiais e dar-lhes títulos, dar título aos juizes de paz e fazer publicar por editais os nomes e empregos destes funcionários.

Art. 56 - Em cada reunião nomearão uma comissão de cidadãos probos, de cinco pelo menos, a quem encarregarão a visita das prisões civis, militares e eclesiásticas, dos cárceres dos conventos dos regulares e de todos os estabelecimentos públicos de caridade, para informarem do seu estado e dos melhoramentos que precisam.

Art. 57 - Tomarão por um dos primeiros trabalhos fazer construir ou consertar as prisões publicas, de maneira que haja nelas a segurança e comodidade que promete a Constituição.

Art. 58 - Darão parte anualmente ou quando convier ao presidente da província e Conselho Geral das infrações da Constituição e das prevaricações ou negligências de todos os empregados.

Art. 59 - Participarão ao Conselho Geral os maus tratamentos e atos de crueldade que se costumem praticar com escravos, indicando os meios de preveni-los.

Art. 60 - Promoverão as eleições dos membros das Câmaras Legislativas, da maneira que as determinar a Lei.

Art. 61 - Serão assinantes dos Diários dos Conselhos Gerais da Província, dos das Câmaras Legislativas e dos periódicos que contenham os extratos das sessões das Câmaras Municipais da província, se os houverem.

Art. 62 - Farão publicar anualmente pela imprensa, onde melhor lhes convier, um extrato de todas as resoluções tomadas com as declarações especificadas nas atas.

Art. 63 - Darão aos deputados e senadores da província a que pertencerem as informações que lhes pedirem, e todas as que julgarem precisas, ainda que não se peçam.

Art. 64 - As deliberações das Câmaras que se dirigirem ao Conselho Geral ou sejam propostas, criação, revogação ou alteração de uma lei peculiar, estabelecimento de uma nova obrigação para o município com o nome de postura, ou qualquer objeto da sua competência, bem como as representações às autoridades superiores, serão assinadas por toda a Câmara. Nas que tiverem por objeto ordenar o cumprimento das suas posturas e o das leis, cuja execução esteja a seu cargo, bastará que os ofícios sejam assinados pelo presidente e secretário.

Art. 65 - No que pertence às Câmaras e desempenho de suas atribuições, nenhuma jurisdição e ingerência terão os corregedores das comarcas.

TÍTULO III - Posturas Policiais.

Art. 66 - Terão a seu cargo tudo quanto diz respeito à polícia e economia das povoações e seus termos, pelo que tomarão as deliberações e promoverão por suas posturas sobre os objetos seguintes:

§ 1º - Alinhamento, limpeza, iluminação e desempachamento das ruas, cais e praças, conservação e reparos de muralhas feitas para a segurança dos edifícios e prisões públicas, calçadas, pontes, fontes, aquedutos, chafarizes, poços, tanques, e quaisquer outras construções em benefício comum dos habitantes ou para decoro e ornamento das povoações.

§ 2º - Sobre o estabelecimento de cemitérios fora do recinto dos templos, conferindo a esse fim com a principal autoridade eclesiástica do lugar; sobre o esgotamento de pântanos e qualquer estagnação de águas infectas; sobre a economia e asseio dos currais e matadouros públicos; sobre a colocação de curtumes; sobre os depósitos de imundícies e quanto possa alterar e corromper a salubridade da atmosfera.

§ 3º - Sobre edifícios ruinosos, escavações e precipícios nas vizinhanças das povoações, mandando-lhes pôr divisas para advertir os que transitam; suspensão e lançamento de corpos que possam prejudicar ou enxovalhar aos viandantes; cautela contra o perigo proveniente da divagação dos loucos, embriagados, de animais ferozes ou danados, e daqueles que, correndo, podem incomodar os habitantes; providências para acautelar e atalhar os incêndios.

§ 4º - Sobre as vozerias nas ruas em horas de silêncio, injúrias e obscenidades contra a moral pública.

§ 5º - Sobre os animais daninhos, e os que trazem gado solto sem pastor em lugares onde possam causar qualquer prejuízo aos habitantes ou lavouras; extirpação de répteis venenosos ou de quaisquer animais e insetos devoradores das plantas; e sobre tudo o mais que diz respeito à polícia.

§ 6º - Sobre construção, reparo e conservação das estradas, caminhos, plantações de árvores para a preservação de seus limites à comodidade dos viajantes, e das que forem úteis para a sustentação dos homens e dos animais, ou sirvam para fabricação de pólvora e outros objetos de defesa.

§ 7º - Proverão sobre lugares onde pastem e descansem os gados para o consumo diário, enquanto os conselhos não os tiverem próprios.

§ 8º - Protegerão os criadores e todas as pessoas que trouxerem seus gados para os venderem contra quaisquer opressões dos empregados dos registros e currais dos conselhos, onde os haja, ou dos marchantes e mercadores deste gênero, castigando com multas e prisão nos termos do título 3º, Art. 71, os que lhes fizerem vexames e acintes para os desviarem do mercado.

§ 9º - Só nos matadouros públicos ou particulares, com licença das Câmaras, se poderão matar e esquartejar as rezes; e calculado o arrombamento de cada uma rez, estando presente os exatores dos direitos impostos sobre a carne. Permitir-se-á aos donos dos gados conduzi-los depois de esquartejados e vende-los pelos preços que quiserem e aonde bem lhes convier, contanto que o façam em lugares patentes, em que a Câmara possa fiscalizar a limpeza e salubridade dos talhos e da carne, assim como a fidelidade dos pesos.

§ 10º - Proverão igualmente sobre a comodidade das feiras e mercados, abastança e salubridade de todos os mantimentos e outros objetos expostos à venda pública, tendo balança de ver o peso e padrões de todos os pesos e medidas para se regularem as aferições; e sobre quanto possa favorecer a agricultura, comércio e indústria dos seus distritos, abstando-se absolutamente de taxar os preços dos gêneros ou de lhes por outras restrições à ampla liberdade que compete a seus donos.

§ 11º - Excetua-se a venda da pólvora, e de todos os gêneros suscetíveis de explosão e fabrico de fogos de artifício, que pelo seu perigo só se poderão vender e fazer nos lugares marcados pelas Câmaras e fora de povoado, para o que se fará conveniente postura, que imponha condenação aos que a contravierem.

§ 12º - Poderão autorizar espetáculos públicos nas ruas, praças e arraiais, uma vez que não ofendam a moral pública, mediante alguma módica gratificação para as rendas do Conselho, que fixarão por suas posturas.

Art. 67 - Cuidarão os vereadores, além disto, em adquirir modelos de máquinas e instrumentos rurais ou das artes, para que se façam conhecidos aos agricultores e industriais.

Art. 68 - Tratarão de haver novos animais úteis ou de melhorar as raças dos existentes, assim como de ajuntar sementes de plantas interessantes e árvores frutíferas, ou prestadias para as distribuírem pelos lavradores.

Art. 69 - Cuidarão no estabelecimento e conservação das casas de caridade, para que se criem expostos, se curem os doentes necessitados e se vacinem todos os meninos do distrito e adultos que o não tiverem sido, tendo médico ou cirurgião de partido.

Art. 70 - Terão inspeção sobre as escolas de primeiras letras e educação e destino dos órfãos pobres, em cujo número entram os expostos; e quando estes estabelecimentos, e os de caridade, de que trata o Art. 69, se achem por lei, ou de fato, encarregados em alguma cidade ou vila a outras autoridades individuais ou coletivas, as Câmaras auxiliarão sempre quanto estiver de sua parte para a prosperidade e aumento dos sobreditos estabelecimentos.

Art. 71 - As Câmaras deliberarão em geral sobre os meios de promover e manter a tranqüillidade, segurança, saúde e comodidade dos habitantes; o asseio, segurança, elegância e regularidade externa dos edificios e ruas das povoações; e sobre estes objetos formarão as suas posturas, que serão publicadas por editais, antes e depois de confirmadas.

Art. 72 - Poderão em ditas suas posturas cominar penas até 8 dias de prisão e 30\$000 de condenação, as quais serão agravadas nas reincidências até 30 dias de prisão e 60\$000 de multa. As ditas posturas só terão vigor por um ano, enquanto não forem confirmadas, a cujo fim serão levadas aos Conselhos Gerais, que também as poderão alterar ou revogar.

Art. 73 - Os cidadãos que se sentirem agravados pelas deliberações, acórdãos e posturas das Câmaras poderão recorrer para os Conselhos Gerais e na Corte para a Assembléa Geral Legislativa; e aos presidentes das províncias, e por estes ao governo, quando a matéria for meramente econômica e administrativa.

TÍTULO IV - Aplicação das Rendas.

Art. 74 - Não despenderão as rendas dos conselhos senão em objetos próprios de suas atribuições, nem darão aos juizes ou outros empregados senão o que por lei estiver determinado, ou no futuro for ordenado pelo Poder Legislativo.

Art. 75 - O procurador não fará despesa que não seja autorizada por postura ou determinada por deliberação da Câmara.

Art. 76 - Não podendo prover a todos os objetos de suas atribuições, preferirão aqueles que forem mais urgentes; e nas cidades, ou vilas, onde não houver casas de misericórdia, atentarão principalmente na criação dos expostos, sua educação, e dos mais órfãos pobres e desamparados.

Art. 77 - Geralmente proporão ao Conselho Geral de Província tanto os meios de aumentar suas rendas como a necessidade ou utilidade de fazer delas alguma extraordinária aplicação.

Art. 78 - É proibido porém todo o ajuntamento para tratar ou decidir negócios não compreendidos neste Regimento, como proposições, deliberações e decisões feitas em nome do povo, e por isso nulos, incompetentes e contrários à Constituição, Art. 167, e muito menos para depor autoridades, ficando entendido que são subordinadas aos presidentes das províncias, primeiros administradores delas.

TÍTULO V - Dos empregados.

Art. 79 - A Câmara nomeará seu secretário, o qual terá a seu cargo a escrituração de todo o expediente dela, passará as certidões que lhe forem pedidas, sem precisão de despacho, levando por elas os emolumentos taxados por lei aos escrivães. E terá em boa guarda e

arranjo os livros da Câmara e quanto pertencer ao Arquivo, pelo que receberá uma gratificação anual, paga pelas rendas do Conselho. Será conservado enquanto bem servir. Os escrivães atuais servirão de secretários durante os seus títulos.

Art. 80 - A Câmara nomeará um procurador que será afiançado ou por ela mesmo debaixo de sua responsabilidade, ou por fiador idôneo na proporção das rendas que tem de arrecadar; e servirá por quatro anos.

Art. 81 - Ao procurador compete: arrecadar e aplicar as rendas e multas destinadas às despesas do Conselho; demandar perante os juizes de paz a execução das posturas e a imposição das penas aos contraventores delas; defender os direitos da Câmara perante as justiças ordinárias; dar conta da receita e despesa todos os trimestres, no princípio das sessões. Receberá seis por cento de tudo quanto arrecadar; se este rendimento porém for superior ao trabalho, a Câmara convencionará com o procurador, sobre a gratificação merecida.

Art. 82 - Nomeará a Câmara um porteiro, e, sendo necessário, um ou mais ajudantes deste, encarregados da execução de suas ordens e serviço da casa com uma gratificação paga pelas rendas do Conselho.

Art. 83 - Também nomeará a Câmara um ou mais fiscais e seus suplentes para servirem durante os quatro anos. Assim estes como os nomeados no artigo precedente não poderão ser constrangidos a tornar a servir, senão depois de passados outros quatro anos.

Art. 84 - Quanto o termo da cidade ou vila compreender mais de uma freguesia ou tiver capelas curadas, nomeará a Câmara para cada uma delas, sendo necessário, o fiscal com seu suplente, ou independente ou sujeito ao da cidade ou vila, como julgar mais conveniente.

Art. 85 - Aos fiscais e aos suplentes na falta compete: vigiar na observância das posturas da Câmara, promovendo a sua execução pela advertência aos que forem obrigados a elas, ou particularmente ou por meio de editais; ativar o procurador no desempenho de seus deveres; executar as ordens da Câmara; dar-lhe parte em cada reunião do estado da sua administração e de tudo quanto julgarem conveniente; para o expediente, no desempenho destes seus deveres, se servirão do secretário e porteiro da Câmara.

Art. 86 - Serão responsáveis os fiscais e seus suplentes no tempo em que servirem pelos prejuízos ocasionados por sua negligência; e se esta for julgada grave pela Câmara, ou continuada, serão por ela multados na quantia de 10\$000 a 30\$000, e demandados perante os juizes de paz, se recusarem pagar.

Art. 87 - Os fiscais nas capitais das províncias receberão uma gratificação paga pelas rendas do Conselho e aprovada pelo Conselho Geral ou pelo governo, sendo na Corte.

Art. 88 - Os juizes de paz são os privativos para julgarem as multas por contravenções às posturas da Câmara, a requerimento dos procuradores delas, ou das partes interessadas; e no processo seguirão o disposto nas leis que regularem suas atribuições, dando em todos os casos apelação na forma das mesmas leis, se a parte o requerer, logo que se lhe intimar a sentença.

Art. 89 - Em todos os casos em que esta lei manda às Câmaras que se dirijam aos presidentes, devem elas, na província onde estiver a Corte, dirigir-se ao ministro do Império; nela também se dirigirão à Assembléia Geral, nos casos em que nas demais províncias houverem de dirigir-se aos conselhos gerais; e enquanto estes se não instalarem, farão suas vezes os das presidências.

Art. 90 - Ficam revogadas todas as leis, alvarás, decretos e mais resoluções que dão às Câmaras outras atribuições, ou lhes impõem obrigações diversas das declaradas na presente lei e todas as que estiverem em contradição à presente.

ANEXO 3: Representação do Desembargador, Ouvidor e Corregedor geral da Comarca do Rio de Janeiro, Manuel Pedro Gomes, sugerindo a criação da Vila ao Rei.

"Senhor. A criação de uma Vila no sítio de São Domingos e Praia Grande da freguesia de São João de Icaraí e banda d' Além do vasto e vistoso porto desta cidade e termo dela, é proposta nesta representação à real atenção e grande sabedoria de Vossa Majestade; não só porque a população e grandeza daquele sítio parece muito notável para uma separada e particular jurisdição, e promete crescer de dia em dia, já pela freqüência dos passageiros e transportes guiados pelas principais estradas do Norte, e Nascente desta província até a Praia Grande, aonde acham a passagem mais pronta e perto desta capital, e já pela concorrência de muitas famílias da cidade, que vão passar tempos ou convalescer naquele belo lugar; mas também por que se lhe proporciona um apropriado termo composto do território das quatro freguesias vizinhas, de São João de Icaraí, de São Sebastião de Itaipu, de São Lourenço dos Índios e de São Gonçalo, cuja total população sobe a mil quinhentos e setenta e dois fogos e treze mil e trezentos e quatro habitantes, segundo consta da oficial correspondência que se acha inclusa. É ainda de maior momento, para que o expectável e faustíssimo dia 13 de maio do ano próximo passado, em que o mesmo senhor honrou o sítio mencionado com a sua Real presença e com sua Real Família, havendo ali concorrido a Corte, tribunais e autoridades dela, já memorável nas graças feitas às suas leais e valorosas tropas de Portugal e que foi a brilhante ocasião e o motivo ponderoso desta diligência pelo eminente e preclaríssimo desembargador do Paço procurador da Real Coroa e Fazenda, fique também perpetuamente memorável assim pela elevação do dito sítio a vila, conforme expectação de muitos dos seus moradores, como pela criação de um lugar de Juiz de Fora que exerça jurisdição nela e na outra confinante de Santa Maria de Maricá para mais pronta expedição das coisas do Real Serviço, e da Real Fazenda e dos negócios dos particulares. Porém Vossa Majestade mandará o que for mais conveniente. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1817. Ouvidor da comarca, Manuel Pedro Gomes."

ANEXO 4: Plano de Arruamento de 1840.

EDITAL

A Câmara Municipal de Nictheroy: Faz saber, que as balizas de pedra, e marcos designativos do nivelamento, serão brevemente cravados nos respectivos lugares na conformidade do plano geral de arruamento em virtude da Lei Provincial n. 47 de 1836, aprovado em 30 de março do corrente ano; publicando o que se acha determinado no mesmo plano; e bem assim os nomes, e localidades de todas as ruas, praças, logradouros, e molhes, a fim de haver o geral conhecimento, enquanto não se verificarem os respectivos letreiros.

COPIA DO QUE SE ACHA DETERMINADO NO PLANO.

Todas as ruas, praças, e logradouros sem exceção serão livres, e desembaraçadas em toda a extensão logo que forem demarcadas segundo este plano: e as obras de cantaria, e alvenaria poderão conservar-se em desigualdade até a sua reedificação, que será no alinhamento das balizas, assim como os edificios levantados de novo.

Os gradis da frente da Praia Grande alinhados em cada quarteirão, darão o alinhamento pelos pilares dos extremos aos próximos quarteirões; sendo os edificios alinhados no mesmo sentido; o que será extensivo em toda a frente da praia do Gragoatá até a Armação.

Todos os edificios na frente da praia serão com frente ao mar, e os já construídos em sentido diferente deixarão o trânsito livre, e arruado da parte das praias, pois que todas em geral devem ser francas a servidão pública, com a largura determinada na Lei n. 47 de 1836.

N.B. A Câmara mandou publicar Segunda vez pelo *Correio Official Nictheroyense* de 6 de Novembro de 1839 a Resolução do Tribunal do Tesouro Público Nacional de 10 de janeiro de 1837 determinando o mesmo, que manda observar o § antecedente.

NOMES DAS RUAS.

Morro da Armação

N.	Nomes	Localidade.
1	Largo da Cadeia.....	O Largo da Armação.
2	Rua da Armação	Da Cadeia ao canto do Lacomba.
3	Logradouro do Sol.....	A parte saliente do morro em frente ao Lacomba.
4	Rua de S. Januário.....	A que só há de abrir junto ao morro pela chácara de José Manoel (foi do padre Castro) até a rua do Príncipe.
5	Rua da Ponta da Areia.....	Do Largo da cadeia pelo lado do norte até a mesma Ponta da Areia.
6	Matadouro	Para se aterrar sobre o mangue de S. Lourenço na rua do Príncipe, junto ao curtume.

- 7 Logradouro do Mangue.....Para se aterrar sobre o mangue na frente da rua do Príncipe da rua de S. Januário à de S. Carlos.

Praia Grande

- 8 Rua da Praia GrandePrincipiando na rua de São Januário até o mirante de Miguel Joaquim de Brum.
- 9 Rua de El-Rei.....1ª. paralela à da Praia Grande, da rua de S. Januário à Nova de S. Domingos.
- 10 Rua da Rainha2ª. paralela à da Praia Grande da rua de S. Januário à Nova de S. Domingos.
- 11 Rua do Príncipe.....3ª. dita, da Ponta da Areia, continuando pelo morro da Conceição, e formando angulo para seguir paralela à Nova de S. Domingos até a de S. Sebastião n.36.
- 12 Rua da Princesa4ª. dita, da rua da Conceição ao logradouro do mangue, n. 7.
- 12-A Rua do Mangue.....Projetada para se aterrar sobre o mangue, da rua do Imperador à da Glória n. 14.
- 13 Rua de São Carlos.....1ª. paralela à de S. Januário, da frente da Praia Grande ao mangue de S. Lourenço.
- 14 Rua da Glória.....2ª. dita, idem.
- 15 Rua S. Francisco.....3ª dita, idem.
- 16 Rua das Chagas.....4ª. dita, idem.
- 17 Rua do Imperador.....5ª. dita, da frente da Praia Grande até o largo do Chafariz, tendo de se aterrar sobre o mangue.
- 18 Rua de S. João.....6ª. paralela, de frente da praia ao largo do Chafariz.
- 19 Rua de S. Pedro.....7ª. dita.
- 20 Rua da Conceição.....8ª. dita, de frente da Praia Grande à rua Diamantina.
- 21 Travessa da Conceição.....da rua da Conceição para a Diamantina.
- 22 Rua Angular.....Do largo do Pelourinho à do Príncipe, a encontrar com a do Arrozal.
- 23 Rua do Arrozal.....que se deve abrir da do Príncipe, continuando por entre os morros do capitão-mor até a rua Diamantina.
- 24 Beco do Molhe.....Da frente da Praia Grande, junto as casas de Loureiro, para a rua da Conceição.
- 25 Rua de São José.....9ª paralela à de São Januário (a [?]) que é rua da Cadeia).
- 26 Rua de São Leopoldo.....10ª dita (a que se denomina rua do Vasco).
- 27 Rua da Imperatriz.....11ª dita (a atual, que é a do Teatro).
- 28 Largo Municipal.....o atual. A Igreja ficará com os fundos sobre a rua do Príncipe, e de frente à Casa da Câmara, é o largo.
- 29 Largo do Pelourinho.....Idem.

- 30 Travessa do Pelourinho.....Do largo do Pelourinho para o largo da Memória.
- 31 Largo da Memória.....O atual.
- 32 Praça do Mercado.....para se aterrar sobre o mar, da frente da rua da Conceição ao mirante de Brum.
- 33 Rua de São Paulo.....para se abrir pelo morro de Brum, da praça para a rua Nova de São Domingos.
- 34 Rua Nova de São Domingos.....da rua da Rainha à do Ingá.
- 35 Rua de São Sebastião.....para se abrir pelos morros de D. Elena, Manoel Antônio, e do Inglês a rua do Ingá.
- 36 Rua do Cabaceiro.....do mirante de Brum até o largo do Palacete em São Domingos. Do portão às primeiras casas do mesmo Brum tem de se cortar a parte saliente.
- 37 Rua de São Braz..... Para se abrir do Cabaceiro pela chácara junto do[?] do defunto Amorim, para a Nova de São Domingos.

São Domingos

- 38 Pampulha..... Do Cabaceiro em volta do morro de [ileg.] até ao desembarque do largo [ileg.] morro tem de ser cortado para [ileg.] largura que determina a Lei.
- 39 Largo do Palacete.....O atual.
- 40 Rua de Cima.....Do largo do palacete à rua [ileg.]
- 41 Rua de Baixo.....Do largo do palacete para [ileg.] Igreja.
- 42 Rua da Praia de São Domingos.....Do Desembarque em [frente ao largo] do palacete à rua Fresca.
- 43 Travessa do Rosário.....ao lado da Igreja [ileg.], da frente para a rua de Cima.
- 44 Rua da Praia do Gragoatá.....da rua Fresca ao Forte.
- 45 Rua do Forte.....a que se há de abrir entre os morros junto ao Forte, da frente para a praia do Fumo.
- 46 Rua Fresca.....a atual com nova direção.
- 47 Rua dos Banhos.....que se há de abrir da rua Fresca para a praia Vermelha, continuando com o mesmo nome pela frente da praia.
- 48 Rua da Boa Viagem.....a existente d rua do Ingá à praia da Boa Viagem, continuando com o mesmo nome na frente da praia até a das Flechas.
- 49 Rua do Ingá.....do largo do Palacete à Icarai.
- 50 Rua da Fonte.....a que vai da rua da Boa Viagem, paralela a do Ingá até a rua Áurea n.54.
- 51 Rua de São Luiz.....a que há de se abrir da rua do Ingá para a da Fonte, 1ª. paralela à da Boa Viagem.
- 52 Rua da Magnificência.....2ª paralela, da rua do Ingá à praia.
- 53 Rua Formosa.....3ª dita, idem.

- 54 Rua Áurea.....4ª dita, idem. Pela frente das casas de José Manoel de Carvalho.
 55 Rua das Flechas.....a frente da praia, da praia da Boa Viagem até à de Icaraí.

Do largo municipal para Santa Anna.

- 56 Largo do Chafariz.....no fim da rua de São João.
 57 Rua Diamantina.....do largo do Chafariz à Icaraí, aonde existe a travessa de São Lourenço.
 58 Rua de Martim Afonso.....do largo do Chafariz à Igreja de São Lourenço, e de lá até o largo da Ponte.
 59 Rua de São Lourenço.....do largo do Chafariz ao largo da Ponte.
 60 Travessa do Indígena.....da rua de São Lourenço para a de Martim Afonso.
 61 Largo da Ponte.....no fim da rua de São Lourenço junto à ponte.
 62 Rua da Vivência.....da ponte, pela margem do rio da Vivência ao Campo do Fonseca.
 63 Rua de Santa Anna.....a existente, principiando da ponte do Mayer.
 64 Rua do Fonseca.....o atual caminho assim denominado.
 65 Travessa de Santa Anna.....a que vai da rua de Santa Anna para a Igreja.
 66 Calçada de Santa Anna.....a que vai da Igreja ao porto.
 67 Rua de São Joaquim.....a nova que se deve aterrar sobre o mangue do largo da ponte no porto de Santa Anna.

Cidade Nova da Praia de Icaraí ao Cavalão.

- 68 Rua do Calimbá.....a existente da travessa de São Lourenço, em seguimento ao rio, e continuação.
 69 Travessa do Calimbá.....a que se há de abrir da mesma rua para o largo da Igreja.
 70 Largo da Igreja de Icaraí.....a que se há de formar junto a Igreja, & c.
 71 Rua da Constituição.....a 1ª do largo da Igreja à praia em frente ao molhe n. 99.
 72 Rua da Independência.....1ª paralela à da Constituição.
 73 Rua da Aclamação.....2ª dita.
 74 Rua da Sagração.....3ª dita.
 75 Rua do Fundador.....4ª dita.
 76 Rua da Regeneração.....5ª dita.
 77 Rua dos Legisladores.....6ª dita.
 78 Rua do Cruzeiro.....7ª dita.
 79 Rua das Estrelas.....8ª dita.
 80 Rua do Reconhecimento.....9ª dita.
 81 Rua Adicional.....10ª dita.
 82 Rua de Santa Bebiana.....última junto ao morro do Cavalão.

- 83 Rua Santa Rosa.....a que vai da rua de Santa Bebiana a frente do distrito de Santa Rosa.
- 84 Rua da Praia de Icaraí.....a que deve fazer frente ao mar sobre a praia do mesmo nome, da das Flechas, à ponte do morro do Cavalão.
- 85 Rua de Vera Cruz.....1ª paralela
- 86 Rua do Cabral.....2ª dita
- 87 Rua de Souza.....3ª dita
- 88 Rua de Men de Sá.....4ª dita
- 89 Rua do Estácio.....5ª dita.
- 90 Rua de Barros.....6ª dita
- 91 Rua de Nóbrega.....7ª dita.
- 92 Rua de Corrêa.....8ª dita.
- 93 Rua Brasília.....9ª dita.
- 94 Praça de São Bento.....grande praça no centro da Cidade Nova, onde é o campo de São Bento.

Molhes

- 95 1. Molhejunto ao logradouro do Sul n.3.
- 96 2. Dito.....continuação da praça do Mercado da rua da Conceição ao beco do molhe 24.
- 97 3. Ditosobre as pedras junto ao morro de João Homem n.36.
- 98 4. Dito.....pela comunicação da ponta do morro da praia da Boa Viagem com a Ilha dos Cardos.
- 99 5. Ditono princípio da Praia de Icaraí em frente a rua da Constituição n. 71.
- 100 6. Dito.....no fim da mesma praia em frente a rua de Santa Bebiana n. 82.

Cais de desembarque além das praias em geral e do que se deve Construir em torno da praia, da Armação ao Gragoatá.

- 101 Cais da Armação.....
- 102 1. Das Barcas.....em frente ao n. 17.
- 103 1. Das Faluas.....em frente ao n. 24.
- 104 2. Das barcas.....junto ao morro de João Homem n.96 servindo à molhe.
- 105 2. Das faluas.....em S. Domingos n. 42.
- 106 O que se deve construir.....na frente da rua Fresca n. 46.
- 107 De São Lourenço.....no largo do Chafariz n.56.
- 108 Do Mayer.....o existente.
- 109 De Santa Anna.....Idem.
- 110 dois de Icaraí.....que se deve construir um no princípio e outro no fim da praia.

Cemitério

111 Cemitério.....que se deve construir: um no princípio, e outro no fim da praia.

Niterói, 23 de maio de 1840. - Manoel de Frias e Vasconcellos. - Pedro Antônio Gomes, Secretário.

(**Correio Oficial Nictheroyense**. Niterói, n.1051, 17 de jul. de 1841)

CRONOLOGIA

CRONOLOGIA PARA A HISTÓRIA DE NITERÓI.

- 1567 – Franceses e tamoios foram derrotados e expulsos do Rio de Janeiro pelos portugueses e temiminós.
- 22/11/1573 – os temiminós, liderados por Araribóia, tomam posse oficial das terras doadas nas Bandas d' Além, em retribuição aos serviços prestados durante a expulsão dos franceses e para ajudar a garantir o domínio português no Rio de Janeiro. Início do aldeamento de São Lourenço. Além da sesmaria de Araribóia, a Coroa portuguesa concedeu várias sesmarias a fim de ocupar as terras das Bandas d'Além, tornando-se propriedades agrícolas.
- 1583 - estabelecimento nas proximidades da Aldeia de S. Lourenço dos Índios de uma armação para pesca e esquiteamento de baleias.
- Século XVII – Intensificação de apropriações de glebas nos limites da aldeia. Na 2ª. metade do século XVII, já existiam aproximadamente 20 propriedades agrícolas na área.
- 1759 – a partir deste ano, com a expulsão dos jesuítas do Brasil, observa-se o agravamento da situação de espoliação de terras da aldeia.
- Da doação das terras ao temiminós até o início do século XIX, poucas informações são registradas sobre a região. Destaca-se a intensa produção de cana-de-açúcar que apenas declinou no início do século XIX, quando uma crise na lavoura açucareira abalou todo o Recôncavo da Guanabara, devido ao desgaste do solo e à expansão da atividade para novas áreas.
Em 1779, o relatório do Marquês do Lavradio assinalava:
 - Freguesia de São João de Carai: 471 fogos; 2 engenhos, produzindo 54 caixas de açúcar e 23 pipas de aguardente; 101 escravos, nas fazendas.
 - Freguesia de São Gonçalo: 23 engenhos, produzindo anualmente 352 pipas de aguardente e 500 caixas de açúcar; 952 escravos.
 - Freguesia de São Sebastião de Itaipu: 4 engenhos, produzindo uma média de 79 caixas de açúcar; 138 escravos. Além disso, as três freguesias produziam no total 500.500 litros de farinha (milho, mandioca), 100.000 litros de feijão, 78 mil litros de milho e 40 mil litros de arroz.
- 1808 – o estabelecimento da Corte portuguesa no Rio de Janeiro impulsionou o desenvolvimento das áreas próximas à Corte, redirecionando suas atividades para a policultura. A partir de então, o Recôncavo do Rio de Janeiro passou a fazer parte, de acordo com Alcir Lenharo da chamada “fonte interna de abastecimento da Corte”, através do sistema de cabotagem. A “Praia Grande”, especificamente, situou-se no grupo produtor de hortaliças, animais de pequeno porte e pesca. A partir de 1808, a região sofreu um impulso quantitativo de habitantes.
- 1816 – d. João VI e a real família visitam a Praia Grande, gerando a partir de então um crescimento populacional até então nunca visto.

- 1817 – Manuel Pedro Gomes (desembargador, ouvidor e corregedor geral da comarca do Rio de Janeiro), solicita a d. João VI a elevação da Praia Grande e São Domingos à categoria de vila.
- 10/05/1819 – através de um alvará régio foi elevada à categoria de vila o sítio e povoação da Praia Grande e São Domingos, denominando-se Vila Real da Praia Grande, tendo por termo as 4 freguesias vizinhas: São João de Icaraí, São Lourenço dos Índios, São Sebastião de Itaipu e São Gonçalo.
- 1820 – Plano de Edificação da Vila Real da Praia Grande, de autoria de Antônio Rodrigues Gabriel de Castro.
- 30/05/1821 - toma posse o **2°. Juiz de Fora da Vila Real da Praia Grande e Maricá, Antônio José de Siqueira e Silva**. José Clemente Pereira deixou o cargo para ocupar o mesmo no Senado da Câmara do Rio de Janeiro.
- Tomam posse os novos titulares da Câmara para o ano de 1822: Vereadores: José Severiano Barreto e José Pereira de Carvalho (João Homem do Amaral foi eleito mas, não aceitou o cargo), em seu lugar foi escolhido Pedro Henrique da Cunha. Procurador: José Antônio Monteiro. Escrivão: João Antônio Lopes.
- 23/01/1823 - Câmara recebe do Tribunal do Desembargo do Paço a carta régia com a nomeação dos novos oficiais da Câmara para o corrente ano: Vereadores: José Gomes Xavier; João Gonçalves dos Santos e Antônio de Sampaio Almeida Mariz (dispensado do cargo de acordo com sua solicitação), em seu lugar foi nomeado o capitão Marciano Lopes da Rocha. Procurador: João Rodrigues de Miranda e tesoureiro: Antônio de Jesus Vasconcelos.
- 16/07/1823 - toma posse o **3°. Juiz de Fora e Presidente da Câmara da Vila Real da Praia Grande, Joaquim José do Amaral**.
- 23/10/1823 - Lei transformou as antigas capitanias em províncias e criou o cargo de Presidente de Província.
- 21/01/1824 - Tomam posse o vereador João Pedro Méier e o procurador Vitoriano Alves Costa. E, em 28/03/1824, tomou posse como vereador substituto Quintiliano Ribeiro de Magalhães.
- 1825 - Organização do primeiro Código de Posturas Policiais para a Vila Real da Praia Grande.
- 1825 - vereadores: Miguel Gonçalves dos Santos (vereador mais velho, na ausência do Juiz de Fora, ocupava o lugar de Presidente da Câmara); José Pereira de Carvalho (ocupou o lugar de João Nunes do Nascimento que recusou o mandato); Miguel de Frias Vasconcelos. Procurador: Feliciano Coelho Xavier.
- 08/04/1826 - tomam posse os vereadores Marcolino Antônio Leite e José Manuel de Carvalho; o procurador Felix Francisco Jordão de Vargas e o tesoureiro, Antônio Manuel Rebelo. O 3°. vereador, José de Souza Rosa, não aceitou o cargo alegando mudança de domicílio para Cantagalo (27.05.1826).

- 06/05/1826 - foi nomeado o **4°. Juiz de Fora da Vila Real da Praia Grande**, o bacharel formado Manuel Joaquim de Souza Brito. Tomou posse em 14/08/1826.
- 17/03/1827 - tomou posse o vereador Antônio Fortes de Bustamante. Na mesma data, a Câmara recebeu um ofício do tenente coronel Roberto Carr de Bustamante, recusando o mandato de vereador alegando doença (em 26/06/1827, d. Pedro o isentou do mandato). Em seu lugar, foi nomeado João Anastácio Ferreira Duque Estrada, que tomou posse em 23/07/1827 (em 11.08.1827, o vereador renunciou ao mandato alegando doença e mudança para Maricá).
- 15/12/1827 - tomou posse o juiz almotacel José Carlos de Azeredo Coutinho.
- 30/01/1828 - Tomaram posse os vereadores Antônio José Mota, Pedro Marques Guimarães e José da Costa Barros, nomeados por carta imperial.
- 16/04/1828 - tomou posse o juiz almotacel Antônio Xavier de Moraes.
- 01/10/1828 - Primeira Lei Orgânica dos Municípios.
- 11/01/1829 - foram eleitos os vereadores: Marcolino Antônio Leite (o mais votado nas eleições seria o presidente da Câmara); José Manuel de Carvalho; João Gonçalves dos Santos; João Antunes dos Santos; Antônio José Mota; João Antônio Correia e João José de Abreu (os dois últimos pediram dispensa dos cargos, sendo substituídos por Ladislau da Silva Brandão e Miguel de Frias Vasconcelos. Ladislau também não pode assumir o cargo, sendo convocado para ocupar sua vaga Alexandre Pinto de Carvalho). Juizes de Paz: José Martins Almada, suplente: Alexandre Pinto de Carvalho (freguesia de São João Batista); Capitão-mor da aldeia de S. Lourenço José Cardoso de Souza, suplente: João José da Costa (freguesia de São Lourenço dos Índios); Manuel de Frias Vasconcelos, suplente: José Gabriel de Lacerda e Albuquerque (freguesia de Itaipu); Feliciano José Vidigal de Medeiros, suplente: João Gonçalves dos Santos (freguesia de São Gonçalo). Manuel de Frias Vasconcelos e Feliciano José Vidigal de Medeiros foram isentos dos cargos e seu suplentes ocuparam o cargo de juizes efetivos.
- 1830 - Tomou posse o **5°. Juiz de Fora** Felipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente.
- 1832 - Sancionado o Código de Processo Criminal pela Regência.
- 19/10/1832: são eleitos os vereadores: Caetano Luís Machado (mais votado, coube a presidência da Câmara), Manuel de Frias Vasconcelos, Pancrácio Frederico Carr Ribeiro, João Antunes dos Santos, Felipe Gomes de Matos, Justiniano de Vargas e Farias e, José da Silva Brandão. Tomaram posse em 07/01/1833.
- 12/08/1834 (Ato Adicional) – o território da cidade do Rio de Janeiro é separado da Província, constituindo-se um município autônomo, denominado Município Neutro.
- 20/08/1834 - foi nomeado o **primeiro Presidente da Província do Rio de Janeiro, Joaquim José Rodrigues Tôrres** (posteriormente, Visconde de Itaboraí).
- 01/02/1835 - Reunião da 1ª. Assembléia Provincial do Rio de Janeiro, em Niterói.
- 26/03/1835 – A Vila real da Praia Grande foi escolhida sede definitiva da capital da Província do Rio de Janeiro.

- 28/03/1835 – a Praia Grande é elevada à categoria de cidade com o nome de NICTHEROY.
- 1835 - criação da primeira escola normal de Niterói e do Brasil.
- inauguração da navegação a vapor entre Niterói e o Rio de Janeiro pela Sociedade de Navegação de Niterói (primeira empresa de navegação a vapor no país). Até então feita por faluas, barcos à vela / remo e catraias. A travessia que até então demorava uma média de três horas passou a ser feita em cerca de trinta minutos pelas barcas *Niterói, Praia Grande e Especuladora*.
- 1836 - As sessões da Assembléia provincial foram transferidas para o prédio da Câmara Municipal de Niterói.
- 26/03/1836 - O Presidente da Província, Joaquim José Rodrigues Tôrres, pediu demissão. Em 21 de abril de 1836 foi exonerado, ocupando seu lugar **Paulino José Soares de Souza** (posteriormente, Visconde do Uruguai).
- 07/09/1836 - foram eleitos vereadores para a legislatura de 1837 a 1841: Caetano Luís Machado; Manuel Carneiro de Campos; Manuel de Frias e Vasconcelos; José Caetano Andrade Pinto; Francisco Correia Garcia; Tristão Rio dos Santos; Inácio Antônio do Amaral; Pedro Antônio Nunes e Joaquim Mariano de Moura. Os três últimos foram substituídos pelo padre Marcelino Duarte; Francisco Felix de Moraes e Alexandre Pinto de Carvalho.
- 1837 - instalação dos primeiros lampiões, a óleo de baleia, para iluminação pública em Niterói.
- 02/05/1839 - Tomou posse o **3°. Presidente da Província do Rio de Janeiro**, padre **Luís Antônio Muniz dos Santos Lobo**.
- Década de 1840 - deram-se início ao aparecimento de várias epidemias na cidade, entre elas escarlatina, malária, cólera, febre amarela, entre outras.
- 1840 – Plano Geral de urbanização para a cidade nova (Ingá e Icaraí).
- 07/01/1841 - Tomam posse os novos vereadores: Caetano Luís Machado; Manuel de Frias Vasconcelos; Francisco Correia Garcia; Justiniano de Vargas e Frias; Luís Carlos da Costa Lacé; padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte; Antônio Rodrigues Gabriel de Castro; Manuel Correia Fernandes e Luís Antônio da Costa Barradas.
- 22/08/1841 - decreto n. 93, d. Pedro II concedeu à cidade de Niterói o título de "Imperial".
- 04/10/1841 - foi nomeado o **4°. Presidente da Província do Rio de Janeiro**, **Honório Hermeto Carneiro Leão** (posteriormente, marquês do Paraná). Em 12 de outubro do mesmo ano foi nomeado vice presidente da província Brás Carneiro Nogueira da Costa e Gama (marquês de Baependi), que ocupou interinamente a presidência antes da nomeação de Carneiro Leão.
- 07/01/1845 - Tomaram posse os novos vereadores: Manoel de Frias Vasconcelos (Presidente da Câmara); Ladislau da Silva Brandão; Manoel Ferreira Goularte; Alexandre

Moreira de Souza Requião; Pedro Antonio Gomes; Padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte e Francisco Corrêa Garcia.

- 1846 - Irineu Evangelista de Souza (Mauá) adquiriu um pequeno estaleiro e uma fundição na Ponta da Areia.
- 1847 - inauguração nas ruas do centro da cidade da iluminação a gás.
- 11/10/1854 - através do decreto n. 710, Art. 2º., o Presidente da Província ficou autorizado para, através das verbas para obras públicas, desapropriar a capela de Sant'Ana, a fim de servir de matriz da freguesia de São Lourenço, se assim julgar conveniente, e mandar fazer os reparos necessários na referida capela, além de dar providências para conservação da Igreja de São Lourenço, a qual foi considerada capela filial com invocação a São Lourenço do Morro.
- 08/1855 - inauguração do Cemitério do Maruí, apesar de não estar concluído, em virtude de uma epidemia de cólera na cidade.
- 26/01/1866 – através da deliberação o governo da Província extinguiu o aldeamento de São Lourenço dos Índios.
- 07/01/1869 - Tomaram posse os vereadores: Augusto Zacharias da Fonseca e Costa; Casemiro Manoel Teixeira; Miguel Pinheiro de Brito; Pedro Antonio Gomes; Manoel José da Silva Guimarães; João Nepomuceno Castrioto; Zeferino José de Abreu; Felix de Almeida Vidal; José Pereira da Silva Drumond; Luiz José de Menezes Fróes; Daniel Gonçalves Coelho; João Jorge Vidal; Bernardino Antonio Ribeiro; Manoel José Dutra; Luiz Antonio Cardoso de Menezes e Souza (Presidente).
- 15/01/1869 - Lei n. 1159, Art. 21, autorizou o Presidente da Província a despender das despesas com obras públicas a quantia necessária para a desapropriação da capela de São Francisco Xavier, no Saco de São Francisco, bem como do terreno adjacente a fim de formar uma praça e estabelecer um cemitério, com o objetivo de assentar na localidade a sede da freguesia de N.S. da Conceição da Vargem.
- 14/07/1870 - foram apresentadas propostas para edificação da Praça do Mercado.
- 09/1870 - a Câmara discutiu amplamente a elaboração de posturas acerca da edificação de cortiços nos limites da cidade.
- 1871 - começaram a circular, em Niterói, os primeiros bondes de burros implantados pela empresa Ferrocarril Niteroiense.
- 1880 - inauguração do *Teatro Fenix Niteroiense*.
- 01/1881 - o Governo da Província recomendou à Câmara Municipal de Niterói a criação de escolas municipais, aprovada.
- 15/02/1881 - aprovação da proposta de criação de uma biblioteca da Câmara Municipal.
- 1884 - inauguração do *Teatro Santa Tereza*.
- 1889 - fundação da Cia. Cantareira

- 04/01/1890 - dissolução das Câmaras Municipais, pelo Governo Provisório, e sua substituição pelos Conselhos da Intendência Municipal que perduraram até 1892.
- 22/09/1890 – a freguesia de São Gonçalo é elevada à categoria de vila, sendo desmembrada de Niterói. As freguesias de N. S. da Conceição de Cordeiros e São Sebastião de Itaipu, também são desmembradas de Niterói, constituindo com a freguesia de São Gonçalo, o município de São Gonçalo. Em 1891, Itaipu volta a pertencer a Niterói.
- 19/10/1890 - promulgação da primeira Constituição do Estado do Rio de Janeiro.
- fundação do Liceu de Humanidades de Niterói.
- 10/05/1891 - primeiro Congresso Constituinte do Estado do Rio de Janeiro.
- criação dos cargos de governador e vice-governador.
- 19/01/1892 - início da revolta na Fortaleza de Santa Cruz.
- 09/04/1892 - promulgação da Segunda Constituinte Fluminense.
- 31/01/1893 – Lei n. 43, Niterói deixou de ser capital do Estado do Rio de Janeiro, a Lei determinou a transferência da capital para Teresópolis. No entanto, em 1894, a capital é transferida para Petrópolis, só voltando para Niterói em 1903.
- 06/09/1893 - início da Revolta da Armada. Em 09 de setembro do mesmo ano, Niterói sofreu o primeiro bombardeio. No dia seguinte, foi decretado estado de sítio em Niterói e no Rio de Janeiro.
- 1897 - criação da figura do Prefeito que veio dividir com a Câmara Municipal a administração da cidade.
- 1898 - Fundação do Café Paris, na Praça do Mercado.
- 1901 - a Companhia Cantareira foi vendida para José Júlio Pereira de Moraes, o visconde de Moraes.
- 04/08/1902 - Lei n. 542, declarou a cidade de Niterói a capital do Estado do Rio de Janeiro, autorizando a transferência das repartições públicas da cidade de Petrópolis para Niterói.
- 04/01/1904 - decreto n. 833, criou a Prefeitura Municipal de Niterói.
- foi demolido o Palacete de São Domingos (1904).
- 1906 - os bondes puxados por burros começaram a serem substituídos por bondes elétricos.
- inauguração do primeiro trecho de iluminação elétrica no centro da cidade.
- criação do Horto de Niterói, no Fonseca.
- 10/1907 - primeiro cinema fixo de Niterói, no Parque Rio Branco (situado na rua da Praia, entre as ruas Mal. Deodoro e Marquês de Caxias). No mesmo ano foram inaugurados o cinematógrafo São Domingos e o Cinematógrafo Fluminense. Em 1908 foram inaugurados os cinematógrafos Barreto, Ideal e Maria Auxiliadora.

- 1907 - inauguração da primeira agência bancária em Niterói - Banco União do Comércio.
- 1908 - construção da Ponte Central das Barcas e Bondes, da Cia. Cantareira, no meio da enseada da Praia Grande.
 - inauguração do *Café Santa Cruz*, preferido pelos artistas que se apresentaram nos cinemas e teatros da cidade.
- 1909 - início da construção do prédio da Prefeitura.
 - inauguração da Alameda São Boaventura.
- 1911 - inauguração pela Companhia Comércio e navegação (de propriedade de Pereira Carneiro e Cia. Ltda.) o dique Lahmeyer.
 - a Cia. Cantareira foi vendida pelo visconde de Moraes para a empresa Leopoldina Railway.
- 1912 - Fundação da Faculdade de Direito, com a denominação de Faculdade de Direito Teixeira de Freitas. Posteriormente, recebeu o nome de Faculdade de Direito de Niterói (atualmente, integra a Universidade Federal Fluminense).
 - Em 24 de fevereiro de 1912, foi fundada a Faculdade de Farmácia e Odontologia.
- 1913 - Foi demolido o antigo prédio da Câmara Municipal e lançada a pedra fundamental do novo prédio (inaugurado no ano seguinte).
 - Inauguração do *Café Londres*, reduto dos jornalistas e políticos da cidade.
- 1914 - inauguração da rede de esgotos em Niterói.
- 1918 - construção de uma vila operária na Ponta da Areia por Pereira Carneiro.
- 07/09/1924 - Lançamento da pedra fundamental do cais do porto. Em dezembro de 1927 foi inaugurado o primeiro trecho do cais.
- 1925 - fundação da Faculdade Fluminense de Medicina.
- 11/11/1930 - decreto n. 1938, o governo revolucionário de Getúlio Vargas dissolvia as Câmaras Municipais, o Congresso Nacional e as Assembléias Provinciais, permanecendo assim até 1935.
- 1931 - fundação da Academia Niteroiense de Letras.
 - fundação do Liceu Nilo Peçanha.
- 1935 - inauguração de Biblioteca Universitária, posteriormente, Biblioteca Pública Estadual.
- 1941 - inauguração do estádio Caio Martins.
- 12/06/1946 - inauguração da Livraria Ideal.
- 03/10/1958 - Roberto Silveira foi eleito governador do Estado do Rio de Janeiro assumindo o governo em 31 de janeiro de 1959. Faleceu em 28 de fevereiro de 1961. Ocupou o seu lugar, Celso Peçanha (01/03/1961).
- 22/05/1959 - revolta popular e incêndio da Cantareira.

- 18/12/1960 - Lei n. 3848, surgimento da Universidade Federal Fluminense.
- 16/12/1961 - incêndio do Gran Circus Norte-Americano que matou mais de trezentas pessoas e deixou mais de mil feridos.
- 07/10/1962 - Badger da Silveira, irmão do ex-governador Roberto Silveira, foi eleito governador. Tomou posse em 31 de janeiro de 1963.
- 04/03/1974 - inauguração da ponte Rio - Niterói.
 - através da Lei Complementar n. 20, de 01 de julho de 1974, sancionada pelo presidente Ernesto Geisel, efetivou-se a fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, os quais haviam sido separados desde 1834.
- 15/03/1975 - fusão do Estado do Rio de Janeiro com o Estado da Guanabara, com a denominação de Estado do Rio de Janeiro.
 - Niterói perdeu a condição de capital do Estado do Rio de Janeiro.